JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Santo Afonso 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de União do Sul 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 128
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 133
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 134
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 135
Prefeitura Municipal de Brasnorte 148
Prefeitura Municipal de Cáceres 149
Prefeitura Municipal de Campinápolis 157
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 158
Prefeitura Municipal de Campo Verde 168
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 171
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 171
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 183
Prefeitura Municipal de Castanheira 186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 187
Prefeitura Municipal de Cláudia 191
Prefeitura Municipal de Colíder 204
Prefeitura Municipal de Colniza 205
Prefeitura Municipal de Comodoro 212
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 299
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 299
Prefeitura Municipal de Cuiabá 308
Prefeitura Municipal de Curvelândia 309
Prefeitura Municipal de Diamantino 310
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 313
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 313
Prefeitura Municipal de General Carneiro 313
Prefeitura Municipal de Guiratinga 316
Prefeitura Municipal de Indiavaí 317

Prefeitura Municipal de Itanhangá 317
Prefeitura Municipal de Itiquira 320
Prefeitura Municipal de Jaciara 322
Prefeitura Municipal de Jauru 328
Prefeitura Municipal de Juara 337
Prefeitura Municipal de Juína 351
Prefeitura Municipal de Juruena 351
Prefeitura Municipal de Juscimeira 352
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 353
Prefeitura Municipal de Marcelândia 354
Prefeitura Municipal de Matupá 354
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Nobres 360
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 361
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 397
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 400
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 401
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 401
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 403
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 404
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 405
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 425
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 426
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 429
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 430
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 431
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 433
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 463
Prefeitura Municipal de Paranatinga 466
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 484
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 488
Prefeitura Municipal de Poconé 489
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 489
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 490
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 490
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 491
Prefeitura Municipal de Poxoréu 491
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 494
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 504
Prefeitura Municipal de Rondolândia 504
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 505
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 505
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 506
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 511
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 512
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 512
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 513
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 513
Prefeitura Municipal de São José do Povo 515
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 516
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 519
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 522
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 522
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 522
Prefeitura Municipal de Tabaporã 522
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 534
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 563
Prefeitura Municipal de Torixoréu 565
Prefeitura Municipal de União do Sul 567
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 569
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 574
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 579
Prefeitura Municipal de Vila Rica 587

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da AGERR/PANTANAL - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada, no Município de Mirassol D´Oeste/MT às 08:30 horas do dia 14/09/2022, na Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste/MT, situado à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D'Oeste – MT, com as seguintes pautas:

1. Aprovação do Parecer de Contas do 1º Semestre/2022;

2. Proposta de data para Eleição do Conselho de Regulação e Controle Social;

3. Outros assuntos de momento.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos (as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de Agosto de 2022.

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 107/2022

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerandoo que consta no Ofício Interno 293, de 24 de agosto de 2022, 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

Considerandoque o Art. 209, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, prevendo que A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Considerandoque o artigo 179, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres), dispõe que:

"Art. 179. Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;"

Considerandoque o servidor E.S.S., faltou ao trabalho nos dias 11, 13 e 21/08, e, no dia 23/08, todos de 2022, onde neste último dia 23/08/2022, o servidor chegou a registrar a entrada na Câmara Municipal de Cáceres, porém, logo após passado cinco minutos, ele se ausentou e não retornou mais ao seu posto de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa para apuração da conduta do servidor E.S.S., visando a apuração dos fatos narrados no Ofício Interno 293, de 24 de agosto de 2022, 1Doc.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 025/2021, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único.Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 108/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora* ***DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA****, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno 086, de 01 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, matrícula nº 544, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 12 de setembro a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 106/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA****, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno 275, de 23 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 554, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 12 de setembro a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 007/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19; LEI FEDERAL N° 10.520/02; LEI FEDERAL N° 8.666/93; LEI COMPLEMENTAR N° 123/06; DECRETO MUNICIPAL N° 180/22.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 01/09/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/09/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 9º da Lei Complementar n° 44/2010 e art. 277 do Regimento Interno da Câmara Municipal de **Curvelândia/MT**

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para exercer o Cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCIV da Câmara Municipal, de provimento em comissão o senhor LUCAS CAMILO COSTA, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2°. O assessor de gabinete, nomeado pela presente portaria, fica obrigado a cumprir as obrigações do cargo, constante da Lei Complementar n° 169 de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLICA – SE , REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia/MT, 31 de Agosto de 2022.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 044/2022.

P O R T A R I A No 044/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a escala de férias dos servidores efetivos que exercem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, programados para os meses de Setembro, Outubro, Novembro de 2022;

Considerando a necessidade de substitutos temporários para que os serviços sejam mantidos em funcionamento no período do gozo das férias regulamentares;

Considerando o disposto no Art. 254, VII, da Lei Municipal n.º 1.662 de 02 de maio de 2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar a Senhora **TATIANE CRISTINA DA SILVA**, pelo período de 01 de Setembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição as servidoras efetivas Rosane Fátima Pereira Leite, no mês de Setembro, Maria Nazaréde Arruda, no mês de Outubro, Aparecida Cristina Souza e Silva, no mês de Novembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de agosto de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE AGOSTO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**"

WANDER DUTRA DE FARIA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a Sra. ROSEMERE RODRIGUES NUNES ANDRADE, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1182325-9 e CPF nº. 967.877.401-15, servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Santo Afonso no cargo de Zeladora, nos termos do "Art. 180 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: Inciso II - Abandono de cargo" do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2022.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DA SESSÃO SOLENE DIA 31 DE MAIO DE 2022 ÀS 19 HORAS, POSSE DO VEREADOR LAILTON PAULO SOARES.

Ata da sessão solene dia 31 de maio de 2022 às 19 horas, posse do vereador Lailton Paulo Soares.

No dia 31 de maio de 2022 às 19 horas na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso deu-se início a sessão solene de posse do vereador eleito e diplomado como suplente Lailton Paulo Soares, sob a presidência do vereador Eliezer Silva de Morais que convidou a mim Elda Cristina de Jesus Santos para secretariar os trabalhos. Em seguida dando início a sessão com a presença do vereador Eliezer Silva de Morais Presidente desta casa e dos Senhores vereadores Alberto Lucas Nogueira Pereira , Alexsandro Ferreira da Silva, Christhiano Vieira Borges, Leonardo Souza Wa Rovede, Lucila Tafarel, Luciano Nascimento Silva e o Odailton Pereira dos Santos. O senhor presidente iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Bíblia Sagrada, em seguida ouviu-se o hino nacional brasileiro. Na sequência o senhor presidente justificou a finalidade de posse e nomeação do cargo de vereador do primeiro suplente convocado senhor Lailton Paulo Soares; Em seguida o convida a dirigir-se à frente da mesa da diretoria e apresentar toda a documentação obrigatória para sua posse, após a verificação da documentação pela mesa diretora o presidente Eliezer Silva de Morais saliente que toda a documentação já teria sido previamente conferida pela ouvidora Guelly Urzeda de Melo. Em seguida o presidente convida o senhor Lailton Paulo Soares a fazer leitura do compromisso, assumir o lugar do plenário e assinar o termo de posse; Em seguida Já como Vereador empossado no uso de suas prerrogativas como vereador, faz uso da Tribuna, cumprimenta todo público presente, aos que acompanham pelas mídias, bem no uso da palavra sendo sucinto agradece a Deus por essa nova história, família, pais, esposa nos momentos, aos filhos, aos eleitores e reitera o agradecimento e para finalizar, será uma honra trabalhar junto com os nobres colegas, conforme a Lei Orgânica e Regimento Interno. Em seguida o presidente agradece a todos que prestigiaram e honram com sua presença, através dos meios de comunicação. Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente declara encerrada a presente sessão solene e determina que seja lavrada a ata, segue assinada por todos e por mim Elda Cristina de Jesus Santos;

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 100-2022

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TEMPORÁRIO DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO para atuar como fiscal do Contrato 11/2020,** cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp instalado na Câmara Municipal de Tangará da Serra, **enquanto perdurar a licença-prêmio do servidor Marcos Antonio Figueiró.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 101-2022

PORTARIA Nº 101, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TEMPORÁRIO DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE para atuar como fiscal do Contrato 09/2020,** cujo objeto é a locação de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado", **enquanto perdurar a licença-prêmio do servidor Marcos Antonio Figueiró.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 03.190.857/0001-00.

Endereço: Presidente Epitácio Pessoa, nº 306 – Sala 01 – Setor C – Centro – Alta Floresta / MT.

Objeto: Prestação de serviços de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Advogado(a) e controlador(a) Interno da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 30 de novembro de 2022.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2022.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços acima descritos, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Pelo exposto acima e em decorrência da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Advogado(a) e Controlador(a) Interno da Câmara Municipal de União do Sul/MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 31 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2022

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. Carlos Alberto Alves de Lima Filho, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidenta, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e a **Srº. Carlos Alberto Alves de Lima Filho,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 2452937-0 SESP/MT, do CPF: 048.045.881-24, residente na Rua Rio Grande do Sul, n.º 483, bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, Cep: 78.285-000, doravante denominado CONTRATADO para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de Agosto de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO – JOVEM APRENDIZ Nº 16/2022

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e LUIZ FELIPE RUIZ KUSTHER CAVALCANTE, doravante denominado APRENDIZ CONTRATADO, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Srª REGISLAINE NEVE RUIZ, fica justo e acertado o presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM. O EMPREGADOR admite a seus serviços o APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar formação profissional na ocupação de Assistente Administrativo, sob regime de aprendizagem, com duração máxima da fase de Prática Profissional na empresa será de 24 meses, com jornada diária de 4 (Quatro) horas. O contrato terá início no dia 01/09/2022 e término no dia 01/08/2024. O salário do APRENDIZ, como forma de contraprestação será de R$ 606,00 (Seiscentos e Seis Reais), não sendo, em nenhuma hipótese, inferior ao salário mínimo hora, conforme dispõe a Lei nº. 10.097/2000.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Setembro de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

ATO DE PESSOAL 16/2022 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **LUIZ FELIPE RUIZ KUSTHER CAVALCANTE** portador da carteira de identidade RG. Nº 35579897 SESP/MT, e do CPF: nº 069.733.651-40, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 21/2022 do dia 22 de Agosto de 2022**, no cargo de **Assistente Administrativo,** conforme **Contrato de Aprendizagem nº 398.22.1800 feito com a Associação dos Irmãos em Cristo Servo inscrito no CNPJ: 08.946.666/0001-49**, e conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 16/2022/CIDESAT, feito com o Consórcio Nascentes do Pantanal, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Setembro de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BIO DOG RAÇÕES LTDA,** CNPJ 36.474.877/0001-61. Objeto: Altera o quantitativo de ração para atendimento pleno ao convênio MDR nº 831120/2016, alterando o Valor Total do Contrato para R$ 114.359,60

(cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de agosto de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO – JOVEM APRENDIZ Nº 17/2022

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, denominado CONTRATANTE, e JEAN DOS SANTOS FLORÊNCIO, doravante denominado APRENDIZ CONTRATADO, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Sr.a FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORÊNCIO, fica justo e acertado o presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM. O EMPREGADOR admite a seus serviços o APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar formação profissional na ocupação de Assistente Administrativo, sob regime de aprendizagem. A duração máxima da fase de Prática Profissional na empresa será de 24 meses, com jornada diária de 4 (Quatro) horas. O contrato terá início no dia 01/09/2022 e término no dia 01/08/2024. O salário do APRENDIZ, como forma de contraprestação será de R$ 606,00 (Seiscentos e Seis Reais), não sendo, em nenhuma hipótese, inferior ao salário mínimo hora, conforme dispõe a Lei nº. 10.097/2000.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Setembro de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

ATO DE PESSOAL 17/2022 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JEAN DOS SANTOS FLORÊNCIO** portador da carteira de identidade RG. Nº 3532104-0 SESP/MT CPF: 076.500.651-03, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 22/2022 do dia 22 de Agosto de 2022**, no cargo de **Assistente Administrativo,** conforme **Contrato de Aprendizagem nº 398.22.1792 feito com a Associação dos Irmãos em Cristo Servo inscrito no CNPJ: 08.946.666/0001-49**, e conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 17/2022/CIDESAT**, **feito com o Consórcio Nascentes do Pantanal**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Setembro de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, por motivo de retificação ao edital.

Data da Sessão: 14 de setembro de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 14 de setembro de 2022, às 9h30min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (65) 2123.1299 ou através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

UNIMAGEM UNDASDE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.544.349/0001-57, estabelecida na Av Tancredo de Almeida Neves, nº 1157, sala C, Bairro: Jardim California, CEP 78070-385 no município de Cuiabá/MT.

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. Unit.
03	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	150,00
04	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150,00

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 088/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 088/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 070/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**, referente à contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.439/0001-19, com sede a Rua Luis Mena, nº 212, Sala 02, Bairro ZH2-001, CEP 78525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE VARIZES UNI E BILATERAL, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 30 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE VARIZES UNI E BILATERAL, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/09/2023

VALOR: R$ 73.232,16 (setenta e tres mil e duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/03/2023

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00

PORTARIA Nº 089/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 089/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 071/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, referente à contratação da empresa **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **40.187.825/0001-81**, com sede na Avenida República Argentina, nº 3323, Bairro Portão, CEP 80610-260, na cidade de Curitiba/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 30 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 67/2022

Em 01 de Agosto de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 68/2022

Em 01 de Agosto de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Faturista, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 10 de Agosto a 08 de Setembro de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de clinica médica da seguinte forma: I – Atender as demandas de consultas eletivas do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, Sendo 10 consultas diárias de segunda a sexta feira. II – Atender as demandas de exames Eletrocardiograma (ECG) do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, sendo 10 exames diários de segunda a sexta feira. III – Emissão 200 (Duzentos) laudos mensais.

A Comissão de Licitação vem a publico divulgar o resultado da tomada de preço n° 001/2022. A sessão realizou-se ás 09h00 minutos, do dia 19 de Agosto de 2022. Licitante vencedor foi: **Item 01** - **Contratação de prestação de serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de clinica médica,** a empresa ANNA LETICIA MELLO EIRELLI apresentou proposta no valor unitário mensal de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalizando o valor R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) para 12 meses.

Confresa – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____ _____ _____

Cezar Queiroz da Silva Ivanilde Noleto Lima Selma Coelho Carneiro

Presidente CPL Membro CPL Membro CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor das empresas: ANNA LETICIA MELLO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.875.566/0001-49, qual seja:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I.

Confresa – MT, 22 de Agosto de 2022.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente Cisax

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

A). Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as quais tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

B). Considerando as minutas de parecer que dos autos constam, as quais consignam que o presente procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com a legislação de regência.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda desse ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2022.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente Cisax

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 011/2022

PORTARIA N.º 011/2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV."

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente do CONSPREV será das 8h00min às 12h00min e das 13h30m às 17h30min de segunda-feira até sexta-feira.

Parágrafo único. Eventuais serviços extraordinários de até 4h00min prestados pelos empregados durante a semana será considerado compensatório aos sábados que não ocorrerá expediente em hipótese alguma.

Art. 2º Os recessos de final de ano quando superior a 10 (dez) dias será considerado como férias coletivas, independente dos empregados terem ou não cumprido período aquisitivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação e aquisição de lanches para a realização da Conferencia Livre do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Capacitação dos Presidentes dos CMDCAs do Polo de Água Boa. Deliberada e aprovada pelo Colegiado, em reunião extraordinária do CMDCA no dia 19/08/2022 conforme ATA nº 017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Comissão Analisadora do Fundo através do CMDCA possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137 e a RESOLUÇÃO N° 194 DE 10 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir parecer favorável para o custeio dos lanches via Fundo da Criança, para a realização da Conferência Livre, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nivelamentos com os Presidentes dos CMDCAs, que fazem parte do polo de Água Boa MT .

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 31 de agosto de 2022.

_____

Mariluce Luz Borges

Presidente do CMDCA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 150-2022

PROCESSO: 135/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.° 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME / CNPJ n.º 24.906.430/0001-35

OBJETO: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA - MT. .

TOTAL: R$ 1.622.737,35 (um milhão e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/08/2022 à 28/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio Silva Santos

Data de Assinatura: 29/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 150/2022.

TOMADA DE PREÇO 010/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para* execução de obra da quadra poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural do município de Água Boa-MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Situação
SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI	INABILITADA
THS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA	HABILITADA

Os autos do Processo n°. 150/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 31 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÂO Nº 0012/2022 /CMDCA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÂO Nº 0012/2022 /CMDCA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeação da Presidente e Secretária da Comissão Processante do CMDCA .

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT-** no uso de suas competências legais e regimentais e:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1270 DE 09 DE JULHO DE 2015 - Art. 100 - A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

CONSIDERANDO, a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária do CMDCA, Conforme Reunião Extraordinária da Ata nº 17 /do CMDCA , será Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA no dia 19/08/2022será nomeada para Presidente da Comissão Processante a Representante da OAB – Karulliny Neves da Silva e Maria Madalena da Mata de Souza Luiz , designado por meio da Resolução nº 0012, de 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui para Presidente da Comissão Processante a Representante da Sociedade Civil Karulliny Neves da Silva

Artigo 2º - Institui para Secretária da Comissão Processante a Representante Governamental - Maria Madalena da Mata de Souza Luiz

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor após deliberação em plenária revogando as disposições contrárias.

Água Boa 31 de agosto de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

PRESIDENTE DO CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614, 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo de quatro (4) obras de artes especiais do tipo ponte em concreto protendido no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, CONFORME QUADRO ABAIXO*	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA Engenheiro Civil - Responsável Técnico CREA-MT 37450

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Marcelo Alves Pereira

CREA: 43106/MT

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCELO ALVES PEREIRA

Eng. Civil - CREA: 43106/MT

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022 cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: GUIA TIPO ALFA LTDA , CNPJ: 10.979.697/0001-48, GRAFICA IVAN LTDA com CNPJ 33.048.638/0001-51, 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORIAL LTDA com CNPJ 13.278.238/0001-25, A P DE OLIVEIRA CALIXTO com CNPJ 29.111.302/0001-19 e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA com CNPJ 44.120.619/0001-05.

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÂO Nº 0010/2022 /CMDCA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÂO Nº 0010/2022 /CMDCA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Comissão Processante do CMDCA .

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT-** no uso de suas competências legais e regimentais e:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1270 DE 09 DE JULHO DE 2015 - Art. 100 - A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§ 1º - A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 1 (um) dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e 1 (um) integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido *quórum* mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§ 2º - A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 3º - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

CONSIDERANDO, a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, Conforme Reunião Ordinária nº 17/2022 da Ata nº 17 /Reunião Extraordinária – do CMDCA .

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Processante composta ;

Ø MARIA MADALENA DA MATA SOUZA LUIZ

Ø KARULLINY NEVES DA SILVA

Ø LOURDES CARDOSO S. NOVAIS

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor após deliberação em plenária revogando as disposições contrárias.

Água Boa 31 de agosto de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

PRESIDENTE DO CMDCA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO N° 211/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 211/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: **167/2021**

Modalidade: **Adesão n°. 018/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 25.993.540/0001-44

OBJETO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações no termo de referência do edital

OBJETO ADITIVO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação do Prazo Contratual

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: **09.08.2022 à 05/02/2023**

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/11/2022 à 06/08/2023**

Data: 08/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 99/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
3280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	12/09/1987	12º

Alto Garças- MT, 31 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
LEI 618/2022

LEI Nº 618/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 603/2021 – LOA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 603, de 24 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° dessa Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de agosto de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

Aos (31) trinta e um dias do mês Agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2022 que tem por objeto: **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** para analisar os documentos de habilitação da empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.971.796/0001-77,** que registrou o Terceiro menor lance na sessão pública realizada no dia 18 de Março de 2022, com a Rescisão do contrato da empresa NEXT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.373.512/

0001- 43 que seria a segunda classificada do certame fez-se necessário o chamamento da Terceira colocada. Na qual a referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de **R$ 3.222.945,24 (Três milhões duzentos e vinte dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos)** Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam à disposição dos interessados no departamento de licitação.

Alto Paraguai - MT, 31 de agosto de 2022

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zuleide Leite Rocha

Secretário

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 31/08/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 28.387.424/0001-70** para o item **01** com o valor de **R$ 16.090,00**(Dezesseis mil e noventa reais), os demais itens ficaram **FRACASSADOS .** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 31 de Agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 31 de Agosto de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2022** no dia 16/09/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2022

PORTARIA Nº 31/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional à servidora JULIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, e dá outras providências”.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** progressão funcional vertical e horizontal, por tempo de serviço e apresentação de título acadêmico, à servidora **JULIA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, nível 07, Classe “A”, carga horária de 30 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo, Lotada nesta Câmara Municipal de Apiacás, tendo preenchido os requisitos exigidos em Lei, consoante Art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 60/2011, passando para o Nível 8, Classe “B”, com requisitos preenchidos em 13 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de agosto de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTATIA 030/2022

PORTARIA Nº 30/2022

SÚMULA: “Revogação da portaria 29/2022 que dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional à servidora JULIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, e dá outras providências”.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a portaria 029/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de agosto de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 139/2022

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO PRIMAVERA

VALOR GLOBAL- R$ 190.999,15 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA **SUPRESSÃO DO ITEM 17 E AUMENTO DE USUÁRIOS DOS ITENS 05, 06 E 07 DO CONTRATO Nº 106/2020.**

Valor global aumentado- R$ 15.344,84 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Valor global suprimido é de R$ 3.688,00 (três mil seiscentos e oitenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2022, no valor de até R$ 11.421.150,75 (Onze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste Caput só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a fonte de recursos.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CALCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÀO

Anexo ao Projeto de Lei nº 60/2022

1) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA PARA O EXERCICIO DE 2022 R$ 25.482.298,00

2) ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO (2022) R$ 21. 182.384,69

3) ARRECADAÇÃO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2022

A) Agosto a Dezembro Exercício 2022 R$ 15.130.274,77

4) TOTAL DA ARRECADAÇÃO PROJETADA EXERC. 2022 R$ 36.312. 659,46

5) DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÀO

a) Orçamento Inicial da Receita para 2022 (+) 25.482.298,00

b) Valor arrecadado (-) 21.182.384,69

c) Subtotal (=) 4.299.913,31

c) Valor previsto de arrecadação Agosto a Dezembro/2022 (=) 15.130. 274,77

d) EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÀO = 19.430.018,08

e) Excesso já comprometido (-) 8.008.867,33

f) Excesso provável disponível (=) 11.421.150,75

Obs.: O Valor a ser utilizado será inicialmente verificado o excesso por Fontes de Recursos e caso venha a ocorrer o Excesso será regulamentado mensalmente por Decreto do Executivo.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências. ”*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 49.000,00 (**Quarenta e Nove Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0076 Bloco de Investimento

Projeto: 1017– Aquisição de Equipamentos, Maquinas, Móveis e Utensílios

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.500.1002000.....R$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior, conforme §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

2.500.10020000 ..... Total .....R$ 49.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a quinze de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 904/2021, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2022, é dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguaiana sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 904/2021, de 08 de Dezembro de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1. 964. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, financeiros e legais a primeiro de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2022, e LDO/2022, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo elemento de despesa ao projeto no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 -Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orça.: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0076.1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQ. MOVEIS E UTENSILIOS

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2.621 - R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de Superávit Financeiro de recursos vinculados de **Emenda Parlamentar Estadual indicado Junto à Secretaria Estadual de Saúde- Transferências da Saúde do Programa Fundo a Fundo SUS no valor de R$ 50.000,00**, na forma do §1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 2022

Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com novo elemento de despesa ao projeto/atividade existente no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.02 Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004 – MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 65.000,00 - Fonte: 2.500..... ..... R$ 65.000,00

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto: 2006 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 320.000,00 Fonte: 2.500..... ..... R$ 320.000,00

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Finanças

Projeto: 2012 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC DE FINANÇAS

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 140.000,00 Fonte: 2.500..... ..... R$ 140.000,00

Órgão: 02.05 Fundo Municipal de Assistência

Projeto: 2015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 100.000,00 Fonte: 2.500..... ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superávit financeiro apurado no Balanço Anterior de igual valor, conforme §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

1.2.500.00000 .... R$ 625.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 31 de agosto de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS,** a contratação se faz necessária para atender a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, mediante o valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 045/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n°. 017/2022:

Contrato Administrativo n°. 272/2022 - ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA, inscrito sob CNPJ Nº. 34.370.909/0001-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o serviço requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Junior, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Sra. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Jeyksi Jhonis da Silva, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará a licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual C*ontratação de* empresa especializada na prestação de serviços técnicos na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 15 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido

no portal de compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 31 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 462/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 174/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
6°.	1397	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	60

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias (31) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, na **AQUISIÇÃO DE SONDA BOTTON SILICONADA COM BALONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE Y.G.S.M, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, mediante o valor totalde **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 044/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 36/2022-DRH

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno da Secretária Municipal de Administração; datado de 26/08/2022

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam suspensas as férias do servidor público municipal relacionado no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA SUSPENSÃO
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/1996	01/10/2019 à 30/09/2020	08/08/2022 à 06/09/2022	29/08/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de agosto de 2022

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 34/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde do servidor, APARECIDO GABRIEL DA SILVA , cargo de pedreiro **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, de 29/08/2022 á 27/11/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2492, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 35/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de setembro de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DHAYANNE CALITA DE OLIVEIRA SILVA	17/05/2019	17/05/2021 a 16/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
ELAINE CRISTINA NOVAES	12/02/2019	12/02/2021 a 11/02/2022	08/09/2022 a 22/09/2022
ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	24/02/2003	24/02/2021 a 23/02/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	22/04/2019	22/04/2021 a 21/04/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
MARIA AUXILIADORA COSTA BORGES	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	12/09/2022 a 01/10/2022
VERA LUCIA DA SILVA	13/07/2021	13/07/2021 a 12/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	10/01/2020	10/01/2021 a 09/01/2022	01/09/2022 a 15/09/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 463/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 174/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
7°.	462	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias (31) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.582/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 37.107,22 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2296 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 37.107,22 (trinta e sete mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das ações da farmácia básica		
3390.3200 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	*2.600. 000000*	37. 107,22
Total		***37. 107,22***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

saog

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 091/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, em 01/09/2022 para atribuição de funções e contratação a partir do mês 09/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	100	Dayane Mereira Cunha	Agente Comunitário de Saúde - USF – Aripuanã	3ª
02	036	Helen Carine Damasceno	Agente Comunitário de Saúde - USF – Aripuanã	4ª
03	142	Elian Vagner Pontes dos Santos	Técnico Enfermagem – US - Sede	5ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Dot.**	**Valor Total**	**Fonte**	**Justificativa**
USF – Aripuanã	Agente Comunitário de Saúde	01	2.424,13	242,40	-	620	R$ 2.666,53	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada na USF Aripuanã, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a população em geral.
USF – Cidade Alta	Agente Comunitário de Saúde	01	2.424,13	242,40	-	620	R$ 2.666,53	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada na USF Aripuanã, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a população em geral.
US - Sede	Técnico Enfermagem	01	2.890,25	242,40	-	620	R$ 3.132,65	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas US da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas US. Considerando que a candidata Norma Alves da Silva convocada no Ato nº 067/2022 solicitou final de fila, e as Candidatas Janaina Lisboa de Almeida Neves convocada no Ato 068/2022 e Divina Ferreira Dourado Araújo convocada através do Ato nº 085/2022, não assumiram.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 091/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 093/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 01/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 093/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
626/2022	Meire Pereira do Nascimento	568.511.541-53	06117031	Pedagogia (Pós em Especialização Diversidade e Cidadania)

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
266/2022	Amazonildo Pereira dos Santos	840.808.501-82	11473746	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)

SEDE DO MUNICÍPIO

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
569/2022	Adrieli de Pontes Silva	063.701.841-95	2772075-6	Ensino Fundamental

LOCALIDADE MILAGROSA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
139/2022	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	000908543	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
140/2022	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	33799644	Ensino Fundamental
557/2022	Vanessa Lopes Ferreira	020.528.461-23	1910522-3	Ensino Fundamental

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
248/2022	Shaiane Brites Souza	180.713.747-33	4079330ES	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 093/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº de Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº de Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

3.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº de Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período

01	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

4.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº de Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

5.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº de Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

6.0 ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº de Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 a 1º/09/2023

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 201/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR TABELAS CONSTANTES NO ANEXO III DA LC 189/2022 E A CRIAR O ANEXO VII-B, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, desvinculando os Cargos de agente de combate as endemias - agente comunitário de saúde, assim, criar novas Tabelas a compor o Anexo III, da Lei Complementar 189/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para ao exercício de 2022, promovendo as alterações necessárias dentro do orçamento vinculado à despesa em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Art. 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

Tabela – ANEXO III

TORNEIRO MECANICO – MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII	VII	VII	VII
1	2.080,80	2.184,84	2.294,08	2.408,79
2	2.122,42	2.228,54	2.339,96	2.456,96
3	2.164,86	2.273,11	2.386,76	2.506,10
4	2.208,16	2.318,57	2.434,50	2.556,22
5	2.252,32	2.364,94	2.483,19	2.607,35
6	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49
7	2.343,32	2.460,48	2.583,51	2.712,68
8	2.390,19	2.509,69	2.635,18	2.766,94
9	2.437,99	2.559,89	2.687,88	2.822,28
10	2.486,75	2.611,09	2.741,64	2.878,72
11	2.536,48	2.663,31	2.796,47	2.936,30
12	2.587,21	2.716,57	2.852,40	2.995,02
13	2.638,96	2.770,91	2.909,45	3.054,92
14	2.691,74	2.826,32	2.967,64	3.116,02
15	2.745,57	2.882,85	3.026,99	3.178,34
16	2.800,48	2.940,51	3.087,53	3.241,91
17	2.856,49	2.999,32	3.149,28	3.306,75
18	2.913,62	3.059,30	3.212,27	3.372,88
19	2.971,89	3.120,49	3.276,51	3.440,34
20	3.031,33	3.182,90	3.342,04	3.509,15
21	3.091,96	3.246,56	3.408,89	3.579,33
22	3.153,80	3.311,49	3.477,06	3.650,92
23	3.216,87	3.377,72	3.546,60	3.723,93
24	3.281,21	3.445,27	3.617,54	3.798,41
25	3.346,84	3.514,18	3.689,89	3.874,38

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII-B	VII-B	VII-B	VII-B
1	2.424,13	2.545,34	2.672,61	2.806,24
2	2.472,62	2.596,25	2.726,06	2.862,36
3	2.522,07	2.648,17	2.780,58	2.919,61
4	2.572,51	2.701,14	2.836,19	2.978,00
5	2.623,96	2.755,16	2.892,92	3.037,56
6	2.676,44	2.810,26	2.950,77	3.098,31
7	2.729,97	2.866,47	3.009,79	3.160,28
8	2.784,57	2.923,80	3.069,99	3.223,48
9	2.840,26	2.982,27	3.131,39	3.287,95
10	2.897,06	3.041,92	3.194,01	3.353,71
11	2.955,01	3.102,76	3.257,89	3.420,79
12	3.014,11	3.164,81	3.323,05	3.489,20
13	3.074,39	3.228,11	3.389,51	3.558,99
14	3.135,88	3.292,67	3.457,30	3.630,17
15	3.198,59	3.358,52	3.526,45	3.702,77
16	3.262,56	3.425,69	3.596,98	3.776,83
17	3.327,82	3.494,21	3.668,92	3.852,36
18	3.394,37	3.564,09	3.742,30	3.929,41
19	3.462,26	3.635,37	3.817,14	4.008,00
20	3.531,50	3.708,08	3.893,48	4.088,16
21	3.602,14	3.782,24	3.971,35	4.169,92
22	3.674,18	3.857,89	4.050,78	4.253,32
23	3.747,66	3.935,04	4.131,80	4.338,39
24	3.822,61	4.013,75	4.214,43	4.425,15
25	3.899,07	4.094,02	4.298,72	4.513,66

MENSAGEM

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR TABELAS CONSTANTES NO ANEXO III DA LC 189/2022 E A CRIAR O ANEXO VII-B, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS**

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

Trata-se de adequação com base nas Portarias GM/MS n.º 1.971 e n.º 2. 109, ambas de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PLC 017/2022

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 094/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 01/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 094/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 094/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 069 070 e 074/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, e ambos não compareceram para a posse, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

SEDE DO MUNICIPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
613/2022	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	3182507-9	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO

ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
417/2022	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	057.998.861-47	27077233	Engenharia Civil

SEDE DO MUNICÍPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
314/2022	Giovane Cesario Sabino	743.537.722-87	774268	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 094/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nº de Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2044	433	1.5.40.107000	1º/09/2022 A 1º/09/2023

2.0 ENGENHEIRO CIVIL - PARA O MUNICÍPIO

Nº de Engenheiro a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	7.977,09	2028	304	2.5.00.100100	1º/09/2022 A 1º/09/2023

3.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICÍPIO

Nº de Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	1º/09/2022 A 1º/09/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.826/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 015/2022-SIND nº 021/2022, protocolo nº 1179/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.742/2022** que dispõe sobre o Processo de **Sindicância n° 021/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 2.305/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação dos itens V, XII e XIII do artigo 7º quanto a estrutura administrativa das Secretarias abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

5 - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

5.1 – Secretaria Adjunta de Compras e Licitação – **SACOL**

5.1.1 – Supervisão de Licitação – **SULIC**

5.1.2 - Coordenadoria de Licitação – **COORLIC**

5.1.3 – Departamento de Licitação – **DELIC**

5.1.4 –Supervisão de Contratos e Processos - **SUCONTP**

5.1.5 - Supervisão de Compras – **SUCOMP**

5.1.2 - Coordenadoria de Compras – **COOCOMP**

5.1.3 – Departamento de Compras **- DECOMP**

5.1.4 - Coordenadoria de Orçamentos e Compras – **COORCOMP**

5.1.5 - Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – **COOALCONT**

5.1.6 – Departamento de Almoxarifado - DEPAX

5.2 - Assessoria de Orçamento Público – **ASSEORP**

5.2.1 - Secretaria Adjunta de Orçamento Público – **SAORP**

5.3 - Secretaria Adjunta de Tributos – **SATRI**

5.3.1 - Coordenadoria de Tributos – **COOTRI**

5.3.2 - Departamento de Tributos – **DETRIC**

5.3.3 - Divisão de Cadastro – **DICAD**

5.3.4 - Divisão de Fiscalização – **DIFIS**

5.4 - Secretaria Adjunta de Finanças – **SAFI**

5.4.1 - Supervisão de Finanças – SUFI

5.4.2 - Departamento de Finanças – DEFI

5.4.2 – Coordenadoria de Arquivo Financeiro - **COOARF**

5.5 - Secretaria Adjunta Contábil – **SACONT**

5.5.1 - Supervisão de Informações Contábeis – **SUICONT**

5.5.2 - Supervisão de Contabilidade – SUCONT

12 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC

12.1 – Secretaria Adjunta de Esporte – **SAESP**

12.1.1 – Coordenadoria de Esporte – **COOESP**

12.2 – Supervisão de Cultura – **SUC**

12.2.1 – Coordenadoria de Turismo e Cultura – **COOTEC**

13. Departamento de Turismo, Esporte e Cultura – DETEC

13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

13.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade – **SACID**

13.1.1 - Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – **SUCID**

13.1.2 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – **COOCID**

13.1.3 – Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

13.1.4 – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas – **DEFOP**

13.1.5 – Coordenadoria de Terras – **COOTER**

13.1.6 – Unidade Municipal de Cadastro - **UMC**

13.2 – Supervisão de Industria e Comércio – **SUINC**

13.3 – Supervisão de Regularização Fundiária – **SUREFUN**

13.4 – Coordenadoria de Habitação – **COOHAB**

13.5 – Junta de Serviço Militar – **JSM**

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

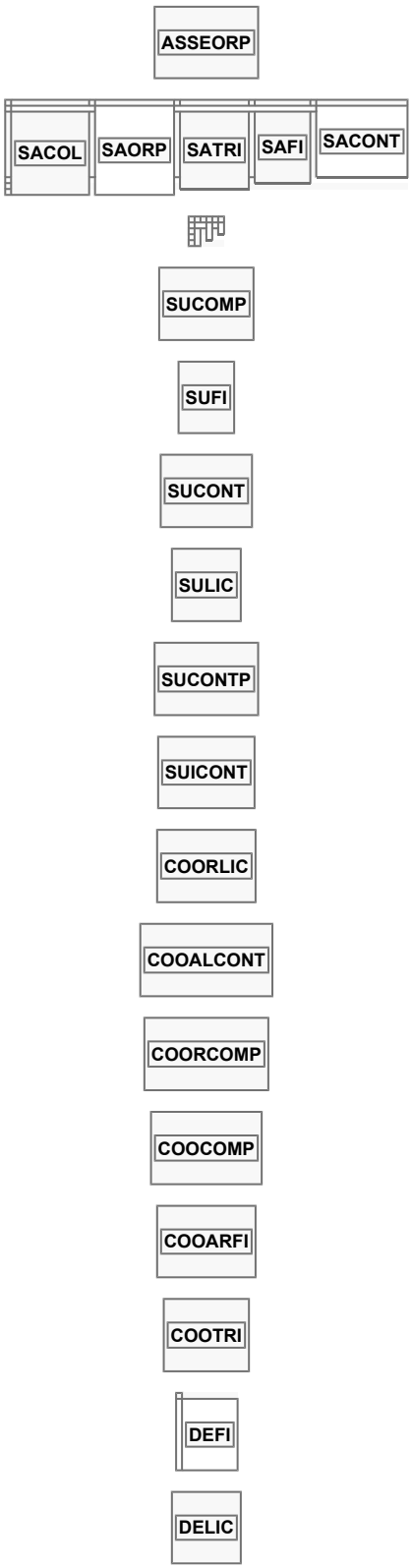
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

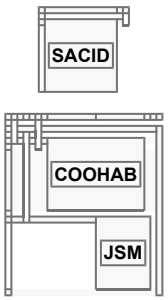




SEMUFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -	
SACOL – SECR. ADJ. DE COMPRAS E LICITAÇÃO -	**SATRI –** SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS -
SULIC – SUPERVISAO DE LICITAÇÃO -	**COOTRI –** COORDENADORIA DE TRIBUTOS -
SUCONTP – SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS -	**DETRI –** DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS -
COORLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO -	**DICAD –** DIVISAO DE CADASTRO -
DELIC- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -	**DIFIS –** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO -
SUCOMP – SUPERVISAO DE COMPRAS -	**SAFI -** SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS -
COOCOMP – CORRDENADIA DE COMPRAS -	**SUFI – SUPERVISÃO DE FINANÇAS -**
DECOMP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS -	**DEFI – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS -**
COORCOMP – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS -	**COOARF –** COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO -
COOALCONT – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE -	**SACONT –** SECRETARIA ADJUNTA CONTABIL -
DEPAX – DEPARTAMETO DE ALMOXARIFADO -	**SUICONT -** SUPERVISAO DE INFOMAÇÕES CONTABEIS -
ASSEORP – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	**SUCONT - SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE -**
SAORP – SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	



SETEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA -
SAESP – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE -
COOESP – COORDENADORIA DE ESPORTE -
SUC – SUPERVISÃO DE CULTURA -
COOTEC – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA -
DETEC - DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA –



SECID - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO DA CIDADE -	
SACID – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**JSM –** JUNTA DE SERVIÇO MILITAR -
SUCID – SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**COOPOST** – COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS -
COOCID – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**DEFOP –** DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -

SUREFUN – SUPERVISAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA -	**COOTER –** COORDENADORIA DE TERRAS -
SUINC – SUPERVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO -	**UMC –** UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO -
COOHAB – COORDENADORIA DE HABITAÇÃO -	

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

Exclui:

1. Departamento de Desenvolvimento da Cidade – DECID **– R$ 3.930,40**

2. Supervisão de Orçamento e Controle – SUORC – **R$ 5.202,00**

3. Coordenadoria de Finanças – COORFI – **R$ 4.508,40**

4. Coordenadoria de Contabilidade –COORCONT - **R$ 4.508,40**

Totalizando = R$ 18.149,20

Cria:

1. Departamento de Turismo, Esporte e Cultura – DETEC – **R$ 3.930,40**

2. Supervisão de Finanças – SUFI - **R$ 5.202,00**

3. Departamento de Finanças – DEFI - **R$ 3.930,40**

4. Supervisão de Contabilidade –SUCONT - **R$ 5.202,00**

Totalizando = R$ 18.264,80

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 138/2022

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**05**	**06**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**09**	**01**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0

Supervisão do Fapema	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contabilidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Departamento de Finanças	DAI I	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	1	0
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	1	0
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**22**	**08**
Secretaria Municipal de Educação – Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0

Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação – Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IV	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	1	0
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**18**	**10**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	1	0
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**20**	**18**	**02**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	0	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**05**	**02**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Subtotal		**08**	**04**	**04**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	1	0
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		**12**	**11**	**01**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Departamento de Turismo, Esporte e Cultura	DAI I	1	1	0
Subtotal		**06**	**06**	**00**
Total		**202**	**155**	**47**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.828/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 017/2022-PAD nº 017/2022, protocolo nº 1181/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.764/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 017/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a necessidade de execução de atos processuais para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.827/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 016/2022-SIND nº 022/2022, protocolo nº 1180/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.748/2022** que dispõe sobre o Processo de **Sindicância n° 022/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a documentos necessários para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do Senhor: **MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI**, portador do CPF nº064.809.541-06, residente e domiciliado na linha 05 km 37 Medalha Milagrosa, Bairro; Zona Rural ,município de Aripuanã Estado de Mato Grosso ,CEP Nº.78325-00,Fone:((66)99222-6622 E-mail: innovare.assescontabil@gmail.com,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI					**CPF: 409.405.192-91**
ENDEREÇO: SITIO ESTRELA CELESTE, MEDALHA MILAGROSA KM 37 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW00600043819201062204 40					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KG	1.116	R$ 9,97	R$ 11.126,52
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 8,24	R$ 4.120,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	550	R$ 9,00	R$ 4.950,00
712868	**MILHO VERDE IN NATURA: EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO DOS GRAOS EM AMARELO FORTE, COM GRAOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E FUNGO**	KG	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES	KG	1.000	R$ 9,60	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 39.991,52**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto, desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT,30 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MARCOS DOS SANTOS TIZZIANI

CPF Nº 064.809.541-06

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do Senhor: **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador do CPF nº 388.434.989-91, residente e domiciliado na linha do Boião- km 03, lado , Bairro; Zona Rural ,município de Aripuanã Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-00, fone (66)98124-1428 E-mail: srcontabilidade1@hotmail.com, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: CELESTINO BATISTA PANHO				**CPF: 388.434.989-91 RG Nº. 384625 SSP/DF**	
ENDEREÇO: CHÁCARA PLATENCE, COMUNIDADE CRISTO REI, ESTRADA DO BOIÃO, KM 3 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW038843498991040722043 7					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA.	KG	2.000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
711427	MAMAO TIPO PAPAIA DE ASPECTO GLOBOSO, MISTO, VERDE E MADURO, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS, FETILIZANTES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESOES DE ORIGEM FISICA , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	KG	500	R$ 10,84	R$ 5.420,00
713024	**ACAFRAO PÓ FINO, HOMOGENEO COLORACAO AMARELO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM IKG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.**	KG	264	R$ 80,00	R$ 21.120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 39.940,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT,30 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CELESTINO BATISTA PANHO

CPF Nº 388.434.989-91

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 152/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do Senhor: **DELMAR VILSON VARASCHIN**, inscrito no CPF nº**213.126.139-04**, residente e domiciliado na Estrada do Boião, Bairro: Setor de Chácaras, KM 05, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78325-000, Telefone: (66) 98120-4813 E-mail: assescontabil@gmail.com.br, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: DELMAR VILSON VARASCHIN				**CPF: 213.126.139-04 RG Nº. 1.328.325 SSP/PR**	
ENDEREÇO: CHÁCARA RECANTO ALEGRE, COMUNIDADE CRISTO REI, ESTRADA DO BOIÃO, KM 5 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW02131261390414022205l5					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
688938	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	1.787	R$ 22,38	R$ 39.993,06

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELMAR VILSON VARASCHIN

CPF Nº. 213.126.139-04

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 2.304/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item VIII do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

8- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

8.1- Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – **SEASB**

8.1.1 - Departamento de Água e Esgoto – **DAE**

8.1.2 - Coordenadoria Técnica de Água e Esgoto – **COOTAE**

8.1.3 - Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto – **COOPAE**

8.1.4 - Supervisão Operacional – **SUOP**

8.1.5 - Divisão Operacional de Esgoto – **DIOPE**

8.1.6 - Divisão Operacional de Água – **DIOPA**

8.2 - Secretaria Adjunta de Rodovias – **SEAROD**

8.2.1 - Supervisão de Pontes – **SUPONT**

8.2.2 - Coordenadoria de Manutenção de Maquinas - **COORMMA**

8.3 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – **SEASURB**

8.3.1- Departamento de Serviços Urbanos - **DESURB**

8.3.2 - Divisão de Serviços Urbanos – **DISURB**

8.3.3 - Assistente de Serviços Urbanos **– ASSURB**

8.3.4 **-** Departamento Municipal de Trânsito – **DMT**

8.3.5 **-** Divisão de Limpeza Pública – **DILIP**

8.4 - **Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON**

8.4.1 - Assistente de Gestão e Controle – **ASGCON**

8.4.2 - Supervisão de Abastecimento – **SUBAST**

8.4.3 - Supervisão de Frotas – **SUFROT**

8.4.3.1 **-** Departamento de Frotas e Almoxarifado – **DEFROA**

8.4.3.2 **-** Divisão de Almoxarifado – **DIVAL**

8.4.4 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – **COORCORS**

8.4.5 **-** Coordenadoria de Aeroporto – **COORAERO**

8.4.6 **-** Departamento de Iluminação Pública - **DEILP**

8.5 – Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital - SARDIS

8.6 – **Secretaria Adjunta Distrital - SADI**

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

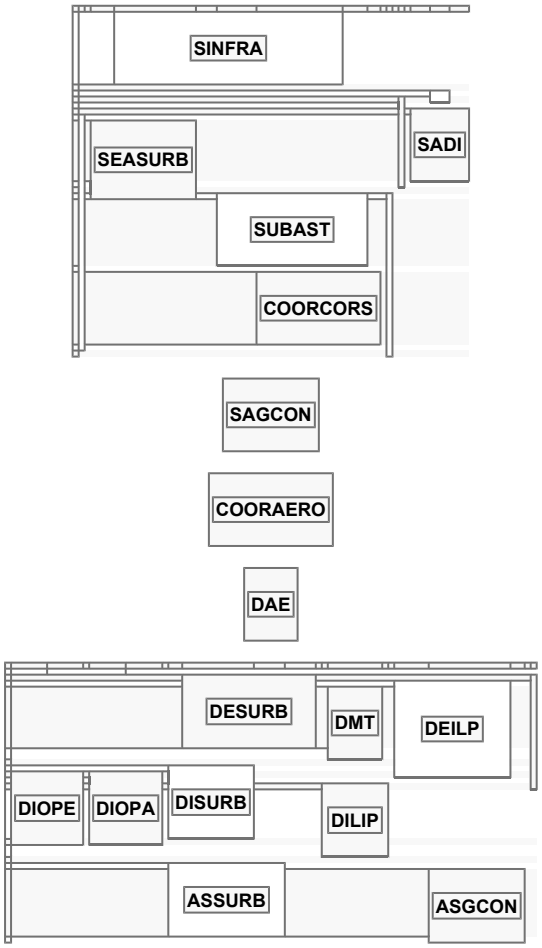
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I



SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -	
SEASB - SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO -	**SAGCON – SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO E CONTROLE -**
SUOP **–** SUPERVISAO OPERACIONAL -	**SUBAST – SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO -**
COOTAE **–** COORDENADORIA TECNICA DE AGUA E ESGOTO -	SUFROT **–** SUPERVISÃO DE FROTAS -
COOPAE **-** COORDENADORIA OPERACIONAL DE AGUA E ESGOTO -	DEFROA – DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO **-**
DAE **-** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	**DIVAL –DIVISAO DE ALMOXARIFADO -**
DIOPE **-** DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO -	COORCORS –COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA -
DIOPA **–** DIVISAO OPERACIONAL DE AGUA -	**ASGCON – ASSISTENTE DE GESTAO E CONTROLE -**
SEASURB – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS -	COORAERO –COORDENADORIA DE AEROPORTO **-**
DESURB - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS -	**DEILP –DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -**
DISURB - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS -	**SARDIS – SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS DISTRITAL -**
ASSURB – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS -	**SADI – SECRETARIA ADJUNTA DISTRITAL -**
DMT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO -	**SEAROD-** SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS -
DILIP **–** DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA -	**SUPONT – SUPERVISAO DE PONTES -**
	COOMMA **–** COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS -

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

Exclui:

1. Coordenadoria de Gestão e Controle – **COOGCON –** 4.508,79

2. Assessoria de Infraestrutura Rodoviário – ASSIR **-** 7.977,09

3. Assessoria de Infraestrutura Distrital - ASSIDI **–** 7.977,09

Totalizando = R$ 20.462,97

Cria:

1. Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SACON – 6.589,77

2. Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital - SARDIS - 6.589,77

3. Secretaria Adjunta Distrital - SADI – 6.589,77

Totalizando = R$ 19.769,31

Como pode ser observado, nas adequações não haverá aumento de valores, uma vez que foram realizadas as compensações financeiras, conforme a necessidade.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 126/2022

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**05**	**06**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**08**	**02**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0

Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	1	0
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	1	0
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**22**	**08**
Secretaria Municipal de Educação – Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação – Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1

Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	**DAS IV**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta Distrital	**DAS IV**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	**DAS IV**	**1**	**0**	**1**
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**17**	**11**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	1	0
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**20**	**18**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	1	0

Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	1	0
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		**13**	**11**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Subtotal		**05**	**05**	**00**
Total		**202**	**155**	**47**

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.586/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 191.963,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.963,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e três reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100100*	47.405,80
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709.000000*	76.657,20
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do transporte escolar		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.500.100100	67.900,00
Total		***191.963,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.367.0006.2042 – Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*1.500.100100*	115.305,80
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	*1.709.000000*	76.657,20
Total		**191.963,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.585/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2301 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0006.2025 – Alimentação escolar – Ensino fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2.711.000802*	20.000,00
Total		***20.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.584/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.272.280,90 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2298 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ R$ 3.272. 280,90 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2060 – Manutenção dos agentes comunitários de saúde		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.600. 000000*	215. 860,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*2.600. 000000*	35. 140,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.600. 000000*	585. 568,88
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*2.600. 000000*	104. 277,47
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das ações do atend. Hosp.Amb. de Emerg.		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*2.500. 100200*	360. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.500. 100200*	1.376. 378,75
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*2.500. 100200*	11. 100,00
09.002.10.302.0015.2067 – Manutenção das ações do SAMU 192		
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	*2.500. 100200*	50. 710,04
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.500. 100200*	70. 977,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*2.500. 100200*	1. 939,29
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*2.500. 100200*	5. 443,96
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	**2.500. 100200**	106. 900,00
3190.1300 - – Obrigações patronais – INSS	**2.500. 100200**	15. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**2.500. 100200**	44. 000,00
09.002.10.302.0016.2072 – Manutenção das ações de vig. Epidemiológica		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**2.500. 100200**	19. 746,25
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**2.500. 100200**	269. 239,26
Total		***3.272. 280,90***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.583/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 118.801,46 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2297 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 118. 801,46 (cento e dezoito mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.500. 100200*	118. 801,46
Total		***118. 801,46***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.587/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2300 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 250. 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.569. 311000*	250. 000,00
Total		***250. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.589/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.303 de 30 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.28.846.0002.9001 – Contribuição Pasep		
3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributiva	*1.500.000000*	520.000,00
Total		***520.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 31 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.590/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.302 de 30 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	500.000,00
Total		***500.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 31 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.581/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.193.345,35 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2295 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.193.345,35 (dois milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.500.100100*	2.193.345,35
Total		***2.193.345,35***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.580/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2292 de 24 de agosto de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	*2.500.100100*	18.000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Man. do aprendizado infantil – PRE ESCOLA		

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	*2.500. 100100*	3. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	*2.500. 100100*	3. 000,00
Total		***24. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTSINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.574/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 200.747,63 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200. 747,63 (duzentos mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de governo e planejamento		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	3. 247,63
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção da SEMAD		
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.500. 000000*	1. 000,00
07.002.12.361.0006.1005 – Fomento a sala de leitura		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100100	2. 000,00
07.002.12.361.0006.2027 – Manutenção da fanfarra nas escolas		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	5. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.1400 – Diárias	1.500. 100100	6. 000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da sec. de infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500. 000000	20. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atend. Hosp/Amb. de emerg.		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	93. 500,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	10. 000,00
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100200*	55. 000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.1400 – Diárias	*1.709. 000000*	5. 000,00
Total		***200. 747,63***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 000000*	20. 000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de governo e planejamento		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	3. 247,63
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão da Manutenção da SEMAD		
3190.1300 – Obrigações patronais	*1.500. 000000*	1. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	6. 000,00
07.002.12.361.0006.2032 – Atividades complementares a aprendizagem		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	1. 500,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100100*	500,00
07.002.12.843.0002.9005 Juros e amortização de dívidas da educação		
4690.7100 – Principal da dívida contratual resgatado	*1.500. 100100*	5. 000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - MAC		
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.500. 100200*	55. 000,00
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	10. 000,00
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	*1.500. 100200*	54. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.500. 100200*	39. 500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709. 000000*	5. 000,00
Total		**200. 747,63**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhores: **LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador do RG nº **3358513-0 SSP/MT,** e inscrito no CPF nº **081.471.211-80**, residente e domiciliado na Estrada Projeto Lontra, KM 37, Bairro: Zona Rural, S/N, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso , CEP Nº. 78325-000, Telefone: (66) 98140-9256, E-mail: innovare@assescontabil@gamil.com . nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA CAMPOS					**CPF: 081.471.211-80 RG Nº. 3358513-0 SSP/MT**
ENDEREÇO: SÍTIO PÉ DA SERRA – PROJETO LONTRA - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW00814712118030052205 22					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 9,97	R$ 4.985,00
51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA	KG	508	R$ 4,75	R$ 2.413,00
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES	KG	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	R$ 6,22	R$ 2.488,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	222	R$ 9,00	R$ 1.998,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	R$ 58,78	R$ 5.878,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	R$ 58,78	R$ 8.817,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COR, CHEIRO E CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	250	R$ 30,58	R$ 7.645,00
688938	ALFACE LISA, FRECA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	50	R$ 22,38	R$ 1.119,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 38.223,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LEONARDO SAMUEL DE OLIVEIRA CAMPOS

CPF Nº. 081.471.211-80

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhores: **JOSÉ SIMÃO**, portador do **RG Nº. 3225609 SSP/MG,** e inscrito no CPF nº **318.245.101-44**, residente e domiciliado na Gleba Dardanelos, Chácara 07 - Quadra 01 Bairro: Zona Rural, S/N, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78325-000, Telefone: (66) 98122-2225. nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: JOSÉ SIMÃO				**CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG**	
ENDEREÇO: CHÁCARA DUAS MARIAS – GLEBA DARDANELOS, SETOR BOIÃO - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW0318245101440205221144					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	200	R$ 13,78	R$ 2.756,00
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES	KG	500	R$ 9,60	R$ 4.800,00
687872	MANDIOCA- GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DESCASCADA.	KG	2.000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
698571	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO TAHITI, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	100	R$ 6,60	R$ 660,00
698572	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO GALEGO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	200	R$ 8,16	R$ 1.632,00
51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO	KG	101	R$ 9,00	R$ 909,00

	EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
688619	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/ 1KG.	KG	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
712871	**COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE**	KG	73	R$ 54,25	R$ 3.960,25
688537	ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 39.997,25**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JOSÉ SIMÃO

CPF Nº. 318.245.101-44

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhores: **VANDERSON LIMA DE BRITO**, inscrito no CPF nº **071.428.162-01**, residente e domiciliado na Chácara VM, Bairro: Zona Rural, S/N, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78325-000, Telefone: (66) 98140-9256 E-mail: vandersontatu17@gmail.com . nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: VANDERSON LIMA DE BRITO				**CPF: 071.428.162-01**	
ENDEREÇO: CHÁCARA MONTE CASTELO, SETOR CHACAREIRO JARDIM PARANÁ - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW0071428162012408220333					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
712870	**QUIABO DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO A GRANDE COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS**	KG	102	R$ 13,62	R$ 1.389,24

712868	**MILHO VERDE IN NATURA: EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO DOS GRAOS EM AMARELO FORTE, COM GRAOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E FUNGO**	KG	350	R$ 8,90	R$ 3.115,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E	KG	448	R$ 30,58	R$ 13.699,84
688551	BATATA DOCE PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO	KG	1.000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R$ 58,78	R$ 2.939,00
670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R$ 58,78	R$ 11.756,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 39.999,08**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VANDERSON LIMA DE BRITO

CPF Nº. 071.428.162-01

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos Senhores: **AMADEU MARCIANO TREVIZOLI**, inscrito no CPF nº **409.405.192-91**, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, Chácara 129, Bairro: Setor de Chácaras, KM 05, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78325-000, Telefone: (66) 98432-5504 E-mail: orcof@visada.com.br . nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: AMADEU MARCIANO TREVIZOLI				**CPF: 409.405.192-91**
ENDEREÇO: CHÁCARA TREVIZOLI, ESTRADA VICINAL KM 05, SETOR DE CHACARAS - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT				
DAP Nº. SDW04094051929104072209 35				
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**

				UNITÁRIO	TOTAL
688938	ALFACE LISA, FRECA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	1.787	R$ 22,38	R$ 39.993,06
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 39.993,06**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AMADEU MARCIANO TREVIZOLI

CPF Nº. 409.405.192-91

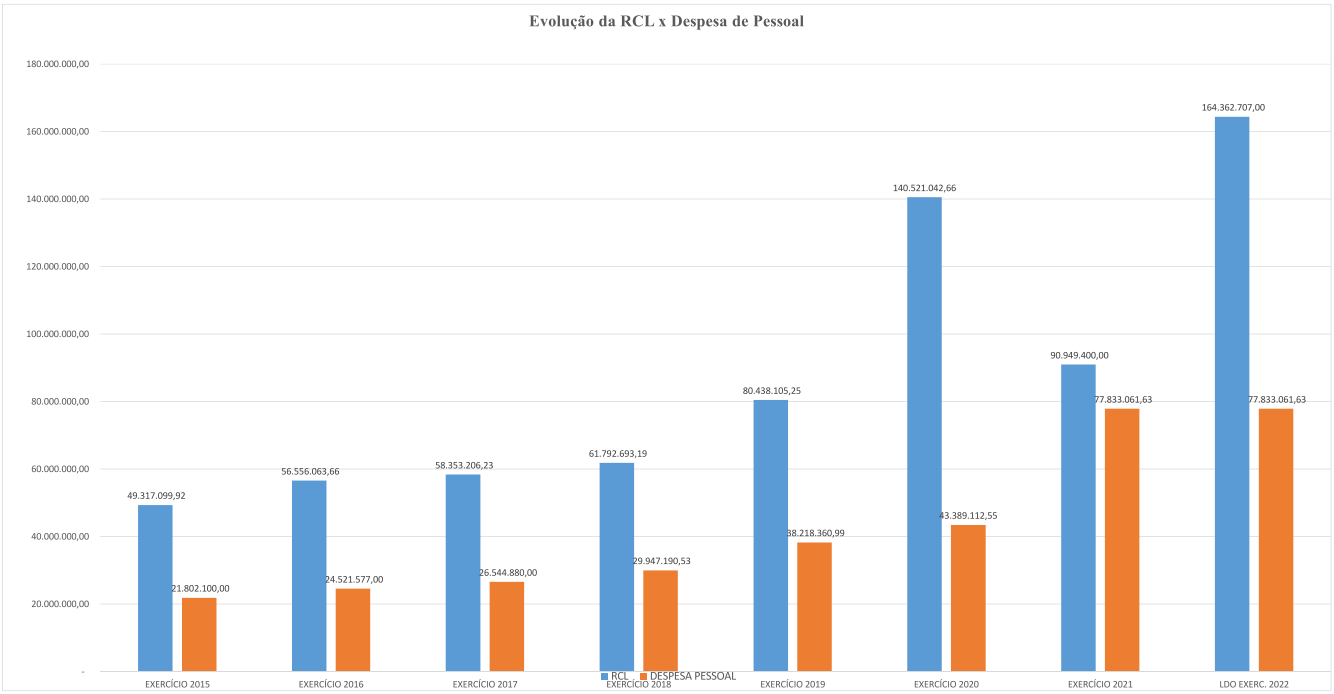
Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEM 286 SEMAD ATO 093

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 30/08/2022.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.037,57**	**14.847.000,50**	**14.309.989,26**	**164.398.773,55**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**44.560.302,61**
IPTU	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	2.212.502,61
IRRF	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	3.269.856,47
ISSQN	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	36.445.158,23
ITBI	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	1.451.411,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	1.181.373,44
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**196.807,38**	**4.872.233,12**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.354,81**	**975.829,27**	**1.029.632,06**	**9.243.426,04**
Outras Receitas Patrimoniais	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	28.625,26
Rend. Aplic. Fin.	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.393,71	968.775,79	1.027.942,14	9.214.800,78
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**2.824.224,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**102.339.758,16**
FPM	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	16.496.490,23
FUNDEB	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	24.234.798,51
ICMS	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	30.724.244,60
IPI	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	181.784,49
IPVA	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	2.491.814,02
ITR	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	1.041.737,43
Outras Transferências Correntes	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	27.168.888,88
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**35.392,54**	**558.829,53**
(-) DEDUÇÕES	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-**	**-4.385.069,05**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-**	**-49.352,33**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-**	**-3.317.026,77**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.584,14**	**13.674.714,03**	**14.309.989,26**	**160.013.704,50**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$											
Despesa com Pessoal	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.086.271,24**	**64.401.777,26**
1.1 Pessoal Ativo	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.416,23**	**55.917.702,62**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.016,62	49.573.882,13
1.1.2 Obrigações Patronais	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	6.343.820,49
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**309.611,68**	**3.431.571,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	275.290,16	3.034.712,19
1.2.2 Pensões	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	396.859,03
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**2.915.883,60**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**2.446.231,50**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	2.446.231,50
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-309.611,68**	**-3.431.571,22**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-15.242,71**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-263.703,80**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-309.611,68**	-3.416.328,51
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**5.776.659,56**	**60.970.206,04**

RESUMO			
		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	160.013.704,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	60.970.206,04	36,77%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.407.400,43	54,00%	25.437.194,39
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.087.030,41	51,30%	21.116.824,37
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.766.660,39	48,60%	16.796.454,35
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98		2.330,98	14.755,10	2.065,71	16.820,82
						Impacto 143 Metodologia: 36	143.896,15

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	74.721,45

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	271.342,65

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	**33.789,54**

Metodologia: 43/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	**16.857,81**

Metodologia: 44/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	**41.004,65**

Metodologia: 45/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	**23.942,64**

Metodologia: 46/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	**85.986,26**

Metodologia: 47/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Insalubridade**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	**114.983,80**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**60.970.206,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	363.520,22
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	25.634,49
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	55.568,83
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	19.409,78
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	26.789,71
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	143.896,15
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	104.681,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	74.721,45
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	271.342,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	33.789,54
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	16.857,81
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	41.004,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	23.942,64
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	85.986,26
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	114.983,80
Sub Total de Alterações de 2022	2.667.684,93
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.407.203,80

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	164.362.707,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.833.061,63			47,35%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	88.755.862			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.318.069			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.880.276			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO												
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	2.161.118,56	13.176.650,10
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	8.418.290,89	48.885.342,31
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	660.399,61	660.399,61	660.399,61	660.399,61	1.452.879,14	8.322.367,28
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.551,08	13.080,94	28.778,07	157.832,19
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.581.992,82**	**5.579.608,43**	**5.580.005,83**	**5.580.535,69**	**12.061.066,67**	**70.557.434,60**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	295.865,93	270.163,71	270.163,71	270.163,71	270.163,71	270.163,71	3.271.194,89
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,51	227.192,82	227.192,82	227.192,82	227.192,82	227.192,82	2.597.228,34
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**529.388,44**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**5.868.423,23**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.107.804,67**	**6.079.349,35**	**6.076.964,96**	**6.077.362,36**	**6.077.892,22**	**12.558.423,20**	**76.425.857,83**

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de Agosto a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.071.463,67	13.674.714,03	14.309.989,26	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	164.362.707,00
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	16,7%	27,5%	9,6%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,1%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até julho/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	6.693.294,42
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.161.067,98
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.227.889,70
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	76.730,35
Despesas com Tercerizações	1.920.376,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.461.264,24
TOTAL DESPESA	**39.555.865,73**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.176.650,10	14.099.015,61	15.085.946,70	15.840.244,03
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.885.342,31	52.307.316,27	55.968.828,41	58.767.269,83
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.322.367,28	8.904.932,99	9.528.278,30	10.004.692,22

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	157.832,19	168.880,45	180.702,08	189.737,18
Despesas com Tercerizações	3.271.194,89	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.597.228,34	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.407.203,80**	**1.477.563,99**	**1.551.442,19**	**1.629.014,30**
Total das despesas	**77.833.061,63**	**81.339.270,64**	**86.697.900,69**	**90.814.533,15**
Variação		4,50%	6,59%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a juLho/2022 e projetado o gastos de agosto a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	164.362.707,00	175.868.096,49	188.178.863,24	201.351.383,67
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,35%**	**46,25%**	**46,07%**	**45,10%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a julho e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 30/08/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 093/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	47.885,28	53.873,18	56.566,84
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
ZELADOR	3	2.080,80	2.517,77	40.259,11	45.293,39	47.558,06
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**101.564,09**	**114.264,37**	**119.977,59**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**13.419,70**	**15.097,80**	**15.852,69**
TOTAL GERAL	**7**	**9.954,84**	**12.045,36**	**114.983,80**	**129.362,16**	**135.830,27**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 089/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**23.942,64**	**26.936,59**	**28.283,42**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 271/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

1

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1	2.774,40	3.162,82	16.857,81	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**16.857,81**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 5,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 086 e 087/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	26.839,41	30.195,59	31.705,37
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**26.839,41**	**30.195,59**	**31.705,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	14.165,24	15.936,56	16.733,39
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**14.165,24**	**15.936,56**	**16.733,39**
TOTAL GERAL	**3**	**4.277,20**	**5.175,41**	**41.004,65**	**46.132,15**	**48.438,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 078 e 081/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34

2

ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**2**	**4.411,57**	**5.338,00**	**33.789,54**	**37.347,31**	**39.214,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 075 e 077/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	61.979,06	68.504,97	71.930,22
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**61.979,06**	**68.504,97**	**71.930,22**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.712,44	4.492,05	113.738,77	125.714,58	132.000,31
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**145.613,71**	**160.945,71**	**168.992,99**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
TOTAL GERAL	**12**	**16.081,64**	**19.458,78**	**271.342,65**	**299.912,93**	**314.908,58**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 074/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

3

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**3**	**6.043,21**	**7.312,28**	**74.721,45**	**82.589,04**	**86.718,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 072 E 073/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**5**	**5.793,24**	**7.009,82**	**104.681,80**	**115.703,98**	**121.489,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02

4

ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37
MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

6

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

7

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

9

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

10

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05

11

APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

13

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17

14

TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10

15

TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

16

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

17

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19

19

TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL ART. 169 DA CF — INCISO 1, § 1º DO

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	22	2.076.879,53	2.266.063,37	- 189.183,84
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	215.558,00	623.351,38	- 407.793,38
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48

20

2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	102	2.616.009,68	3.308.772,69	- 692.763,01
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	32	854.206,70	911.109,81	- 56.903,11
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	37	479.100,00	897.032,47	- 417.932,47
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	15	338.000,00	565.514,47	- 227.514,47
					12.060.448,48	
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 286/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 30 de agosto de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO

21

SAORP
Portaria nº 13.807/2022

22

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022

Aos **trinta e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aqui-

sição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**R$ 7,37**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 08/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2022

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do Senhor: **GENIVALDO DIAS CAMPOS,** inscrito no CPF 315.446.902-82, residente e domiciliado na linha 07,km 35 Bairro: Zona Rural, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº. 78325-000,E-mail: assescontabil@gmail.com.br, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação deste município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: GENIVALDO DIAS CAMPOS				**CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 11.942.034 SSP/SP**	
ENDEREÇO: SÍTIO PÉ DA SERRA – PROJETO LONTRA – LINHA 07 KM 35 - CEP 78325-000 - ARIPUANÃ/MT					
DAP Nº. SDW03154469028230052205 33					
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	900	R$ 9,97	R$ 8.973,00
51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R$ 8,24	R$ 3.296,00
675763	MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES	KG	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00
51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00

51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	100	R$ 13,78	R$ 1.378,00
688565	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COR,CHEIRO E CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R$ 30,58	R$ 15.290,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 38.832,00**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ:

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.1.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir, imediatamente, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ:

4.2.1.1 Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados para a comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. **7.1.3.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

III) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

V) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

VI) declaração de inidoneidade **para contratar com a Administração Pública**.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2022 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 3/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GENIVALDO DIAS CAMPOS

CPF Nº. 315.446.902-82

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de divulgação de vídeos e matérias jornalísticas das ações da Gestão Municipal em televisão Estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 31 de agosto de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 090/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, em 01/09/2022 para atribuição de funções e contratação a partir do mês 09/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	474598	Marcileia Andrade Frank Carvalho	Agente Comunitário de Saúde - USF – Aripuanã	1ª
02	477420	Elaine Jose Binas	Agente Comunitário de Saúde - USF – Cidade Alta	1ª
03	477728	Jucileide Ribeiro De Souza	Agente Comunitário de Saúde - USF – Conselvan	1ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Justificativa
USF – Aripuanã	Agente Comunitário de Saúde	01	2.424,13	242,40	-	620	R$ 2.666,53	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotada na USF Aripuanã, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a população em geral.
USF – Cidade Alta	Agente Comunitário de Saúde	01	2.424,13	242,40	-	620	R$ 2.666,53	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotada na USF Cidade Alta, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a população em geral.
USF – Conselvan	Agente Comunitário de Saúde	01	2.424,13	242,40	-	620	R$ 2.666,53	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotada na USF de Conselvan, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados a população em geral.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 090/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.306/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL, ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído *Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das* Parcerias Público Privadas - PPP*do Município de Aripuanã/MT,* destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do Art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único. Entende-se por Serviço Público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º, deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei;

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º. do Art. 2º, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 2º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria de Governo e Planejamento;

IV - Secretaria de Infraestrutura;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

§ 2º Caberá ao(à) Prefeito(a) indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente.

Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º O Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os membros do mesmo.

Art. 10 O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 11 O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 12 O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§ 1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§ 2º As deliberações *ad referendum* do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 13 Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico - SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º A Sociedade de Propósito Específico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei;

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único. Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15 Será editado Decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP pelo chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentro outras necessidades.

Art. 16 São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17 Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º, deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º, deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10 A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11 Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12 Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§ 13 A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14 A faculdade prevista no § 13, deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15 Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s, serão iniciados os procedimentos para a licitação, ficando desde já autorizado pela Câmara Legislativa do município a Licitação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, desde que se cumpram os termos do Art. 10, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a contratação da empresa Vencedora nos termos legais.

§ 16 Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no Art. 21, da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº. 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 17A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I -para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II -para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17, deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 18 Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº. 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 19 Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 20 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos Arts. 6º e 7º, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 21 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 23 Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do Município de Aripuanã/MT, às quais a Lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24 Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV, da Lei Federal nº. 11.079/04.

Art. 25 Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Aripuanã/MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 26 É dever do município através da administração executiva promover o Desenvolvimento Econômico e Social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a Ciência e Tecnologia, todas as potencialidades do Município, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 28 Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 11. 079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Aos

Exmos. Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), o anexo Projeto de Lei nº. 142/2022 que “Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, através das Parcerias Público Privadas - PPP do Município de Aripuanã, e dá Outras Providências.

Cumpre assinalar, inicialmente, que a presente Proposição decorre, em síntese, das reconhecidas dificuldades de ordem fiscal e financeira atualmente enfrentadas pelo poder público, em todo o País e até internacionalmente, que limitam e reduzem a capacidade de investimentos diretos do Estado e dos Municípios em importantes setores relacionados à atividade econômica, com reflexos negativos no processo de desenvolvimento e nos investimentos de cunho social.

Semelhante Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, diversos Municípios Mato-grossenses vem se moldando a esta modalidade de investimentos, ante a falta de recursos e especialistas junto as próprias gestões, os Municípios estão buscando da mesma formar através das Parcerias Público Privadas – PPP angariar investimentos para evoluir e modernizar suas infraestruturas.

De igual modo, a princípio, essa é a intenção do Município de Aripuanã/MT, em face da deliberação final em torno dessa matéria.

Considerando as necessidades peculiares do Município de Aripuanã/MT, por força, inclusive, das razões expostas, considera-se oportuno o encaminhamento do presente Projeto de Lei, no particular, precedentes de outros Entes da Federação, a exemplo o Município de Sinop/MT.

A instituição do mencionado Programa consiste, fundamentalmente, na criação de um marco legal destinado a promover, de modo eficiente e eficaz, a atração de investimentos privados, em projetos de reconhecido interesse para o provimento de necessidades da municipalidade, com o compromisso de preservar o elevado nível de rigor fiscal hoje praticado do Município de Aripuanã/MT.

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de fomentar e atrair novos investidores para a população do Município de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

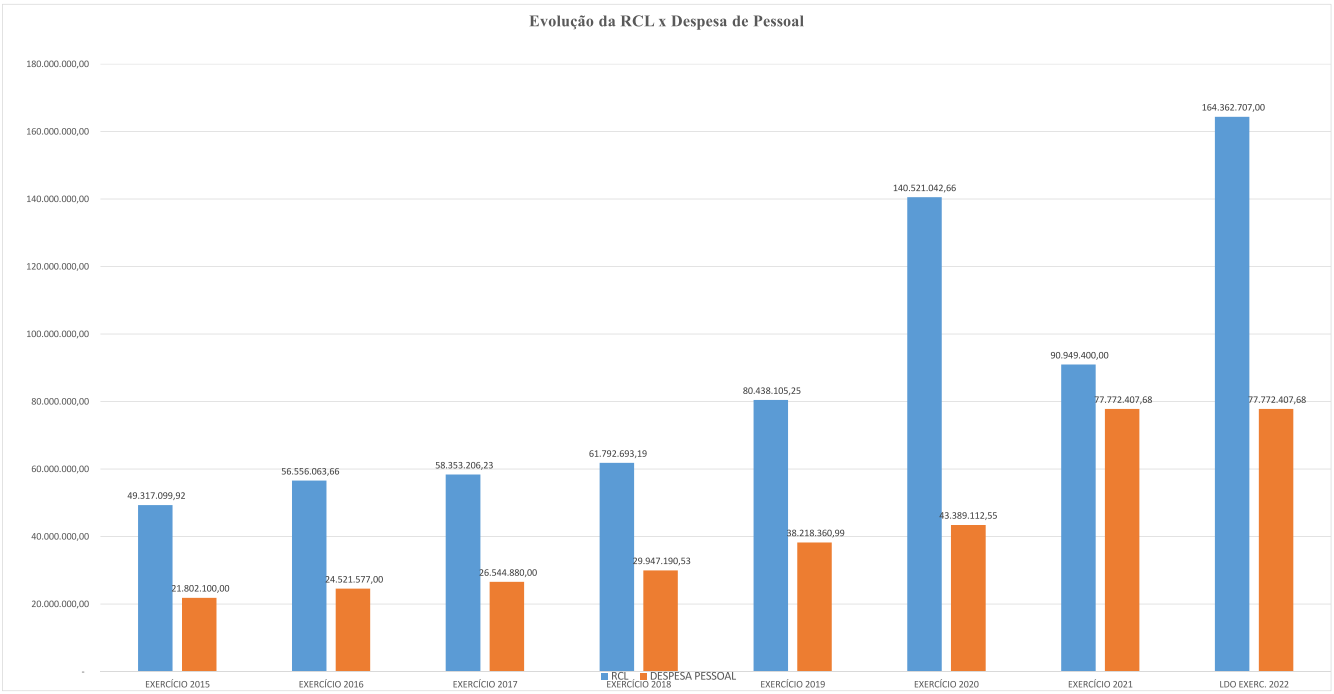
Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEM. 285.2022 ATO 090 E 091

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 30/08/2022.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.037,57**	**14.847.000,50**	**14.309.989,26**	**164.398.773,55**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**44.560.302,61**
IPTU	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	2.212.502,61
IRRF	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	3.269.856,47
ISSQN	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	36.445.158,23
ITBI	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	1.451.411,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	1.181.373,44
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**196.807,38**	**4.872.233,12**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.354,81**	**975.829,27**	**1.029.632,06**	**9.243.426,04**
Outras Receitas Patrimoniais	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	28.625,26
Rend. Aplic. Fin.	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.393,71	968.775,79	1.027.942,14	9.214.800,78
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**2.824.224,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**102.339.758,16**
FPM	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	16.496.490,23
FUNDEB	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	24.234.798,51
ICMS	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	30.724.244,60
IPI	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	181.784,49
IPVA	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	2.491.814,02
ITR	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	1.041.737,43
Outras Transferências Correntes	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	27.168.888,88
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**35.392,54**	**558.829,53**
(-) DEDUÇÕES	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-**	**-4.385.069,05**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-**	**-49.352,33**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-**	**-3.317.026,77**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.584,14**	**13.674.714,03**	**14.309.989,26**	**160.013.704,50**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$											
Despesa com Pessoal	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.086.271,24**	**64.401.777,26**
1.1 Pessoal Ativo	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.416,23**	**55.917.702,62**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.016,62	49.573.882,13
1.1.2 Obrigações Patronais	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	6.343.820,49
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**309.611,68**	**3.431.571,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	275.290,16	3.034.712,19
1.2.2 Pensões	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	34.321,52	396.859,03
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**2.915.883,60**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**2.446.231,50**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	2.446.231,50
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-309.611,68**	**-3.431.571,22**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-15.242,71**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-263.703,80**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-309.611,68**	-3.416.328,51
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**5.776.659,56**	**60.970.206,04**

RESUMO			
		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	160.013.704,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	60.970.206,04	36,77%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.407.400,43	54,00%	25.437.194,39
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.087.030,41	51,30%	21.116.824,37
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.766.660,39	48,60%	16.796.454,35
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98		2.330,98	14.755,10	2.065,71	16.820,82
						Impacto 143 Metodologia: 36	143.896,15

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	74.721,45

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	271.342,65

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54

Metodologia: 43/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81

Metodologia: 44/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65

Metodologia: 45/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64

Metodologia: 46/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**60.970.206,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	363.520,22
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	143.896,15
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	104.681,80
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	74.721,45
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	271.342,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	33.789,54
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	16.857,81
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	41.004,65
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	23.942,64
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	85.986,26
Sub Total de Alterações de 2022	2.552.701,14
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.346.549,85

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	164.362.707,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.772.407,68			47,32%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	88.755.862			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.318.069			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.880.276			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO							Projetada					
	Despesa Liquida												
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	1.080.559,28	2.161.118,56	13.176.650,10
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	3.826.495,86	8.418.290,89	48.885.342,31
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	660.399,61	660.399,61	660.399,61	660.399,61	1.452.879,14	8.322.367,28
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.551,08	13.080,94	28.778,07	157.832,19
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.581.992,82**	**5.579.608,43**	**5.580.005,83**	**5.580.535,69**	**12.061.066,67**	**70.557.434,60**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	295.865,93	270.163,71	270.163,71	270.163,71	270.163,71	270.163,71	3.271.194,89
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,51	227.192,82	227.192,82	227.192,82	227.192,82	227.192,82	2.597.228,34
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**529.388,44**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**497.356,53**	**5.868.423,23**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.107.804,67**	**6.079.349,35**	**6.076.964,96**	**6.077.362,36**	**6.077.892,22**	**12.558.423,20**	**76.425.857,83**

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de Agosto a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.071.463,67	13.674.714,03	14.309.989,26	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	164.362.707,00
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	16,7%	27,5%	9,6%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,1%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até julho/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	6.693.294,42
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.161.067,98
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.227.889,70
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	76.730,35
Despesas com Tercerizações	1.920.376,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.461.264,24
TOTAL DESPESA	**39.555.865,73**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.176.650,10	14.099.015,61	15.085.946,70	15.840.244,03
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.885.342,31	52.307.316,27	55.968.828,41	58.767.269,83
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.322.367,28	8.904.932,99	9.528.278,30	10.004.692,22

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	157.832,19	168.880,45	180.702,08	189.737,18
Despesas com Tercerizações	3.271.194,89	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.597.228,34	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.346.549,85**	**1.413.877,34**	**1.484.571,21**	**1.558.799,77**
Total das despesas	**77.772.407,68**	**81.275.583,99**	**86.631.029,71**	**90.744.318,61**
Variação		4,50%	6,59%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a juLho/2022 e projetado o gastos de agosto a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	164.362.707,00	175.868.096,49	188.178.863,24	201.351.383,67
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,32%**	**46,21%**	**46,04%**	**45,07%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a julho e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 30/08/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATOS 090 E 091/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020 E 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2.666,53	3.226,50	85.986,26	96.738,58	101.575,50
TOTAL	**5**	**2.666,53**	**3.226,50**	**85.986,26**	**96.738,58**	**101.575,50**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDOS Nº 690 E 702/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG.						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.338,57	9.505,97	60.172,79	66.508,52	69.833,94
NUTRICIONISTA	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
PSICÓLOGO	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
TOTAL	3	17.609,73	20.075,09	127.075,33	140.455,38	147.478,15
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE				-		
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,98	2.657,32	16.820,82	18.591,92	19.521,52
TOTAL GERAL	**1**	**19.940,71**	**42.807,50**	**143.896,15**	**159.047,30**	**166.999,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 067/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ASSEORP

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	55.568,83	60.621,57	63.652,65
TOTAL	**2**	**3.132,65**	**3.790,51**	**55.568,83**	**60.621,57**	**63.652,65**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 07,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 223/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 34

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA						
Agente de Endemias	1	2.322,80	2.647,99	19.409,78	21.174,67	22.233,40
TOTAL	**1**	**2.322,80**	**2.647,99**	**19.409,78**	**21.174,67**	**22.233,40**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	**3**	**3.132,65**	**3.790,51**	**95.655,03**	**75.783,60**	**79.572,78**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ASSEORP

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
ENFERMEIRO	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26

ASSEORP

TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1º DO ART. 169 DA CF INCISO 1, §

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 +SUPLEMENTAÇÕES	TOTAL DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	207.906,68	122.093,32
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	11	251.000,00	556.619,62	- 305.619,62

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	138.032,00	138.789,38	- 757,38
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE	1.500.100.200	3190.1100/31911300	1	278.540,84	78.704,34	199.836,50
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.296.976,00	1.299.716,20	- 2.740,20
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	158.746,88	6.732,95
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	652.000,00	119.007,21	532.992,79
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	642.134,96	1.311.651,52	- 669.516,56
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.1100/31913000	3	1.393.185,82	565.175,28	828.010,54
					4.712.773,31	
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 285/2022/SEMAD ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO (002/2020 E 001/2021), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 30 de agosto de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Port. 13.807/2022

ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 632/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias."

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 500.138,86 (Quinhentos Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS
Projeto/Atividade	1094	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	**500.138,86**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 0160/2022/SINFRA	1.701.0000000	**500.138,86**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 19 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

Onde se lê: "(...):

Art. 3º. Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a) QUEREN - HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

II. Equipe de Apoio:

a) ERVANDRO LEOPOLDINO DIAS

b) NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS

Leia-se: "(...):

Art. 3º. Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a) QUEREN - HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

II. Equipe de Apoio:

a) ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA b) JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT

LEI Nº 633/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias."

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 16.114,92 (Dezesseis Mil, Cento e Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS		
Projeto	1094	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações		1.500.0000000	**16.114,92**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS		
Atividade	1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red. 1086		1.500.0000000	**16.114,92**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 19 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 641/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de comprimento, extensão de terra lavradia na região de Chacororé, área denominada de São Benedito das Curas, neste município de Barão de Melgaço/MT. Sendo legítimos proprietários o Senhor ANTONIO FREDERICO BASTOS, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº 6089254 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 724.427788-15 e sua conjugue CACILDA VICENTE FELISBERTO, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG nº 32. 256.020-2SSP/SP, ambos residentes e domiciliados Rua Mario Pulcherio, s/n, Barão de Melgaço, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 634/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO COMPRIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de comprimento, extensão de terra lavradia situada na margem esquerda do rio Cuiabá na comunidade de Estirão Comprido, com as seguintes confrontações, pelo lado esquerdo com o Senhor Domingos da Silva, lado direito com o Senhor Giovani Soares de Amorim, e fundo com quem de direito. Sendo legítimos proprietários o Sr. ANTONIO VALDEMAR DE AMORIM, brasileiro, casado, pescador profissional, portador da cédula de identidade nº 1226473-3 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 865.757.671-68 e sua conjugue Senhora MARIA DOMINGAS DE ARAUJO SOARES AMORIM, brasileira, casada, pescadora profissional, portadora da cédula de identidade RG nº 0773542-1 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física nº 000.739.991-05 residentes e domiciliados na comunidade de Estirão Comprido no Município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipo

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº. 636/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui o "Festival Esportivo de Pesca de Barão de Melgaço" no Calendário Turístico e Cultural do Município de Barão de Melgaço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO aprova e a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o "Festival Esportivo de Pesca de Barão de Melgaço-MT", a ser realizado na primeira semana de maio, com abertura na quinta-feira e encerramento no domingo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 19 de agosto de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 637/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO aprova e a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus será no primeiro sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 19 de agosto de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 638/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	EDUCAR MAIS	
Projeto/Atividade	2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.575.0000000	**100.000,00**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 1216/2021 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	1.575.0000000	**50.000,00**
Termo de Convênio nº 1243/2021 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	1.575.0000000	**50.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 639/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE
Projeto	1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.700.0000000	**400.000,00**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 911551/2021 - SUDECO	1.700.0000000	**400.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

LEI Nº 640/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Projeto/Atividade	1017	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700.0000000	**250.000,00**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

ERRATA DA LEI Nº 631/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

ONDE SE LÊ **LEI Nº 631/2022, de 19 de agosto de 2022**

LEIA - SE LEI Nº 635/2022, de 19 de agosto de 2022

EDIÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2022, N° 4,055

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021

CONTRATO: Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE BARÂO DE MELGAÇO-MT

ADESÃO Nº 006/2020 para atender todas as secretarias do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: 573.960,00 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL- N° 14-2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 014/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, cujo certame teve como vencedores as empresas **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99**; **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.083.549/0001-00**, e **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08,** com o valor de:

I

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP	**70.429.956/0001-99**	01	**R$ 100.011,00**
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	**05.083.549/0001-00**	02	**R$ 116.850,00**
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**05.870.717/0001-08**	03, 04 e 05	**R$ 44.904,00**

Barão de Melgaço - MT, 31 de agosto de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

LEI Nº 635/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 595/2021, QUE REGULAMENTA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 595/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

I - até o limite de 60,00% (Sessenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme limite disposto no Inciso I, do artigo 5º da Lei 595/2021.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 595/2021 permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - BARÃO-PREVI,** com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº. 05.204.707/0001-33, situado avenida Augusto Leverger, bairro Centro, na cidade de Barão de Melgaço/MT, representada neste ato pela Secretária de Administração e Planejamento **Sra. OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER** brasileira, portadora do CPF nº. 974.952.121-87, residente e domiciliada no município de Barão de Melgaço/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 002/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactua-

do termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando, por fim, o percentual do IGPM relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (agosto/2021 a julho/2022) foi de 10,07% (dez inteiros e sete centésimas por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº. 002/2019, para o valor total de R$ 133.525,80 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.127,15 (onze mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 9.124,26 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 1.112,71 (um mil, cento e doze reais e setenta e um centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 890,18 (oitocentos e noventa reais e doze centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 002/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Barão de Melgaço-MT, 09 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO BARÃO-PREVI

OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER

LEI Nº 631/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias."

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 1.479.776,25 (um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
Projeto/Atividade	1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	**1.479.776,25**

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 1615/2021 SINFRA/MT	1.701.0000000	**1.479.776,25**

I- Além das ruas informadas no termo de convênio para conservação de pavimento com micro revestimento e sinalização viária, fica incluído ao termo de convênio as ruas do Bairro Vila Recreio,

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:04/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 19/09/2022 às 08h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N°01038/2022/SINFRA/ESTADO DO MATO-GROSSO. Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$52,00 (cinquenta e dois reais), maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 31 de agosto de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022 - DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME, inscrita sob o **CNPJ** nº 27.937.642/0001-78.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT – ATÉ 10 METROS OU IMPENETRÁVEL – NBR 6484/2020, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, ENSAIOS JAZIDAS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO-26 GOLPES PARA SUB-BASE NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA A BASE), ISC E EXPANSÃO, LAUDO RESUMO E ART, PARA O PROJETO DE ASFALTO DO DISTRITO DE CURRUPIRA, CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ECOTERAPIA DA APAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
9	SONDAGEM SPT – ATÉ 10 METROS OU IMPENETRÁVEL – NBR 6484/2020.	R$ 11. 500,00
3	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO.	R$ 4. 500,00
9	ENSAIOS JAZIDA: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; LAUDO RESUMO E ART.	R$ 9. 000,00
10	ENSAIOS SUBLEITO: LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, ÍNDICE DE PLASTICIDADE, GRANULOMETRIA E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, EXPANSÃO, COMPACTAÇÃO; LAUDO RESUMO E ART.	R$ 5. 000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 30. 000,00**

DO VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. MEIO AMB. E TURISMO
11.100.04.122.6130-3.3.90.39.00.00.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 25 de agosto de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME

Vinicius Caetano de Almeida Portela Tocantins

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO PE 030/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2022, que teve como vencedoras as empresas: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 03.595.984/0001-99; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 05.895.525/0001-56; REALMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 04.847.959/0001-18; RC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 35.188.925/0001-92; DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198 CNPJ Nº 36.773.875/0001-73; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 26.457.348/0001-04; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARESLTDA CNPJ Nº 38.408.899/0001-59; HM CIRURGICA LTDA CNPJ Nº 30.981.531/0001-73; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ Nº 28.387.424/0001-70; J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 41.723.224/0001-09; K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.546.315/0001-98; AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 26.129.177/0001-86; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAREIRELLI CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0004-91; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 28.418.133/0001-00; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.472.278/0001-64; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36. 178.933/0001-10; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ Nº 22.803.038/0001-35; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EEQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 39.707.683/0001-57; EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 11.674.540/0001-77; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ Nº 33.255.787/0001-91; C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 37.970.604/0001-70; DAMIL CNPJ Nº 27.250.886/0001-88; INOVACOES CNPJ Nº 32.138.304/0001-06; SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ Nº 34.686.134/0001-20; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DEPRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 07.752.236/0004-76; WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ Nº 66.000.787/0001-08; SIDNEY S. COSTA & CIA LTDA CNPJ Nº 40.607.903/0001-50.

Barra do Garças / MT, 31 de agosto de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO de um Pessoa Jurídica de Direito Privado para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.
Favorecido	Empresa: Instituto Fernandinho CNPJ: 33.550.111/001-20
Valor Global	R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, II c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **144/2022**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **144/2022**, Modalidade nº **016/2022** nos termos do Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 30 de Agosto de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que fica RETIFICADO Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETILICO – ETANOL, OLEO DIESEL BS – 500 E OLEO DIESEL BS10, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO EM BARRA DO GARÇAS - MT. **Onde se lê DATA DE SESSÃO: 12/08/2022, leia-se: DATA DE SESSÃO 14/09/2022.** Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 035/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2022. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2022

CONTRATO Nº. 205/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO

CNPJ: 33.550.111/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NA PREFEITURA MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS.

VALOR: R$ 80.000 (OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/08/2022 ATE 28/02/2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°206/2022

ONDE SE LÊ:

S&M CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA.

LEIA-SE:

S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Barra do Garças, 31 de Agosto de 2022.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.511.821/0001-70,** tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 31 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **16 de Setembro de 2.022, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 089/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 06/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BLOCO PSF URBANO DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente.*** Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 31 de Agosto de 2022.

Presidente da CPL

COMUNICADO 003/2022

COMUNICADO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de cascalho no PA Guerreiro (zona rural)do município, nas seguintes coordenadas **12°29'38.6"S** e **51°38'28.6"W.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 88/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔ-**

NICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 13 de setembro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022PROCESSO LICITATÓRIO 78 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INFORMÁTICOS*

Fornecedor : LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - 44.227.505/0001-69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	ALICATE- TIPO DEINSERÇÃO P/FEMEA RJ45 PUNCH DOWN, FERRAMENTA DE IMPACTO HT314B PARA PATCH, PAINEL E KEYSTONE RJ45	PLUS CABLE	LT-P10	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,01	R$ 40,01	0,02	R$ 0,01
9	3,00	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA BROTHER 1.5MT	MYMAX	USBBM3015	R$ 31,28	R$ 93,84	R$ 31,28	R$ 93,84	0,00	R$ 0,00
13	10,00	UN	CARREGADOR P/ NOTEBOOK, 100-240V 19V MOD/PA- 1450-26	ACER	PA- 1450-26	R$ 126,85	R$ 1.268,50	R$ 126,85	R$ 1.268,50	0,00	R$ 0,00
34	10,00	UN	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO	YAKAO	04	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 22,02	R$ 220,20	0,09	R$ 0,02
40	10,00	UN	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS	TP - LINK	TL-WN881ND	R$ 127,80	R$ 1.278,00	R$ 127,87	R$ 1.278,70	0,05	R$ 0,07
Subtotal Adjudicado R$ 2.900,34								Subtotal Orçado: R$ 2.901,25		0,03%	R$ 0,91

Fornecedor : OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	5,00	UN	APARELHO TELEFONE S/ FIO-:FUNÇÃO: TECLA FLASH/ MUTE, REDISCAGEM E REPIDA, CAPACIDADE BATERIA 80 HORAS, MODO STAND BY/ 6HORAS MODO TALK TINE, CONTROLE DE VOLUME: RECEPÇÃO ALCANCE 400M, DISCAGEM: FONE E PULSE, COM SISTEMA VIVA-VOZ DIGITAL, NO MONOFONE, FREQUENCIA 900MHZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	INTELBRAS / TS5120	INTELBRAS / TS5120	R$ 292,00	R$ 1.460,00	R$ 292,27	R$ 1.461,35	0,09	R$ 0,27
5	10,00	UN	APARELHO TELEFONICO S/ FIO- FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 2,4 GHZ, ALIMENTAÇÃO 110VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, APLICAÇÃO CENTRAL PUBLICA/PABX, COR : PRETO, 50 NUMEROS, BATERIA NI-MH ALTA RESISTÊNCIA	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R$ 152,00	R$ 1.520,00	R$ 152,94	R$ 1.529,40	0,61	R$ 0,94
10	1,00	UN	CAIXA ACUSTICA ALTURA 790 MM, AMPLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO SOM, TAM. ALTO FALANTE 15 POL., TIPO TWEETER, TITÂNIO, TIPO AMPLIFICADA, LARGURA 570MM, 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUMES, PROFUNDIDADE:267MM, POTENCIA 150W, VOLTAGEM: 100/;220 V	MULTILASER / SP396	MULTILASER / SP396	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 4.607,45	R$ 4.607,45	78,30	R$ 3.607,45
11	2,00	CX	CAIXA CABO DE REDE RJ45	GIGA SECURITY / SE320	GIGA SECURITY / SE320	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 892,13	R$ 1.784,26	71,98	R$ 642,13
12	10,00	UN	CÂMERA HDCVI LITE IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VHL 1220B FULL HD 1080P	INTELBRAS / VHL1220B	INTELBRAS / VHL1220B	R$ 174,00	R$ 1.740,00	R$ 174,91	R$ 1.749,10	0,52	R$ 0,91
16	6,00	UN	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 4G, PROCESSADOR 1.2GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 16GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 10.1 (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64 GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600MAH OU SUPERIOR, SEM EXIGENCIAS DE APLICAÇÕES, EMBALAGEM COM PROTEÇAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO.	MULTILASER / NB364+FONE	MULTILASER / NB364+FONE	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	R$ 1.665,25	R$ 9.991,50	39,95	R$ 665,25

41	5,00	UN	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3	INTEL / I3-2100 + DU-EX / H61Z	INTEL / I3-2100 + DU-EX / H61Z	R$ 520,00	R$ 2.600,00	R$ 583,91	R$ 2.919,55	10,95	R$ 63,91
44	3,00	UN	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	MERCUSYS / MW301R	MERCUSYS / MW301R	R$ 191,00	R$ 573,00	R$ 192,60	R$ 577,80	0,83	R$ 1,60
Subtotal Adjudicado R$ 15.393,00								Subtotal Orçado: R$ 24.620,41		37,48%	R$ 9.227,41

Fornecedor : IVONETE R. DA ROSA RAMOS - 20.146.386/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	3,00	UN	BATERIA SELADA, 12 V, 7AH, CHUMBO ACIDO P/ USO EM NOBREAK, CONECTOR TIPO B1/B3-L, REGULADOR POR VALVULAS	ELGIN	UPS	R$ 312,00	R$ 936,00	R$ 312,50	R$ 937,50	0,16	R$ 0,50
20	10,00	UN	CONVERSOR BALUN IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VB 3001 WP 4K ORIGINAL NFE	INTELBRAS	VB3001	R$ 122,52	R$ 1.225,20	R$ 122,52	R$ 1.225,20	0,00	R$ 0,00
21	1,00	UN	DRIVE DVD ROM- DRIVE EXTERNO DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD, COM TEMPO DE ACESSO 160 MS E CD 140MS, DIMENSÕES 142X142X20MM(PROFUNDIDADEXLARGURAXALTURA) USB POWER+5V+-5%, INTERFACE USB 2.0, COR PRETO	Dex	dg100	R$ 211,00	R$ 211,00	R$ 211,12	R$ 211,12	0,06	R$ 0,12
22	2,00	UN	DVR 16 CANAIS FULL HD MULTI-MODO IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS	INTELBRAS	MHDX 1216	R$ 1.189,00	R$ 2.378,00	R$ 1.562,83	R$ 3.125,66	23,92	R$ 373,83
26	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TECNOLIGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLES, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802,11B/G/N, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO,SIMILAR A BROTHER DCP-L2540DW OU DE MELHOR QUALIDADE	BROTHER	DCP-L2540DW	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00	R$ 4.419,72	R$ 44.197,20	32,15	R$ 1.420,72
35	6,00	UN	MOUSE USB OPTICO C/ FIO 2 BOTOES E ROLAGEM ENTRADA USB COR PRETO	MULTILASER	MO300	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 36,15	R$ 216,90	17,01	R$ 6,15
38	20,00	UN	PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR	MULTILASER	PD601	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 38,06	R$ 761,20	5,41	R$ 2,06
46	20,00	UN	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL	C3tech	- SC-20BK	R$ 38,00	R$ 760,00	R$ 145,25	R$ 2.905,00	73,84	R$ 107,25
47	2,00	UN	SWITCH 24 PORTAS	Tp-Link	TL-SF1024D	R$ 455,00	R$ 910,00	R$ 503,88	R$ 1.007,76	9,70	R$ 48,88
48	10,00	UN	SWITCH 8 PORT	MERCUSYS	MS108	R$ 69,00	R$ 690,00	R$ 153,67	R$ 1.536,70	55,10	R$ 84,67
49	15,00	UN	TECLADO (CSR ARK 2177 COM GRAVADOR 5 OITAVOS NOTA E)	New	TC161	R$ 1.101,00	R$ 16.515,00	R$ 1.101,75	R$ 16.526,25	0,07	R$ 0,75
50	18,00	UN	TECLADO USB COM 105 TECLASOU MAIS COR PRETO TAMANHO PADRAO	HAYOM	TC3201	R$ 90,00	R$ 1.620,00	R$ 93,49	R$ 1.682,82	3,73	R$ 3,49
Subtotal Adjudicado R$ 56.135,20								Subtotal Orçado: R$ 74.333,31		24,48%	R$ 18.198,11

Fornecedor : ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E SERVICOS LTDA - 42.934.780/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	15,00	UN	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 32 GB, MEMORIA INTERNA 4G, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 2GB RAM, BATERIA 5000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP. OCTA-CORE 1,5GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A02S	XIAOMI	Redmi 9A Sport	R$ 665,00	R$ 9.975,00	R$ 1.293,19	R$ 19.397,85	48,58	R$ 628,19
24	1,00	UN	GPS SIMILAR A ETREX VISTA HCX OU DE MELHOR QUALIDADE COM BULSULA A PROVA DA AGUA INTERFACE USB COM CALCULOS DE AREA	ETREX	22X	R$ 1.731,00	R$ 1.731,00	R$ 1.731,17	R$ 1.731,17	0,01	R$ 0,17
27	10,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER - COPIADORA/SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDAS - VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) - FAÇA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.,SIMILAR A BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE	HP	HP 4103FDW	R$ 4.799,90	R$ 47.999,00	R$ 6.182,44	R$ 61.824,40	22,36	R$ 1.382,54
28	10,00	UN	KIT TECLADO E MOUSE	BRIGHT	BASIC	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 214,33	R$ 2.143,30	83,72	R$ 179,43
29	5,00	UN	MEMORIA 4GB DDR3 1333MHZ	KEEPDATA	KD16N11/4G	R$ 104,95	R$ 524,75	R$ 182,22	R$ 911,10	42,40	R$ 77,27
33	3,00	UN	MONITOR 24 POLEGADA, LED, HDMI, FULL , WIDW OU ULTRA WIDE, RESOLUÇÃO 1920X1080 OU SUPERIOR, BRILO 250 CD/M2, TELA PLANA, VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, TEMPO DE RESPOSTA 4MS CTG,	ZINIA	ZNO-DFO24-BL01	R$ 899,99	R$ 2.699,97	R$ 1.905,25	R$ 5.715,75	52,76	R$ 1.005,26
37	8,00	UN	NOTEBOOK CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: INTEL CORE I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM, 256GB SSD W11 15,6.	ASUS	X515JF-EJ360W	R$ 3.174,00	R$ 25.392,00	R$ 4.003,67	R$ 32.029,36	20,72	R$ 829,67
45	30,00	UN	SSD 240GB	KINGSPEC	P4-240	R$ 161,98	R$ 4.859,40	R$ 425,00	R$ 12.750,00	61,89	R$ 263,02

52	1,00	UN	TV 32 POLEGADAS, HDMI, MINIMO 1 USB	HQ	Hqtv32	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00	R$ 1.432,87	R$ 1.432,87	5,85	R$ 83,87
Subtotal Adjudicado R$ 94.879,12								Subtotal Orçado: R$ 137.935,80		31,22%	R$ 43.056,68

Fornecedor : ARUANAS INFORMATICA LTDA - 40.735.739/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	30,00	UN	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS	Hayom	PW1602	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 142,83	R$ 4.284,90	58,69	R$ 83,83
30	20,00	UN	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR. 8GB DE RAM. SSD MÍNIMO DE 256GB. FONTE MÍNIMO DE 500W REAL GABINETE MINIMO 4 BAIAS GRAVADOR DVD ROW. TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB) TELA MINIMO DE 19 COM WEBCAN (NA TELA AVULSA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Aruanas PC	I5 10º Geração Monitor PCTOP-MLP195HDMI Webcam Logitech C270	R$ 2.570,00	R$ 51.400,00	R$ 2.813,87	R$ 56.277,40	8,67	R$ 243,87
Subtotal Adjudicado R$ 53.170,00								Subtotal Orçado: R$ 60.562,30		12,21%	R$ 7.392,30

Fornecedor : F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - 39.935.346/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	15,00	UN	HD EXTERNO 1TB	C3TEC	Toshiba – HD EXTERNO	R$ 310,00	R$ 4.650,00	R$ 360,82	R$ 5.412,30	14,08	R$ 50,82
Subtotal Adjudicado R$ 4.650,00								Subtotal Orçado: R$ 5.412,30		14,08%	R$ 762,30

Fornecedor : TECHNO SOFT SYSTENS LTDA - 44.798.010/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	6,00	UN	MONITOR 19,5 WIDESCREEN LED	Concórdia	Z195	R$ 499,90	R$ 2.999,40	R$ 996,42	R$ 5.978,52	49,83	R$ 496,52
Subtotal Adjudicado R$ 2.999,40								Subtotal Orçado: R$ 5.978,52		49,83%	R$ 2.979,12

Fornecedor : ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR - 42.383.212/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	20,00	UN	NOBREAK 700K-VA	LACERDA	LACERDA/New Orion Premium 800BI	R$ 477,00	R$ 9.540,00	R$ 559,33	R$ 11.186,60	14,72	R$ 82,33
Subtotal Adjudicado R$ 9.540,00								Subtotal Orçado: R$ 11.186,60		14,72%	R$ 1.646,60

Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	1,00	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, 3300LUMES, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA EPSON POWERLITE E 20, CONTROLE REMOTO, BOLSA P/ TRANSPORTE, PLUG ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC,60HZ-BRILO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA(800X600) CONECTIVIDADE TOTAL HDMI, VGA, VIDEO COMPOSTO E MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIO/TETO, LCD SCREN,055 POLEGADAS(D7)METODO PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICIO PIXELS 4800(800X600)X3, RAZÃO ASPECTO 4,3 RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, LAMPADA 210W UHE, 10000HS DURAÇÃO(ECO)/6000 HS(NORMAL) , CORREÇÃO DE KEYSTONE HORIZONTAL/VERTICAL : -30º +30º, CONTRASTE ATÉ 1500	MULTILASER	PJ005	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 7.699,50	R$ 7.699,50	25,97	R$ 1.999,50
Subtotal Adjudicado R$ 5.700,00								Subtotal Orçado: R$ 7.699,50		25,97%	R$ 1.999,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 245.367,06	R$ 330.629,99	25,79%	85.262,93

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 31 de Agosto de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
PROCESSO 78/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n,

Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INFORMÁTICOS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 25/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	8777 Código	ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.735.739/0001-66 AV V-2 (LOT PRQ N ESPERANCA II), 10 QUADRA01 - JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABA - MT, CEP: 78099-357 Telefone: (65) 9246-2772 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	001.001.175	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS Marca: Hayom	UN	30	59,00	1.770,00
30	006.001.079	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR. 8GB DE RAM. SSD MINIMO DE 256GB. FONTE MINIMO DE 500W REAL GABINETE MINIMO 4 BAIAS GRAVADOR DVD ROW. TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB) TELA MINIMO DE 19" COM WEBCAN (NA TELA AVULSA) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: AruanasPC	UN	20	2.570,00	51.400,00
		Total do Proponente				53.170,00
Item	9375 Código	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI CNPJ: 42.934.780/0001-97 AV SENEGAL, 0 QUADRA07 - JARDIM ACLIMACAO, CUIABA - MT, CEP: 78050-274 Telefone: (65) 9960-7070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	006.002.033	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 32 GB, MEMORIA INTERNA 4G, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 2GB RAM, BATERIA 5000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP. OCTA-CORE 1,5GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A02S Marca: XIAOMI	UN	15	665,00	9.975,00
24	001.002.064	GPS SIMILAR A ETREX VISTA HCX OU DE MELHOR QUALIDADE COM BULSULA A PROVA DA AGUA INTERFACE USB COM CALCULOS DE AREA Marca: ETREX	UN	1	1.731,00	1.731,00

27	006.001.160	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER - COPIADORA/SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDAS - VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTE E VERSO) - FAÇA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO. ,SIMILAR A BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: HP	UN	10	4.799,90	47.999,00
28	001.002.364	KIT TECLADO E MOUSE Marca: BRIGHT	UN	10	34,90	349,00
29	001.001.225	MEMORIA 4GB DDR3 1333MHZ Marca: KEEPDATA	UN	5	104,95	524,75
33	006.009.076	MONITOR 24 POLEGADA, LED, HDMI, FULL , WIDW OU ULTRA WIDE, RESOLUÇÃO 1920X1080 OU SUPERIOR, BRILO 250 CD/M2, TELA PLANA, VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178°, TEMPO DE RESPOSTA 4MS CTG, Marca: ZINIA	UN	3	899,99	2.699,97
37	001.002.093	NOTEBOOK CARACATERÍSTICAS MÍNIMAS: INTEL CORE I5 DE 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM, 256GB SSD W11 15,6". Marca: ASUS	UN	8	3.174,00	25.392,00
45	001.002.366	SSD 240GB Marca: KINGSPEC	UN	30	161,98	4.859,40
52	001.001.348	TV 32 POLEGADAS, HDMI, MINIMO 1 USB Marca: HQ	UN	1	1.349,00	1.349,00
		Total do Proponente				94.879,12
Item	9412 Código	TECHNO SOFT SYSTENS LTDA CNPJ: 44.798.010/0001-90 R ABRAMO EBERLE, 136 SALA 01 A - CENTRO, CONCORDIA - SC, CEP: 89700-204 Telefone: (49) 3444-9676 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	091.001.135	MONITOR 19,5 WIDESCREEN LED Marca: ConcÃrdia	UN	6	499,90	2.999,40
		Total do Proponente				2.999,40
Item	9446 Código	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 AV MATO GROSSO N° : 839, 839 - AV MATO GROSSO N° : 839, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.002.378	APARELHO TELEFONE S/ FIO-:FUNÇÃO: TECLA FLASH/MUTE, REDISCAGEM E REPIDA, CAPACIDADE BATERIA 80 HORAS, MODO STAND BY/ 6HORAS MODO TALK TINE, CONTROLE DE VOLUME: RECEPÇÃO ALCANCE 400M, DISCAGEM: FONE E PULSE, COM SISTEMA VIVA-VOZ DIGITAL, NO MONOFONE, FREQUENCIA 900MHZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V Marca: INTELBRAS/TS5120	UN	5	292,00	1.460,00
5	001.002.377	APARELHO TELEFONICO S/ FIO- FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 2,4 GHZ, ALIMENTAÇÃO 110VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, APLICAÇÃO CENTRAL PUBLICA/PABX, COR : PRETO, 50 NUMEROS, BATERIA NI-MH ALTA RESISTÊNCIA Marca: INTELBRAS/TS2510	UN	10	152,00	1.520,00
10	006.002.032	CAIXA ACUSTICA ALTURA 790 MM, AMPLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO SOM, TAM. ALTO FALANTE 15 POL., TIPO TWEETER, TITÂNIO, TIPO AMPLIFICADA, LARGURA 570MM, 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUMES, PROFUNDIDADE:267MM, POTENCIA 150W, VOLTAGEM: 100/;220 V Marca: MULTILASER/SP396	UN	1	1.000,00	1.000,00
11	001.002.182	CAIXA CABO DE REDE RJ45 Marca: GIGASECURITY/SE320	CX	2	250,00	500,00
12	001.001.344	CÂMERA HDCVI LITE IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VHL 1220B FULL HD 1080P Marca: INTELBRAS/VHL1220B	UN	10	174,00	1.740,00
16	001.002.273	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 4G, PROCESSADOR 1.2GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 16GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 10.1 (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64 GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600MAH OU SUPERIOR, SEM EXIGENCIAS DE APLICAÇÕES, EMBALAGEM COM PROTEÇAO APRORPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO. Marca: MULTILASER/NB364FONE	UN	6	1.000,00	6.000,00
41	001.002.365	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3 Marca: INTEL/I3-2100DUEX/H61Z	UN	5	520,00	2.600,00
44	001.002.362	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS Marca: MERCUSYS/MW301R	UN	3	191,00	573,00
		Total do Proponente				15.393,00
Item	9509 Código	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76 R 438, 401 SLJ 3 - MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: (47) 3363-9457 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	006.009.075	PROJETOR MULTIMIDIA, 3300LUMES, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA EPSON POWERLITE E 20, CONTROLE REMOTO, BOLSA P/ TRANSPORTE, PLUG ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC,60HZ-BRILO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA(800X600) CONECTIVIDADE TOTAL HDMI, VGA, VIDEO COMPOSTO E MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIO/TETO, LCD SCREN,055 POLEGADAS(D7)METODO PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILICIO PIXELS 4800(800X600)X3, RAZÃO ASPECTO 4,3 RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, LAMPADA 210W UHE, 10000HS DURAÇÃO(ECO)/6000 HS(NORMAL) , CORREÇÃO DE KEYSTONE HORIZONTAL/ VERTICAL : -30º +30º, CONTRASTE ATÉ 1500 Marca: MULTILASER	UN	1	5.700,00	5.700,00
		Total do Proponente				5.700,00
Item	9515 Código	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 39.935.346/0001-17	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984 LOJA 1 - CENTRO, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-020 Telefone: (44) 9852-5088 Descrição do Produto/Serviço				
25	012.001.341	HD EXTERNO 1TB Marca: C3TEC	UN	15	310,00	4.650,00
		Total do Proponente				4.650,00
Item	9519 Código	IVONETE R. DA ROSA RAMOS CNPJ: 20.146.386/0001-51 R PRINCESA DAYANA, 21 ******** - ALTOS DA SERRA I, CUIABA - MT, CEP: 78052-314 Telefone: (65) 3321-9605 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.002.361	BATERIA SELADA, 12 V, 7AH, CHUMBO ACIDO P/ USO EM NOBREAK, CONECTOR TIPO B1/ B3-L, REGULADOR POR VALVULAS Marca: ELGIN	UN	3	312,00	936,00
20	001.001.343	CONVERSOR BALUN IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS VB 3001 WP 4K ORIGINAL NFE Marca: INTELBRAS	UN	10	122,52	1.225,20
21	001.002.376	DRIVE DVD ROM- DRIVE EXTERNO DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD, COM TEMPO DE ACESSO 160 MS E CD 140MS, DIMENSÕES 142X142X20MM(PROFUNDIDADEXLARGURAXALTURA) USB POWER+5V+-5%, INTERFACE USB 2.0, COR PRETO Marca: Dex	UN	1	211,00	211,00
22	152.001.001	DVR 16 CANAIS FULL HD MULTI-MODO IGUAL OU SIMILA A INTELBRAS Marca: INTELBRAS	UN	2	1.189,00	2.378,00
26	006.002.034	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, TECNOLIGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLES, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, TIPO DE SCANNER MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802,11B/G/N, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO,SIMILAR A BROTHER DCP-L2540DW OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: BROTHER	UN	10	2.999,00	29.990,00
35	001.001.226	MOUSE USB OPTICO C/ FIO 2 BOTOES E ROLAGEM ENTRADA USB COR PRETO Marca: MULTILASER	UN	6	30,00	180,00
38	001.002.205	PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR Marca: MULTILASER	UN	20	36,00	720,00
46	025.002.012	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL Marca: C3tech	UN	20	38,00	760,00
47	001.002.363	SWITCH 24 PORTAS Marca: Tp-Link	UN	2	455,00	910,00
48	001.002.250	SWITCH 8 PORT Marca: MERCUSYS	UN	10	69,00	690,00
49	001.002.140	TECLADO (CSR ARK 2177 COM GRAVADOR 5 OITAVOS NOTA E) Marca: New	UN	15	1.101,00	16.515,00
50	001.001.286	TECLADO USB COM 105 TECLASOU MAIS COR PRETO TAMANHO PADRAO Marca: HAYOM	UN	18	90,00	1.620,00
		Total do Proponente				56.135,20
Item	9520 Código	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69 R DAS CASTANHEIRAS, 1001 QUADRA41 - SETOR COMERCIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-290 Telefone: (66) 9646-6950 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.002.379	ALICATE- TIPO DEINSERÇÃO P/FEMEA RJ45 PUNCH DOWN, FERRAMENTA DE IMPACTO HT314B PARA PATCH, PAINEL E KEYSTONE RJ45 Marca: PLUSCABLE	UN	1	40,00	40,00
9	008.006.065	CABO USB PARA IMPRESSORA BROTHER 1.5MT Marca: MYMAX	UN	3	31,28	93,84
13	001.001.329	CARREGADOR P/ NOTEBOOK, 100-240V 19V MOD/PA- 1450-26 Marca: ACER	UN	10	126,85	1.268,50
34	012.001.337	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Marca: YAKAO	UN	10	22,00	220,00
40	001.002.358	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS Marca: TP-LINK	UN	10	127,80	1.278,00
		Total do Proponente				2.900,34
Item	9521 Código	ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRO CNPJ: 42.383.212/0001-45 R LUA NOVA, 57 ******** - GOIABEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78032-170 Telefone: (65) 9680-8364 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	001.002.181	NOBREAK 700KVA Marca: LACERDA	UN	20	477,00	9.540,00
		Total do Proponente				9.540,00

Ficando negociado o valor total de R$ 245.367,06 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **51**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.1005.0000** "Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **4.4.90.52.06** APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Ficha: **57**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.56** TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n. 25/2022,** o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 25/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 31 de agosto de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

_____

ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI

CNPJ: 42.934.780/0001-97

_____

TECHNO SOFT SYSTENS LTDA

CNPJ: 44.798.010/0001-90

_____

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

_____

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

_____

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.935.346/0001-17

IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ: 20.146.386/0001-51

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRO

CNPJ: 42.383.212/0001-45

PREFEITURA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO n**º: 77/2021**

REFERÊNCIA: **Pregão Presencial 23/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE **revogar o Processo** 77/2021 e Pregão Presencial 23/2021, tendo em vista que se tornou inconveniente e inoportuno sua manutenção.

DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

DOS FATOS

No dia 27 de outubro de 2021 fora realizada sessão de Pregão Presencial, cujo objeto visava a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, CNPJ: 08.385.840/0001-21** logrou-se vencedora.

Ainda, após a homologação do Processo no dia 03 de novembro de 2021 fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 38/2021. Desde então, a empresa vem atendendo de forma satisfatória o objeto da supracitada ARP.

Ocorre que em razão da pandemia o uso de oxigênio medicinal aumentou consideravelmente, fato este que fez com que o saldo da licitação se esgotasse rapidamente. Não é atoa que dia 17 de maio de 2022 fora concedido aditivo de quantidade na tentativa de suprir a falta do insumo.

Na oportunidade, um novo processo licitatório fora elaborado, a fim de suprir o quantitativo da licitação anterior. Destaca-se, que o processo já foi licitado, todavia ainda não foi homologado, em razão do impedimento de se ter 2 processos do mesmo objeto em vigência. Assim sendo, o principal objeto de tal revogação é homologar o novo processo.

O parecer foi no sentido de que se proceda a **revogação do processo**, tendo em vista que o processo tornou-se inconveniente e inoportuno para administração.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de reconhecer e revogar seus atos em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, se baseando na conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99, e na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, e por questão de econômica processual e eficiência administrativa, a pronúncia da revogação em razão da oportunidade e conveniência é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório;

DECISÃO

DECIDE,

REVOGAR TOTALMENTE, o procedimento licitatório em questão, bem como, os atos dele derivados, com fulcro no art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, por entender ser a melhor decisão aplicável. Com isso feito, a Administração Municipal poderá, o mais breve possível, homologar o novo processo de licitação, levando em consideração, desde já, todas as observações levantadas no decorrer do procedimento anterior.

Assim sendo, a **REVOGAÇÃO** do procedimento é a medida mais adequada. Todavia fica assegurada a oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais da ampla defesa e acesso ao judiciário, através dos meios regulamentares disponíveis judiciais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ***CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA***

VALOR GLOBAL: 90.000,00 (Noventa mil reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE,** compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes à gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município**.**

VIGENCIA: até 30/08/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 66/2022, Concorrência nº. 03/2022**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de "Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência nº. 03/2022 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022PROCESSO LICITATÓRIO 81Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 05.258.798/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	UN	APARADOR- 1 PRATELEIRA - MDP 25MM-1000MMX420MMX885MM	MARTINUCCI	JOB	R$ 393,90	R$ 3.939,00	R$ 1.276,15	R$ 12.761,50	69,13 %	R$ 882,25
4	3,00	UN	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO. ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012	IDEAL	EXECUTIVO	R$ 866,90	R$ 2.600,70	R$ 1.295,11	R$ 3.885,33	33,06 %	R$ 428,21
5	5,00	UN	ARQUIVO ESCRITORIO/AÇO 4 GAVETAS. ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012	IDEAL	04GAV	R$ 889,90	R$ 4.449,50	R$ 1.183,63	R$ 5.918,15	24,81 %	R$ 293,73
11	20,00	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA,ALTURA 79CM, 4 PÉS EM TUBO, COR PRETO LARGURA 53CM, S/BRAÇO,MATERIAL ESTRUTURA METELICA ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM ÉPOXI, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO, BASE FIXA, ENCOSTO SEPARADO/ LIGADO POR TUBO DE AÇO	MRPLAST	ISO	R$ 147,90	R$ 2.958,00	R$ 396,33	R$ 7.926,60	62,68 %	R$ 248,43
12	10,00	UN	CADEIRA PARA ESCRITORIO EXECUTIVA - CADEIRA PARA ESCRITORIO EXECUTIVA, ALTA DURABILIDADE E CONFORTO,CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM CORINO PRETO.BASE BACK SYSTEM QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA E INCLINALÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, MECANISMO GIRATÓRIO, POSSUI BRAÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS COM NO MINIMO 05 RODAS,CAPACIDADE DE CARGA;100KG,LARGURA ENCOSTO:38 CM; ALTURA ENCOSTO: 38 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO:42 CM; LARGURA ASSENTO: 46CM; ALTURA MINIMA: 44 CM.	FKGRUPO	EXECUTIVA	R$ 537,90	R$ 5.379,00	R$ 790,00	R$ 7.900,00	31,91 %	R$ 252,10
14	13,00	UN	GAVETEIRO COM RODÍZIOS COM 04 GAVETAS - DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS DE 470X450X700MM	MARZO	UNO	R$ 529,90	R$ 6.888,70	R$ 537,31	R$ 6.985,03	1,37 %	R$ 7,41
15	10,00	UN	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO, ESTOFADA ESPUMA FLEXIVEIS DE POLIURETANO INJETADAS(MOLDADAS) C/ BORDAS FRONTAL ARREDONDADA, TIPO ESPALDAR MEDIO	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 558,90	R$ 5.589,00	R$ 816,55	R$ 8.165,50	31,55 %	R$ 257,65
16	3,00	UN	MESA ANGULAR –PÉ METALICO M25, MESA ESCRITÓRIO ALTURA 0,75M,ACABAMENTO BORDAS LAPIDADAS, LARGURA 1,80M, SAPATAS NIVELADORAS PISO C/ REGULADORES DE ALTURA, PROFUNDIDADE 1,60M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ANTIFERRUGEM, TAMPO MADEIRA MDF, TUBOS VERTICAIS, FORMATO EM L	MARZO	PRIMA	R$ 1.499,90	R$ 4.499,70	R$ 2.145,43	R$ 6.436,29	30,08 %	R$ 645,53
17	3,00	UN	MESA RETA PÉ TRAVE - DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 1000X600X740 MM	MARZO	UNO	R$ 449,90	R$ 1.349,70	R$ 1.314,35	R$ 3.943,05	65,77 %	R$ 864,45
18	13,00	UN	MESA RETA PÉ TRAVE - DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 1200 X 600 X 740 MM	MARZO	UNO	R$ 449,90	R$ 5.848,70	R$ 1.351,36	R$ 17.567,68	66,70 %	R$ 901,46
Total R$ 43.502,00								Total Orçado R$ 81.489,13		46,62%	R$ 37.987,13

Fornecedor: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR - 22.120.115/0001-52											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2,00	UN	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA CAPACIDADE REFRIGEAÇÃO 1,5 L/H, CAPACIDADE 2 L TRIPLA FILTRAGEM ÁGUA GELADA/NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, VOLTAGEM 110/220V, KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE PINGANDEIRA REMOVIVEL	POLAR	1535030652	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 825,20	R$ 1.650,40	12,74 %	R$ 105,20
13	10,00	UN	ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS	OCN21044	42159	R$ 498,00	R$ 4.980,00	R$ 857,19	R$ 8.571,90	41,90 %	R$ 359,19
Total R$ 6.420,00								Total Orçado R$ 10.222,30		37,20%	R$ 3.802,30

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	3,00	UN	ARMÁRIO ALTO, CHAPA DE AÇO, 02 PORTAS C/ PUXADORES METALICOS, 4 UN PINTRA ELETROSTATICA A PÓ - DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 800X500X1600MM	PANDIN / AP408	PANDIN / AP408	R$ 900,00	R$ 2.700,00	R$ 984,50	R$ 2.953,50	8,58 %	R$ 84,50
6	3,00	UN	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLASTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 1,4 L, TIPO ELÉTRICO DE MESA 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA INOX, VOLTAGEM 220	LIBELL / MASTER	LIBELL / MASTER	R$ 780,00	R$ 2.340,00	R$ 834,17	R$ 2.502,51	6,49 %	R$ 54,17
7	2,00	UN	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO: BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO, BIVOLT, TIPO GARRAFÃO C/ 2 TORNEIRAS, TEMOSTATO REGULAVEL ERGONOMICO,C/ FRASCO DE POLICABORNATO, CAPACIDADE 20 LITRO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVIVEL E VAZÃO DE ÁGUA GELADA DE 5 LITRO	LIBELL / MASTER	LIBELL / MASTER	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 925,84	R$ 1.851,68	18,99 %	R$ 175,84
8	2,00	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA/ REFRIGERADOR C/ CAPACIDADE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, 3 TORNEIRAS FRONTAIS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL DE AÇO IXO, C/ DRENO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, MOTOR HERMETICO, BIVOLT	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 2.977,00	R$ 5.954,00	19,38 %	R$ 577,00
9	2,00	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA/ REFRIGERADOR C/ CAPACIDADE 300 LITROS NO RESERVATÓRIO, 4 TORNEIRAS FRONTAIS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL DE AÇO IXO, C/ DRENO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, MOTOR HERMETICO, BIVOLT	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB300	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00	R$ 4.327,29	R$ 8.654,58	11,02 %	R$ 477,29
Total R$ 19.040,00								Total Orçado R$ 21.916,27		13,12%	R$ 2.876,27

Fornecedor: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - 34.035.241/0001-98											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	2,00	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA/ REFRIGERADOR C/ CAPACIDADE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, 4 TORNEIRAS FRONTAIS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL DE AÇO IXO, C/ DRENO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, MOTOR HERMETICO, BIVOLT	ORIGINAL BEBEDOUROS	200 LITROS	R$ 3.040,00	R$ 6.080,00	R$ 4.499,96	R$ 8.999,92	32,44 %	R$ 1.459,96
Total R$ 6.080,00								Total Orçado R$ 8.999,92		32,44%	R$ 2.919,92

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	**05.258.798/0001-90**	**1 - 4 - 5 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18**	R$43.502,00	R$ 81.489,13	46,62%	R$ 37.987,13
ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	**22.120.115/0001-52**	**2 - 13**	R$6.420,00	R$ 10.222,30	37,20%	R$ 3.802,30
OLMIR IORIS E CIA LTDA	**70.429.956/0001-99**	**3 - 6 - 7 - 8 - 9**	R$19.040,00	R$ 21.916,27	13,12%	R$ 2.876,27
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	**34.035.241/0001-98**	**10**	R$6.080,00	R$ 8.999,92	32,44%	R$ 2.919,92
Total Geral			**R$ 75.042,00**	**R$ 122.627,62**	**38,80%**	**R$ 47.585,62**

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 054/2022 realizada dia 31 de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local),reuniram-se a Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de marmitex, para atender as necessidades das secretarias do município de Brasnorte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM, inscrita no CNPJ sob o nº 36. 445.512/0001-09, sagrou-se vencedora do item único, com valor total final de R$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Brasnorte - MT, 31 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 049/2022 realizada dia 25 de agosto de 2022 às 14:00 horas (horário local), foi realizado pelo Srº Pregoeiro Adilson Moreira da Silva nomeado pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Manutenção e Reforma, Sob Demanda, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra e Acessórios Necessários para atender as Necessidades de Manutenção, Conserto, Conservação, Reparo, Reformas e demais serviços para a Manutenção, Recuperação e/ou Adequações de Instalações Físicas e das Vias Públicas Urbanas ou Rurais, já existentes, do Município de Brasnorte/MT. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL A PARTIR DO MAIOR DESCONTO. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.868.420/0001-73 sagrou-se vencedora do item unico com percentual de desconto de 10,65% (dez virgula sessenta e cinco por cento).

Brasnorte - MT, 31 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação Adilson Moreira da Silva, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2022 - DESERTO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 053/2022

Processo Administrativo 064/2022

DESERTO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 473/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 053/2022. Data da abertura: 29 de agosto de 2022 às 08h00min (oito horas) –Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: **2** (dois). O pregoeiro declarou o certame **DESERTO**, devido o não comparecimento de empresas licitantes. Brasnorte/MT, 29 de agosto de 2022. **DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o preço registrado na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Processo licitatório através registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, incluindo peças e mão de obra, para os equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2022

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR, CNPJ/CPF: 04.804.499/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, incluindo peças e mão de obra, para os equipamentos odontológicos.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
				TOTAL	R$ 72.000,00

Cáceres, MT,31 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

CPF Nº 000.777.331-50

CONTRATADA:

_____

EMPRESA

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR,

CNPJ: 04.804.499/0001-40

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR,

REPRESENTANTE

CPF: 695.788.421-04

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 001/2022

Versão: 01

Aprovação em: 31/08/2022

Unidade Responsável: Gerência de Finanças

Assunto: Normas eProcedimentos para a Aquisição de Títulos Públicos Federais

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES n° 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos para a Aquisição de Títulos Públicos Federais no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa, as rotinas internas e procedimentos de controle relativas à aplicação de recursos financeiros do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres em Títulos Públicos Federais.

Parágrafo único. Esta instrução normativa abrange as seguintes Unidades Executoras e Órgãos Colegiados:

I – Gerência de Finanças;

II – Direção Executiva;

III – Unidade de Controle Interno;

IV – Comitê de Investimentos;

V – Conselho Fiscal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa, considera-se:

I – **Título Público:** ativo financeiro de renda fixa;

II – **Títulos Públicos Federais**: papéis emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores "emprestem" dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade;

III – **Ativo**: título ou valor mobiliário sujeito a negociações no mercado de financeiro;

IV – **Custódia**: guarda de ativos financeiros em depósito, sob responsabilidade de Instituição Financeira;

V – **Custodiante**: instituição responsável pela guarda de ativos financeiros em depósito;

VI – **Instituição Financeira**: entidade que faz o papel de intermediário entre o cliente e algum tipo de serviço do mercado financeiro, regularmente credenciada pelo Instituto;

VIII – **SELIC**: Sistema Especial de Liquidação e Custódia de Títulos Públicos Federais;

IX – **Anbima**: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

X – **LTN (Letra do Tesouro Nacional)**: título público do tipo "Tesouro Prefixado";

XI – **LFT (Letra Financeira do Tesouro)**: título público do tipo "Tesouro Selic Pós-fixado";

XII – **NTN-F (Nota do Tesouro Nacional série "F")**: título público do tipo "Tesouro Prefixado com Juros Semestrais";

XIII – **NTN-B (Nota do Tesouro Nacional série "B")**: título público do tipo "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais";

XIV – **PU**: preço unitário de cada papel (título);

XV – **Vencimento**: corresponde à data de vencimento do título, em que o título é resgatado automaticamente pelo sistema. Nesta data, o título deixa de existir e o Tesouro Nacional repassa o valor equivalente ao resgate ao Agente de Custódia do investidor, que posteriormente repassa ao investidor, após a dedução de impostos e taxas;

XVI – **Taxa:** corresponde à rentabilidade bruta ao ano, que o investidor receberá caso adquira o título naquele momento e o mantenha até sua data de vencimento.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º As rotinas internas e procedimentos de controle estabelecidas nesta instrução normativa fundamentam-se nas normas regulamentadoras que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente:

I – Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

II – Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

III – Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2011.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DA CUSTÓDIA

Art. 4º Preliminarmente aos procedimentos para aquisição de títulos públicos federais deverá ser realizado processo administrativo para contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de custódia dos ativos a serem adquiridos.

Art. 5º O processo de seleção da Instituição Financeira custodiante será realizado com as entidades que já são credenciadas pelo PREVICÁCERES, observados ainda os seguintes critérios:

I – Pesquisa de preço: envio de solicitação de orçamento dos serviços de custódia à todas as Instituições Financeiras que possuam credenciamento ativo com o RPPS, via correio eletrônico, estipulando dia e hora para o término do recebimento das propostas de preço.

II – Vantajosidade econômica: de posse dos orçamentos encaminhados tempestivamente pelas entidades credenciadas será selecionada a entidade custodiante que apresentar a proposta de preço com menor custo ao RPPS.

III – Formalização de Contrato: após a seleção da entidade custodiante deverá ser firmado contrato de prestação de serviços, estabelecendo os critérios, prazos, valor, dentre outras definições do serviço de custódia que a gestão de recursos julgar pertinente, observados as normas aplicáveis.

§1º É de responsabilidade da Direção Executiva em conjunto com a Gerência de Finanças a execução do procedimento administrativo de contratação do custodiante, sendo submetido ao Comitê de Investimentos as propostas analisadas para aprovação da entidade selecionada.

§2º Na hipótese de duas ou mais entidades encaminharem proposta de preço de igual valor, sendo este o menor, ou ainda, ofertarem o serviço sem custo, a gestão de recursos do RPPS selecionará uma das entidades que ofertaram a proposta de preço com menor custo, observados, no mínimo, os seguintes critérios gerais para a escolha:

I – Número de RPPS clientes do serviço de custódia de TPF da entidade;

II – Volume total de recursos sob custódia;

III – Volume de recursos de RPPS sob custódia;

IV – Tempo de atuação no mercado financeiro como custodiante;

V – Expertise na prestação do serviço.

§3º Se a seleção da entidade ocorrer na hipótese estabelecida no §2º a justificativa da escolha será fundamentada em ata de reunião do Comitê de Investimentos, com participação da Direção Executiva, observados os critérios estabelecidos nos incisos de I a V.

§4º Após firmado o contrato com a entidade custodiante o PREVICÁCERES avaliará, anualmente, a continuidade da prestação de serviços pela instituição contratada, podendo selecionar outra entidade para prestar os serviços de custódia caso haja mudança nos valores ou qualidade dos serviços.

Art. 6º A entidade custodiante realizará a abertura de conta de custódia em Câmara ou Sistema de Custódia e Liquidação em nome do Instituto, nos termos e condições do contrato de prestação de serviços, bem como operacionalizará a movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos registrados no SELIC.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DELIBERAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS ATIVOS

Art. 7º As demandas para aplicação de recursos em títulos públicos federais serão propostas pela Direção Executiva ou Gerência de Finanças, com a aprovação do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Após a demanda pela aquisição de títulos públicos caberá a Direção Executiva, em conjunto com o Gerente de Finanças, apresentar estudo de viabilidade da operação e, posteriormente, encaminhar ao Comitê de Investimentos para análise e aprovação da proposta de aquisição dos ativos.

Art. 8º Para a análise da viabilidade da aquisição de títulos públicos deverão ser observadas:

I – As definições da Política de Investimentos;

II – A vantajosidade da compra direta dos ativos em detrimento da aplicação em Fundos de Investimentos de Renda Fixa;

III – Adequação ao passivo atuarial do RPPS (prazos e recursos necessários para pagamento de benefícios futuros).

Art. 9° A proposta de aquisição de títulos públicos a ser encaminhada para apreciação do Comitê de Investimentos deve apresentar:

I – Valor total e origem dos recursos a serem aplicados;

II – Tipo de título público a ser adquirido (LTN, LFT, NTN-F, NTN-B);

III – Quantidade de títulos;

IV – Vencimento dos títulos;

V – Pesquisa de preços e Taxas Indicativas dos títulos na plataforma da Anbima e SELIC;

VI – Definição do limite mínimo de rentabilidade desejável das taxas dos títulos;

VII – Justificativa para a aquisição dos ativos nos parâmetros definidos nos incisos anteriores.

Art. 10. Após a submissão da proposta de aquisição de títulos públicos ao Comitê de Investimentos, o órgão colegiado poderá aprová-la nos mesmos termos ou sugerir readequações na quantidade, tipo de título, prazo de vencimento, etc, de modo que caberá à Direção Executiva a decisão final quanto aos ativos que serão adquiridos.

Parágrafo único. Caso a definição da Direção Executiva seja divergente da sugestão apresentada pelo Comitê de Investimentos, esta será devidamente justificada e, posteriormente, submetida para conhecimento do órgão colegiado.

Art. 11. Definidos os parâmetros para a aquisição dos títulos públicos, a Direção Executiva encaminhará a propositura à Gerência de Finanças para continuidade do procedimento administrativo.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPRA DOS ATIVOS

Art. 12. De posse da proposta de aquisição de títulos públicos, a Gerência de Finanças realizará pesquisa de preços e das taxas dos títulos na plataforma da Anbima e SELIC, no mínimo, dos últimos três dias que antecedem a data da compra dos ativos.

§1º Caso haja alterações substanciais nas taxas indicativas apresentadas em relação ao limite mínimo de rentabilidade desejável aprovado pelo Comitê, o Gerente de Finanças informará a Direção Executiva para análise quanto a composição do limite adequado de taxa mínima para cotação.

§2º Eventual divergência entre o preço do negócio e o preço de referência do mercado deve ser devidamente justificada pelo gestor.

Art. 13. Após a juntada da pesquisa de taxas e preços nas plataformas da Anbima e SELIC, o Gerente de Finanças realizará a cotação de preços junto a todas as Instituições Financeiras credenciadas pelo PREVICÁCERES, via correio eletrônico, cuja mensagem padrão a ser encaminhada deve conter:

I – Identificação do RPPS (nome e CNPJ);

II – Nome da entidade custodiante;

III – Número da conta SELIC;

IV – Tipo de Título Público Federal;

V – Data de vencimento do Título;

VI – Volume/quantidade de Títulos;

VII – Data e Hora de corte para envio da proposta, inclusive o fuso horário.

Parágrafo único. Recebidas todas as propostas na data e hora estipulada, o Gerente de Finanças encaminhará a confirmação da compra para a Instituição Financeira que apresentar a melhor taxa de rentabilidade, observada a taxa mínima desejada e, posteriormente, formalizará a aplicação em formulário APR, assinado em conjunto com o Diretor Executivo.

Art. 14. Após a conclusão da compra do lote de títulos públicos, o Gerente de Finanças encaminhará e-mail a custodiante contratada, informando a negociação realizada e se os ativos serão marcados na curva ou a mercado, bem como solicitará a Nota de Negociação da operação.

Art. 15. O processo de aquisição de títulos públicos deve ser instruído com a seguinte documentação:

I – Proposta de aquisição devidamente fundamentada;

II – Ata de aprovação da aplicação pelo Comitê de Investimentos;

III – Comprovação da pesquisa de preços e das taxas dos títulos na plataforma da Anbima e SELIC, bem como as cotações realizadas junto as Instituições Financeiras credenciadas;

IV – Nota de Negociação da operação;

V – Formulário APR.

Parágrafo único. Após a instrução do processo o Gerente de Finanças encaminhará a documentação elencada neste artigo ao setor responsável pelo envio do APLIC ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES COM TÍTULOS PÚBLICOS

Art. 16. Compete a Unidade de Controle Interno e ao Conselho Fiscal o controle e acompanhamento das operações com títulos públicos, sobretudo, quanto a verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas por esta Instrução Normativa.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 31 de agosto de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:

Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais

estabelecidos na legislação vigente.

_____

MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES

Procuradora

TERMO ADITIVO Nº 43/2022: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 010/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 43/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 010/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANAINA SILVA DE OLIVEIRA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Jaburus, S/Nº, Marechal Rondon, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1717629-8 SSP/ MT e CPF n° 021.117.031-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JANAINA SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

JANAINA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 623 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 30.165, de 18 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ROSIANE MARTINS CARDOZO,** para exercer o cargo em comissão de **Gerência Financeira** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla THAEME E THIAGO, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2022, no evento Cáceres Folia 2022, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 17. 449.004/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 538 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.161 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Suplente: Hellen de Souza Fernandes dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
147/2022 PGM Primeiro Termo de Apostilamento	**J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA-ME**	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,	02/08/2022 23.08.22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022- CONTRATO - N°020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **MATILDE CRISTINA CARRASCO** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma esta substituindo Marinete da Silva Rego que esta de atestado medico. Conforme solicitado no 1DOC pelo memorando n° 30.705/2022

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/08/2022, com termo final alterado para 10/09/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de Agosto de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 041/2022-1DOC

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, no intuito de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência.

A Pregoeira, em caráter excepcional e tendo em vista o pedido de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022 realizado pela empresa UNIDAS VEICULOS ESPECIAS S.A – CNPJ: 02.491.558/0001-42, considerando a necessidade de realizar melhor análise e promover possíveis modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

DATA: Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregoeira

(Assinado Digitalmente)

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 566 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.856 de 11 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Fiscal da Obra: Eng. Civil: Anny Karoliny Neves Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
156/22	M. C. PEREIRA RIBEIRO-ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura de barracão, com o fornecimento do material, que está localizado no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	18/08/22	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022
LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

TERMO ADITIVO Nº 32/2022: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 041/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 32/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 041/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AFONSO HENRIQUE PADILHA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Coronel Henrique Cordeiro Oeste, Nº3, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 22O7433-3 SSP/MT e CPF n°054.454.981-31, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **AFONSO HENRIQUE PADILHA**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

AFONSO HENRIQUE PADILHA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/ 2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias na turma do 2° ano matutino em substituição à Professora Pétria Vieira Vaz que esta de atestado médico conforme memorando 31.241/2022.

Com base no fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/08/2022** com termo final para **27/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 29 de Agosto de 2022.

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 043/2022- DECRETO Nº 393 DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº393 de 1º de junho de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº393 DE 1º DE JUNHO DE 2021

LEIA - SE:

DECRETO Nº393 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 048/2022 - 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 144/2021– SMS

TERMO ADITIVO Nº 048/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 144/2021– SELETIVO Nº 002/2020-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILCIMARA CORREA ROCHA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida do Marechal Castelo Branco, N°253, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2451114-5 SSP/MT e CPF n° 020.249.2021-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Es-

te termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 144/2020 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **GILCIMARA CORREA ROCHA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS COHAB NOVA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 31 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2022.

_____ _____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ GILCIMARA CORREIRA ROCHA

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 34/2022: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 019/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 34/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 019/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSON MARTELO YUNG** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Santa Ana, Nº2362, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2112934-7 SSP/MT e CPF n° 036.200.631-84, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ALESSON MARTELO YUNG**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Outubro de 2022 e o término em 31 de Março de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2022.

_____

ALESSON MARTELO YUNG

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO que não houve recursos contra a análise preliminar das inscrições e resultado preliminar da Análise de Títulos.

II - TORNAR PÚBLICO a relação definitiva dos inscritos, conforme ANEXO I deste Edital.

III - TORNAR PÚBLICO o resultado definitivo da Análise de Títulos, conforme ANEXO II deste Edital.

IV - TORNAR PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, conforme ANEXO II deste Edital.

V – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, conforme ANEXO II deste Edital.

Cáceres-MT, 31de agosto de 2022.

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO
1	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995
2	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	26/08/1975
3	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990
4	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980

5	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994
6	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996
7	CINTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/03/1997
8	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992
9	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	25/06/1977
10	EDUARDO BARTAZAR NIESCIUR LOPES	28/09/1997
11	EMILIO PÓPULO SOUZA MACHADO	15/04/1982
12	FABIO OURIVES	09/01/1978
13	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	03/08/1985
14	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	19/07/1994
15	ITALO CACERES DAN	29/07/1981
16	JEANNINE RIVERO CASTEDO	11/10/1989
17	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986
18	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995
19	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	25/04/1978
20	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988
21	LUCAS FERREIRA BRATZ	10/08/1992
22	MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO	21/11/1994
23	NELSON DE CARVALHO NETO	16/08/1961
24	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	26/06/1973
25	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996
26	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995

ANEXO II

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	26/06/1973	6,5
2	FABIO OURIVES	09/01/1978	6,5
3	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	25/04/1978	6,5
4	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	6,5
5	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	6,0
6	NELSON DE CARVALHO NETO	16/08/1961	5,5
7	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	5,0
8	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	26/08/1975	3,5
9	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	3,5
10	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	3,0
11	EMILIO PÓPULO SOUZA MACHADO	15/04/1982	2,5
12	JEANNINE RIVERO CASTEDO	11/10/1989	2,5
13	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	25/06/1977	2,0
14	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	2,0
15	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	1,5
16	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	03/08/1985	1,5
17	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986	1,5
18	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	1,5
19	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	1,0
20	LUCAS FERREIRA BRATZ	10/08/1992	0,5
21	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	19/07/1994	0,5
22	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994	0,5
23	MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO	21/11/1994	0,5
24	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995	0,5
25	CINTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/03/1997	0,5
26	EDUARDO BARTAZAR NIESCIUR LOPES	28/09/1997	0,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 492 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE AGOSTO PARAA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3954 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2020 A 18.08. 2021	29.08.2022 A 07.09. 2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 494 DE 31 AGOSTO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	Adelaide Santos Silva	19.08.2022 a 14.02. 2023	----------
02	Luciene Vieira da Silva	18.08.2022 a 13.02. 2023	Atendimento na Recepção da Escola Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves .
03	Maria Roberta da Costa	03.08.2022 a 29.01. 2023	Auxiliar junto a coordenação pedagógica da E.M. Anastacio Feliciano Alves .
04	Waneide Morais Gonçalves	11.08.2022 a 06.02. 2023	Auxiliar junto a coordenação pedagógica das Escolas Indigenas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3505/ 2022 DISPENSA Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Campinapolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBA-

NA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS – MT, a empresa COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 14.530.100/0001- 34 no valor global de R$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinapolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinapolis - MT, em 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARCOS VALADÃO RIDOLFI- PRODUÇÕES

OBJETO: Contratação de show artístico Banda Ira na apresentação da 2ª Exposição de Carros Antigos, no dia 10 de setembro de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022**, destinado **a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peça**s, teve como vencedora a empresa: **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME com valor total de R$ 105. 480,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 17.360.151/0001-53.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para atender os alunos da rede municipal de ensino no transporte escolar.**

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	48733	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO DO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	KM	600.000	9,65	R$ 5. 790. 000,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.34.00.00

1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO

1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO

1.759.0000701 – FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000

1.500.1001000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO

Data: 31/08/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 077/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Educação**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.350, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 700.

000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023 AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior..... R$ 550.000,00

23.695.0018.20031 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior..... .R$ 150.000,00

TOTAL.....

.....R$ 700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 25.000 km, com troca de peças/óleo do veículo ONIX 1.4 LT/CHEVROLET, Placa: OAW-6959, VO-313, da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 325,60 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.351, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

15.452.0006.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 1.000.000,00

15.452.0006.20052 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390000000 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 1.300.000,00

TOTAL.....

.....R$2.300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

004.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4490000000 Aplicações Diretas

17040000901 Transferências da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13.885/2019.....R$ 2.800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.353, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 e inciso XVII, tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço com revisão obrigatória de 20.000 km, referente à DUSTER, marca RENAULT, placa RRJ7G25 e código de frota VD – 364, pertencente à frota do município e vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.207,21 (um mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 208, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.176.366,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.200,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	812,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	270.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	142.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.0000000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	472.954,00
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	55.900,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	61.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	1.176.366,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único:O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002. 20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002. 20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
04.122.0002. 20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002. 20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R$	100.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002. 20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017. 20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.012,00
12.361.0007. 20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	22.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	175.000,00
12.365.0007. 20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	95.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	120.000,00
12.361.0007. 20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.0000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	472.954,00
12.361.0007. 20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	55.900,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009. 20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	61.000,00
10.302.0010. 20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	24.500,00

	TOTAL	R$	1.176.366,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N 070/2022

PORTARIA Nº 070, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DO SR. EDILSON ALVES VIEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 40, §5º da Constituição Federalc/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, Lei Municipal nº 2084/2019, c/c pelos Decretos Executivos 001/2022, 037/2022 e 159/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais em favor do servidor Sr. Edilson Alves Vieira, brasileiro, casado, servidor público municipal, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 1849, portador da Cédula de Identidade RG nº 544540 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 378.702.201-59 **residente e domiciliado na rua Uirapuru, s/n, Quadra: 326, Lote: 03 Apto 03, Bairro Jardim das Palmeiras**, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 11.478* dias, que corresponde a 31 anos, 5 meses e 13 dias contributivos, efetivo no cargo de Professor, Classe “D”, Nível “17”, conforme o processo nº 2022.04.30229P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 862.954,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	472.954,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	390.000,00
	TOTAL	R$	862.954,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	472.954,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	390.000,00
	TOTAL	R$	862.954,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04

de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

times e seus respectivos representantes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol 7 de Society, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY			
	LIVRE MASCULINO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**
1-	ACF SEMEAR AEROAGRÍCOLA	TIAGO HENRIQUE CRUCH HOITER	24150118	040880591-90
2-	AGROTÓXICA	EDERSON PEREIRA MARQUES	25265407	072056051-99
3-	AMIGOS FC	ANTONIO MARCOS SILVA ALVES	1433716	020680534-97
4-	ATALANTA	GABRIEL DE SOUZA DA SILVA	28430786	066706921-61
5-	ATLÉTICO 04 CACHOEIRA	ELDERSON NENOEZIKAE	26370611	067459531-96
6-	AUTO MECÂNICA JK	LEONAM DE SOUZA PAIVA	1346870-7	054379302-83
7-	BEIRA RIO CNP/RD CONSTRUÇÃO	JOSÉ JADILSON VALENTIM DOS SANTOS	37358073	703253964-50
8-	BOCA JUNIORS A	EUDES COSTA SANTOS	34658955	094560394-04
9-	BOCA JUNIORS B	EUDES COSTA SANTOS	34658955	094560394-04
10-	CEARÁ TORNO E SOLDA	KAE FELIPE CALDAS	84090	017420521-00
11-	CHELSEA	ADOLPHO LINS DE LIMA	3201069	112487114-40
12-	COOPIHANAMA	GILMAR KOLOIZOMAE	19631987	024741461-13
13-	CRB	IRIS DE ALMEIDA	1707486-0	021398761-99
14-	CSA	JOSÉ AUGUSTO ANSELMO SANTOS	1540593	025197074-45
15-	ELETROKASA	LESSIO DA SILVA SANTOS	25539388	053355141-24
16-	FAZENDA CHAPECÓ	GUILHERME ALVES DE ASSIS	29942713	067023241-62
17-	FAZENDA UNIÃO	RODRIGO BIRCK	15530582	022531181-09
18-	FIGURANTES FC	VENICIUS GILMAR REINA TESSARO	25607650	053373011-28
19-	FORTALEZA	ELTON RODRIGO CELONI	16758501	992132811-53
20-	GALÁTICOS FC	EUDSON SOARES DA COSTA	170308420016	015385063-94
21-	GRUPO PIAIA	JOSÉ LAELSON DOS SANTOS SILVA	3579544-1	702342144-75
22-	GRUPO REAL	SIVALDO BUZINHANI LIVINIETZ	65934728	934561661-68
23-	IGUATU	JEFERSON MENDES DE OLIVEIRA	25348523	035168181-74
24-	INDEPENDENTE	EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES	1298484-1	901075431-68
25-	JUVENTUDE	PAULO RODRIGO DA SILVA	38208636	121865844-41
26-	KING BULLS	DIONES WISNIEWSKI	25365886	052185111-45
27-	MANGUAÇA	ALESSANDRO DA SILVA PAULINO	23027088	041602591-97
28-	MIXTO FC	JOSÉ ROBSON SANTOS DA SILVA	4383531	107842734-80
29-	NORDESTE	ANTONIO ALVES DA SILVA NETO	199140120022	004429513-88
30-	PIT STOP FC	ELTON PAULO DE SOUZA	20582978	032204171-67
31-	PORTO FC	MATHEUS NICOLAU DOS SANTOS	28194489	060301281-75
32-	REAL BETS	GABRIEL DE SOUZA DA SILVA	28430786	066706921-61
33-	REAL SOCIEDAD	FRANCISCO GILMAR RODRIGUES	1084479052	006217761-30
34-	RETISALES	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	26472472003	O35675803-61
35-	RIBEIRO TORNO E SOLDA	RENATO ROGÉRIO MACEDO	19737130	4109698189
36-	SANTA RITA	MERQUIDES MANOEL SILVA	6068096	043381864-61
37-	SEMENTES SAGUI	GILMAR ZMORA	1089183725	012324200-26
38-	SÓ AMIGOS FC	ALISSON YURI PEREIRA MARCHI	22944281	052873571-33
39-	STINE FC	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	92081	038379491-92
40-	SUB-17	DOMINGOS JOSÉ DIAS SOUZA	1745586-3	007599061-06
41-	TOME CANA	CARLOS DANIEL CARNEIRO DA SILVA	2881916-0	067410301-74
42-	TSA	GIDEVAL FERREIRA BISPO	30449065	009281845-52
43-	VIRA COPO	MERQUIDES MANOEL SILVA	6068096	043381864-61
	VETERANO MASCULINO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**
1-	BARCELONA	GILMAR ZMORA	1089183725	012324200-26
2-	BEIRA RIO CNP/RD CONSTRUÇÃO	JOSÉ JADILSON VALENTIM DOS SANTOS	37358073	703253964-50
3-	DINOSSAUROS CNP 1	ALAM SUZUKI SERPA	15611065	145690328-42
4-	DINOSSAUROS CNP 2	ALAM SUZUKI SERPA	15611065	145690328-42
5-	DUAL FC	EUDES COSTA SANTOS	34658955	094560394-04
6-	FORTALEZA	ELTON RODRIGO CELONI	16758501	992132811-53
7-	IGUATU	DIONE RODRIGO MERLUGO	14298591	020014531-24
8-	INDEPENDENTE FC	JOÃO PAULO DA SILVA	1428978-4	018831801-12
9-	MIXTO FC	JOSÉ ROBSON SANTOS DA SILVA	4383531	107842734-80
10-	RESTO DO MUNDO	SINVALDO DOS SANTOS RAMOS	1776758	832679211-04

11-	SÓ AMIGOS	ANTENOR ALVES BARBOSA	11629185	616406701-49
12-	TSA	GIDEVAL FERREIRA BISPO	30449065	009281845-52
	LIVRE FEMININO			
	REPRESENTANTE DE EQUIPE	**NOME**	**N° RG**	**N° CPF**
1-	ATLÉTICO 04 CACHOEIRA	ELDERSON NENOEZIKAE	26370611	067459531-96
2-	ACF	LESSIO DA SILVEIRA SANTOS	25539388	053355141-24
3-	COOPIHANAMA	GILMAR KOLOIZOMAE	19631987	024741461-13
4-	CRB	IRIS DE ALMEIDA	1707486-0	021398761-99
5-	TORNEARIA IGUATU - FFC	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	2426476-8	054162021-57
6-	IMPÉRIO	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	2050469-6	964712201-20
7-	RD CONSTRUÇÕES	JOSÉ JADILSON VALENTIM DOS SANTOS	37358073	703253964-50
8-	SÓ PRA INCOMODAR	SIMONE SANTOS	2004417-8	028309041-33
9-	SOBERANAS	FRANCISCA LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7571050	021735173-50

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria n º 753/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 217, DE 30 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o Memorando nº 158/2022, datado de 29 de agosto de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Jailma Ferreira dos Santos, matrícula funcional n° 3275; Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.742/2015, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

Art. 4º As demais disposições pertinentes à referida Comissão encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.742/2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Executivo nº 138, de 01 de julho de 2020, o Decreto Executivo nº 055, de 15 de março de 2021, o Decreto Executivo nº 138, de 28 de maio de 2021, Decreto Executivo nº 013, de 19 de janeiro de 2022, e Decreto Executivo Municipal nº 169 de 08 de julho de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 30 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 08 CONTRATO Nº 70 2021

Aditivo 08 Contrato nº 70/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **E. F. SCHNEIDER CORREA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 09 de março de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor: O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ 121.064,93 (cento e vinte e um mil sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). O valor total do contrato passa ser de **R$ 12.997.737,60** (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.37.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Curso "IN COMPANY", sobre provas no Processo Administrativo Disciplinar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II e art. 13, VI, da Lei Federal n° 8. 666/93.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.NOMEIA, os membros da Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024 com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026.02;

Suplente: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Flancielli Thais Peres Leal, CPF: 035.214.911-61;

Suplente: Maria Edielene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF: 429.784.591-15;

Suplente: Zilda de Souza Rizzoto, CPF: 572.416.601-10.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Romário Lorenço Reis CPF: 044.900.821-50;

Suplente: Ewerton Smith Costa, CPF: 058.481.031-86;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Geiziane Heberle de Moura, CPF: 021.692.841-92;

Suplente: Juliana Andrade Anunciato, CPF: 869.711.231-15.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Alex Bueno de Freitas, CPF: 004.120.560-03;

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: 018.066.851-08

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular : Telma Ana Rodrigues de Souza, CPF: 420.297.911-72;

Suplente: Maria Alice da Silva, CPF: 009.033.541-44.

REPRESENTANTE DO LI0NS CLUBE:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: 568,788.261-87;

Suplente: Douglas Rodrigues Caldatto, CPP: 919.242.861-49.

REPRESENTANTE ROTARY CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF: 016.918.229-06;

Suplente: Lourdes Melânia Calcagnotto, CPF: 431.357.229-53.

REPRESENTANTE DA ADCANP:

Titular: Maria Aparecida de Souza, CPF: 009.321.151-10;

Suplente: Edgar Neves Lopes, CPF: 406.071.601-44.

REPRESENTANTE DA APAE:

Titular: Morgana Zanatta Peretti, CPF: 021.400.901-79;

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva, CPF: 864.109.112-20.

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA PARECIS

Titular: Daninha Ludvig, CPF: 569.345.640-49;

Suplente: Lindomar Junior Zorzi, CPF: 027.531.729-35.

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS

Titular: Eloir José Sabbi, CPF: 553.961-359-72;

Suplente: Luiz Soares Melo, CPF: 361.919.301-00.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Diego da Silva Barros, CPF: 013.051.292-37;

Suplente: Poliana Santos Spicalski, CPF: OO3. 158.671-67.

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Dionísia Oliveira Santana de Almeida, CPF: 262.712.408-01;

Suplente: Georgete Maria dos Santos, CPF: 008.549.891-29.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SEVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ASP-CNP

Titular: Nedite Regina Dalavia Lopes, CPF:538.061.581-34;

Suplente: Luciana Matte, CPF:054.013.731-63.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 382/1994.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de julho de 2022.

5. Revoga-se a Portaria nº 773, de 11 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 207, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.940.220,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002. 20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	165.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	47.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.500,00
12.361.0007. 20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	233.000,00
12.365.0007. 20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	38.000,00
12.361.0007. 20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.455. 000,00
12.361.0007. 20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	33.000,00
12.365.0007. 20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	245.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	60.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009. 20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	186.000,00
1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACS	R$	41.208,00
10.304.0012. 20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	215.000,00
10.305.0012. 20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R$	26.512,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002. 20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	110.000,00
08.244.0013. 20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00
	TOTAL	R$	2.940. 220,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais, pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão e rádio FM para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: RÁDIO CIDADE BELA LTDA, CNPJ Nº 01.869.166/0001-01, nos serviços de divulgação em rádio local - spot 30 " e chamadas ao vivo durante programação. (Chamada ao vivo de 1 minuto) – testemunhais, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 31 de agosto de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais, pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão e rádio FM para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: TV REAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local – 30 segundos, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 31 de agosto de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 118/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 31/08/2022 À 31/08/2023

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	75 GALÃO	MAZA	R$ 233,10	R$ 17.482,50
4.1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	15 GALÃO	MAZA	R$ 74,20	R$ 1.113,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.595,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.595,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 118/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 118/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

que teve como vencedoras as empresas: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, lotes 03, 05 e 07; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, lotes 02 e 06; COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, lote 04; MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 42.261.838/0001-89, lote 01. Campo Verde, 31 de agosto 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 118/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 31/08/2022 À 31/08/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	230 GALÃO	MAZA	R$ 41,30	R$ 9. 499,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.499,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	98 GALÃO	MAZA	R$ 364,01	R$ 35. 672,98
6.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	78 GALÃO	MAZA	R$ 81,11	R$ 6. 326,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.999,56 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.498,56 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de: Cardiologia, Ortopedia, Geriatria, Cirurgia-Geral, Pediatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 027/2022 a começar no **dia 05/09/2022 ao dia 05/09/2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de agosto de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 42.261.838/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 118/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 31/08/2022 À 31/08/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TINTA EPÓXI PARA PISCINA, LATA DE 3,6 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA).	165 GALÃO	BRASILUX	R$ 268,81	R$ 44. 353,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.353,65 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.353,65 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA TENDO EM VISTA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO N° 121/2022

NOVA DATA TENDO EM VISTA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL n**a modalidade Pregão (presencial) **n° 121/2022 que se realizará no dia 13/09/2022 as 8 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde , sala de licitações. Para ter acesso ao edital completo, questionamentos anteriores etc acessar o nosso site: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...** podendo ainda solicitar em nosso e-mail principal : compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419. 2067 ramal 212 falar com a pregoeira **Hélida Hubner.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 118/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 31/08/2022 À 31/08/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	225 GALÃO	MAZA	R$ 228,33	R$ 51. 374,25
04	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, RESISTENTE A CHUVA E SOL. LAVÁVEL, ANTI MOFO, MÁXIMA RESISTÊNCIA CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	45 GALÃO	MAZA	R$ 45,00	R$ 2. 025,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.399,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	297 GALÃO	MAZA	R$ 400,00	R$ 118. 800,00
06	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	237 GALÃO	MAZA	R$ 61,60	R$ 14. 599,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 133.399,20 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TINTA EPÓXI PARA PAREDE, NA COR CLARA, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	125 GALÃO	MAZA	R$ 212,69	R$ 26. 586,25
08	TINTA EPÓXI PARA PISO, NAS CORES CLARA E ESCURA, LATA DE 2,6 OU 2,7 LITROS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SUVINIL, CORAL, BRASILUX OU MAZA)	71 GALÃO	MAZA	R$ 176,25	R$ 12. 513,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.100,00 (TRINTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 225.898,45 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 228, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **WIGNY DA LUZ TEODORO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Eletricista Predial, através da Portaria nº. 161, de 6 de maio de 2014, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 227, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **KATIÉLLY KARINE DE SOUZA KUTZ,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao de farmacêutica, através do contrato nº. 065, de 27 de maio de 2021, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 24 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 046/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 046/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item (item único), com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimentos de refeições para pacientes em tratamento de saúde na Cidade de Cuiabá/MT – (Casa de Apoio), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/09/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº. 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2022

Processo: 00004724/2022

Ata de Registro de Preços n.º 181/2022

Assinada em 24/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos (aspirador de pó, compressor de ar, lavadora de alta pressão, soprador agrícola, enceradeira e carro de limpeza) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 27.137,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2022

Data da Publicação no DOC: 01/09/2022

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.047, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de agosto de 2022,

ONDE SE LÊ: PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/09/2022 A 30/09/2022, LEIA-SE**:PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 08/09/2022 A 07/10/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 532, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de copeira/ faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2018 Á 14/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
08/09/2022 Á 07/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 07

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 07

Divulgação da Classificação Preliminar

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada

pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, Divulgação da Classificação Preliminar para todos os Cargos Referente **ao processo seletivo público edital 001/2022**, Conforme o anexo publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, Cabendo Recursos até as 18hs00 de Brasília do dia 05/09/2022

Canabrava do Norte/MT, 31 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 05 - MACUCO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1339	JAIRO ALVES DOS REIS	3,00	8,00	33,00	44,00	Aprovado
1230	HANDILA LEANDRO DE OLIVEIRA	3,00	8,00	15,00	26,00	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 18 - MANAH II

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1485	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	5,00	6,00	42,00	53,00	Aprovado
1222	LUEIDE RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	21,00	27,00	Reprovado
1455	JOHNY ALVES MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA II - TABAJARA

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1469	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER	3,00	12,00	30,00	45,00	Aprovado
1468	ALESSANDRO VIANA DA SILVA	5,00	2,00	18,00	25,00	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 09 - TATUIBI

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1219	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 19 - TATUIBI/FURNAS

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1227	RICARDO MENDES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1495	ANDREIA MARIOT	3,00	10,00	36,00	49,00	Aprovado
1218	CLEVIA PEREIRA PANTALEÃO RIBEIRO	3,00	6,00	39,00	48,00	Aprovado
1235	GENILSON BENTO DA GLORIA	1,00	8,00	27,00	36,00	Reprovado
1327	ELAINE AGUIAR PASSOS	2,00	12,00	21,00	35,00	Reprovado
1225	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	3,00	6,00	24,00	33,00	Reprovado
1329	RUTH SOUZA DE CARVALHO	3,00	2,00	18,00	23,00	Reprovado
1215	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
1421	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1395	LUANA RODRIGUES DA CUNHA	4,00	6,00	30,00	40,00	Aprovado
1491	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	3,00	6,00	30,00	39,00	Aprovado
1357	CLEUSENI SOUZA DA SILVA	4,00	2,00	18,00	24,00	Reprovado
1214	GEAZY ALVES LACERDA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
1216	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.019, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N. 1.019, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia e nutricionista a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a solicitação feita através dos memorandos n.1095 e 1092/2022- SMEELTC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 30/08/2022 até o dia 05/09/2022 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

e) Carteira de habilitação;

f) CPF dos pais;

g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

k) Documentos do cônjuge;

l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

n) Cartão de vacinação atualizado;

o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.

q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;

r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.

s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;

t) Preencher e assinar a Declaração de Dependentes conforme Anexo VI;

u) Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

v) Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

x) Número de telefones móvel e fixo;

y) Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

w) Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jesusléia De Souza Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	1º - Aprovado para Contrato Imediato na Escola Municipal Primavera
Natalia Molina Schneider	Nutricionista	1º - Aprovado para Contrato Imediato.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1018, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N. 1018, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do edital de processo seletivo simplificado chamanento público n. 002/2022, foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do edital de processo seletivo simplificado chamanento público n. 002/2022, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 002/2022, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo pelo período de até (hum) ano, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 1.274, de 09 de agosto de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 22 de Agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.018/2022)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	Jesusléia De Souza Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	09	Aprovado para Contrato Imediato na Escola Municipal Primavera
02	Liliane Silva Souza Lozeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	07	Aprovado para Cadastro Reserva Escola Municipal Canaã
03	Maria Jose Moura De Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	11	Aprovado para Cadastro Reserva Escola Municipal Canaã
04	Natalia Molina Schneider	Graduada Em Nutrição, Mais Registro No Conselho Da Classe.	07	Aprovado para Contrato Imediato.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 065/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para transporte de maquinários, do tipo caminhão prancha para transportes de maquinas e implementos agrícolas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, tratores e carretas agrícolas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte, onde a empresa: **TELAVIVE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.728/0001-60, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 94.524,35 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, **31 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 064/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 7.502,80 (sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **31 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 066/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **IMED SAUDEVIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.926/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 144.889,90 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, **31 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08

Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova Objetiva

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada

pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, Divulgação dos Recursos Contra a Prova Objetiva, Conforme o anexo publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

Canabrava do Norte/MT, 31 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1217
VAGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar

DATA DE SOLICITAÇÃO	16/08/2022 17:01
DESCRIÇÃO FATOS	Não consegui participar devido o meu boleto não ter como pagar. Tentei pagar na lotérica nos app de bancos e só apareceu que o boleto já estava pago.
FUNDAMENTAÇÃO	Eu quero participar ainda
Dados da resposta	
RESPOSTA	Indeferido. Recurso realizado Intempestivamente pois o prazo para esse tipo de recurso, foi na data de 14/07/2022 a 19/07/2022 como consta no edital

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 049/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tintas e cal para pintura, para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 31 de Agosto de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2022

Processo: 00004724/2022

Ata de Registro de Preços n.º 182/2022

Assinada em 24/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 40.543.108/0001-45

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos (aspirador de pó, compressor de ar, lavadora de alta pressão, soprador agrícola, enceradeira e carro de limpeza) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2022

Data da Publicação no DOC: 01/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 083/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de gêneros alimentícios, Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para a realização do Evento do Governo Social que será realizado no dia 24 de Setembro de 2022, no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **P. DE JESUS PEREIRA COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.587.204/0001-46;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 062/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Mobiliário para a Creche Municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **B&S COMÉRCIO ATACADISTA JUINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.172/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 42.788,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 83.702,50 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais); **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais); **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.043,00 (trinta mil e quarenta e três reais); **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **31 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2022

Processo: 00003472/2022

Ata de Registro de Preços n.º 180/2022

Assinada em 24/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tanque Agrícola de Armazenamento, do tipo lobular, com capacidade de 6.000,00 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 060/2022

Data da Publicação no DOC: 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 141/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 141/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169**, inscrita no CNPJ nº. 37.231.406/0001-95, localizada à Avenida Principal nº 001 – Garapu II, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Marcos Junior Girelli Valdameri, portador da Cédula de Identidade RG nº 4915785 2º Via, PTC/GO e inscrita no CPF sob nº 027.111.001-54, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **126/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e valor do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, e a **CLAUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 18/08/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, e a frota municipal não ser suficiente para atender toda demanda de serviços do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2.3 - Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento,** inciso 4.1 no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 141/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Marcos Junior Girelli Valdameri - **procurador**

CPF nº 027.111.001-54

CONTRATADO

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 737/2021 de 10 de agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 156/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.089.367/0001-06, localizada à Avenida General Melo nº 1711, Galpão F, Jardim Tropical, Cuiaba-MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE CARDOZO**, portador da Cédula de Identidade RG 18.972.214-9 SSP/MT e inscrito no CPF 070.723.318-67**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.29, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 047/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/02/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de manter os serviços de lavanderia hospital e no fornecimento de diversos materiais de consumo para uso na lavagem de roupas etc., justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir do dia 30 de Agosto de 2.022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 156/2020 e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA

HIGIENIZAÇÃO LTDA

Marcelo Henrique Cardozo

CONTRATADA

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria nº 120/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 015/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022

CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

VIGENCIA: 10/02/2023

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10. 525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº 2357999-4 e CPF nº 010.565. 911-88, e perante as testemunhas a final firmadas, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 392

FONTE RECURSO: 0600

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 393

FONTE RECURSO: 0600

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8. 666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

E. C ZOCANTE & CIA LTDA

Osvaldo Henrique de Oliveira

Procurador

CONTRATADA

LENIR ALVES DO AMARAL

Portaria nº 422/2022 de 08/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2022.

OBJETO: Contratação da empresa para **a prestação de serviços topográficos, incluindo levantamento planialtimétrico com elaboração de planta/projeto; desmembramento, remembramento e demarcação de quadras e lotes; nivelamento de ruas e terrenos, levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano**,de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 16/09/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 31 de Agosto de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual *aquisição de* concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT*,*** *de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/09/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 31 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual *aquisição de tubos de* concreto armado*,*** *de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/09/2022 às 15h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 31 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022/ PP037-SRP

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022/PP037-SRP

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022/PP037-SRP, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia,** será realizadono dia **14/09/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 31 de agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Plaina Agricola, Motosserra e Soprador Costal** de acordo com as especifica-

ções do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **20/09/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 31 de agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia **16 de setembro de 2022 com encerramento às 13h30min** (horário de Brasília) para a **alienação de materiais permanentes inservíveis para o serviço público**, conforme especificações do edital de leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A realização acontecerá exclusivamente eletrônica, através do site **www.balbinoleiloes.com.br**. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site da Leiloeira Oficial (**www.balbinoleiloes.com.br**), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "**login**" e "**senha**", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Fone (66) 3478-1200, das 12h00min às 18h:00min ou pela internet, no endereço **www.canarana.mt.gov.br, www.balbinoleiloes.com.br** ou pelos E-mails: **licitacoes.canarana@gmail.com** e **contato@balbinoleiloes.com.br.** Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem. Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento **à vista,** conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

Canarana-MT, 31 de Agosto de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 144/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 144/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**GOIAS PESQUISAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIAS PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.553.384/0001-90, estabelecida na Rua das Acácias, S/n, Qd 42, Lt Ar 02 Apt 101, Edif Rec Serra Da Mesa, Bairro Jardim Maria Ines, Cidade de Aparecida de Goiania-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Socio Administrador, portador do RG nº 4615903 DGPC e CPF nº 005.753.671-64, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **077/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e valor do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, e a **CLAUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 24/08/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se que os serviços auxiliarão as atividades da Administração Municipal de Canarana, na adequação dos seus serviços e produtos às necessidades do público alvo, bem como no auxílio de decisões estratégicas do Chefe do Poder Público Municipal, evitando desperdícios de recursos, e ainda, no monitoramento de avaliação e imagem da Administração Municipal. Também devemos destacar a necessidade de cumprimento do artigo 23, da Lei Federal nº 13460/17, que dispõe sobre os quesitos necessários para avaliar os serviços prestados pela administração pública, a saber: I - satisfação do usuário com o serviço prestado; II - qualidade do atendimento prestado ao usuário; III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; IV - quantidade de manifestações de usuários; e V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço. A Pesquisa de Satisfação dos Usuários é um importante instrumento de participação social para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados, pois possibilita a Administração conhecer a opinião e as expectativas do público e aprimorar o planejamento e as ações junto à comunidade. A pesquisa qualitativa, é portanto, o meio adequado para ouvir a opinião pública, diante de sua complexidade, que, além de avaliar os serviços, poderá fundamentar a destinação dos investimentos, estando apoiada pela regra constitucional que preconiza o processo de avaliação externa., Assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

2.3 - Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento,** inciso 4.1 no valor de **R$ 10.529,70 (Dez mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 126.356,40 (Cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 144/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOIAS PESQUISAS LTDA

JORGE APARECIDO CORDEIRO DE LIMA

CPF nº 005.753.671-64

CONTRATADO

ADAIL DE SOUSA GONÇALVES

Portaria nº 531/2021 de 18 de maio de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**AGATHA FERREIRA INACIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGATHA FERREIRA INACIO**, inscrita no CNPJ nº 28.637.780/0001-02, estabelecida na Avenida Paraná, nº 231-A, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AGATHA FERREIRA INACIO**, cargo de diretora, portador do RG nº 2667915-9 e CPF nº 008.089.651-07, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **119/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 26/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldo no contrato, e a secretaria de saúde necessitar dos serviços, por ter pacientes em diferentes estágios de tratamento, não podendo sofrer interrupção na demanda de serviços realizados, e ainda a empresa esta atendendo de forma satisfatório, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 145/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

AGATHA FERREIRA INACIO Agatha Ferreira Inacio

CPF nº 008.089.651-07

CONTRATADO

LARISSA VOLTAN DE PAULA

Portaria nº 723/2021 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

ERRATA - PORTARIA Nº 631/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-Nomear **KELLY CRISTIANE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE:

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 145/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 145/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **120/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 24/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, e a frota municipal não ser suficiente para atender toda demanda de serviços do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 145/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO OBRAS

RENATO ROSA DE ALMEIDA

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - PORTARIA Nº 638/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidorano cargo de Gerente de compras SEMEC**,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** no cargo deGerente Executivo dos conselhos da Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES**, no cargo de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 137/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022 –** Cujo oobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação, conforme especificação do edital.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidorano cargo de Gerente de compras SEMEC**,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** no cargo deGerente Executivo dos conselhos da Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **THAVILLA VICKTORIA ALVES DE SOUZA**, no cargo de Ouvidora da Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 137/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022 –** Cujo oobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação, conforme especificação do edital.

ERRATA - PORTARIA Nº 682/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **KELY CRISTIANE ALMEIDA SILVA,** servidora no cargo de Enfermeira, **para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 133/2021 – Pregão Presencial nº 050/2021 –** cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 133/2021 – Pregão Presencial nº 050/2021 –** cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **THAVILLA VICKTORIA ALVES DE SOUZA**, no cargo de Ouvidor da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

ERRATA - PORTARIA Nº 690/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar **KELY CRISTIANE ALMEIDA SILVA**, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 120/2022 – Dispensa de Licitação nº 054/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames fitopatológicos cervico-vaginal, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, no cargo de Administrador Hospitalar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 120/2022 – Dispensa de Licitação nº 054/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames fitopatológicos cervico-vaginal, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, servidora no Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

ERRATA - PORTARIA Nº 691/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-Nomear **KELY CRISTIANE ALMEIDA SILVA,** no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE:

Art. 2º-Nomear **CLEISE OJUARA DE ARAÚJO,** no cargo de Agente de Combate as Endemias, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 143/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 143/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALACIR VICENTE DE BONA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. VALACIR VICENTE DE BONA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de Identidade RG nº 12R444153 SSP/SC e inscrita (O) no CPF sob o nº 097.925.709-34, residente e domiciliado à Rua Miraguaí, nº 748, Bairro Centro, Cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reajuste do aluguel mensal**, por acordo entre as partes num **percentual de 13,333%** correspondente ao acumulado no período de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 - O valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),** pelos próximos **em 12 (doze) meses**.

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o reajuste do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do reajuste trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir do dia 23 de Agosto de 2.022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2021.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **VALACIR VICENTE DE BONA** RG nº 12R444153 SSP/SC CPF nº 097.925.709-34
FISCAL DO CONTRATO ..... **LUIZ FERNANDO TONINI** Portaria nº 783/2021, de 23 de Agosto de 2021	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **JHONATAM JARDIM GOMES** Portaria nº 783/2021, de 23 de Agosto de 2021

TESTEMUNHA: **NOME:** ..... **CPF Nº**.....	**NOME :** ..... **CPF Nº**.....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

ERRATA - PORTARIAS Nº 694 – 695 – 696 – 697 E 698/2022.

.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º- Nomear **KELY CRISTIANE ALMEIDA SILVA,** no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

LEIA-SE:

Art. 2º- Nomear **JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo de Assessor de Assistência Administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/02/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 26/04/2023.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2022.

SÚMULA: "ENCERRA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE EM ENTIDADE SINDICAL DE CLASSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria Concessória nº 259 de 26 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, Requerimento de desistência do servidor cedido para exercer Mandato Sindical.

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO fica ENCERRADO o afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe concedid o ao servidor CLAUDEMIR LUIZ GOMES, conforme requerimento de desistência.

Art. 2º - Retorna o servidor ao cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JANIO RIBEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ sob nº 25.163.273/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS O SENHOR E. P.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta referente a Vigência e restabelecer a Cláusula Quinta referente a Preço, Condições de Pagamentos.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2022 até a data de 31 de Agosto de 2023.

VALOR: R$21.600,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Portaria nº 027/2022

Súmula: "Dispõe sobre a ativação do nome do Presidente da Câmara de Vereadores no Sistema de Recursos Humanos, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertpaglia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, ainda,

Considerando que, o Sr. José Henrique Bertipaglia é servidor efetivo da Secretaria Estadual de Educação e, encontra-se cedido para atender atividades parlamentares;

Considerando a necessidade de inclusão do nome do Presidente como ATIVO no sistema de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores, para atender conformidades do sistema E-SOCIAL do Governo Federal;

Resolve:

Art. 1º. Incluir na condição de "ATIVO" no sistema de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, sem remuneração mensal, o vereador presidente JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 30 de agosto de 2022.

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJn.º **26. 884.260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **06 de Dezembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **04 de Fevereiro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO

Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/ 2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação:

Termo 010/2022 – Sonia Regina Ozorio de Moraesencerrou-se em 22/08/ 2022

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 148 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°44' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PORTARIA N° 280 DE AGOSTO/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 280 DE AGOSTO/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA RUA FORTALEZA, RUA PORTO VELHO, RUA JOÃO PESSOA, PERIMETRAL CUIABÁ, RUA SÃO LUIZ, RUA MACAPÁ E TRAVESSA IPIRANGA, NOS BAIRROS CRISTO REY E BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 22.447,20 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA**

CREA: **CREA/MT 50813**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Carlinda - MT, 31 de Agosto de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeito (a) Municipal

Mateus Pereira de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA-MT 50813

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANDRESSA HILÁRIO DORCA

CONTRATO nº 027/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 027/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 40:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 4.329,36 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO REDUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ

CONTRATO nº 027/2022.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 023/2022.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 26:00h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 2.814,08 (dois mil oitocentos e catorze reais e oito centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.917.771/0001-95**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: 06/12/2021 até 06/12/2022.

Valor Atual Unitário item 97: R$21,25

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Antônio Ramos da Silva & Cia LTDA e Cozam Construtora EIRELI contra decisão adotada no curso do procedimento licitatório denominado Concorrência Pública n°. 001/2022 pela Prefeitura de Carlinda/MT.

A Empresa Antônio Ramos da Silva & Cia LTDA assevera em sua irresignação que ao considerar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA apto ao cumprimento das disposições contidas no subitem 6.8.2 do Edital, agiu a Comissão Permanente de Licitação de maneira ilegal e ofensiva.

Isso porque, o documento apresentado pela proponente não prova a expertise para a realização do serviço licitado, que compreende uma obra de 888,49m² (oitocentos e oitenta e oito vírgula quarenta e nove metros quadrados).

Sustenta, ademais, que o Atestado de Capacidade técnica apresentado foi emitido há mais de 10 (dez) meses, portanto, antes mesmo de sua constituição.

Alicerça, outrossim, que mencionada pessoa jurídica foi instituída a apenas 08 (oito) meses e possui um capital social de apenas R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), logo, representando menos de 1% (um por cento) do valor de referência do edital.

Diante disso requereu a inabilitação/desclassificação da Empresa Antônio Ramos da Silva & CIA LTDA, com a consequente declaração da Empresa Antônio Ramos da Silva & Cia LTDA como vencedora do certame.

Já a Empresa Cozam Construtora EIRELI apresenta 02 (dois) recursos.

No primeiro especa que sua inabilitação por suposto descumprimento do item 6.9.2 do instrumento convocatório fere o ordenamento jurídico, visto que ao apresentar DCTF referente ao mês de junho/2022, cumpriu com a obrigação a que estava adstrita, razão pela qual postulou pela reforma da decisão acoimada para sua consequente habilitação.

No segundo, realça a informação de que a Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA não apresentou documento apto ao cumprimento das disposições contidas no subitem 6.8.2 do Edital (citado erroneamente como 6.3.2), e por isso requereu a revisão da decisão objurgada para que seja declarada inabilitada.

Em Contrarrazões Recursais, Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA combateu os argumentos supracitados e salientou que:

- relativamente a inabilitação da Empresa Cozam Construtora EIRELI, não há razões para alteração da decisão adotada durante a sessão de abertura e julgamento das propostas, na medida que ao apresentar DCTF referente ao mês de junho/2022, descumpriu disposições do 6. 9.2 do Edital.

- no que tange ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação, sustenta tratar-se, a exigência contida no item 6.8. 2 do instrumento convocatório, de "uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes". Destarte incontroversamente cumprida a obrigação a que estava adstrita.

Com base nisso requereu a manutenção já decisão recorrida pelas demais licitantes.

É o relatório.

Passo a decidir.

Concernente a inabilitação da Empresa Cozam Construtora EIRELI, imperioso rememorar o que dispõe o Edital, *in verbis:*

"6.9.2 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício já exigível".

Como se sabe, o denominado "exercício social" é o período no qual as empresas deverão elaborar as demonstrações financeiras, também chamadas de demonstrações contábeis. Esse período deverá ter duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto social, por força Art. 175 da Lei n°. 6.404/1976.

Diante disso, imperioso salientar ser possível que o "exercício social" seja diferente de "um ano civil". Contudo, tais hipóteses estão previstas na Lei das Sociedades por Ações, a qual permite que o "exercício social" tenha duração diferente de um ano quando da constituição da companhia; e nos casos em que ocorram alterações no estatuto da companhia.

Uma vez que o fato relacionado a Empresa Cozam Construtora EIRELI, *in casu,* não se relaciona com as hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, tem-se que o "último exercício já exigível" para sua habilitação no processo licitatório, referia-se a "ano civil de 2021", de modo que tendo apresentado DCTF referente ao mês de junho/2022, descumpriu disposições do 6.9.2 do Edital, e por isso sua inabilitação deve ser mantida.

Atinente, Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA, imperioso reconhecer que seu Atestado de Capacidade Técnica, de fato, deixa dúvidas quanto a sua legitimidade, *data máxima vênia.*

Isso porque, trata-se de documento simples, desacompanhado de qualquer informação que dê conta:

- do período de execução da obra;

- das características da obra;

- do valor contratado;

- dentre outras informações.

Diante disso, opta-se por converter o julgamento do presente Recurso Administrativo em diligência, no sentido de determinar que a Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA apresente documentos que sustentem a veracidade das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação do certame *sub examine.*

Ante ao exposto:

1 – Nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Cozam Construtora EIRELI em que se objetiva a alteração da decisão relativa à sua inabilitação, na medida em que ao apresentar DCTF referente ao mês de junho/2022, descumpriu disposições do 6.9.2 do instrumento convocatório.

2 – Converto o julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Antônio Ramos da Silva & Cia LTDA e Cozam Construtora EIRELI em diligência e determino que a Empresa Construtora Machado Alta Floresta LTDA apresente a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carlinda/MT num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação para a Concorrência Pública n°. 001/2022, os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato formalizado entre esta a Empresa R de Carli Assessoria Contábil para a construção e reforma de edifícios;

b) Cópia dos projetos, planilhas ou afins, que alicerçaram a execução da obra;

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida para a execução da obra;

d) Cópia do Alvará de Construção;

e) Cópia da(s) Nota(s) Fiscai(s) Emitida(s) para recebimento dos serviços; e

f) Outros documentos que entender pertinentes.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de agosto de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **07 de Dezembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **05 de Fevereiro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 482 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, § 4º do art. 27 da Lei Municipal nº 296/2005 e demais alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI,*** ocupante da função de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, no período de **23/08/2022 a 20/12/2022** (120 (cento e vinte) dias), conforme processo do DRH nº 025/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Projeto do Loteamento Denominado "Noga", de propriedade do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Plano Diretor Participativo Lei - Municipal nº 613/2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento denominado "Noga", de propriedade do Município de Castanheira/MT, localizado na Avenida 04 de Julho, no Núcleo Urbano de Castanheira, constituído de 76 (setenta e seis) lotes e com as dimensões:

I- Área total: 116.400,00m²; II- Área de Lotes: 41.484,48m²; III- Sistema Viário: 3.884,46m²; IV- Área Verde "A": 28.326,15m²; V- Verde "B": 12.149,15m²; e VI- Área Verde "C": 30.554,99m²

Art. 2º - A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n° 6.668, no Livro N° 02 Fl. 01, do 1° Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos.

Art. 3° - O loteamento é composto por 07 (sete) Quadras, que contam com a seguinte quantidade de Lotes:

I - Quadra 01, com 16 (dezesseis) lotes; II - Quadra 02, com 08 (oito) lotes; III - Quadra 03, com 04 (quatro) lotes; IV - Quadra 04, com 07 (sete) lotes; V - Quadra 05, com 07 (sete) lotes; VI - Quadra 06, com 06 (seis) lotes; VII - Quadra 07, com 28 (vinte e oito) lotes;

Art. 4° - As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Avenida 4 de Julho;

II - Rua M;Rua J;

III - Rua L;

IV - Viela 1;

V - Rua N;

VI - Rua Q;

VII - Estrada da Prefeitura (Fontanillas) Aripuanã

Art. 5° - As áreas verdes que fazem parte do loteamento são as seguintes:

I- Área verde “A”; 28.326,15m²; II- Área verde “B”; 12.149,92m²; e III- Área verde “C”; 30.554,99m²

Art. 6° - O loteamento destina-se a construção de edificações residenciais e comerciais, respeitando o já consolidado, nos termos da legislação municipal vigente e atinente á espécie.

Art. 7° - Para os efeitos da legislação que dispões o zoneamento e uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento, ora aprovado, enquadrado na conformidade do Plano Diretor do Município.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 31 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.956 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.956 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1800 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

20302 – MANUTENÇÃO DO PREVI SERV. - PLANO CAPITALIZAÇÃO

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.....R$ 2.000,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.....R$ 4.000,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1800 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

20302 – MANUTENÇÃO DO PREVI SERV. - PLANO CAPITALIZAÇÃP

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.957 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.957 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 2.603.491,01 (dois milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.921 de 15 de Dezembro de 2021, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado a Reforma e Ampliação de Escolas Municipais, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2022:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO

Sub-função	361	EDUCACAO FUNDAMENTAL	
Programa	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000	2.603.491,01

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio, conforme os Convênios celebrados **N.° 1690/2021- Escola Estadual Reunidas da Cachoeira Rica, N.º 1680/2021 - Escola Estadual do Campo São José, N.º 1687/2021 – Escola Estadual Coronel Rafael de Siqueira e N.º 1698/2021 -Escola Municipal Santa Helena,** entre a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC com o Município de Chapada dos Guimarães**.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 060/2022

ATO N° 060/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a**Srª. LENISMAR NUNES DA COSTA SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência a dependentes Químicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

MFSC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.953 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.953 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 1.351.980,59 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO	12	EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO	10083	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	15710000000	1.351.980,59

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Convênio.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.923/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.922/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.951 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.951 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17010000000	**961.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17010000000	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios realizados com a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme termo de convênio n.º 1475-2022 – Produção de Documentário Um Paraíso chamado Chapada dos Guimarães- História, Arte e Turismo e Termo de Convênio n.º 1458-2022 – Publicação de Livro Chapada dos Guimarães História, Misticismo e Paraíso Natural.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.955 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.955 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 4.540.027,50 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.921 de 15 de dezembro de 2021, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado ao **FESTIVAL DE INVERNO**, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2022:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	04	ADMINISTRACAO		
Sub-função	695	TURISMO		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17010000000	4.540.027,50

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio das transferências realizadas pela **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** conforme Termos Convênios N.° 1502/2022**, para realização do 35º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães – Sons e Tons da Natureza**.

Art. 3º Esta lei retroagirá para data de 01/07/2022, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.954 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.954 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17100000000	**500.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17100000000	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas de Emendas Parlamentares Individuais do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco (PSL), conforme o convênio n.º 1507/2022 para realizar o Chapada Fashion no município de Chapada dos Guimarães.

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2022

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 860.560,20 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO		
Função	15	URBANISMO		
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO		
Atividade	10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000000	**860.560,20**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios realizados com a Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Contrato de Repasse n.º 906791/2020/MDR– Pavimentação Asfáltica no Bairro Nova Chapada (Emenda Senador Wellington Fagundes)

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/07/2022.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.952 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº. 1.952 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 2.797.131,16 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO
Função	26	TRANSPORTE
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL
Atividade	10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	**2.797.131,16**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios realizados com a SINFRA, conforme Termo de convenio n.º 0037/2022 – Revestimento Primário da Estrada Vicinal Lagoinha de Baixo e Termo de Convenio n.º 1176-2022 - para execução de Revestimento Primário das Estradas Vicinais não pavimentadas do Branco Barbosa

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/07/2022.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2023

O Exmoº. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2023, a realizar-se no dia 19 de Setembro de 2022, a partir das 09:30h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 26 de agosto de 2022

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Pregão Presencial Nº 45/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.084.415/0001-89, e Inscrição Estadual n.º 13.045.516-4, estabelecida a Avenida ARIOSTO DA RIVA 1465 CENTRO - ALTA FLORESTA-MT , neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Amilton Antônio Poffo**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.712.434 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 230.946.721-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 45/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POSTO DE MOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA-MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
01	51578	0001389	ABRAÇADEIRA DE MOLA 90x140MM-AB-101	Un	RIVERTEC	15,00	R$ 29,6900	R$ 445,35
02	51576	0001389	ABRAÇADEIRA MOLA 80x140MM	Un	RIVERTEC	15,00	R$ 29,9900	R$ 449,85
11	51582	0001389	BALANCA RANDON FURO 50MM	Un	DELTAMAR	6,00	R$ 429,0000	R$ 2.574,00
16	51809	0001389	BUCHA MOLA DIANT. VW- 15190 BRONZE ONIBUS	Un	DIMBO	70,00	R$ 35,9000	R$ 2.513,00
17	51813	0001389	BUCHA MOLA DIANT. VW/VOLARE R-262 ONIBUS	Un	REI	50,00	R$ 35,9000	R$ 1.795,00
18	51816	0001389	BUCHA MOLA TRAS. MB-710 R-3265 ONIBUS	Un	REI	20,00	R$ 37,9000	R$ 758,00
19	51814	0001389	BUCHA MOLA TRAS. VW/VOLARE IABV-3045 ONIBUS	Un	IABV	50,00	R$ 46,9000	R$ 2.345,00
20	51585	0001389	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	Un	IABV	20,00	R$ 76,9900	R$ 1.539,80
22	51849	0001389	CAMARA FREIO 30X30 CUICAO ONIBUS	Un	STHAL	8,00	R$ 329,9000	R$ 2.639,20
31	51857	0001389	CRUZETA CARDAN CZ-210 ONIBUS	Un	STHAL	20,00	R$ 86,9000	R$ 1.738,00
32	51858	0001389	CRUZETA CARDAN CZ-254 ONIBUS	Un	STHAL	16,00	R$ 146,0000	R$ 2.336,00

33	51859	0001389	CRUZETA CARDAN CZ-256 ONIBUS	Un	STHAL	16,00	R$ 153,0000	R$ 2.448,00
34	51860	0001389	CRUZETA CARDAN CZ-271 ONIBUS	Un	STHAL	30,00	R$ 179,0000	R$ 5.370,00
35	51592	0001389	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-254	Un	STHAL	10,00	R$ 147,9000	R$ 1.479,00
38	51595	0001389	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS-CZ-284	Un	STHAL	4,00	R$ 364,0000	R$ 1.456,00
51	51871	0001389	EIXO S 28 ESTRIAS DIR. VW-15-190 ONIBUS	Un	IABV	16,00	R$ 304,0000	R$ 4.864,00
52	51872	0001389	EIXO S 28 ESTRIAS ESQ. VW-15190 ONIBUS	Un	IABV	16,00	R$ 304,0000	R$ 4.864,00
54	51607	0001389	EIXOS S 28 ESTRIAS FORD CARGO, VW	Un	IABV	5,00	R$ 279,0000	R$ 1.395,00
55	51608	0001389	EIXOS S 8" 28 ESTRIAS LONGO CARRETA RANDON	Un	IABV	5,00	R$ 339,0000	R$ 1.695,00
56	51610	0001389	EIXOS S TE/SR LONGO 28 ESTRIAS	Un	IABV	5,00	R$ 309,0000	R$ 1.545,00
57	51611	0001389	EIXOS S TE/SR LONGO 28 ESTRIAS 530MM	Un	IABV	5,00	R$ 307,0000	R$ 1.535,00
58	51612	0001389	EIXOS S TRAS 26 ESTRIAS MB	Un	IABV	5,00	R$ 307,0000	R$ 1.535,00
60	51875	0001389	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO LO-812 ONIBUS	Un	VANUCCI	4,00	R$ 591,0000	R$ 2.364,00
62	51613	0001389	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VW, FORD CARGO	Un	VANUCCI	3,00	R$ 857,0000	R$ 2.571,00
63	51873	0001389	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VW-15190 ONIBUS	Un	VANUCCI	16,00	R$ 1.349,0000	R$ 21.584,00
65	56436	238498-1	FEIXE DE MOLA TRASEIRA RENAULT	Un	MARCHETTE	4,00	R$ 1.399,0000	R$ 5.596,00
66	56437	281410-2	FEIXE DE MOLA TRASEIRA AMAROK	Un	MARCHETTE	4,00	R$ 1.099,0000	R$ 4.396,00
67	56435	328147-7	FEIXE DE MOLA TRASEIRA DUCATTO	Un	MARCHETTE	8,00	R$ 1.399,0000	R$ 11.192,00
68	56438	222138-1	FEIXE DE MOLA TRASEIRA JUMPER	Un	MARCHETTE	4,00	R$ 1.399,0000	R$ 5.596,00
69	56434	223918-3	FEIXE DE MOLA TRASEIRA SPRINTER	Un	MARCHETTE	8,00	R$ 1.399,0000	R$ 11.192,00
83	51623	0001389	GARFO CARDAN FORD CARGO/MB	Un	MERITOR	5,00	R$ 298,0000	R$ 1.490,00
84	51624	0001389	GARFO CARDAN VW 6.140/6.80	Un	MERITOR	8,00	R$ 199,0000	R$ 1.592,00
86	51626	0001389	GRAMPO 18 X 72 X 200 D	Un	FEY	45,00	R$ 28,0000	R$ 1.260,00
92	51632	0001389	GRAMPO 3/4 X 102 X 220 D	Un	FEY	4,00	R$ 41,0000	R$ 164,00
93	51633	0001389	GRAMPO 3/4 X 102 X 240 D	Un	FEY	20,00	R$ 43,0000	R$ 860,00
94	51634	0001389	GRAMPO 3/4 X 102 X 260	Un	FEY	5,00	R$ 39,0000	R$ 195,00
102	51797	0001389	GRAMPO 3/4X102X260D ONIBUS	Un	FEY	40,00	R$ 45,0000	R$ 1.800,00
103	51798	0001389	GRAMPO 3/4X102X300D ONIBUS	Un	FEY	40,00	R$ 47,0000	R$ 1.880,00
114	51652	0001389	GRAMPO 7/8 X 92 X 400 DA	Un	FEY	5,00	R$ 51,0000	R$ 255,00
115	51799	0001389	GRAMPO 7/8X92X400D ONIBUS	Un	FEY	40,00	R$ 51,0000	R$ 2.040,00
118	51794	0001389	GRAMPO 9/16X77X2000D ONIBUS	Un	FEY	40,00	R$ 21,0000	R$ 840,00
122	51658	0001389	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 300	Un	FEY	20,00	R$ 44,0000	R$ 880,00

123	51659	0001389	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 320	Un	FEY	20,00	R$ 44,0000	R$ 880,00
124	51660	0001389	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 340	Un	FEY	20,00	R$ 44,0000	R$ 880,00
125	51661	0001389	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 360	Un	FEY	20,00	R$ 55,0000	R$ 1.100,00
126	51662	0001389	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 340	Un	FEY	20,00	R$ 64,0000	R$ 1.280,00
127	51663	0001389	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 360	Un	FEY	20,00	R$ 67,0000	R$ 1.340,00
128	51664	0001389	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 380	Un	FEY	20,00	R$ 71,0000	R$ 1.420,00
129	51665	0001389	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 400	Un	FEY	20,00	R$ 74,0000	R$ 1.480,00
130	51666	0001389	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 600	Un	FEY	4,00	R$ 130,0000	R$ 520,00
131	51667	0001389	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 650	Un	FEY	8,00	R$ 131,0000	R$ 1.048,00
148	51685	0001389	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166	Un	THERMOID	4,00	R$ 200,0000	R$ 800,00
149	51686	0001389	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166X	Un	THERMOID	10,00	R$ 210,0000	R$ 2.100,00
150	51687	0001389	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166XX	Un	THERMOID	10,00	R$ 220,0000	R$ 2.200,00
152	51682	0001389	LONA DE FREIO TH - 133	Un	THERMOID	6,00	R$ 184,0000	R$ 1.104,00
153	51683	0001389	LONA DE FREIO TH - 134	Un	THERMOID	4,00	R$ 144,0000	R$ 576,00
154	51688	0001389	LONA DE FREIO TH - 191	Un	THERMOID	30,00	R$ 269,0000	R$ 8.070,00
155	51684	0001389	LONA DE FREIO TH - 4515	Un	THERMOID	4,00	R$ 244,0000	R$ 976,00
157	51819	0001389	LONA FREIO FD-72 ONIBUS	Un	THERMOID	16,00	R$ 129,0000	R$ 2.064,00
158	51818	0001389	LONA FREIO TH-161 ONIBUS	Un	THERMOID	16,00	R$ 144,0000	R$ 2.304,00
159	51820	0001389	LONA FREIO TH-166 ONIBUS	Un	THERMOID	16,00	R$ 200,0000	R$ 3.200,00
160	51817	0001389	LONA FREIO TH-202 ONIBUS	Un	THERMOID	24,00	R$ 111,0000	R$ 2.664,00
189	51702	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 120-1ª	Un	MARCHETTE	5,00	R$ 849,0000	R$ 4.245,00
190	51703	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 120-2ª	Un	MARCHETTE	3,00	R$ 698,0000	R$ 2.094,00
191	51704	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 120-3ª	Un	MARCHETTE	4,00	R$ 557,0000	R$ 2.228,00
269	51739	0001389	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40MM PISTA LARGA -R 3056	Un	REI	6,00	R$ 179,0000	R$ 1.074,00
270	51740	0001389	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R BLINDADO	Un	REI	10,00	R$ 190,0000	R$ 1.900,00
271	51855	0001389	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3056 ONIBUS	Un	REI	20,00	R$ 174,0000	R$ 3.480,00
272	51856	0001389	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3061 ONIBUS	Un	REI	20,00	R$ 211,0000	R$ 4.220,00
277	51837	0001389	RETENTOR CUBO LO-812 02753 ONIBUS	Un	SABO	40,00	R$ 28,0000	R$ 1.120,00
278	51836	0001389	RETENTOR CUBO LO-812 02938 ONIBUS	Un	SABO	40,00	R$ 34,0000	R$ 1.360,00
279	51744	0001389	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	Un	SABO	20,00	R$ 69,0000	R$ 1.380,00
280	51745	0001389	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	Un	SABO	20,00	R$ 37,0000	R$ 740,00
284	51835	0001389	RETENTOR CUBO VOLARE 01923 ONIBUS	Un	SABO	40,00	R$ 31,0000	R$ 1.240,00
285	51832	0001389	RETENTOR CUBO VW-15190 02484 ONIBUS	Un	SABO	40,00	R$ 54,0000	R$ 2.160,00
286	51833	0001389	RETENTOR CUBO VW-15190 02713 BRY ONIBUS	Un	SABO	40,00	R$ 69,0000	R$ 2.760,00

288	51825	0001389	ROLAMENTO 15106/250X ONI-BUS	Un	MERITOR	24,00	R$ 84,0000	R$ 2.016,00
289	51828	0001389	ROLAMENTO 212049/011 ONI-BUS	Un	SKF	20,00	R$ 198,0000	R$ 3.960,00
290	51824	0001389	ROLAMENTO 25590/522 ONI-BUS	Un	TINKEM	24,00	R$ 97,0000	R$ 2.328,00
291	51827	0001389	ROLAMENTO 368A/362A ONI-BUS	Un	NTN	24,00	R$ 109,0000	R$ 2.616,00
292	51829	0001389	ROLAMENTO 3782/3720 ONI-BUS	Un	SKF	20,00	R$ 147,0000	R$ 2.940,00
293	51826	0001389	ROLAMENTO 3982/3920 ONI-BUS	Un	SKF	24,00	R$ 159,0000	R$ 3.816,00
294	51831	0001389	ROLAMENTO 580/572 ONIBUS	Un	SKF	20,00	R$ 219,0000	R$ 4.380,00
295	51830	0001389	ROLAMENTO 594/592A ONIBUS	Un	MERITOR	20,00	R$ 259,0000	R$ 5.180,00
Valor total:							**R$ 218.309,20**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 -A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/08/2022 até 30/08/2023
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 45/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e serviços serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis após solicitação da secretaria , e os serviços executados em **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Orgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 45/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 45/2022** e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, terça-feira, 30 de agosto de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA
Amilton Antônio Poffo
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA
CPF/MF N.º 056.371.481-63

THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pelo Srº. **Sergio Rossatto Felber**, portador do CIRG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CIC n.º 749.904.389-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

SEQ	COD TCE	ITEM	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
03	0001389	ABRAÇADEIRA MOLA 80x160MM	Un	15,00	R$ 29,00	R$ 435,00	RIVERTEC
04	0001389	ALGEMA DIANT. VW-15190 ONIBUS	Un	16,00	R$ 91,00	R$ 1.456,00	GRAMOLA
05	0001389	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	Un	8,00	R$ 71,00	R$ 568,00	GRAMOLA
06	00069313	AMORTECEDOR - DIANTEIRO, VW 8140/8150	Un	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00	COFAP
07	147254-2	AMORTECEDOR CABINE CAMINH HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 189,00	R$ 378,00	COFAP
08	147255-0	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINH HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 174,00	R$ 348,00	COFAP
09	0001389	ARRELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	Un	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00	RIVERTEC
10	0001389	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	Un	10,00	R$ 85,00	R$ 850,00	GRAMOLA
12	0001389	BALANCA TRUK 1620	Un	7,00	R$ 529,00	R$ 3.703,00	CHIPI
13	0001389	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	Un	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00	CHIPI
14	0001389	BUCHA EIXO S MASTER NYLON ONIBUS	Un	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00	IABV
15	0001389	BUCHA MOLA DIANT. MB-710 R-3254 ONIBUS	Un	20,00	R$ 26,89	R$ 537,80	REI
21	0001389	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	Un	30,00	R$ 30,00	R$ 900,00	REI
23	0001389	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	Un	4,00	R$ 229,00	R$ 916,00	MASTER

24	0001389	CATRACA FREIO 24 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	Un	8,00	R$ 649,00	R$ 5.192,00	MASTER
25	0001389	CATRACA FREIO 28 EST. VW-15.190/FORD CARGO	Un	8,00	R$ 119,00	R$ 952,00	MASTER
26	0001389	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	Un	20,00	R$ 116,00	R$ 2.320,00	MASTER
27	0001389	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOECHAT-6060	Un	6,00	R$ 196,00	R$ 1.176,00	MASTER
28	0001389	COLA ADESIVO P/JUNTAS	Un	30,00	R$ 7,00	R$ 210,00	3M
29	0001389	CONICO 24 MM LISO	Un	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00	RIVERTEC
30	91622-6	Cruzeta Cardan Caminhão Hyundai HD 80	Un	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00	ALBARUS
36	0001389	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-264	Un	5,00	R$ 154,00	R$ 770,00	ALBARUS
37	0001389	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	Un	8,00	R$ 164,00	R$ 1.312,00	ALBARUS
39	0001389	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	Un	5,00	R$ 23,00	R$ 115,00	GRAMOLA
40	0001389	DESLISANTE MOVEL CAMINHÃO CARGO 2421	Un	8,00	R$ 60,00	R$ 480,00	CHIPI
41	0001389	DESLISANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB 1620	Un	9,00	R$ 132,00	R$ 1.188,00	CHIPI
42	0001389	DESLISANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB 1620	Un	10,00	R$ 122,00	R$ 1.220,00	CHIPI
43	0001389	DIAFRAGMA CUICA 6.1/2"	Un	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00	BINS
44	0001389	DIAFRAGMA CUICA 7" TIPO RASA	Un	5,00	R$ 24,00	R$ 120,00	BINS
45	153144-1	DIAFRAGMA CUICA 7" TIPO 24	Un	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00	BINS
46	0001389	DIAFRAGMA CUICA 8" ONIBUS	Un	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	BINS
47	282363-2	Diafragma Cuica Caminhão 3/4 Hyundai HD 80	Un	4,00	R$ 41,00	R$ 164,00	BINS
48	0001389	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	Un	20,00	R$ 25,99	R$ 519,80	BINS
49	0001389	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	Un	25,00	R$ 25,00	R$ 625,00	BINS
50	0001389	DIFRAGMA CUICA 6" FUNDA	Un	25,00	R$ 27,00	R$ 675,00	BINS
53	0001389	EIXOS CAMINHAO VW FORD CARGO	Un	5,00	R$ 304,00	R$ 1.520,00	MASTER
59	00069324	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO CAMINHÃO HD 80	Un	2,00	R$ 348,00	R$ 696,00	IRMA CESTARI
61	0001389	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VOLARE ONIBUS	Un	16,00	R$ 604,00	R$ 9.664,00	IRMA CESTARI
64	141057-1	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO HD 80	Un	2,00	R$ 238,00	R$ 476,00	MARCHETTI
70	223919-1	FEIXE DE MOLA TRASEIRO TRITON	Un	4,00	R$ 1.099,00	R$ 4.396,00	MARCHETTI
71	102433-7	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 98,00	R$ 196,00	MARCHETTI
72	0001389	FEIXE DE MOLA TRUK FORD CARGO-SR-566-FX	Un	4,00	R$ 1.099,00	R$ 4.396,00	MARCHETTI
73	366033-8	FLEXIVEL DE FREIO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	Un	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00	NORFLEX
74	0001389	FLEXIVEL FREIO (MACHO 1/4 X FEMEA 3/4) 1000MM	Un	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00	NORFLEX
75	0001389	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16 X FEMEA 18) 1100MM	Un	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00	NORFLEX
76	0001389	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1000MM	Un	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00	NORFLEX
77	0001389	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1100MM	Un	8,00	R$ 30,00	R$ 240,00	NORFLEX
78	0001389	FLEXIVEL FREIO 1000MM MODERNA 1/2	Un	8,00	R$ 30,00	R$ 240,00	NORFLEX
79	0001389	FLEXIVEL FREIO 16MM X 16MM 800MM	Un	40,00	R$ 30,00	R$ 1.200,00	NORFLEX
80	0001389	FLEXIVEL FREIO M-16 X M-16X800MM ONIBUS	Un	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00	NORFLEX
81	0001389	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	Un	6,00	R$ 479,00	R$ 2.874,00	CHIPI
82	0001389	FOLE SUSPENSOR PNEUMATICO ENCAIXE GRANDE	Un	8,00	R$ 479,00	R$ 3.832,00	CHIPI
85	0001389	GRAMPO 1/2 X 58 X 180 B	Un	4,00	R$ 19,00	R$ 76,00	FEY
87	0001389	GRAMPO 18 X 72 X 220 D	Un	5,00	R$ 29,00	R$ 145,00	FEY
88	0001389	GRAMPO 18 X 72 X 240 D	Un	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00	FEY
89	0001389	GRAMPO 24 X 140 X 400 C	Un	5,00	R$ 151,00	R$ 755,00	FEY
90	0001389	GRAMPO 24 X 92 X 360 C	Un	4,00	R$ 107,00	R$ 428,00	FEY
91	0001389	GRAMPO 3/4 X 102 X 200 D	Un	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00	FEY
95	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 380 D	Un	5,00	R$ 57,00	R$ 285,00	FEY
96	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 400 D	Un	10,00	R$ 58,00	R$ 580,00	FEY
97	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 420 D	Un	8,00	R$ 59,00	R$ 472,00	FEY
98	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 440 D	Un	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00	FEY
99	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 460 D	Un	10,00	R$ 61,00	R$ 610,00	FEY
100	0001389	GRAMPO 3/4 X 82 X 480 D	Un	10,00	R$ 62,00	R$ 620,00	FEY
101	0001389	GRAMPO 3/4 X 92 X 220 D	Un	5,00	R$ 54,00	R$ 270,00	FEY
104	0001389	GRAMPO 5/8 X 82 X 220 D	Un	6,00	R$ 24,00	R$ 144,00	FEY
105	0001389	GRAMPO 5/8 X 82 X 400 D	Un	8,00	R$ 40,00	R$ 320,00	FEY
106	0001389	GRAMPO 5/8X82X300D ONIBUS	Un	40,00	R$ 32,00	R$ 1.280,00	FEY
107	0001389	GRAMPO 5/8X82X320D ONIBUS	Un	40,00	R$ 33,00	R$ 1.320,00	FEY
108	0001389	GRAMPO 7/8 X 102 X 240D	Un	8,00	R$ 112,00	R$ 896,00	FEY
109	0001389	GRAMPO 7/8 X 82 X 480 D	Un	10,00	R$ 97,00	R$ 970,00	FEY
110	0001389	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	Un	10,00	R$ 99,00	R$ 990,00	FEY
111	0001389	GRAMPO 7/8 X 92 X 200 D	Un	5,00	R$ 44,00	R$ 220,00	FEY
112	0001389	GRAMPO 7/8 X 92 X 320 BA	Un	5,00	R$ 88,00	R$ 440,00	FEY
113	0001389	GRAMPO 7/8 X 92 X 340 D	Un	5,00	R$ 87,00	R$ 435,00	FEY
116	0001389	GRAMPO 9/16 X 72 X 180 D	Un	5,00	R$ 20,00	R$ 100,00	FEY
117	0001389	GRAMPO 9/16 X 72 X 200 D	Un	5,00	R$ 20,00	R$ 100,00	FEY
119	0001389	GRAMPO CRUZETA 3/8 X 32 X 50 CA F-1000/4000	Un	2,00	R$ 14,00	R$ 28,00	FEY
120	0001389	GRAMPO CRUZETA 5/16 X 30 X 43 CA F-1000/4000	Un	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00	FEY
121	285822-3	GRAMPO DE MOLA CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	Un	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00	FEY
132	0001389	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 700	Un	6,00	R$ 132,00	R$ 792,00	FEY
133	0001389	GRAMPO SUSPENSOR 7/8 X 130 X 650 D	Un	2,00	R$ 131,00	R$ 262,00	FEY
134	0001389	GRAXEIRO 1/4 RETO	Un	10,00	R$ 2,49	R$ 24,90	IMECE
135	0001389	GRAXEIRO 3/8 45"	Un	25,00	R$ 3,49	R$ 87,25	IMECE
136	160915-7	GRAXEIRO 3/8 45º	Un	10,00	R$ 0,98	R$ 9,80	IMECE
137	0001389	GRAXEIRO 3/8 90"	Un	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80	IMECE
138	409120-5	GRAXEIRO 3/8 90º	Un	10,00	R$ 3,49	R$ 34,90	IMECE
139	0001389	GRAXEIRO 3/8 RETO	Un	30,00	R$ 2,99	R$ 89,70	IMECE
140	0001389	INSERT (CARTUCHO) 1/2	Un	15,00	R$ 3,49	R$ 52,35	CONTEC
141	0001389	INSERT (CARTUCHO) 12MM	Un	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80	CONTEC
142	0001389	KIT COMPLETO CAMARA DE FREIO SIST. MASTER	Un	10,00	R$ 41,00	R$ 410,00	MASTER

143	0001389	KIT COXIN CABINE FORD CARGO	Un	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00	REI
144	0001389	KIT CUICAO FREIO MASTER COMPLETO	Un	5,00	R$ 40,00	R$ 200,00	MASTER
145	0001389	KIT MANCAL EIXO S COMPLETO TUBELES MACHO/FEMEA	Un	4,00	R$ 31,00	R$ 124,00	MASTER
146	0001389	KIT RETENTOR EIXO MORTO MB	Un	3,00	R$ 207,00	R$ 621,00	ARCA
147	0001389	KIT ROLETE PATIM ROLDANA MB FREIO AR(20 X 52MM)	Un	10,00	R$ 64,00	R$ 640,00	RIVERTEC
151	405264-1	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO HD 80	Un	4,00	R$ 549,00	R$ 2.196,00	THERMOID
156	349972-3	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO HD 80	Un	4,00	R$ 279,00	R$ 1.116,00	THERMOID
161	0001389	LUVA CARDAN 16 ESTRIAS VW6.140/6.80/6.90/7.90	Un	3,00	R$ 234,00	R$ 702,00	REI
162	0001389	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM		10,00	R$ 94,00	R$ 940,00	CHIPI
163	0001389	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	Un	10,00	R$ 88,00	R$ 880,00	CHIPI
164	0001389	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	Un	10,00	R$ 39,00	R$ 390,00	CHIPI
165	0001389	MOLA CABINE MB1214/173(1ª)	Un	2,00	R$ 464,00	R$ 928,00	MARCHETTI
167	0001389	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	Un	15,00	R$ 12,00	R$ 180,00	MASTER
168	0001389	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	Un	20,00	R$ 67,00	R$ 1.340,00	MASTER
166	0001389	MOLA CUICA 30X30 MASTER ONIBUS	Un	12,00	R$ 67,00	R$ 804,00	MASTER
169	0001389	MOLA DIANT. 15190 VW-132.1º ONIBUS	Un	15,00	R$ 789,00	R$ 11.835,00	MARCHETTI
170	0001389	MOLA DIANT. 15190 VW-132.2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 784,00	R$ 6.272,00	MARCHETTI
171	0001389	MOLA DIANT. MB MB-104.2ºA ONIBUS	Un	10,00	R$ 279,00	R$ 2.790,00	MARCHETTI
172	0001389	MOLA DIANT. MB MB-104.3º ONIBUS	Un	10,00	R$ 269,00	R$ 2.690,00	MARCHETTI
173	0001389	MOLA DIANT. MB MB-104.4º ONIBUS	Un	10,00	R$ 240,00	R$ 2.400,00	MARCHETTI
174	0001389	MOLA DIANT. MB MB-104.5º ONIBUS	Un	10,00	R$ 245,00	R$ 2.450,00	MARCHETTI
175	0001389	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.1º ONIBUS	Un	8,00	R$ 329,00	R$ 2.632,00	MARCHETTI
176	0001389	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 319,00	R$ 2.552,00	MARCHETTI
177	0001389	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.3º ONIBUS	Un	8,00	R$ 309,00	R$ 2.472,00	MARCHETTI
178	0001389	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.1º ONIBUS	Un	8,00	R$ 849,00	R$ 6.792,00	MARCHETTI
179	0001389	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 779,00	R$ 6.232,00	MARCHETTI
180	0001389	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.3º ONIBUS	Un	8,00	R$ 719,00	R$ 5.752,00	MARCHETTI
181	0001389	MOLA DIANT. VWT-2980 1º ONIBUS	Un	8,00	R$ 859,00	R$ 6.872,00	MARCHETTI
182	0001389	MOLA DIANT. VWT-2980 2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 804,00	R$ 6.432,00	MARCHETTI
183	0001389	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ªA)	Un	6,00	R$ 457,00	R$ 2.742,00	MARCHETTI
184	0001389	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	Un	6,00	R$ 484,00	R$ 2.904,00	MARCHETTI
185	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 104 - 2ªA	Un	6,00	R$ 279,00	R$ 1.674,00	MARCHETTI
186	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 104 - 4ª	Un	4,00	R$ 240,00	R$ 960,00	MARCHETTI
187	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -3ª	Un	2,00	R$ 249,00	R$ 498,00	MARCHETTI
188	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -5ª	Un	2,00	R$ 149,00	R$ 298,00	MARCHETTI
192	0001389	MOLA DIANTEIRA MB - 120-4ª	Un	4,00	R$ 357,00	R$ 1.428,00	MARCHETTI
193	0001389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-1ª)	Un	8,00	R$ 400,00	R$ 3.200,00	MARCHETTI
194	0001389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-2ª)	Un	6,00	R$ 307,00	R$ 1.842,00	MARCHETTI
195	0001389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-3ª)	Un	6,00	R$ 299,00	R$ 1.794,00	MARCHETTI
196	0001389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-4ª)	Un	4,00	R$ 274,00	R$ 1.096,00	MARCHETTI
197	0001389	MOLA DIANTEIRA VW - 132.1	Un	6,00	R$ 739,00	R$ 4.434,00	MARCHETTI
198	0001389	MOLA DIANTEIRA VW - 132.2	Un	6,00	R$ 649,00	R$ 3.894,00	MARCHETTI
199	0001389	MOLA LISA 80X12X1100 ONIBUS	Un	20,00	R$ 184,00	R$ 3.680,00	MARCHETTI
200	0001389	MOLA LISA 80X12X1200 ONIBUS	Un	20,00	R$ 239,00	R$ 4.780,00	MARCHETTI
201	0001389	MOLA LISA 80X12X1400 ONIBUS	Un	20,00	R$ 249,00	R$ 4.980,00	MARCHETTI
202	0001389	MOLA LISA 80X12X1600 ONIBUS	Un	40,00	R$ 271,00	R$ 10.840,00	MARCHETTI
203	0001389	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	Un	15,00	R$ 159,00	R$ 2.385,00	MARCHETTI
204	0001389	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	Un	15,00	R$ 164,00	R$ 2.460,00	MARCHETTI
205	0001389	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	Un	12,00	R$ 174,00	R$ 2.088,00	MARCHETTI
206	0001389	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1300	Un	20,00	R$ 184,00	R$ 3.680,00	MARCHETTI
206	0001389	VALVULA FREIO MAO MANECO ONIBUS	Un	8,00	R$ 519,00	R$ 4.152,00	WABCO
207	137955-0	MOLA MESTRE TRAEIRA SPRINTER	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	MARCHETTI
208	141247-7	MOLA MESTRE TRASEIRA AMAROK	Un	4,00	R$ 299,00	R$ 1.196,00	MARCHETTI
209	98562-7	MOLA MESTRE TRASEIRA DUCATTO	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	MARCHETTI
210	122922-2	MOLA MESTRE TRASEIRA JUMPER	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	MARCHETTI
211	132038-6	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT	Un	4,00	R$ 554,00	R$ 2.216,00	MARCHETTI
212	0001389	MOLA PATIM 2 GOMOS ONIBUS	Un	40,00	R$ 11,00	R$ 440,00	MARCHETTI
213	0001389	MOLA SEGURANÇA PATIM ONIBUS	Un	50,00	R$ 7,49	R$ 374,50	MASTER
214	0001389	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.1º ONIBUS	Un	5,00	R$ 414,00	R$ 2.070,00	MARCHETTI
215	0001389	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 384,00	R$ 3.072,00	MARCHETTI
216	0001389	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.3º ONIBUS	Un	8,00	R$ 274,00	R$ 2.192,00	MARCHETTI
217	0001389	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.1º ONIBUS	Un	8,00	R$ 309,00	R$ 2.472,00	MARCHETTI
218	0001389	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.2º ONIBUS	Un	8,00	R$ 307,00	R$ 2.456,00	MARCHETTI
219	0001389	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.3º ONIBUS	Un	8,00	R$ 234,00	R$ 1.872,00	MARCHETTI
220	0001389	MOLA TRAS. VW-133.1º ONIBUS	Un	16,00	R$ 464,00	R$ 7.424,00	MARCHETTI
221	0001389	MOLA TRAS. VW-133.2º ONIBUS	Un	16,00	R$ 454,00	R$ 7.264,00	MARCHETTI
222	0001389	MOLA TRAS. VW-133.3º ONIBUS	Un	16,00	R$ 449,00	R$ 7.184,00	MARCHETTI
223	0001389	MOLA TRAS. VW-133.4º ONIBUS	Un	16,00	R$ 384,00	R$ 6.144,00	MARCHETTI
224	0001389	MOLA TRAS. VW-133.5º ONIBUS	Un	16,00	R$ 364,00	R$ 5.824,00	MARCHETTI
225	0001389	MOLA TRAS. VW-133.6º ONIBUS	Un	16,00	R$ 354,00	R$ 5.664,00	MARCHETTI
226	0001389	MOLA TRAS. VW-133.7º ONIBUS	Un	16,00	R$ 344,00	R$ 5.504,00	MARCHETTI
227	0001389	MOLA TRAS. VW-133.8º ONIBUS	Un	8,00	R$ 554,00	R$ 4.432,00	MARCHETTI
228	259317-3	MOLA TRASEIRA JUMPER	Un	2,00	R$ 88,00	R$ 176,00	MARCHETTI
229	0001389	MOLA TRAZEIRA MB-112-1ª	Un	22,00	R$ 214,00	R$ 4.708,00	MARCHETTI
230	0001389	MOLA TRAZEIRA MB-112-3ª	Un	15,00	R$ 202,00	R$ 3.030,00	MARCHETTI
231	0001389	MOLA TRAZEIRA MB-112-4ª	Un	15,00	R$ 179,00	R$ 2.685,00	MARCHETTI
232	0001389	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	Un	15,00	R$ 211,00	R$ 3.165,00	MARCHETTI

233	0001389	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	Un	25,00	R$ 176,00	R$ 4.400,00	MARCHETTI
234	0001389	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO	Un	20,00	R$ 31,00	R$ 620,00	FEY
235	0001389	PARAFUSO RODA 18X80 CH-27 ONIBUS	Un	40,00	R$ 31,00	R$ 1.240,00	FEY
236	0001389	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27VW-6	Un	30,00	R$ 29,00	R$ 870,00	FEY
237	0001389	PARAFUSO RODA VW-15190 CH-33 ONIBUS	Un	40,00	R$ 34,00	R$ 1.360,00	FEY
238	0001389	PASTILHA FREIO DIANT. SNA-118 VOLARE ONIBUS	Un	16,00	R$ 114,00	R$ 1.824,00	SYL
239	0001389	PASTILHA FREIO DIANT. SNA-567 IVECO ONIBUS	Un	8,00	R$ 269,00	R$ 2.152,00	SYL
240	0001389	PASTILHA FREIO PD-117 LO- 812 ONIBUS	Un	8,00	R$ 164,00	R$ 1.312,00	TRW
241	0001389	PINO BALANCA 50X205MM	Un	10,00	R$ 139,00	R$ 1.390,00	CHIPI
242	0001389	PINO BALANCA 50X225MM	Un	10,00	R$ 139,00	R$ 1.390,00	CHIPI
243	0001389	PINO CENTRO 12X10CB ONIBUS	Un	40,00	R$ 17,00	R$ 680,00	FEY
244	0001389	PINO CENTRO 12X8CB ONIBUS	Un	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00	FEY
245	0001389	PINO CENTRO 3/8X4CB ONIBUS	Un	40,00	R$ 7,49	R$ 299,60	FEY
246	0001389	PINO CENTRO 3/8X6CB ONIBUS	Un	40,00	R$ 5,00	R$ 200,00	FEY
247	0001389	PINO DE CENTRO 12 X 7"	Un	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00	FEY
248	0001389	PINO DE CENTRO 12 X 9"	Un	20,00	R$ 17,00	R$ 340,00	FEY
249	0001389	PINO DE CENTRO 9/16 X 7"	Un	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00	FEY
250	0001389	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	Un	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00	RIVERTEC
251	0001389	PINO MOLA DIANT. VW - 15190 CURTO ONIBUS	Un	80,00	R$ 31,00	R$ 2.480,00	RIVERTEC
252	0001389	PINO MOLA DIANT. VW - 15190 LONGO ONIBUS	Un	50,00	R$ 32,00	R$ 1.600,00	RIVERTEC
253	0001389	PINO PATIM ADAPTAÇAO MB(FURADO)-62.303.132	Un	20,00	R$ 33,00	R$ 660,00	RIVERTEC
254	0001389	PORCA 12MB ONIBUS	Un	150,00	R$ 1,09	R$ 163,50	FEY
255	0001389	PORCA 18 DUPLA ONIBUS	Un	80,00	R$ 5,38	R$ 430,40	FEY
256	0001389	PORCA 3/4 DUPLA	Un	120,00	R$ 6,49	R$ 778,80	FEY
257	0001389	PORCA 3/8	Un	30,00	R$ 0,69	R$ 20,70	FEY
258	0001389	PORCA 3/8MB ONIBUS	Un	150,00	R$ 0,69	R$ 103,50	FEY
259	0001389	PORCA 7/8 DUPLA	Un	120,00	R$ 7,49	R$ 898,80	FEY
260	0001389	PORCA 9/16 DUPLA	Un	30,00	R$ 4,49	R$ 134,70	FEY
261	0001389	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	Un	25,00	R$ 14,00	R$ 350,00	FEY
262	0001389	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 ONIBUS	Un	40,00	R$ 14,00	R$ 560,00	FEY
263	0001389	PORCA PARAFUSO RODA 22MM CH-33 ONIBUS	Un	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00	FEY
264	0001389	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	Un	50,00	R$ 14,00	R$ 700,00	FEY
265	0001389	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	Un	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00	FEY
266	00015634	REBITE DE LONA DE FREIO 13/14	Un	500,00	R$ 0,21	R$ 105,00	REBIBRAS
267	0001389	REBITE LONA FREIO 13 X 14	Un	2.000,00	R$ 0,19	R$ 380,00	REBIBRAS
268	0001389	REBITE MOLA 3/8	Un	30,00	R$ 1,64	R$ 49,20	RIVERTEC
273	0001389	REPARO CUICAO 30 X 30 MASTER	Un	10,00	R$ 44,00	R$ 440,00	MASTER
274	0001389	REPARO CUICAO MASTER ONIBUS	Un	40,00	R$ 45,00	R$ 1.800,00	MASTER
275	262465-6	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 119,00	R$ 238,00	SABÓ
276	0001389	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	Un	15,00	R$ 35,00	R$ 525,00	SABÓ
281	174628-6	RETENTOR CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 184,00	R$ 368,00	SABÓ
282	0001389	RETENTOR CUBO TRUK CARGO-0310 B	Un	20,00	R$ 21,00	R$ 420,00	SABÓ
283	0001389	RETENTOR CUBO VOLARE 00188 BA ONIBUS	Un	40,00	R$ 18,00	R$ 720,00	SABÓ
287	0001389	RODA 275/22.5 10 FUROS	Un	5,00	R$ 1.184,00	R$ 5.920,00	MAXION
296	110412-8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 324,00	R$ 648,00	FERSA
297	91618-8	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 325,00	R$ 650,00	FERSA
298	0001389	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB 1620	Un	8,00	R$ 54,00	R$ 432,00	GRAMOLA
299	0001389	SEPARADOR DE GRAMPO TRUK MB 1620	Un	6,00	R$ 51,00	R$ 306,00	GRAMOLA
300	0001389	SERVO EMBREAGEM VW-15190 ONIBUS	Un	8,00	R$ 1.099,00	R$ 8.792,00	WABCO
301	0001389	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	Un	4,00	R$ 427,00	R$ 1.708,00	REI
302	1389	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM	Un	4,00	R$ 679,00	R$ 2.716,00	CHIPI
303	0001389	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM - 0239	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	CHIPI
304	0001389	SUPORTE CENTRAL MB 1620	Un	4,00	R$ 849,00	R$ 3.396,00	CHIPI
305	0001389	SUPORTE MOLA DIANT/DIANT. FO-125 ONIBUS	Un	16,00	R$ 449,00	R$ 7.184,00	GRAMOLA
306	0001389	SUPORTE MOLA DIANT/TRAS. VW-216 ONIBUS	Un	16,00	R$ 204,00	R$ 3.264,00	GRAMOLA
307	0001389	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB 002 (1620)	Un	6,00	R$ 99,00	R$ 594,00	GRAMOLA
308	0001389	SUPORTE SAPATA TRAS MN AXOR	Un	5,00	R$ 494,00	R$ 2.470,00	GRAMOLA
309	0001389	TAMBOR DE FREIO FORD CARGO	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	FRUM
310	0001389	TAMBOR DE FREIO MB 1620	Un	4,00	R$ 949,00	R$ 3.796,00	FRUM
311	0001389	TAMBOR FREIO DIANT. VOLARE ONIBUS	Un	16,00	R$ 849,00	R$ 13.584,00	FRUM
312	0001389	TAMBOR FREIO DIANT. VW-15190 ONIBUS	Un	16,00	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00	FRUM
313	0001389	TAMBOR FREIO TRAS. VW-15190 ONIBUS	Un	16,00	R$ 1.099,00	R$ 17.584,00	FRUM
314	0001389	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	Un	6,00	R$ 149,00	R$ 894,00	DRIVEWAY
315	0001389	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3136 VW-8150	Un	16,00	R$ 129,00	R$ 2.064,00	DRIVEWAY
316	0001389	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3310 VW-15190	Un	16,00	R$ 142,00	R$ 2.272,00	DRIVEWAY
317	0001389	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD-3135 VOLARE	Un	16,00	R$ 131,00	R$ 2.096,00	DRIVEWAY
318	0001389	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD-3309 VW- 15190 ONIBUS	Un	16,00	R$ 138,00	R$ 2.208,00	DRIVEWAY
319	270412-9	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 9,99	R$ 19,98	RIVERTEC
320	291750-5	TRAVA ARANHA CUDO DIANTEIRO HYUNDAI HD 80	Un	2,00	R$ 8,00	R$ 16,00	RIVERTEC
321	0001389	TRAVA PINO DE MOLA MB 1620	Un	6,00	R$ 6,79	R$ 40,74	RIVERTEC
322	0001389	VALVULA PEDAL ONIBUS	Un	16,00	R$ 704,00	R$ 11.264,00	WABCO
324	0001389	VALVULA PROTETORA 6 VIAS	Un	5,00	R$ 1.119,00	R$ 5.595,00	WABCO
325	0001389	VALVULA RELE 22MMX16MM ONIBUS	Un	16,00	R$ 44,00	R$ 704,00	WABCO
326	0001389	VALVULA SECADORA APU ONIBUS	Un	8,00	R$ 1.099,00	R$ 8.792,00	WABCO
327	0001389	VALVULA SENSÍVEL A CARGA	Un	4,00	R$ 999,00	R$ 3.996,00	WABCO
						R$ 490.571,52	

		MÃO DE OBRA MECANICA					
SEQ	COD TCE	ITENS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	19385	MAO DE OBRA AMAROK	h	50	R$ 147,00	R$ 7.350,00	
2	2476	MAO DE OBRA AMBULANCIAS	h	150	R$ 144,00	R$ 21.600,00	
3	220674-9	MAO DE OBRA CAIXA DE CAMBIO	h	350	R$ 200,00	R$ 70.000,00	
4	35944	MAO DE OBRA DE SETOR	h	300	R$ 147,00	R$ 44.100,00	
5	215353-0	MAO DE OBRA EM CAMINHOES	h	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00	
6	58137	MAO DE OBRA EM ONIBUS	h	600	R$ 147,00	R$ 88.200,00	
7	312	MAO DE OBRA TRITON L200	h	100	R$ 137,00	R$ 13.700,00	
8	222927-7	MAO DE OBRA DE DIFERENCIAL	h	350	R$ 159,00	R$ 55.650,00	
					TOTAL	R$ 440.600,00	

1.2. Todos os materiais e serviços descritos no Termo de Referência (anexo III do Edital de Licitação) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/08/2022 até 30/08/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada **em até 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022** e a proposta da empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SERGIO ROSSATTO FELBER ME

Sergio Rossatto Felber

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

_____

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**
01	ALCOOL ETANOL	R$ 3,94	R$ - 0,05		**R$ 3,89**

A justificativa da supressão sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 002/2022.

Cláudia - MT, 29 de AGOSTO de 2022

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 077/2022/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani,** como fiscal de contratoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani** inscrito no CPF n° ***. 021.341-**, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
061/2022	**JUDAS TADEU FELDHAUS**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
062/2022	**MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUSA**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
063/2022	**MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUSA**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
064/2022	**WANDELCI ANTONIO DUARTE**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
065/2022	**IVO SCHLEICHER LTDA**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**
066/2022	**CESAR GOLIN**	**ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Agosto de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 014/2022. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT subscrição de licenças de uso temporário de ferramenta tecnológica específica para gestão de recursos públicos suprindo as demandas dos órgãos Municipais de Colíder – MT**. **Valor Global: R$ 538.309,62** (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos). **Vigência:** 31/08/2022 até 31/08/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LIOMAR MOURA CANDIDO.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022.Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 15.801,86 do **Cód. Red. 145** para o **Cód. Red. 146**. Data de assinatura: 30/08/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 14.676,77 do **Cód. Red. 145** para o **Cód. Red. 146**. Data de assinatura: 30/08/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 15.099,56 do **Cód. Red. 145** para o **Cód. Red. 146**. Data de assinatura: 30/08/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 12.391,34 do **Cód. Red. 145** para o **Cód. Red. 146**. Data de assinatura: 30/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 034 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, com data de abertura prevista para o **dia 16 de setembro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA E CONSERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RE-

ALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 31 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 279/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Valesca Salete de Campos** (Titular) e **Claudineia Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 123/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP. Vigência:** 31/08/2022 até 31/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 031 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 031/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO NO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT**. Sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
GOMES DE MENEZES EIRELI , inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.759/0001-41	ÚNICO	R$ 65. 781,53

Colider/MT, 31 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LIOMAR MOURA CANDIDO.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo no valor de R$ 4.230,38 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146. Data de assinatura: 30/08/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: JOÃO CARLOS CASADO. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo no valor de R$ 19.577,12 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146. Data de assinatura: 30/08/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: JOSE OTAVIO DOS SANTOS MONTOVANI. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo no valor de R$ 23.994,68 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146. Data de assinatura: 30/08/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **PAULO COELHO DE MIRANDA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo no valor de R$ 19.317,78 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146. Data de assinatura: 30/08/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto **Nº.083/2022** que **"DESIGNA AS FUNÇÕES DE DIRIGENTE LOCAL, ASSESSORIA JURIDICA E APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** publicado em 30 de Agosto de 2022, edição nº 4.058 Pagina 212 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

§ 1º - **CORDENADOR EXECUTIVO**: A servidora FERNANDA SOARES, NOMEADA PELA Portaria 126/2021 como Chefe de Departamento – DAE.

Leia-se:

§ 1º - **COORDENADOR EXECUTIVO**: A servidora FERNANDA SOARES, NOMEADA PELA Portaria 126/2021 como Chefe de Departamento – DAE.

Colíder-MT, em 31 de Agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.034, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.066.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até** R$ 1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0019.1018 – Aquis. Veiculos e Equip. para Cultura	4.4.90.52.00	50.000,00	1.1.899.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	286.000,00	1.1.899.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00	20.700,00	1.1.899.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00	9.300,00	1.1.899.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana.	4.4.90.51.00	700.000,00	1.1.899.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emendas Especiais – GOVERNO FEDERAL – Deputada Rosa Neide no valor de R$ 366. 000,00 (trezentos e sessenta e seis mil), e Deputado Jayme Campos no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.033, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até R$** 41.000,00 (quarenta e um mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1007 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00	41.000,00	2.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 0571-2021 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEDUC, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/GP/2022

DECRETO Nº 091/GP/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia para compor a Junta Médica do Município de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º - Fica nomeada por este Decreto, a Junta Médica dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Colniza - PREVI-COLNIZA.

Art. 2°- A Junta Médica será constituída por médicos vinculados a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e comprovante de regularidade, sendo eles:

DRª. MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS – CRM: 10461-MT

DRª. YUSMILA SUAREZ HUGO – CRM: 13344-MT

DRº. WELITON TEIXEIRADOS REIS – CRM: 13476-P-MT

DRº. JOAB BEZERRA ROCHA – CRM: 7019-RO

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da junta medica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º - Compete aos membros da junta médica:

I – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;

II – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza – PREVI-COLNIZA.

III - Emitir laudo médico pericial nos processos de auxilio doença e salario maternidade para a Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições previstas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. **042/GP/2022, de 03 de maio de 2022 e, demais** disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/ADM/2022

PORTARIA Nº 405/ADM/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: a existência de convocação do servidor de acordo com a lei supracitada;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular**de 02 (dois) anos do Servidor Público Municipal, **LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2088, a partir do **dia 05 de setembro do ano de 2022**, conforme alínea "a", **i**nciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.035, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 46.450,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital e Unid. De Saúde	4.4.90.52.00	46.450,00	3.1.659.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Transferência do Tribunal Regional do Trabalho TRT, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.036, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 586.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até** R$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.00	316.200,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00	60.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.001.04.127.0002.2009 – Regularização e Georref. Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	349.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**CATEGORIA**	**VALOR**
10.001.15.451.0014.1044 – Const/manut/amp. Galerias, Guias, Sarj. E Passeios	4.4.90.51.00	236.400,00

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Setembro/2022	146.550,00
Outubro/2022	146.550,00
Novembro/2022	146.550,00
Dezembro/2022	146.550,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.031, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público, dos bens públicos móveis e pertencentes ao acervo patrimonial do município.

§ 1º - A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa ao edital público do leilão, que será confeccionado por uma comissão, após a aprovação desta lei,

§ 2º - Os bens públicos de que se trata esta lei, deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

§ 3º - Fica assegurado a participação de pessoas físicas no leilão dos bens descritos no edital, desde que atendidas as exigências legais.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela administração para fixação de um valor mínimo dos mesmos.

§

1º - A avaliação de que se trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através da Portaria e suas atribuições.

§ 2º - Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avalição, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tornando-se por base de correção aplicável as demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, será providenciado licitação pública para adquirir outros bens considerados necessários para o serviço público essenciais a critério da administração.

Art. 4º - Além das disposições contidas nesta lei, o leilão que se trata a mesma serão realizados em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da lei federal nº 8.666/93 e suas atribuições.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de leiloeiros oficial, para o fiel cumprimento da presente Lei, atendendo a legislação vigente.

§ Único - Se porventura dentro do quadro de servidores da Administração Pública, se apresentar o leiloeiro com aptidão a causa, fica a critério da administração nomeá-lo, consequentemente resultará em economia de recursos públicos.

Art. 6º - Os recursos oriundos da alienação dos bens moveis descritos em edital público, serão destinados a aquisição de bens moveis e equipamentos públicos, conforme a necessidade.

Art. 7º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentarias, bem como a abrir credito especial.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.037, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.221.719,37 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, **no valor de até** R$ 1.221.719,37 (um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS.VEÍCULOS E MAT. PERM. SEC. OBRAS	4.4.90.52.00	1.221.719,37	9.1.704.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, bônus de assinatura do petróleo, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.030, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS, BASEADO EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei está fundamentada nos artigos 11-A, 11-B, 12 e 18, inciso I, da Lei Federal n° 12.587, de 03 de janeiro de 2012, disciplinando a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em Tecnologia de comunicação digital (STIPP), prestado por pessoa natural que usa automóvel ou motocicleta particular, cadastrada em empresas de operação de serviços de tecnologia que usam aplicativos on-line para intermediar viagens de passageiros.

§ 1º Definem-se como empresas de Operação de Serviços de Tecnologia aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores do serviço de transporte regulamentado nesta Lei.

§ 2° Considera-se Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em tecnologia de Comunicação Digital, aquele realizado em viagem individualizada, executado por automóvel ou motocicleta classificado na categoria particular, não vinculado ao serviço público de táxi ou moto-táxi e solicitado por meio de plataforma digital tecnológica.

§ 3° Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços previstos na Lei Municipal n° 296/2007, de 15 de Maio de 2007 (Lei do Táxi) e Lei Municipal 185/2005, de 05 de Maio de 2005 (Lei do Moto-Táxi).

Art. 2° A exploração do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação Digital dependerá de credenciamento junto ao Município de Colniza, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3° O aplicativo de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei deve ser adaptado de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Parágrafo único. No caso específico de pessoas com deficiência que necessitam de cães guias, deverão ser observadas as normas aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 4° A utilização do sistema viário urbano do município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:

I - evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;

II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

III - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável da Cidade de Colniza, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

V - garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;

VI - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;

VII - harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual; e

VIII - priorizar, sempre que possível, a utilização do sistema de estacionamento rotativo.

CAPÍTULO III DO TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE UTILIDADE PÚBLICA

Seção I Do Serviço

Art. 5° O direito ao uso intensivo do viário urbano no Município de Colniza para prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros somente será conferido às Operadoras de Tecnologia de Transporte doravante denominadas “OTT”.

§ 1° A condição de OTT é restrita às operadoras de tecnologia de transporte credenciadas no Município de Colniza que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os seus usuários.

§ 2° A exploração do viário no exercício do serviço de que trata este Capítulo fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTT, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sem prejuízo da possibilidade de exclusão regulamentar por motivo de justa causa.

Art. 6° A autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública é condicionada ao credenciamento da OTT perante o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O credenciamento da OTT terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 dias antes do vencimento.

Seção II Da Política Tarifária

Art. 7° As OTTs tem liberdade para fixar o valor do preço da viagem.

§ 1° As OTTs disponibilizarão na internet os critérios do preço a ser praticado pelos condutores de veículos parceiros na prestação de serviços objeto desta presente Lei.

§ 2° Devem ser disponibilizadas aos usuários, pelas OTTs, no aplicativo utilizado, antes do início da corrida, informações sobre o preço a ser cobrado e cálculo da estimativa do valor final.

§ 3° Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá, por meio do aplicativo utilizado, ser informado pelas OTTs de modo claro e inequívoco antes do início da corrida, bem como, atestar seu aceite expressamente.

Art. 8° O Poder Público Municipal exercerá suas competências de fiscalização e repressão de práticas abusivas e desleais cometidas pelas OTTs.

Seção III Da Política De Cadastramento De Veículos E Condutores

Art. 9° Poderão prestar serviços de transporte em Colniza, os condutores de veículos cadastrados nas OTTs que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - estar inscrito no Cadastro Municipal e mediante contribuição com o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - estar inscrito no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

III - possuir Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria A, para motocicletas, e B ou superior, para veículos automotores, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

IV - operar veículo motorizado, que possua pelo menos 4 (quatro) portas, pertencente à espécie de passageiros e categoria particular, na classificação automóvel com idade máxima de fabricação de:

a) dez anos, à contar do ano subsequente ao de sua fabricação, para veículos movidos a gasolina, etanol e outros combustíveis fósseis;

b) oito anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

V – operar veículo motorizado, pertencente à espécie de passageiros e categoria particular, tratando-se de veículo classificado como motocicleta, com idade máxima de fabricação de:

a) dez anos, à contar do ano subsequente ao de sua fabricação, para veículos movidos a gasolina, etanol e outros combustíveis fósseis;

b) oito anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

VI - operar veículo de propriedade de pessoa física, ou que seja objeto de arrendamento mercantil, comodato ou locação.

VII - obedecer rigorosamente à capacidade de lotação do veículo, observado o disposto no certificado de registro e licenciamento veicular;

VIII - apresentar Certidão Judicial de Feitos Criminais expedida pelo Distribuidor Criminal, dos juízos Federal e Estadual, relativas à comarca com jurisdição sobre o território de Colniza, onde são prestados os serviços;

IX - apresentar comprovante de endereço atual (mínimo de três meses);

X - apresentar fotografia 3x4 atualizada;

XI - ter idade superior a vinte e um anos;

XII -não ter sido suspenso do direito de dirigir nos últimos 12 meses;

XIII - apresentar a documentação do veículo em dia de acordo com as exigências vigentes do DETRAN, (CRLV e Seguro DPVAT).

§ 1° No que trata o inciso VIII, a função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros fica condicionada à inexistência de condenação ou antecedente por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, de trânsito ou pelos previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, ao registro, à posse e à comercialização de armas de fogo e munição ou à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 2° Os veículos que tratam os incisos IV e V, será permitida a sua substituição provisória por motivo de colisão, sinistro ou furto, devendo o novo veículo ser previamente licenciado por prazo determinado mediante anuência da Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos, observados os demais dispostos desta Lei.

§ 3° No que se refere ao parágrafo 2°, o pedido de licenciamento do novo veículo junto a Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos, bem como a apresentação de documentos comprobatórios relativos a colisão, sinistro, furto ou força maior, serão de plena responsabilidade do motorista interessado.

Art. 10. Compete à OTT no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos condutores prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;

II - credenciar-se perante o Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação expedida nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Nas fiscalizações realizadas pelo Poder Público Municipal a seus estabelecimentos, ficam as OTTs obrigadas a apresentar documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no art. 14 desta Lei, assegurando-se a tais dados a privacidade e confidencialidade na forma da legislação vigente.

Art. 11. Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), contrapartida obrigatória da pessoa jurídica operadora e/ou administradora de aplicativo eletrônico de serviço de transporte motorizado privado e remunerado individual de passageiros, no valor anual equivalente a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Colniza por veículo cadastrado para operar no município de Colniza.

§ 1º Constitui fato gerador da TGO o exercício do poder de polícia administrativo pela Prefeitura Municipal de Colniza, relacionado à autorização e à fiscalização operacional de serviço de transporte privado e remunerado de passageiros.

§ 2º Considera-se sujeito passivo da TGO a pessoa jurídica operadora e/ou administradora de aplicativo eletrônico de serviço de transporte motorizado privado e remunerado individual de passageiros.

§ 3º A TGO deverá ser recolhida, em favor da Prefeitura Municipal de Colniza, na condição de gestora da mobilidade urbana do Município e fiscal de serviço de transporte.

§ 4º O prazo para o recolhimento da TGO é fevereiro de cada ano.

Art. 12. Será cobrado, por cada prestação de serviço privado remunerado, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei Municipal Nº 609/2014 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá nomear as pessoas jurídicas operadoras e/ou administradoras de aplicativos eletrônicos como contribuinte por substituição tributária.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos ou similar, o acompanhamento, desenvolvimento e deliberação dos parâmetros e políticas públicas e fiscalização dos serviços estabelecidos nesta Lei, devendo a mesma:

I - auxiliar as OTTs a definir os preços públicos cobrados para operar o serviço quando necessário;

II - definir os parâmetros de credenciamento das OTTs;

III - expedir portarias sobre a matéria; e

IV - fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 14. Compete à OTT credenciada para operar o serviço de que trata esta seção:

I - disponibilizar canal direto de atendimento ao consumidor;

II - manter canal de atendimento ao usuário e ao Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

III - possuir representação no município de Colniza;

IV - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;

V - cadastrar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

VI - apresentar no prazo definido pela fiscalização municipal, a relação de veículos e seus proprietários, além dos condutores cadastrados para prestar o serviço.

VII - fixar o preço das viagens;

VIII - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento, permitindo o desconto da taxa de intermediação pactuada.

IX - comprovar contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP).

§ 1º Além do disposto deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação; e

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância da viagem;

c) especificação dos itens do preço total pago;

d) identificação do condutor.

§ 2º Fica facultada às operadoras e/ou administradoras de aplicativo eletrônicos a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos cadastrados, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações a distância, permitindo a sua disponibilização aos órgãos policiais e fiscalizadores, se necessário.

Art. 15. São deveres dos Condutores prestadores do STIPP:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi, moto-táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo;

II - abster-se de parar, para fins de captação de passageiros, em vagas de estacionamento, vias públicas ou nas proximidades de edificações de grande porte em que ocorram atividades de comércio, prestação de serviços, esporte, lazer, turismo e cultura, bem como próximo a repartições públicas ou a local de grande fluxo de pessoas (exceto quando em locais e horários autorizados pela Prefeitura Municipal de Colniza);

III - abster-se de praticar, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, atos de captação, angariamento, ou agenciamento de passageiros, bem como de utilizar-se de locais de parada ou estacionamento que configurem ponto para fins de captação de passageiros;

IV - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

V - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública ou qualquer outra espécie de chamada não realizada pelo aplicativo respectivo;

VI - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

VII - não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

VIII - comunicar à unidade gestora imediatamente quando houver mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;

IX - apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

X - não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o STIPP;

XI - descadastrar o veículo quando superada a idade limite ou por substituição;

XII - não utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço;

XIII - não utilizar-se, e nem contribuir para que outrem o faça, de qualquer expediente que implique em burla da regulamentação do serviço ou em oneração indevida do usuário; e

XIV - tratar com urbanidade passageiros, colegas de trabalho e público em geral;

§ 1º Configura ponto de captação de passageiros, a permanência do veículo no local por mais de 60 (sessenta) minutos em caráter de serviço.

§ 2º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, o condutor de veículo cadastrado deverá acomodá-la no banco traseiro do veículo, desde que acomodando todos os passageiros para a corrida solicitada.

CAPÍTULO V

PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. As ações ou as omissões ocorridas no curso da autorização, a prestação do serviço de transporte privado em desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei Municipal, sem prejuízo de outras previstas no CTB e na legislação em vigor.

§ 1º O poder de polícia administrativa em matéria do serviço de transporte privado será exercido pela Prefeitura Municipal de Colniza, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei Municipal.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada ao infrator, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 17. A não observância aos preceitos que regem o serviço de transporte privado de passageiros acarretará a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Penalidades:

a) Multa;

b) Suspensão da autorização;

c) Revogação da autorização;

d) Descadastramento do condutor, e;

e) Descadastramento do veículo.

II - Medidas administrativas:

a) Notificação para regularização;

b) Retenção, recolhimento ou remoção do veículo;

c) Recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos, e;

d) Outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou a correta prestação do serviço.

§ 1º A revogação da autorização implicará sua devolução compulsória e de eventuais documentos correlatos, impondo à penalizada o afastamento do serviço de transporte privado de passageiros no município de Colniza pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º A aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor ensejará o afastamento do serviço de transporte privado de passageiros no município de Colniza pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 18. Será aplicada pena de multa em caso de descumprimento primário das regras previstas nesta Lei, sendo que na sua reincidência será aplicada a suspensão e, persistindo a infração, será aplicada, cumulativamente, as demais sanções.

Art. 19. A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação da autuação expedida ao infrator, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição e os efeitos da autuação.

§ 2º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 3º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, se apresentada, tenha sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

§ 4º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação de imposição de penalidade.

Art. 20. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I - 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal de Colniza - UPF, em caso de infração leve, decorrente de violação a procedimentos administrativos;

II - 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal de Colniza, em caso de infração média, decorrente de violação ao Direito do Consumidor;

III - 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal de Colniza, em caso de infração grave, quando existir o transporte clandestino, e;

IV - 200 (duzentos) Unidades Padrão Fiscal de Colniza, em caso de infração gravíssima, quando da revogação e do descredenciamento do motorista e do veículo.

Art. 21. O não cumprimento das penalidades pecuniárias implicará a suspensão automática da autorização para prestação de serviço ou para a operação até o seu adimplemento.

Art. 22. A execução do serviço de transporte privado de passageiros por pessoas físicas, isoladamente, ou por pessoa jurídica que não possua o respectivo termo de autorização emitido pelo Município de Colniza ensejará a autuação do infrator por transporte clandestino, nos termos da Lei.

Art. 23. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições desta Lei, poderá dirigir representação junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As OTTs credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Colniza dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade

urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas.

Art. 24. As OTTs deverão disponibilizar à Prefeitura, sem ônus para a Administração Municipal, relatórios que a mesma julgar necessário para fiscalização, fornecido em linguagem de software livre.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto

Art. 26. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços com revelação, restauração e produção de fotos, confecção de quadro e moldura em MDF com vidro, para a formação de galeria de fotos dos vereadores de todas as legislaturas, do ano de 2000 até 2024 desta Câmara Municipal de Colniza-MT.**

CONTRATADO: **RONICLESIO LUCIO DA SILVA**

CNPJ Nº 43.272.439/0001-86

Valor da contratação: R$ 16.005,00 (Dezesseis mil e cinco reais)

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 31 de agosto de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.032, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.30.00	200.000,00	3.1.621.3110000

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 103/2022 Deputado Estadual Allan Kardec no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 058, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada a 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária do dia 05/09/2022, para o dia 26/09/2022, às 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 31 de agosto de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 177/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 177/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2021

DATA: 25-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 175/2022, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 083/2020 E ADITIVO 127/2020, 129/2021 E 128/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 175/2022, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 083/2020 E ADITIVO 127/2020, 129/2021 E 128/2022

DATA: 18-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: aditivo de prazo e valor do Contrato de Fornecimento de Seguros nº. 083/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, vigorando de 19/08/2022 a 19/08/2023 no valor de R$ 15.731,96 (quinze mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 170/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 170/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

DATA: 13-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 041/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, vigorando de 13/08/2022 a 11/12/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 169/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 169/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

DATA: 13-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, vigorando de 13/08/2022 a 11/12/2022.

OITAVO ADITIVO Nº 174/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

OITAVO ADITIVO Nº 174/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

DATA: 16-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 055/2021, NO R$ 40.757,46 (quarenta mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos), vigorando de 17/08/2022 A 31/12/2022, considerando 97 dias letivos restantes no ano de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 173/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 173/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022

DATA: 16-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 030/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912099/2021/SUDECO, VIGORANDO DE 16/08/2022 A 16/11/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 176/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 042/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 176/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 042/2021

DATA: 24-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: JESSICA ISIDORIO SALES LTDA – ME

OBJETO: aditivo de prazo e valor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA n° 042/2021, sendo o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), vigorando de 24/08/2022 a 24/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 195/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 139/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Agosto de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SC LEOBET LTDA**

CNPJ: 41.393.376/0001-90

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

CIDADE: CUIABÁ/MT CEP: 78070-300

TELEFONE: (65) 33653544 / (65) 99966-9641 EMAIL: leobetsc@gmail.com

ITENS: 07, 09, 29, 30, 32, 33, 35, 40, 42, 43, 46, 48, 49, 55, 56, 59-62, 67, 71, 72, 76, 87, 96, 104, 106-107, 109, 110, 112, 115, 116, 119, 126, 127, 131, 133, 134, 144, 147, 154, 158, 159, 162, 165, 167, 172, 174, 179, 182-184, 204, 212, 213, 216, 219, 221, 238, 241, 258, 270, 271, 279, 289, 290, 292-297, 300-305, 314, 315, 320, 328, 329, 340, 341, 344, 345, 348, 351, 354, 356, 357, 360, 362-374, 376, 378-380, 382-384, 386, 387, 389, 392-395, 399-400, 403, 406, 408, 409, 411, 413, 420-424 e 426**.**

REPRESENTANTE LEGAL: MARLON LIMA ROCHA

RG: 17113989 SSP/MT E CPF:023.339.641-11

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1216-5 C/C:123745-4

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 A 1" - Marca: RAINHA	UND	140	42,00	5.880,00
9	ACABAMENTO UNIVERSAL VALVULA DESCARGA - Marca: CIPLA	UND	140	37,00	5.180,00
29	ADESIVO COLA MASSA DE 100 GRAMAS - Marca: TEKBOND	UND	120	9,00	1.080,00
30	ADESIVO COLA VEDA CALHA 285 GRAMAS ALUMINIO - Marca: PULVITEC	UND	222	18,50	4.107,00
32	ADITIVO - PLASTIFICANTE INCORPORADOR DE AR COM ACAO PLASTIFICANTE A BASE DE SURFACTANTES, DESTINADO A MELHORAR A TRABALHABILIDADE E AUMENTAR A DURABILIDADE DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E DE REVESTIMENTO. O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM LIQUIDO ISENTO DE CLORETOS E FORNECIDO PRONTO PARA O USO. - Marca: MAZA	LAT	135	166,00	22.410,00
33	ÁGUA RAZ 0,51 - Marca: THINSOL	UND	270	58,00	15.660,00
35	ALAMBRADO DE TELA MALHA - DE ARAME GALVANIZADO, COM 14BWG, DE 3/4¨POL., PARA CERCAR - Marca: MORLAN	RL	48	839,00	40.272,00
40	ANCHORTOL ACQUA 3,6 LITROS - Marca: MAZA	UND	85	68,00	5.780,00
42	ANEL VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA - Marca: FIRLON	UND	197	8,50	1.674,50
43	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18 - Marca: STK	KG	58	23,50	1.363,00
46	ARAME GALVANIZADO BWG 18 (1.24MM) - Marca: STK	UND	55	29,00	1.595,00
48	ARGAMASSA 20 KG - Marca: COLAFIX	UND	305	21,40	6.527,00
49	ARGAMASSA COLANTE SACO DE 20 KGS - Marca: COLAFIX	SC	292	22,00	6.424,00
55	BACIA - BACIA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA ECOFLUSH, ASSENTO UNIVERSAL, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO - Marca: SANTA CLARA	UND	78	459,00	35.802,00
56	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO - Marca: SANTA CLARA	UND	70	275,00	19.250,00
59	BARRA CHATA - EM FERRO CHATO, COM DIMENSOES DE 1/4 V X 5/16 POLEGADA, COM 6,0 METROS. - Marca: GERDAU	UND	150	66,17	9.925,50
60	BARRA CHATA - EM FERRO, COM DIMENSOES DE 1.1/4X3/16X6000 - Marca: GERDAU	UND	130	131,27	17.065,10
61	BARRA DE FERRO 3/8 - Marca: GERDAU	UND	220	68,93	15.164,60
62	BARRA DE FERRO 5/16 - Marca: GERDAU	UND	220	88,43	19.454,60
67	BARRAMENTO 12 - Marca: SOPRANO	UND	85	33,00	2.805,00
71	BOIA PARA BEBEDOURO 1/2 TORNEIRA - Marca: KRONA	UND	106	9,50	1.007,00

72	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2 - Marca: GRAP	UND	146	12,13	1.770,98
76	BOMBA DA ÁGUA SUBMERSA 950 DE 254 WATTS - Marca: HJM	UND	36	340,00	12.240,00
87	BUCHA 10 ABA PACOTE COM 500 PEÇAS PLAST PAREDE MACIÇA - Marca: USAFI	UND	214	28,47	6.092,58
96	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M - Marca: ROMA	UND	63	48,00	3.024,00
104	CADEADO HASTE LONGA E-30/75 MM - Marca: PADO	UND	58	41,00	2.378,00
106	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA - Marca: BAKOF	UND	29	3.200,00	92.800,00
107	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA - Marca: BAKOF	UND	15	6.200,00	93.000,00
109	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA - Marca: BAKOF	UND	20	313,21	6.264,20
110	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS FIBRA - Marca: BAKOF	UND	23	1.450,00	33.350,00
112	CAIXA DE MEDICAO PARA PADRAO - Marca: TAF	UND	38	160,00	6.080,00
115	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMB. 10 KG - Marca: USICAL	SC	548	19,96	10.938,08
116	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBRS 7175,9205,9206 - Marca: ITABRANCA	UND	675	15,87	10.712,25
119	CANTONEIRA - CANTONEIRA EM "L" EM FERRO DE 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18, BARRA DE 6,00 METROS - Marca: GERDAU	UND	77	86,25	6.641,25
126	CHAVE CANO 14" EMBORRACHADO - Marca: BRASFORT	UND	22	54,00	1.188,00
127	CHAVE GRIFO 15 "P" - Marca: BRASFORT	UND	26	82,00	2.132,00
131	COLUNA CBM 8,00 7 X 14 DE 6 METROS - Marca: GERDAU	UND	125	124,00	15.500,00
133	COLUNA PARA LAVATORIO ARIES BRANCA - Marca: ICASA	UND	47	104,85	4.927,95
134	COMPENSADO - DE EM CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO NAS DIMENSÕES 2,20M X 1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO - Marca: DR MADEIRAS	UND	110	264,31	29.074,10
144	DESEMP AÇO DENT 48 CM LONGA CORTAG PC1PC - Marca: THOMPSON	UND	32	34,00	1.088,00
147	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 3¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSO - Marca: ROCHA	UND	116	9,00	1.044,00
154	ENGATE FLEX AÇO INOX TRANÇADO 1/2"X50CM - Marca: BLUKIT	UND	112	18,55	2.077,60
158	ESCADA DE FIBRA VIDRO 7,20MT - Marca: WBERTOLO	UND	10	1.223,65	12.236,50
159	ESMALTE SINT BRILH 3600 - BRANCO GELO - Marca: UNIVERSO	UND	170	89,00	15.130,00
162	ESMALTE SINT BRILH 3600 - VERDE COLONIAL - Marca: UNIVERSO	UND	85	89,00	7.565,00
165	ESPACADOR AZULEJO 3MM PACOTE COM 100 PCS - Marca: CORTAG	PCT	34	3,80	129,20
167	ESPACADOR AZULEJO 5MM PACOTE COM 100 PCS - Marca: CORTAG	PCT	33	3,80	125,40
172	ESTACA DE MADEIRA - EM EUCALIPTO TRATADO AUTO CLAVADO COM 10 A 12 CM DEDIAMETRO E 2,00 A 2,20 DE COMPRIMENTO - Marca: VALE DO XINGU	UND	770	235,29	181.173,30
174	EVOLUTION SEMIBRILHO LATA 18 LT - AREIA - Marca: MAZA	UND	100	229,00	22.900,00
179	FECHADURA DE BANHEIRO - Marca: SOPRANO	UND	128	49,00	6.272,00
182	FERRO 1/4 CA50 6,3MM - Marca: GERDAU	UND	105	41,26	4.332,30
183	FERRO 3/8 - Marca: GERDAU	UND	105	79,84	8.383,20
184	FERRO 5MM - Marca: GERDAU	UND	100	33,26	3.326,00
204	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA - Marca: SUPERLIGA	UND	164	1,70	278,80
212	FURADEIRA IMPACTO 750 W CONTROLE E AJUSTE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - Marca: GAMMA	UND	14	370,00	5.180,00
213	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 700W 220V BATERIA DE 18V ACOMPANHADA DE MALETA - Marca: DEWALT	UND	12	759,38	9.112,56
216	GESKAL SUPERLIGA 5 LT - Marca: DRIKO	UND	90	84,00	7.560,00
219	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO DE PAREDE - BALDE 18 KG - Marca: MAZA	BD	88	130,00	11.440,00
221	JANELA 4F2M 100 X 100 CG BRANCO - Marca: RAMASSOL	UND	14	680,00	9.520,00
238	KIT PARA BANHEIRO - DE LOUCA, COM PIA, COLUNA PARA PIA E VASO SANITARIO - Marca: SANTA CLARA	UND	40	302,00	12.080,00
241	LAMPADA PALITO 50 0W 220V 117,6 MM - Marca: KIAN	UND	105	60,00	6.300,00
258	MALHA DE FERRO FIO 4.2MM MALHA DE 20X20CM MEDINDO 3,0 X 5,0 METROS PARA CONCRETAMENTO DE LAJE - Marca: ARCELOR	UND	74	147,01	10.878,74
270	NEUTROL 900 ML - Marca: MAZA	LT	234	35,72	8.358,48
271	NEUTROL LATA DE 18 LITROS - Marca: MAZA	LAT	50	298,35	14.917,50
279	PARAFUSO - REDONDO, DE 8 POLEGADAS C/BUCHAS - Marca: BELENUS	UND	1.299	4,03	5.234,97

289	PISO CERAMICO CLASSE A 53 X 53 CM - Marca: LUME	M2	3.260	31,06	101.255,60
290	PISO CLASSE A 53 X 53 CM - Marca: LUME	M2	2.130	38,50	82.005,00
292	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, SUPER REVESTIMENTO A (GESSO DE REVESTIMENTO EM PO A BASE DE GESSO BETA FINO DE ALTA PUREZA E QUALIDADE),100% MINERAL, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. - Marca: GESSOTETO	KG	223	25,00	5.575,00
293	PORTA 0,60 X 2,10 COM BATENTE LAMINADA - Marca: DR MADEIRAS	UND	32	268,95	8.606,40
294	PORTA 0,80 X 2,10 COM BATENTE LAMINADA - Marca: DR MADEIRAS	UND	40	272,50	10.900,00
295	PORTA 0,90 X 2,10 COM BATENTE LAMINADA - Marca: DR MADEIRAS	UND	40	290,00	11.600,00
296	PORTA FERRO 0,82 X 2,10 - Marca: RAMASSOL	UND	33	423,75	13.983,75
297	PORTA LAMINADA PF 0,70 CM - Marca: RAMASSOL	UND	56	352,89	19.761,84
300	PORTAL - DE MADEIRA NAS DIMENSOES 2,10 X 0,90M, MEDINDO 0,12CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2,0CM, COM ACABAMENTO RETO - Marca: DR MADEIRAS	UND	39	249,00	9.711,00
301	PORTAS DE MADEIRA - EM CEREJEIRA, COM ALTURA DE 2,10 M, LARGURA DE 1,02 M, ESPESSURA DE 3 CM, MACICA E LISA, COM REVESTIMENTO EM PADRAO MOGNO., COM FECHADURA E DOBRADICAS REFORCADAS - Marca: DR MADEIRAS	UND	27	294,49	7.951,23
302	PORTAS DE MADEIRA - EM CEREJEIRA, COM ALTURA DE 2,10CM, LARGURA DE 0,92 M, ESPESSURA DE 3 CM, LISA E MACICA, COM REVESTIMENTO EM PADRAO MOGNO., COM FECHADURA E DOBRADICAS REFORCADAS. - Marca: DR MADEIRAS	UND	47	298,72	14.039,84
303	PREGO 17X27 COM CABECA - PCT 1KG - Marca: PREGOFIX	PCT	76	19,94	1.515,44
304	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1 KG - Marca: PREGOFIX	PCT	84	19,73	1.657,32
305	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA DUPLA 1 KG - Marca: PREGOFIX	PCT	79	26,65	2.105,35
314	RIPA - EM MADEIRA CEDRINHO COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA - Marca: VALE DO XINGU	MT	337	24,45	8.239,65
315	ROLO 09 CM LA DE CARNEIRO - Marca: ROMA	UND	48	7,00	336,00
320	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 23CM - Marca: ROMA	UND	58	24,00	1.392,00
328	TABUA - DE CAMBARA, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, - Marca: DR MADEIRAS	MT	265	98,56	26.118,40
329	TABUA - DE MADEIRA CEDRINHO COM 30CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA. - Marca: DR MADEIRAS	MT	124	78,73	9.762,52
340	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,44X1,10M - Marca: CASALIT	UND	920	105,69	97.234,80
341	TELHA ONDULADA ET 6MM 3,05X1,10M - Marca: CASALIT	UND	900	99,71	89.739,00
344	THINNER P/ LIMPEZA E DILUIÇÃO 51 REF 2750 ANJO 00 - Marca: ITAQUA	UND	132	70,00	9.240,00
345	TINTA ACRILICA BALDE 18 LTS BRANCO GELO - Marca: NEOVINIL	UND	124	207,00	25.668,00
348	TINTA ACRILICA - NA COR AMARELO OURO 18 LITROS - Marca: NEOVINIL	LAT	67	249,00	16.683,00
351	TINTA ACRILICA - SEMI BRILHO, NA COR AREIA, REFERENCIA N.820 - Marca: MAZA	LAT	85	397,00	33.745,00
354	TINTA ACRILICA 18 AZUL PACIFICO - Marca: NEOVINIL	UND	105	149,00	15.645,00
356	TINTA ACRILICA 3.6 VIVA COR - CARIBE PLUS - Marca: NEOVINIL	UND	83	59,00	4.897,00
357	TINTA ACRILICA GALAO 3,6 LT AZUL LAGUNA - Marca: UNIVERSO	UND	81	59,00	4.779,00
360	TINTA ACRILICO 18 CONCRETO - Marca: NEOVINIL	UND	65	209,00	13.585,00
362	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO - Marca: MAZA	UND	30	14,90	447,00
363	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU - Marca: MAZA	UND	30	14,90	447,00
364	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR BRANCO - Marca: MAZA	UND	40	14,90	596,00
365	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA - Marca: MAZA	UND	36	16,90	608,40
366	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LILÁS - Marca: MAZA	UND	45	14,90	670,50
367	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR MAGENTA - Marca: MAZA	UND	20	18,90	378,00
368	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR MARRON - Marca: MAZA	UND	20	14,90	298,00
369	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR PRETO - Marca: MAZA	UND	30	14,90	447,00
370	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE - Marca: MAZA	UND	20	14,90	298,00
371	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO - Marca: MAZA	UND	20	14,90	298,00
372	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS - Marca: MAZA	UND	90	14,90	1.341,00
373	TINTA EM SPRAY - TIPO RESIN ACRILICA, SOLVENTE, COM PIGMENTOS, PARA ISOPOR, CORES VARIADAS, COM 350ML. - Marca: MAZA	UND	55	14,90	819,50
374	TINTA PARA TELHA CINZA MEDIO 18 - Marca: NEOVINIL	UND	65	329,00	21.385,00
376	TINTA PARA TELHA VERMELHO OXIDO 3.600 - Marca: NEOVINIL	LAT	55	95,90	5.274,50
378	TORN. PP JARDIM PR - Marca: GARDEN	UND	105	7,90	829,50
379	TORNEIRA 18 CM PIA TANQUE C/ ADAPTADOR 3/4" BRANCA - Marca: CENSI	UND	118	21,90	2.584,20
380	TORNEIRA 22 CM PARA PIA BRANCA C/ ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - Marca: CENSI	UND	132	21,90	2.890,80
382	TORNEIRA BICA MOVEL DE MESA PIA COZINHA J 20 DN 15 - Marca: BLUKIT	UND	113	54,90	6.203,70

383	TORNEIRA BICA MOVEL PARA LAVATORIO J20 DN 15 - Marca: VIQUA	UND	97	25,40	2.463,80
384	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE Q61 - Marca: BLUKIT	UND	30	43,00	1.290,00
386	TORNEIRA HEREC C/ PURIFICADOR B/ MOVEL 2880 - Marca: HERC	UND	70	101,68	7.117,60
387	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 3/8 BRANCA 2772 - Marca: HERC	UND	100	6,50	650,00
389	TORNEIRA PIA 3/4" - Marca: HERC	UND	130	25,30	3.289,00
392	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO - Marca: GERDAU	UND	150	74,65	11.197,50
393	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO. - Marca: GERDAU	UND	165	73,49	12.125,85
394	TRELIÇA 60X42X42 DE 6 MTS - Marca: GERDAU	UND	85	59,44	5.052,40
395	TRELIÇA PARA CONSTRUÃO 1.4 6MT - Marca: GERDAU	UND	87	69,95	6.085,65
399	TUBO ÁGUA FRIA SOLDAVEL DE 25 MM - 6 MTS - Marca: TUBOZAN	UND	130	20,80	2.704,00
400	TUBO ÁGUA FRIA SOLDAVEL DE 50 MM - 6 MTS - Marca: TUBOZAN	UND	115	89,56	10.299,40
403	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 40 MM 6 METROS - Marca: TUBOZAN	UND	98	51,90	5.086,20
406	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca: KRONA	UND	120	2,70	324,00
408	UNIÃO SOLDAVEL 20MM - Marca: KRON A	UND	173	5,50	951,50
409	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM - Marca: KRONA	UND	183	9,50	1.738,50
411	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM - Marca: KRONA	UND	183	26,80	4.904,40
413	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO - Marca: CENSI	UND	77	105,00	8.085,00
420	VERGALHAO - COBRE DE 10,00MM, CONCENTRICO TIPO TE, MEDINDO 10,00MM - Marca: GERDAU	UND	90	113,00	10.170,00
421	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 1/2¨ X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS - Marca: GERDAU	BR	85	98,26	8.352,10
422	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 1/12", DIMENSOES 12,5MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO - Marca: GERDAU	UND	85	103,82	8.824,70
423	VERNIZ COPAL 3600 ML INCOLOR - Marca: UNIVERSO	UND	49	103,00	5.047,00
424	VERNIZ COPAL 900 ML INCOLOR - Marca: UNIVERSO	UND	49	29,00	1.421,00
426	ZARCAO SERRALHEIRO 900 ML CINZA PIT BULL - Marca: UNIVERSO	UND	61	44,90	2.738,90
				VALOR TOTAL	**R$ 1.756.649,98**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 204/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJETO ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	ORDINARIO	2.026
				CONFINANCIAMENTO	2.025
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	MARIA CELIA R. RIBEIRO ABREU	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS	-
	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	-	CTA/DST	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	LABORATÓRIO MUNICIPAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA SANITÁRIA	-
HOSPITAL MUNICIPAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	-		-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **054/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SC LEOBET LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

Representante Legal: Marlon Lima Rocha

RG: 17113989 SSP/MT E CPF:023.339.641-11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 204/2022 ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJETO ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	ORDINARIO	2.026
				CONFINANCIAMENTO	2.025
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-	-
SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**	ODETE DIAS	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	MARIA CELIA R. RIBEIRO ABREU	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-
SECRETARIA DE **AGRICULTURA**	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS	-
	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	-	CTA/DST	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	LABORATÓRIO MUNICIPAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA SANITÁRIA	-
HOSPITAL MUNICIPAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	-		-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	194/2022 E 195/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MUDAR COMERCIO DE MAT.DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	14.888.303/0001-05	R$ 934.596,70
CONTRATADA	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90	R$ 1.756.649,98
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/08/2022 a 26/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de agosto 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ n º: 82.478.140/0001-34

TELEFONE: (43) 3056-2332

ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-001

EMAIL: salvielopes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI

CPF Nº 619.057.639-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0359-X, C/C: 63047-0,

CHAVE PIX 82478140000134

ITENS: 04, 70 e 73

VALOR: R$4.982,06 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
4	3119921	340586-9	150	UND	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO CONFECCIONADA EM PLASTIVO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: VACUPLAST ADAPTADOR	R$ 0,21	R$ 31,50
70	2385	0004418	4	UND	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) COR AZUL COM GARRA	R$ 13,89	R$ 55,56

					MARCA: PREMIUM TORNIQUETE		
73	133123639	00016364	22	CX	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM PLASTICO, C/ TAMPA BRANCA E ANEL DE PROTEÇÃO SILICONADO VERMELHA PPT COM ANTICOAGULANTE K2E, COM GEL SEPARADOR VOLUME PARA COLETA DE 5ML, 13X100MM, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ENTRE ELES, COM ROTULO ADERIDO APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICAÇÃO DE VOLUME. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: VACUPLAST tubo a vac	R$ 222,50	R$ 4.895,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.982,06**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ n º: 82.478.140/0001-34

Representante Legal: **LUIZ CARLOS SALVI**

CPF Nº 619.057.639-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMÉDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ N°: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.820-090

TELEFONE: (62) 3241-8277, (62) 3088-5577, (62) 3814-45008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF: 438.940.891-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3227-1 C/C: 5436-4.

ITENS: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 66 e 69

VALOR: R$ 56.531,30 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
3	1865	306534-0	1000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG MARCA: HIPOLABOR CPR	R$ 0,05	R$ 50,00
6	915	147789-7	10	CX	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: SOLIDOR	R$ 7,90	R$ 79,00
7	916	00010632	10	CX	AGULHA 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: SOLIDOR	R$ 7,90	R$ 79,00
8	917	288835-1	10	CX	AGULHA 25 X 0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: SOLIDOR	R$ 8,50	R$ 85,00
9	2333	414875-4	150	CX	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO MEDINDO 25 X 0,8 MM CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: UNIQMED CX	R$ 9,70	R$ 1.455,00
10	33120929	113416-7	150	CX	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA EM ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: UNIQMED CX	R$ 17,10	R$ 2.565,00
14	1879	309761-7	20	FR	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO COM 75 ML MARCA:E M S FR	R$ 18,79	R$ 375,80
15	3119401	356253-0	100	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML MARCA: PRATIDONADUZZI FR	R$ 3,24	R$ 324,00
17	133121926	350346-1	5	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO) TIPO BD MARCA: PREMIUM UND	R$ 77,00	R$ 385,00

20	1893	324075-4	50	FR	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO FRASCO COM 15 ML MARCA: PRATIDONADUZZI FR	R$ 5,99	R$ 299,50
22	133126506	319707-7	3	UND	CAIXA PLASTICA - CAIXA TERMICA PARA VACINA EM POLIETILENO COM ALCA, MEDIDAS APROXIMADAS: (53,00X33,00X40,50) CM ALTXLARGXCOMP, COM ISOLAMENTO TERMICO E TERMOMETRO DIGITAL, CORES VARIADAS, RETANGULAR, PARA GUARDAR VACINAS CAPACIDADE APROXIMADA DE 04 KG MARCA: TERMON UND	R$ 210,00	R$ 630,00
23	133122482	249721-2	3	UND	CAIXA TERMICA - DE CAIXA ISOTERMICA, CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 24 LITROS, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, ALCA COM DUPLA OPCAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR, PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DE ALIMENTOS E DE BEBIDAS POR HORAS TAMANHO APROXIMADO (53,00 X 33,00 X 40,50)CM (ALT X COMP) COM ISOLAMENTO TERMICO E TERMOMETRO DIGITAL, CORES VARIADAS RETANGULAR PARA GUARDAR VACINAS CAPACIDADE APROXIMADA 4 KG. MARCA: TERMON UND	R$ 330,00	R$ 990,00
24	133122481	00019667	3	UND	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM ALCA, COM TAMPA, COM RODINHAS, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 45 A 55 LITROS. MARCA: TERMON UND	R$ 350,00	R$ 1.050,00
27	133126399	00010781	100	UND	CEFATRIAXONA SODICA 500 MG INTRA MUSCULAR INJETAVEL MARCA: BLAU UND	R$ 9,16	R$ 916,00
28	133126400	00010782	100	UND	CEFTRIAXONA SODICA 500MG, ENDOVENOSO, INJETAVEL MARCA:BLAU UND	R$ 5,90	R$ 590,00
33	2001	315874-8	500	CPR	ERITROMICINA 500 MG MARCA: PRATIDONADUZZI CPR	R$ 2,33	R$ 1.165,00
37	3119810	23374-9	5	UND	FITA METRICA CONFECCIONADA EM LONA COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM MARCA: WG	R$ 5,82	R$ 29,10
46	133122801	260253-9	5	RL	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 2,10M X 0,90M, COM GRAMATURA ENTRE 50 E 70G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, FORNECIDO EM ROLO DE 50M MARCA: ANADONA RL	R$ 36,61	R$ 183,05
47	3119927	191644-0	5	UND	LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR- EM FALSO TECIDO, ROLO 50M COM LARGURA DE 90 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, FORNECIDO EM ROLO DE 50M MARCA: ANADONA	R$ 30,01	R$ 150,05
48	12631	418526-9	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: MEDIX CX	R$ 14,10	R$ 7.050,00
49	12632	418525-0	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: MEDIX CX	R$ 14,10	R$ 11.280,00
50	428	382042-4	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: MEDIX CX	R$ 14,10	R$ 7.050,00
54	2073	329373-4	100	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GRAMAS MARCA: PRATIDONADUZZI TB	R$ 4,98	R$ 498,00
56	3119466	320291-7	100	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 60 GR MARCA: PRATIDONADUZZI TB	R$ 6,84	R$ 684,00
57	2091	318317-3	200	FR	NISTATINA SOLUÇÃO 50 ML - FRASCO AMPOLA MARCA: PRATIDONADUZZI FR	R$ 6,00	R$ 1.200,00
58	1801	95053-0	20	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB TRANSPARENTE DE POLICARBONATO TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRÃO MARCA: VALEPLAST UND	R$ 6,99	R$ 139,80
59	3119517	337525-0	300	TB	PODOFILOTOXINA 5 G CREME (WETEC OU SIMILAR) MARCA: GSK TB	R$ 51,15	R$ 15.345,00
66	2129	320794-3	50	FR	SULFA + TRIMETROPRIMA 40 + 80 MG/ML FRASCO 50 ML MARCA: VITAMEDIC	R$ 4,98	R$ 249,00
69	133126497	00014040	100	UND	TINIDAZOL + MICONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (30MG + 20MG)/G CREME VAGINAL + APLICADOR MARCA: GEOLAB	R$ 16,35	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.531,30**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ N°05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF N° 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 210/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 150/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/08/2022**, cujo objetivo: é a **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Agosto de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218 E-MAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 1, 2, 5, 7, 8, 9 E 10.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	133126600	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 20 CM X 50 MT	MT	2.000	CSN	R$ 20,65	R$ 41.300,00
2	133126601	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 40 CM X 50 MT	MT	2.000	CSN	R$ 36,75	R$ 73.500,00
5	133126604	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 1,00 CM X50 MT	MT	2.000	CSN	R$ 81,00	R$ 162.000,00
7	133126606	TUBO ADESIVO PU CINZA 400 GRAMAS	TB	500	REFOC	R$ 30,50	R$ 15.250,00
8	133126607	PARAFUSO SOFIX 6,0 X 50	UND	3.000	ELENUS	R$ 0,54	R$ 1.620,00
9	133126608	BUCHA NYLON BRANCA Nº8 PRAFUSO	UND	3.000	ARGE VISION	R$ 0,33	R$ 990,00
10	-	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 7.1/2 POLEGADAS	UND	30	VONDER	R$ 34,90	R$ 1.047,00
						VALOR TOTAL	**R$ 295.707,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 0603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038- MANUTENÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 108 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 209/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJETO ATIVIDADE
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	SETOR DE URBANIZAÇÃO	2.088
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	PROGRAMDA SAUDE DA FAMILIA	2.053
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ANDRE LUZI T. COSTA	-	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 29 de Agosto de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 14.805780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF Nº 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 150/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2022** da Prefeitura Municipal

de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/08/2022**, cujo objetivo: é a **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Agosto de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA**

CNPJ: 14.199.952/0001-90

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 605 – JARDIM DO ÉDEN

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 98461-1390

ITENS: 03, 04 E 06.

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR COELHO DOS PASSOS

CPF: 720.356.172-00 E RG: 4253834 SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 26.725-2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	133126602	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 60 CM X50 METROS	MT	2.000	R$ 53,00	R$ 106.000,00
4	133126603	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 80 CM X 50MT	MT	2.000	R$ 56,00	R$ 112.000,00
6	133126605	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ZINCO 1,20 CM 50 MT	UND	2.000	R$ 98,50	R$ 197.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 415.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 0603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038- MANUTENÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 108 –

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621-

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 209/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJETO ATIVIDADE
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	SETOR DE URBANIZAÇÃO	2.088
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	PROGRAMDA SAUDE DA FAMILIA	2.053
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ANDRE LUZI T. COSTA	-	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA

CNPJ N° 14.199.952/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR COELHO DOS PASSOS

CPF N° 720.356.172-00 E RG N° 4253834 SSP/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 203/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: ERECHIM-RS

CEP: 99.706-250

TELEFONE: (54) 3522-4273

EMAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br / renata.f@inovamedhospitalar.com

REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RS **CPF:** 004.421.050-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 132-5 – C/C 16.1027-9.

ITENS: 21, 26, 29, 34 E 42

VALOR: R$ 6.425,79 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
21	1898	308192-3	500	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I MARCA: TEUTO	R$ 9,8694	R$ 4.934,70
26	3119413	306903-6	50	FR	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML MARCA: TEUTO	R$ 6,3548	R$ 317,74
29	1931	334635-8	20	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML MARCA: CIMED	R$ 5,4904	R$ 109,81
34	33121331	192989-5	20	UND	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, 50 COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R$ 10,6768	R$ 213,54

					MARCA: CIEX DO BRASIL		
42	2043	318035-2	1000	CPR	ITRACONAZOL 100 MG MARCA: GEOLAB TRAXONOL	R$ 0,85	R$ 850.00
VALOR TOTAL						**R$ 6.425,79**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Sedinei Stievens

CPF: 004.421.050-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 202/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

TELEFONE/FAX: (44) 3629-1275/ (55) 4499-8091

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, N°1263, BAIRRO REDIDENCIAL NOVA ITALIA

CIDADE: CIANORTE-PR

CEP: 87203-196

REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA

CPF nº 064.458.499-89

EMAIL: financeiro.odg@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, C/C: 139.296-4 - AGÊNCIA: 4340

PIX: 23829339000109

ITEM: 52

VALOR: R$ 317,00 (Trezentos e Dezessete Reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
52	1111	399735-9	50	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: PRORPIA MASCARA	R$ 6,34	R$ 317,00
VALOR TOTAL						**R$ 317,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

M TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Representante Legal: MARINA TESTA

CPF sob nº 064.458.499-89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 147/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº057/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022**, cujo objetivo é a **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM ROTAS RURAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM ROTAS RURAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da A.F - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Agosto de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA**

CNPJ: 14.199.952/0001-90

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 605 – JARDIM DO ÉDEN

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (65) 3564-1034 / (66) 98461-1390

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR COELHO DOS PASSOS

CPF: 720.356.172-00 E RG: 4253834 SSP/GO

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 26.725-2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13187	0007044	BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO POLIDO OU ZINCADO 5/8" – 1 M.	UND	3.000	CIZER	R$ 16,99	R$ 50.970,00
2	13815	00021389	ARRUELA LISA POLIDA 5/8	UND	6.000	CIZER	R$ 1,00	R$ 6.000,00
3	13829	0007046	BARRA ROSCADA MACICA DE ACO POLIDO OU ZINCADO 3/8” – 1 M	UND	2.000	CIZER	R$ 5,70	R$ 11.400,00
4	14815	275510-6	LIMA CHATA 8 POL.	UND	50	KF	R$ 13,00	R$ 650,00
5	14818	61223-5	LIMATÃO MEDIO P/ MOTO SERRA 7/32	UND	50	KF	R$ 8,00	R$ 400,00
6	117327	51387-3	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	UND	3.000	CIZER	R$ 1,45	R$ 4.350,00
7	118620	00011270	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	UND	2.000	CIZER	R$ 0,30	R$ 600,00
8	133121801	105414-7	BROCA IRWIN FIBROC/MOURAO 480MMx5/8	UND	40	IRWIN	R$ 105,00	R$ 4.200,60
9	133126142	22746-3	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	UND	4.000	CIZER	R$ 0,55	R$ 2.200,00
						VALOR TOTAL	**R$ 80.770,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 0603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°207/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	207/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 057/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA

CNPJ: 14.199.952/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR COELHO DOS PASSOS

CPF: 720.356.172-00 E RG: 4253834 SSP/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001- 70

TELEFONE/FAX: (54) 3523 2700

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, N° 795

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE – RS

EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 0132 – 5, C/C 12871 - 6

ITENS: 01, 19, 30, 39, 55 e 60

VALOR: R$ 4.245,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	1863	306513-8	1000	CPR	ACICLOVIR 200 MG MARCA: PHARLAB CX C 500	R$ 0,18	R$ 180,00
19	1892	328222-8	2000	CPR	AZITROMICINA 500 MG MARCA: MED QUIMICA CX C 3	R$ 0,85	R$ 1.700,00
30	1939	306971-0	3000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG MARCA: PRATI D CX C 300 G	R$ 0,26	R$ 780,00
39	2015	316640-6	500	CPL	FLUCONAZOL 150 MG MARCA: MED QUIMICA CX C 1	R$ 0,55	R$ 275,00
55	12687	316647-3	500	CPR	METRONIDAZOL 250 MG MARCA: PRATI D CX C 600 G	R$ 0,22	R$ 110,00
60	2124	320156-2	1000	CPR	SECNIDAZOL 1GR MARCA: PHARLAB CX C 500	R$ 1,20	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.245,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMPRESA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001- 70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 373/2022 de 23 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 215/2022 SMEL de 23/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo 10/07/2011 a 09/07/2016 ao Servidor Público Municipal ELIAS ALVES GLORIA, matricula 0010228, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 207/2022 ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**208/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA	14.199.952/0001-90	R$ 80.770,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM ROTAS RURAIS.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/08/2022 a 26/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de agosto 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 381/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 29/08/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 377/2022 CGPMC de 29/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor público municipal ANSELMO DOS SANTOS, matricula 013737, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 200/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO CENTRO

CIDADE: ERECHIM-RS **CEP** 90704-066

TELEFONE: (54)3712-5888 / (54)9911-43900

EMAIL: flymedrs@outlook.com ou flymed.licitacoes@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: IVO CAPITANIO JUNIOR

CPF nº: 026.104.320-03

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG.: 4251-X – C/C.: 30953-2

ITEM: 51

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNI-TARIO	VAL. TOTAL
51	133126559	441395-4	50	CX	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL, NOS TAMANHOS P, M E G, PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: MEDIX	R$ 17,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL						**R$ 850,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Representante Legal: Ivo Capitanio Junior

CPF 026.104.320-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 206/2022 ADM DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206 e 207/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 3.469,15
CONTRATADA	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	41.723.224/0001-09	R$ 937,55
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 759,40
CONTRATADA	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	06.372.763/0001-40	R$48.200,00
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 850,00
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 4.982,06
CONTRATADA	M TESTA CONFECÇÃO ME	23.829.339/0001-09	R$ 317,00
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 6.425,78
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 56.531,30
CONTRATADA	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/000170	R$ 4.245,00
CONTRATADA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 4.022,90
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/08/2022 a 26/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de agosto 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 199/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº: 06.372.763/0001-40 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.291.686-0

TELEFONE: (65) 3028-5500/ (65) 3623-6500/ (65) 9931-08406

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FLORES, N° 334, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, QUADRA 28.

CIDADE: CUIABÁ-MT **CEP:** 78043-172

EMAIL: nutricentercba@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: AYRTAN PEREIRA DIAS

CPF Nº 059.535.091-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG 4042-8, C/C 13.291.686-0

ITENS: 43, 44 e 45

VALOR: R$48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
43	133122602	00011428	360	LAT	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INFANTIL, PARA LACTANTES, COM PROTEINAS LACTEAS ATE OS SEIS MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS,INGREDIENTES: PROTEINA DO SORO DE LEITE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, CASEINATO DE CALCIO, L-ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORBICO, CARBONATO DE MAGNESIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS SENDO APTAMIL PREMIUM OU SIMILAR MARCA: NESTLE NAN COMFOR 1	R$ 60,00	R$ 21.600,00
44	133122019	295844-9	400	LAT	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTE, DE 06 MESES A 1 ANO DE IDADE,225 MOSM/L, NAO APRESENTA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEINAS LACTEAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO - ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GRAMAS SENDO NESTOGENO 2 OU SIMILIAR MARCA: NESTLE NESTOGENO 2 4	R$ 26,00	R$ 10.400,00
45	3119922	00011428	360	LAT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA 400GR NESTOGENO 1 OU DE QUALIDADE SUPERIOR - OBS.: DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS - COD. FAO/OMS MARCA: NESTLE NESTOGENO 1 4	R$ 45,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 48.200,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº: 06.372.763/0001-40

Representante Legal: AYRTAN PEREIRA DIAS

CPF Nº 059.535.091-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QD.14 LT.20

BAIRRO: FAIÇALVILLE II

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.350-115

TELEFONE: (62) 3945-0350, (62) 3251-0351

EMAIL: documentacao@maxlabgo.com.br OU maxlab@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: 394.522.801-82 RG: 4432702/2°VIA SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AGENCIA, 4308, CONTA 00186-8

ITENS: 31, 35 e 72

VALOR: R$ 4.022,90 (Quatro Mil e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
31	1235	195992-1	400	UND	COLETOR 20 L PERFUROCORTANTE MARCA: FLEXPEL	R$ 8,00	R$ 3.200,00
35	133122174	322703-0	30	UND	FITA ADESIVA - EM CREPE 19 MM X 50 M BRANCA MARCA: ADERE	R$ 3,83	R$ 114,90
72	2488	307804-3	1200	UND	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OBS: TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 4ML MARCA: GT	R$ 0,59	R$ 708,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.022,90**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

REPRESENTANTE LEGAL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: 394.522.801-82

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 198/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

TELEFONE: (47) 3520-9000, Fax: (47) 3520-9004

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº. 2320, FUNDO CANOAS.

CIDADE: RIO DO SUL- SC **CEP:** 89163-554

EMAIL: licitacoes@altermed.com.br OU altermed@altermed.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 8483 - CONTA CORRENTE: 06341-1

ITENS: 16 e 25

VALOR: R$ 759,40 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
16	1881	306733-5	2000	CPL	AMOXICILINA 500 MG MARCA: UNICHEM	R$ 0,20	R$ 400,00
25	1920	314026-1	60	CPR	CARBEGOLINA 0,5 MG MARCA: PRATI DONADUZZI	R$ 5,99	R$ 359,40
VALOR TOTAL						**R$ 759,40**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 197/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 41.723.224/0001-09

INSC. ESTADUAL: 10.847.310-4

TELEFONE/FAX: (62) 3223- 3383

ENDEREÇO: ALAMEDA ALBERTO NEPOMUCENO, QD. CH, LT. 21, N. 315 - VILA ADELIA

CIDADE: GOIANIA – GO

CEP: 74.323.020

EMAIL: compras.jphospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 231.285.691- 34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A., C/C 81915-8, AGENCIA 1452-4

PIX: CNPJ 41.723.224/0001-09

ITENS: 11, 12, 13, 38, 53, 61, 64 e 68

VALOR: R$ 937,55 (Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
11	928	15390-7	30	RL	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS MARCA: FAROL	R$ 12,35	R$ 370,50

12	3119657	189011-5	20	UND	ALMOTOLIA MARROM 250 ML MARCA: J. PROLAB	R$ 2,59	R$ 51,80
13	3119658	00034859	15	UND	ALMOTOLIA MARROM 500 ML MARCA: J. PROLAB	R$ 2,85	R$ 42,75
38	3119811	429675-3	30	UND	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 15,00 CM CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR MARCA: COPERTINA	R$ 6,10	R$ 183,00
53	1108	186472-6	100	UND	MASCARA N 95 MARCA: KDU	R$ 0,77	R$ 77,00
61	1150	329678-4	100	UND	SERINGA 1 ML COM AGULHA MARCA: DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 23,00
64	1153	48243-9	350	UND	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MARCA: DESCARPACK	R$ 0,26	R$ 91,00
68	33121380	356439-8	10	UND	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL MARCA: G-TECH	R$ 9,85	R$ 98,50
VALOR TOTAL						**R$ 937,55**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 41.723.224/0001-09

Representante Legal: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 231.285.691- 34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 196/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 145/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº038/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N, QD. 41, LT. 11. **CIDADE:** APARECIDA DE GOIÂNIA-GO **CEP:** 74.915-025

TELEFONE: (62) 9964-75309, (62) 3983-2238 ou (62) 3983-2239

EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com ou ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG nº: 12602011999-5 SEJSPC-MA **CPF nº:** 990.606.393-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO, AG: 2711-1, C/C: 44503-7

ITENS: 02, 05, 18, 32, 36, 40, 41, 62, 63, 65, 67 e 71

VALOR: 3.469,15 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
2	911	53173-1	10	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: THEOTO	R$ 4,85	R$ 48,50
5	913	306547-2	200	UND	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML MARCA: EQUIPLEX	R$ 0,52	R$ 104,00
18	3119663	00010231	5	KT	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO) TIPO BD MARCA: PREMIUM	R$ 87,50	R$ 437,50
32	133123666	223084-4	10	CX	CURATIVO ADESIVO- COM MICROADERENCIA CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES MARCA:CIEX	R$ 16,52	R$ 165,20
36	1067	25408-8	10	UND	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	R$ 4,57	R$ 45,70

					MARCA:MISSNER		
40	12674	0009997	1	PCT	GARROTE DE LATEX PACOTE 15 METROS MARCA: GOIAS	R$ 29,85	R$ 29,85
41	3119820	192956-9	50	PCT	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 C/ 13 FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO TIPO TELA SEM FALHAS, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADOS E 15X30 CM QUANDO ABERTO PACOTE C/ 500 UNIDADES MARCA:BIOTEXTIL	R$ 16,90	R$ 845,00
62	1151	119666-9	600	UND	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MARCA: DESCARPACK SERINGA 1	R$ 0,41	R$ 246,00
63	12701	164176-0	150	UND	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MARCA: DESCARPACK SERINGA 2	R$ 0,63	R$ 94,50
65	1154	149161-0	300	UND	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MARCA: DESCARPACK SERINGA 5	R$ 0,30	R$ 90,00
67	2130	320154-6	6000	CPR	SULFA + TRIMETROPRIMA 400 + 80MG MARCA: VITAMEDIC SULFA + TR	R$ 0,21	R$ 1.260,00
71	133126080	276550-0	10	PCT	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONA-DA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATÓXICO DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILA-ÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES. MARCA: TALGE TOUCA CIRURG.	R$ 10,29	R$ 102,90
VALOR TOTAL						**R$ 3.469,15**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 467 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA

COD. RED.: 850 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 206/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - CTA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MATRICULA.: 12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Antônia Clenir Barros da Silva

CPF: 990.606.393-91

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos contra a divulgação da classificação geral.

RESOLVE:

I - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Público, conforme Anexos I e II deste Edital e, preestabelecido em edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2022.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PcD	CARGO	PONTUAÇÃO/PROVA/FASE				RESULTADO
					PROVA DE TITULO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	
1º	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	183	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	10,00	48,00	50,12	108,12	CLASSIFICADO
2º	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	210	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	6,00	46,00	49,54	101,54	CLASSIFICADO
3º	ANA LUCIA IZABEL DA SILVA	177	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	2,00	0,00	0,00	2,00	DESCLASSIFICADO
4º	LUCIMAR DE MELO	256	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
5º	TAISLANE DA SILVA SANTOS	098	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6º	LORRANE FARIAS NUNES	221	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,40	0,00	0,00	0,40	DESCLASSIFICADO
7º	ANAILDA SILVA PINTO BARBOAA	042	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
8º	FABIANA NASCIMENTO MARRA SANTOS	012	NAO	UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1º	ELIAS DIAS DOS SANTOS	255	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	34,00	67,06	107,06	CLASSIFICADO
2º	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE	213	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
3º	ELICA PEDROSA MACHADO	328	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
4º	GERONI STEFFANE PEREIRA DOS SANTOS	068	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
5º	RAIMUNDO TAVARES MACIEL	273	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
6º	VALDJEINE SANTOS LAGO	345	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1º	ATHYLA MACHADO ALVES	156	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

1º	LUANA DA SILVA MIRANDA	164	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	80,00	74,92	155,92	CLASSIFICADO
2º	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	171	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	42,00	86,06	129,06	CLASSIFICADO
3º	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	315	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	56,00	63,86	120,86	CLASSIFICADO
4º	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	172	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	2,60	24,00	73,40	100,00	CLASSIFICADO
5 º	STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA	019	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	36,00	0,00	37,00	DESCLASSIFICADO
6 º	ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO	212	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	28,00	0,00	29,00	DESCLASSIFICADO
7 º	SANTINA DA ASSUNCAO BARREIRA SILVA	282	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
8 º	JUCELIA RIBEIRO LIMA GOMES	270	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
9 º	JUCELIA RIBEIRO LIMA GOMES	291	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
10 º	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	009	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	JENNIFER DA SILVA LOPES	215	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	17,25	96,00	95,80	209,05	CLASSIFICADO
2 º	FABRICIA VITORIA BEZERRA COSTA	257	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	40,00	69,08	110,08	CLASSIFICADO
3 º	SOLANGE DORTA FERREIRA	168	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
4 º	SILVANIRA LEANDRO DA SILVA	158	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	3,58	0,00	0,00	3,58	DESCLASSIFICADO
5 º	KENIA ALVES PORFIRIO	088	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6 º	ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA	082	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	WADNA SOUZA PUGAS	125	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	72,00	65,62	143,62	CLASSIFICADO
2 º	GUIMARAES JOSE DA SILVA	343	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	78,00	56,02	140,02	CLASSIFICADO
3 º	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	194	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	5,25	58,00	63,34	126,59	CLASSIFICADO
4 º	ROSICLER ALVES DE REZENDE	162	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	3,00	50,00	68,68	121,68	CLASSIFICADO
5 º	POLIANNA REIS FERNANDES	279	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	3,00	48,00	70,18	121,18	CLASSIFICADO
6 º	SABRINA ALVES DA SILVA	115	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	40,00	64,18	110,18	CLASSIFICADO
7 º	CLECY BARBOSA AGUIAR	128	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	5,30	34,00	62,78	102,08	CLASSIFICADO
8 º	MARIA DE FATIMA SILVA DE JESUS	153	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	28,00	63,50	92,50	CLASSIFICADO
9 º	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	311	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	32,00	57,20	90,20	CLASSIFICADO
10 º	JAKELINE RODRIGUES ABREU	022	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	22,00	66,60	89,60	CLASSIFICADO
11 º	TALITA CUNHA DA SILVA	100	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	4,00	26,00	55,46	85,46	CLASSIFICADO
12 º	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	112	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	30,00	49,50	80,50	CLASSIFICADO
13 º	NEUZENI PINHEIRO SANTANA	116	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	20,00	50,00	71,00	CLASSIFICADO
14 º	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	198	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	7,00	28,00	0,00	35,00	DESCLASSIFICADO
15 º	COLEMAR LOBO VILANOVA	231	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	26,00	0,00	27,00	DESCLASSIFICADO
16 º	VITOR GABRIEL FERREIRA LIMA BORBA	327	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	26,00	0,00	27,00	DESCLASSIFICADO
17 º	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	071	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
18 º	ISAU SANTOS DELMONDES	254	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
19 º	LUCAS CIRQUEIRA JARDIM	251	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
20 º	PAULO RICARDO MENDES DA SILVA	330	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO

21 º	SUELIDA DA SILVA GOMES	229	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
22 º	AFRANNYA MORAIS SILVA	178	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
23 º	CRISTIANY SOARES DA SILVA	263	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
24 º	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	070	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
25 º	TELMA RODRIGUES DA COSTA	268	NAO	UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	KAILANE SILVA SANTOS	107	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	10,00	52,00	51,86	113,86	CLASSIFICADO
2 º	OSANA PEREIRA COSTA	120	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	5,00	0,00	0,00	5,00	DESCLASSIFICADO
3 º	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	060	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
4 º	THAIS SILVA CAMARGO	142	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	0,50	0,00	0,00	0,50	DESCLASSIFICADO
5 º	RIQUELE DA SILVA RIBEIRO	121	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

ANEXO II

AGENTE DE SAÚDE - ACS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PcD	CARGO	PONTUAÇÃO/PROVA/FASE				RESULTADO
					PROVA DE TITULO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	
1 º	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	203	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,00	36,00	74,86	116,86	CLASSIFICADO
2 º	IURES PAIVA GOMES	294	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	56,00	50,00	107,00	CLASSIFICADO
3 º	ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO	124	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,50	20,00	0,00	26,50	DESCLASSIFICADO
4 º	DANILO PEREIRA LIMA	058	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
5 º	BRUNA ESTHEFANY VIEIRA LEMOS FREIRE COSTA	050	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
6 º	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	312	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
7 º	RUBENS SILVA FONSECA	247	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	THIFANY DE MORAIS BORGES PIRES	025	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	50,00	70,48	121,48	CLASSIFICADO
2 º	JOSINA LEITE DA SILVA	189	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	32,00	60,38	93,38	CLASSIFICADO
3 º	CLARICE BARROS PARREAO	010	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	40,00	52,22	93,22	CLASSIFICADO
4 º	HELEN SANDRA ANTONIO DE SOUSA	099	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	36,00	55,68	92,68	CLASSIFICADO
5 º	ODENIR NETO COELHO LEANDRO	199	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	42,00	41,44	84,44	CLASSIFICADO
6 º	ARTHUR FURQUIM FERRAZ SILVEIRA	208	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	28,00	54,26	83,26	CLASSIFICADO
7 º	GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA	051	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
8 º	WESLYA NADDESSA BARROS LEANDRO	197	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
9 º	KAREN SIMONE RESPLANDE DE OLIVEIRA	232	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO	277	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	3,00	70,00	56,30	129,30	CLASSIFICADO
2 º	JACIELI SOUZA FERREIRA TRINDADE	023	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	50,00	60,84	111,84	CLASSIFICADO
3 º	CLEIANE DE ANDRADE LEITAO CRUZ	094	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	44,00	46,50	91,50	CLASSIFICADO
4 º	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	188	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	18,00	52,62	71,62	CLASSIFICADO
5 º	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	347	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
6 º	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	166	NAO	UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	DEBORAH DA SILVA ROCHA	233	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	4,00	50,00	64,78	118,78	CLASSIFICADO
2 º	NATHALIA CANDIDO PIMENTA	216	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	1,00	54,00	51,56	106,56	CLASSIFICADO
3 º	MIZIANE RODRIGUES DA SILVA	074	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
4 º	JULIENE FARIA DE OLIVEIRA	084	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	3,35	0,00	0,00	3,35	DESCLASSIFICADO

5 º	BIANCA BERNARDES SANTOS	030	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
6 º	ELIZANGELA QUIXABEIRA DA CRUZ CAMPOS	248	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
7 º	MARIANA SOUZA DE SENA	269	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	226	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 034	6,00	42,00	53,07	101,07	CLASSIFICADO
2 º	ELIENE VIEIRA QUEIROZ	302	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 034	1,00	32,00	52,22	85,22	CLASSIFICADO
3 º	JOSE HONORIO VIEIRA DE OLIVEIRA	207	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 034	1,00	54,00	27,60	82,60	CLASSIFICADO
4 º	ELISANGELA BORGES FERREIRA	021	NAO	UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 034	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	NAYANE DA SILVA ROCHA	344	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	70,00	85,64	156,64	CLASSIFICADO
2 º	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	146	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	68,00	81,98	150,98	CLASSIFICADO
3 º	MARIA GORETE DA CUNHA MACHADO	306	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	52,00	81,04	134,04	CLASSIFICADO
4 º	ISABEL CRISTINA DE MELO	016	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	6,00	46,00	63,30	115,30	CLASSIFICADO
5 º	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	261	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	56,00	57,50	114,50	CLASSIFICADO
6 º	SUELEM REIS DOS SANTOS	201	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	42,00	64,54	107,54	CLASSIFICADO
7 º	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	176	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	36,00	64,88	101,88	CLASSIFICADO
8 º	MONICA APARECIDA BISPO QUIXABEIRA	298	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	40,00	54,98	97,98	CLASSIFICADO
9 º	YASMIM KELLY FERREIRA PARENTE	337	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	30,00	63,96	94,96	CLASSIFICADO
10 º	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	304	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	38,00	53,20	92,20	CLASSIFICADO
11 º	MARCIA BARBOSA MACHADO	089	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	52,00	0,00	55,00	DESCLASSIFICADO
12 º	JEANE ALVES LIMA FERNANDES	163	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	40,00	0,00	41,00	DESCLASSIFICADO
13 º	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	097	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	38,00	0,00	39,00	DESCLASSIFICADO
14 º	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	040	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	34,00	0,00	35,00	DESCLASSIFICADO
15 º	DIOELMA LACERDA PEREIRA	309	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	22,00	0,00	23,00	DESCLASSIFICADO
16 º	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	281	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	7,00	0,00	0,00	7,00	DESCLASSIFICADO
17 º	WERISLANE SILVA DE SOUSA	103	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,18	0,00	0,00	3,18	DESCLASSIFICADO
18 º	JUDITH PEREIRA BRITO	045	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
19 º	ADRIANA PATRICIA GONCALVES ALVES	144	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
20 º	DAIANE VIEIRA ALVES	109	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
21 º	FABIANA MACHADO SILVEIRA	110	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
22 º	GUIBSON PEREIRA TAVARES	241	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
23 º	MIKAEL ALMEIDA REIS	095	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
24 º	UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA	062	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
25 º	KACIARA SILVA ALVES	209	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

26 º	MARIA JULIANA FREIRE	259	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
27 º	MARLUCIA DO CARMO MENDES	155	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
28 º	NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	013	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
29 º	RAIULA ALVES DOS SANTOS	113	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	FERNANDA MAIA CARNEIRO	244	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	58,00	89,44	148,44	CLASSIFICADO
2 º	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA	289	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	2,00	56,00	87,94	145,94	CLASSIFICADO
3 º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	145	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	64,00	57,12	122,12	CLASSIFICADO
4 º	ANA FLAVIA GOMES DOS SANTOS	314	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	8,00	48,00	55,76	111,76	CLASSIFICADO
5 º	NAIANE ALVES DA COSTA	331	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	24,00	40,00	65,00	CLASSIFICADO
6 º	PEDRO LUCAS CARNEIRO BARBOSA	319	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	WESLEY COSTA SILVA	278	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
8 º	ELIANA DE FREITAS	036	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
9 º	SELMA COSTA MARIANO	196	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS	236	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	6,00	72,00	67,26	145,26	CLASSIFICADO
2 º	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO	043	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	48,00	75,22	124,22	CLASSIFICADO
3 º	ARTEMISA ALVES SANTOS	348	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	58,00	60,34	119,34	CLASSIFICADO
4 º	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	332	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	3,20	44,00	64,72	111,92	CLASSIFICADO
5 º	HOLGA BEZERRA COSTA	249	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	34,00	74,90	109,90	CLASSIFICADO
6 º	SELMA MELO DA SILVA	211	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	TATIKELLY CUNHA DOS SANTOS	066	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	5,20	58,00	76,46	139,66	CLASSIFICADO
2 º	ALANA CORREA NERES	237	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	4,00	50,00	72,82	126,82	CLASSIFICADO
3 º	IVA ALVES DE LIMA	219	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	38,00	56,30	97,30	CLASSIFICADO
4 º	GILMAR ALVES DA SILVA	029	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	30,00	58,64	89,64	CLASSIFICADO
5 º	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	230	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	42,00	0,00	43,00	DESCLASSIFICADO
6 º	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	018	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	30,00	0,00	31,00	DESCLASSIFICADO
7 º	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	101	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,50	0,00	0,00	3,50	DESCLASSIFICADO
8 º	RAFAEL RODRIGUES NUNES	267	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,25	0,00	0,00	1,25	DESCLASSIFICADO
9 º	MAURA BARROS PEREIRA	167	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
10 º	MAYRA FARIA DA SILVA	118	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
11 º	GARDENIA PEREIRA DOS SANTOS RUBERTO	280	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

1 º	JOSIELE FEITOSA DIAS	293	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	58,00	78,02	137,02	CLASSIFICADO
2 º	IVANEIS DIAS DA PAZ	320	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	26,00	62,26	89,26	CLASSIFICADO
3 º	ELIZEU DA SILVA MARIANO	057	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	34,00	0,00	35,00	DESCLASSIFICADO
4 º	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	206	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
5 º	JULIEDIMA JOICY SILVA ERICEIRA	205	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
6 º	VANUZA DA SILVA PRADO	299	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	MICHELY BARBOZA ABREU	028	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	048	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	82,00	74,04	157,04	CLASSIFICADO
2 º	SOLANGE SILVA MACIEL	005	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	4,00	70,00	76,24	150,24	CLASSIFICADO
3 º	SIMONE ELIAS PONTES	108	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	6,45	46,00	57,90	110,35	CLASSIFICADO
4 º	PATRICIA RIBEIRO FERRAZ	105	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	34,00	62,42	97,42	CLASSIFICADO
5 º	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	035	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	38,00	52,94	91,94	CLASSIFICADO
6 º	PRISCILA VIEIRA COSTA	182	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	32,00	0,00	33,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ALANNA MATOS OLIVEIRA	139	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	7,00	56,00	64,72	127,72	CLASSIFICADO
2 º	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	342	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	1,90	0,00	0,00	1,90	DESCLASSIFICADO
3 º	SORAIA PEREIRA DE SOUSA	264	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
4 º	FENANDA SILVA DE ARAUJO	081	NAO	UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	055	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	74,00	90,40	165,40	CLASSIFICADO
2 º	RAQUEL COSTA SILVA	234	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	40,00	56,10	97,10	CLASSIFICADO
3 º	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	052	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	38,00	57,38	96,38	CLASSIFICADO
4 º	WERLAYNE SOUZA SANTOS	129	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	28,00	0,00	29,00	DESCLASSIFICADO
5 º	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	323	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	2,50	0,00	0,00	2,50	DESCLASSIFICADO
6 º	NICOLAS DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	161	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	TATIANE DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	160	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	VALDINEIA MACEDO SILVA	053	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	52,00	57,02	110,02	CLASSIFICADO
2 º	REGISLENA ADORNO DA CRUZ	123	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	40,00	60,84	101,84	CLASSIFICADO
3 º	LUZIRENE COSTA MACHADO	154	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	40,00	53,30	94,30	CLASSIFICADO
4 º	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	170	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	54,00	0,00	60,00	DESCLASSIFICADO
5 º	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	260	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	9,00	0,00	0,00	9,00	DESCLASSIFICADO
6 º	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	220	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	193	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	6,50	56,00	58,18	120,68	CLASSIFICADO
2 º	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	001	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	1,00	44,00	57,68	102,68	CLASSIFICADO
3 º	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	195	NAO	UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	1,00	32,00	0,00	33,00	DESCLASSIFICADO
1 º	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	014	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	1,00	64,00	63,72	128,72	CLASSIFICADO
2 º	GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO	191	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	0,13	52,00	54,36	106,49	CLASSIFICADO

3 º	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	217	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	3,00	36,00	0,00	39,00	DESCLASSIFICADO
4 º	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	181	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	JOSE LUZIA DE PAULA	333	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	12,50	64,00	55,76	132,26	CLASSIFICADO
2 º	NUBIA NOGUEIRA DE SOUSA	075	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	1,00	36,00	0,00	37,00	DESCLASSIFICADO
1 º	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	288	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	6,00	70,00	98,50	174,50	CLASSIFICADO
2 º	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	006	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	2,50	66,00	62,54	131,04	CLASSIFICADO
3 º	ANA LAURA ALVES DA SILVA	202	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	26,00	65,30	92,30	CLASSIFICADO
4 º	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	317	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
5 º	CARLENE ALVES DA COSTA DE SOUZA	250	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO	046	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	2,50	72,00	91,68	166,18	CLASSIFICADO
2 º	RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA	329	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	4,00	48,00	58,12	110,12	CLASSIFICADO
3 º	MARIA CARLEIDE ALVES SOUSA	265	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	50,00	57,02	108,02	CLASSIFICADO
4 º	LENIMAR DA SILVA RODRIGUES	187	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	5,20	32,00	54,18	91,38	CLASSIFICADO
5 º	ANDREIA SOARES PEIXINHO	338	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	8,38	34,00	0,00	42,38	DESCLASSIFICADO
6 º	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	114	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	CRISTIANE RODRIGUES XAVIER	157	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	169	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 064	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
1 º	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	336	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	5,25	58,00	62,62	125,87	CLASSIFICADO
2 º	KISLENE MENDES DOS SANTOS	295	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	4,00	48,00	58,34	110,34	CLASSIFICADO
3 º	MARIA JOSE SOUZA LOPES	017	NAO	UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	2,50	0,00	0,00	2,50	DESCLASSIFICADO
1 º	ROZIRENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA	032	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	32,00	41,30	74,30	CLASSIFICADO
2 º	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	287	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	40,00	0,00	41,00	DESCLASSIFICADO
3 º	ARIANE MARIA VIANA	339	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
4 º	CAROLAINE ARAUJO OLIVEIRA	148	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,23	0,00	0,00	1,23	DESCLASSIFICADO
5 º	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	290	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6 º	NETANIA LIMA CARVALHO	117	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	096	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
8 º	THALIA DOURADO REIS	133	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
9 º	CLEUNICE PEREIRA LEITE	039	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
10 º	LUCINDA ALMEIDA SILVA	033	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	151	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	60,00	86,24	147,24	CLASSIFICADO
2 º	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	214	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	4,00	26,00	59,08	89,08	CLASSIFICADO
3 º	ALZIRA ALVES COSTA NETA	150	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
4 º	ELESSANDRA RODRIGUES DO BONFIM	041	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
5 º	LUCIVANIA ALVES SILVA MORAES	235	NAO	UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO

6 º	LETICIA ARAUJO SOUSA	341	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 053	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ADENILSON FERREIRA SANTIAGO	326	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 054	16,00	90,00	76,56	182,56	CLASSIFICADO
2 º	KARINA ALVES DA COSTA PICCOLO	149	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 054	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELIETE CARVALHO CAMPELO DA LUZ	192	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	1,00	58,00	65,54	124,54	CLASSIFICADO
2 º	GISLANY FERNANDES DA SILVA	284	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	6,00	50,00	67,60	123,60	CLASSIFICADO
3 º	TAIS FERREIRA DAMASCENO	165	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	0,50	46,00	62,92	109,42	CLASSIFICADO
4 º	JACHELINE SOUTO GUIMARAES	346	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
5 º	JOSE C. DA SILVA	239	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6 º	ERLI FERREIRA DAMCENO	059	NAO	UBS SANTA LUZIA/MI-CRORREGIAO 055	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELIZABETH BENTO FERREIRA	253	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	1,00	50,00	73,00	124,00	CLASSIFICADO
2 º	LUCILANE LAZARO LAURINDO	106	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	4,00	46,00	61,98	111,98	CLASSIFICADO
3 º	CHEILA CARVALHO PACHECO	313	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	2,98	48,00	51,74	102,72	CLASSIFICADO
4 º	ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ	223	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	1,00	34,00	57,62	92,62	CLASSIFICADO
5 º	MARCELO RAMOS BARBOSA	067	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6 º	ADRIANA BATISTA SANTOS	077	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
7 º	DULCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	003	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
8 º	FABIANA DUARTE BATISTA	243	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
9 º	LUANA DUARTE DE LIMA	242	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ERICA ALVES ROCHA	054	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	1,00	40,00	89,84	130,84	CLASSIFICADO
2 º	ISMAEL SOUZA SOARES	141	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	6,00	46,00	68,04	120,04	CLASSIFICADO
3 º	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	238	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	1,00	54,00	63,60	118,60	CLASSIFICADO
4 º	TATIELLE SOUSA NOGUEIRA	174	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	6,03	48,00	61,98	116,01	CLASSIFICADO
5 º	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	225	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	1,00	38,00	56,50	95,50	CLASSIFICADO
6 º	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	072	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	1,00	40,00	0,00	41,00	DESCLASSIFICADO
7 º	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	011	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
8 º	REGILDA PERES DA SILVA	056	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
9 º	SIMARA SOUSA COSTA	122	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 016	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ALAN CANDIDO OLIVEIRA	316	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 017	8,00	100,00	95,80	203,80	CLASSIFICADO
2 º	ILCEANE LAZARO LAURINDO	136	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 017	3,00	16,00	56,16	75,16	CLASSIFICADO
3 º	BRUNA LORRANE DOS SANTOS SENA	271	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 017	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	179	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	2,00	92,00	86,44	180,44	CLASSIFICADO
2 º	JOSIVANIA ALVES DE SOUSA	024	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	3,00	40,00	60,84	103,84	CLASSIFICADO
3 º	DANNIANY FERNANDES RODRIGUES	078	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	1,00	48,00	0,00	49,00	DESCLASSIFICADO
4 º	FRANCIELLI GOMES DA SILVA TIMO	190	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	1,00	36,00	0,00	37,00	DESCLASSIFICADO
5 º	FABIANA DE SOUZA TORRES	087	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	7,00	0,00	0,00	7,00	DESCLASSIFICADO
6 º	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	186	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
7 º	ANA CAROLINI MORAIS ROCHA	310	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
8 º	IOLANDA ALVES PUGAS	286	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 018	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	RIZZA ALESSANDRA SILVA REZENDE	292	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 019	1,00	100,00	56,46	157,46	CLASSIFICADO
2 º	KARINE FERNANDES SILVA	027	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 019	1,00	58,00	92,12	151,12	CLASSIFICADO
3 º	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	245	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 019	1,00	60,00	80,24	141,24	CLASSIFICADO
4 º	ANA LIDIA ROSA DO SANTOS	305	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 019	1,00	68,00	63,94	132,94	CLASSIFICADO
5 º	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO	031	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MI-CRORREGIAO 019	7,00	52,00	57,20	116,20	CLASSIFICADO

6 º	GENY SILVERIO DE JESUS	240	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	48,00	63,58	112,58	CLASSIFICADO
7 º	THAIS CAMILA NUNES DA SILVA	262	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	4,00	24,00	56,50	84,50	CLASSIFICADO
8 º	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	297	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,75	20,00	52,94	74,69	CLASSIFICADO
9 º	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	185	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	48,00	0,00	49,00	DESCLASSIFICADO
10 º	ANA TANIA RIBEIRO DA SILVA MELO	266	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	46,00	0,00	47,00	DESCLASSIFICADO
11 º	CLAUDIA DE MELO LEMES	076	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	24,00	0,00	25,00	DESCLASSIFICADO
12 º	JANILCE DE OLIVEIRA COELHO	102	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
13 º	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	073	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
14 º	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	037	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	034	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	3,00	46,00	64,56	113,56	CLASSIFICADO
2 º	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	283	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	54,00	53,90	108,90	CLASSIFICADO
3 º	CYNTIA DOS SANTOS SILVA	222	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	40,00	65,02	106,02	CLASSIFICADO
4 º	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	227	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	24,00	0,00	25,00	DESCLASSIFICADO
5 º	VIVIANE DA SILVA GOMES	308	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	4,00	0,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
6 º	YTALLO ARAUJO GOMES COELHO	038	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	MARIA DO SOCORRO GOMES PINHEIRO	111	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ALDEJANE DA SILVA MEDEIROS	324	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	11,00	96,00	90,26	197,26	CLASSIFICADO
2 º	GESSYCA PEREIRA DIAS	228	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	3,00	100,00	91,42	194,42	CLASSIFICADO
3 º	THAIS SANTOS DA SILVA	131	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	1,00	26,00	75,64	102,64	CLASSIFICADO
4 º	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	047	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	LUCICLEIA ALVES DIAS	218	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	60,00	57,80	118,80	CLASSIFICADO
2 º	EDNAR COELHO ALMEIDA	065	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	7,00	40,00	57,52	104,52	CLASSIFICADO
3 º	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	252	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	34,00	56,58	91,58	CLASSIFICADO
4 º	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	130	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	32,00	57,72	90,72	CLASSIFICADO
5 º	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	300	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	0,00	40,00	0,00	40,00	DESCLASSIFICADO
6 º	POLIANA VICENTE ALVES	026	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	IZABEL SOUZA RAMOS	322	NAO	UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	258	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	98,00	50,00	149,00	CLASSIFICADO
2 º	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	093	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	64,00	65,50	130,50	CLASSIFICADO
3 º	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	119	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	48,00	64,52	113,52	CLASSIFICADO
4 º	LEILA LIMA DA SILVA	134	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	32,00	55,40	88,40	CLASSIFICADO
5 º	DJANIRA SOUSA DOS ANJOS SOARES	061	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	3,00	44,00	0,00	47,00	DESCLASSIFICADO
6 º	MONICA VAZ DE OLIVEIRA	285	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	6,00	0,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
7 º	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	318	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	4,00	0,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
8 º	ANA PAULA DA COSTA ALVES	173	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
9 º	MARGARETH ALVES RIBEIRO	002	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
10 º	MARIA ANTONIA RODRIGUES	184	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
11 º	MARIO DE JESUS MOREIRA TELES	152	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
12 º	MARTA LEIZ PEREIRA SOBRINHO MUNIZ	092	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
13 º	SILMARA PEREIRA DA SILVA	104	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
14 º	ANDREZA FARIAS RIBEIRO	140	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
15 º	KALINE DIAS VIRGULINO	069	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
16 º	MARCELI CARMO MENDES LIMA	175	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

1 º	NIKOLLY GONCALVES DE ALMEIDA	275	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	62,00	69,30	132,30	CLASSIFICADO
2 º	KASSIA ALVES DA SILVA	143	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	62,00	57,04	120,04	CLASSIFICADO
3 º	ELIZABETE SOARES BARRETOS	335	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	15,00	32,00	60,72	107,72	CLASSIFICADO
4 º	JOELMA MARQUES DA SILVA	063	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	44,00	50,12	95,12	CLASSIFICADO
5 º	LOURENA DOS SANTOS MAIA	044	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
6 º	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	272	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES	091	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	56,00	63,60	120,60	CLASSIFICADO
2 º	JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA	135	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	0,75	62,00	55,58	118,33	CLASSIFICADO
3 º	JULIANA VIEIRA DA COSTA	301	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,70	40,00	60,00	103,70	CLASSIFICADO
4 º	KESE DE MELO	132	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	44,00	57,50	102,50	CLASSIFICADO
5 º	LUANA SILVA DE MORAIS	180	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	34,00	58,88	93,88	CLASSIFICADO
6 º	TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES	204	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	4,75	32,00	0,00	36,75	DESCLASSIFICADO
7 º	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	224	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	7,00	0,00	0,00	7,00	DESCLASSIFICADO
8 º	EVA SOUZA RAMOS	321	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,00	0,00	0,00	3,00	DESCLASSIFICADO
9 º	ADRIANE SILVA PADILHA	090	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
10 º	PAULO CESAR GONCALVES DOS REIS	138	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
11 º	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	079	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
12 º	ANA CLAUDIA MELO SILVA	137	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	CRISTIELLI JORGE LIMA	325	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	16,00	90,00	88,20	194,20	CLASSIFICADO
2 º	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	083	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	30,00	97,54	128,54	CLASSIFICADO
3 º	GLEIDE PEREIRA COSTA	049	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	52,00	60,48	113,48	CLASSIFICADO
4 º	BRUNO SERGIO RAMOS CORDOVIL	020	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
5 º	ELOISA ALVES NOGUEIRA	064	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	NAGILA VIEIRA DE AMURIM	276	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	52,00	73,82	126,82	CLASSIFICADO
2 º	CLEIVONE MELO SILVA	007	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	44,00	69,88	114,88	CLASSIFICADO
3 º	MARGARETH ALVES RIBEIRO	008	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	40,00	51,92	92,92	CLASSIFICADO
4 º	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	080	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
5 º	KARINE MORAIS LEMES	274	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
6 º	SANDRO GABRIEL MANZAN PICOLI	307	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
7 º	GEANE MELO DO NASCIMENTO	086	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
8 º	TELMA ALVES RESENDE	246	NAO	UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	DANIELLE CRISTINA SENHORINHO	015	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 069	1,00	0,00	0,00	1,00	DESCLASSIFICADO
1 º	ROZALIA ALVES DA SILVA	147	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 075	1,00	64,00	63,92	128,92	CLASSIFICADO
1 º	ERIKE DA FONSECA PEREIRA	085	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 076	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	SONIO ALBINO DE OLIVEIRA	126	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 077	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
1 º	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	296	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	7,00	66,00	79,02	152,02	CLASSIFICADO
2 º	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	334	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	62,00	76,38	139,38	CLASSIFICADO
3 º	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	127	NAO	UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	50,00	58,34	109,34	CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 377/2022 de 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 01/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dia 01/09/2022 o servidor público municipal CLEVERTON EDUARDO CALISBINO, efetivo no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL**, matricula 010769, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 139/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/08/2022** , cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/ 2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Agosto de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI.**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, N° 1700, PRAEIRO

CIDADE:CUIABÁ/MT CEP:78070-500

TELEFONE: (65) 33227020 EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com

ITENS: 01-06, 08, 10-28, 31, 34, 36-39, 41, 44, 45, 47, 54, 57, 58, 63-66, 68-70, 73-75, 77-85, 91-95, 97-103, 105, 108, 111, 113, 114, 117, 118, 120-124, 128-130, 132, 135-143, 145, 146, 148-153, 155-157, 160, 161, 163, 164, 166, 168-171, 175-178, 180, 185-203, 205-211, 214, 215, 217, 218, 220, 222-237, 239, 240, 242-257, 259-269, 272-276, 283, 286-288, 291, 298, 299, 308-313, 316-319, 321-327, 330-338, 342, 343, 346, 347, 349, 350, 352-353, 355, 358, 359, 361, 375, 377, 381, 385, 388, 390, 391, 396-398, 401, 402, 404, 405, 407, 410, 412, 414-419,425 e 427.

REPRESENTANTE LEGAL: JONAS SAMPAIO CORREA

CPF: 005.312.881-88

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8 C/C:117041-4

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X300MM. - Marca: thompson	PCT	64	16,00	1.024,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM BR - Marca: thompson	UND	250	1,40	350,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X300MM PRETA-CE - Marca: thompson	PAR	100	0,35	35,00
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1.3/4 A 21/4 44-57 - Marca: jomarca	UND	240	2,40	576,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 8 MM 1" A 1.1/2" - Marca: jomarca	UND	240	2,20	528,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca: jomarca	UND	300	0,45	135,00
8	ACABAMENTO REGISTRO FA 1/2 A 3/4 - Marca: kala	UND	143	38,50	5.505,50
10	ADAPTADOR COM ÁGUA 20 X 1/2 - Marca: krona	UND	225	11,50	2.587,50
11	ADAPTADOR COM ÁGUA 25 X 3/4 - Marca: krona	UND	245	12,50	3.062,50
12	ADAPTADOR COM ÁGUA 32 X 1 - Marca: krona	UND	220	13,50	2.970,00
13	ADAPTADOR COM ÁGUA 40 X 1.1/4 - Marca: krona	UND	215	11,90	2.558,50

14	ADAPTADOR COM ÁGUA 50 X 1.1/2 - Marca: krona	UND	205	14,40	2.952,00
15	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4 - Marca: tubozan	UND	170	1,20	204,00
16	ADAPTADOR CURTO LR SOLDAVEL PVC 20 X 1/2 MM - Marca: tubozan	UND	247	1,45	358,15
17	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca: tubozan	UND	297	1,20	356,40
18	ADAPTADOR INT. PARA MANGUEIRA 3/4 - Marca: rebouças	UND	165	1,40	231,00
19	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO DE 1/2 - Marca: rebouças	UND	152	2,50	380,00
20	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO DE 3/4 - Marca: rebouças	UND	163	3,00	489,00
21	ADAPTADOR PARA CAIXA DA ÁGUA LR 25 X 3/4" - Marca: tubozan	UND	137	3,90	534,30
22	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA 1/2 - Marca: tubozan	UND	157	4,90	769,30
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1.1/4 - Marca: tubozan	UND	102	3,70	377,40
24	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2 - Marca: tubozan	UND	142	3,90	553,80
25	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EXTERNO LR 20 X 1/2 - Marca: tubozan	UND	140	1,90	266,00
26	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EXTERNO LR 50 X 1" 1/2 - Marca: tubozan	UND	120	4,90	588,00
27	ADESIVO COLA EXTRA 500 GRAMAS - Marca: dun dun	UND	121	18,00	2.178,00
28	ADESIVO COLA EXTRA SEM TOLUOL BISNAGA 30 GRS - Marca: cascola	UND	130	7,60	988,00
31	ADESIVO PVC PLASTICO RIGIDO 17 GRAMAS - Marca: polymers	UND	170	2,79	474,30
34	AGUA RAZ 0,91 - Marca: color max	UND	275	14,25	3.918,75
36	ALICATE DE PRESSÃO PARA TUBOS 10" - Marca: eda	UND	25	34,80	870,00
37	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6 - Marca: thompson	UND	34	27,00	918,00
38	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" - Marca: thompson	UND	25	24,90	622,50
39	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - Marca: THOMPSON	UND	26	30,90	803,40
41	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO - Marca: THOMPSON	UND	127	6,80	863,60
44	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 22 - Marca: morlan	UND	67	27,40	1.835,80
45	ARAME GALVANIZADO 12 - Marca: morlan	UND	60	24,90	1.494,00
47	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,25 MM ROLO DE 1 KG - Marca: morlan	UND	57	24,80	1.413,60
54	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO - Marca: alumassa	UND	167	63,90	10.671,30
57	BALDE PLASTICO 12 LITROS - Marca: paraboni	UND	129	12,00	1.548,00
58	BALDE PLASTICO DE 8 LITROS - Marca: paraboni	UND	83	11,00	913,00
63	BARRA ROSCADA UNC POL 3/8 1 METRO - Marca: ciser	UND	587	10,00	5.870,00
64	BARRA ROSQUEADA 1 METRO F 12 - Marca: ciser	UND	585	14,00	8.190,00
65	BARRA ROSQUEADA 1/4 1 METRO - Marca: ciser	UND	335	5,00	1.675,00
66	BARRA ROSQUEADA 5/8 - Marca: ciser	UND	585	19,90	11.641,50
68	BASE PARA REGISTRO PRESSÃO DN 20 - Marca: talita	PC	86	44,90	3.861,40
69	BICO PARA TORNEIRA 1/2 X 1/2 METAL - Marca: unc	UND	89	2,80	249,20
70	BICO PARA TORNEIRA 3/4 - Marca: herc	UND	115	2,50	287,50
73	BOIA PARA CAIXA DAGUA - Marca: plasbohn	UND	112	10,90	1.220,80
74	BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL - Marca: krona	UND	80	3,00	240,00
75	BOMBA DA AGUA SUBMERSA 850 DE 220 WATTS - Marca: hjm	UND	36	294,00	10.584,00
77	BROCA CONCRETO STANDARD 6 MM - Marca: thompson	UND	66	6,90	455,40
78	BROCA CONCRETO STANDARD 8 MM - Marca: thompson	UND	68	8,40	571,20
79	BROCA AÇO RAPIDO 2,5 MM - Marca: thompson	UND	68	4,00	272,00
80	BROCA AÇO RAPIDO 3 MM - Marca: thompson	UND	66	5,00	330,00
81	BROCA CHATA MADEIRA 1/4 - Marca: rocast	UND	66	11,00	726,00
82	BROCA CHATA MADEIRA 3/8 - Marca: rocast	UND	66	11,00	726,00
83	BROCA CHATA MADEIRA 5/16 - Marca: rocast	UND	66	26,90	1.775,40
84	BROCA CONCRETO STANDARD 10 MM - Marca: thompsom	UND	66	12,00	792,00
85	BROXA - RETANGULAR PARA PINTURA - Marca: roma	UND	55	7,40	407,00
91	CABO PARA CAVADEIRA 2 MT - Marca: rondon	UND	57	9,50	541,50
92	CABO PARA ENXADA ROLIÇO 1,50 CM - Marca: rondon	UND	75	9,50	712,50
93	CABO DE FOICE ROLIÇO 95 CM - Marca: rondon	UND	60	8,50	510,00
94	CABO DE VASSOURA ROLIÇO - Marca: rondon	UND	94	7,00	658,00
95	CABO EXTENSOR PARA PINTURA - Marca: roma	UND	53	30,00	1.590,00
97	CABO GAIOLA PARA ROLO - Marca: roma	UND	62	27,40	1.698,80
98	CABO PARA PA RETO - Marca: rondon	UND	32	8,89	284,48
99	CABO PARA PICARETA - Marca: rondon	UND	25	12,00	300,00
100	CADEADO 20 MM LATÃO - Marca: lotus	UND	111	11,00	1.221,00
101	CADEADO 35 MM LATÃO - Marca: gold	UND	119	21,00	2.499,00
102	CADEADO 40 MM - Marca: gold	UND	100	23,00	2.300,00
103	CADEADO 50 MM LATÃO - Marca: gold	UND	91	35,28	3.210,48

105	CADEADO HASTE LONGA E-45/75 MM - Marca: pado	UND	55	33,70	1.853,50
108	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA - Marca: ecoplax	UND	28	505,00	14.140,00
111	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS - Marca: alumassa	UND	78	41,90	3.268,20
113	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO (150X183X75) MM - Marca: krona	UND	83	30,00	2.490,00
114	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - - Marca: krona	UND	87	18,90	1.644,30
117	CANALETA 20 X 10 X 2 MT DIVISORIA FITA - Marca: ilumi	UND	270	9,90	2.673,00
118	CANALETA 50 X 20 X 2 MT DIVISORIA FITA - Marca: ilumi	UND	260	18,90	4.914,00
120	CAP SOLDAVEL 25 MM - Marca: multilit	UND	125	1,00	125,00
121	CAP SOLDAVEL 50 MM - Marca: multilit	UND	125	5,00	625,00
122	CARRETEL DE LINHA - Marca: worker	UND	40	11,00	440,00
123	CARRINHO DE MAO - Marca: botafogo	UND	54	210,00	11.340,00
124	CAVADEIRA ARTICULADA 180 MM - Marca: paraboni	UND	64	80,00	5.120,00
128	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 8 X 1/2 - Marca: luconi	UND	175	19,00	3.325,00
129	CILINDRO FECHADURA - Marca: soprano	UND	160	27,90	4.464,00
130	COLHER DE PEDREIRO - Marca: thompson	UND	35	15,00	525,00
132	COLUNA DE FERRO DE 4 VERGALHÃO, 8MM, 24X9CM - 5/16 6M - Marca: arcelor mital	UND	135	136,29	18.399,15
135	CONDUITE CORRUG. LEVE 3/4" AMARELO - Marca: plastibras	MT	435	3,50	1.522,50
136	CORRENTE PARA CADEADO Nº 08 - Marca: thompsom	MT	103	38,90	4.006,70
137	CURVA 45 SOLDAVEL 50MM - Marca: tubozan	UND	200	20,90	4.180,00
138	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM - Marca: tubozan	UND	200	3,30	660,00
139	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM - Marca: tubozan	UND	195	8,90	1.735,50
140	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM - Marca: tubozan	UND	360	10,90	3.924,00
141	CURVA CURTA 90 ESGOTO 100MM - Marca: tubozan	UND	190	11,40	2.166,00
142	CURVA LONGA SOLDAVEL 20 MM - Marca: tubozan	UND	195	5,20	1.014,00
143	CX SIFONADA QD/GR 150MM ESG PVC - Marca: krona	UND	94	29,90	2.810,60
145	DISCO CORTE PISOS AZULEJOS 10MM - Marca: thompson	UND	79	11,80	932,20
146	DISCO CORTE TURBO SECO - Marca: thompson	UND	83	10,00	830,00
148	DOBRADICA DE PORTA 3,5 POLEGADAS - Marca: merkel	UND	138	4,90	676,20
149	EMENDA - PARA MANGUEIRA ¾ COM ROSCA - Marca: rebouças	UND	125	3,00	375,00
150	ENGATE BRANCO 100CM 1/2" C/ NIPLE - Marca: alumassa	UND	130	7,00	910,00
151	ENGATE BRANCO 40 CM 1/2" - Marca: alumassa	UND	137	6,90	945,30
152	ENGATE BRANCO 50 CM 1/2" - Marca: alumassa	UND	132	6,90	910,80
153	ENGATE BRANCO 60 CM 1/2" - Marca: alumassa	UND	152	7,20	1.094,40
155	ENXADA LARGA 2,51 CB 150CM - Marca: paraboni	UND	67	40,00	2.680,00
156	ENXADAO - ENXADAO ESTREITO 2,5, COM CABO - Marca: paraboni	UND	34	40,00	1.360,00
157	ESCADA DE ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS DE ABRIR - Marca: botafogo	UND	22	230,88	5.079,36
160	ESMALTE SINT BRILH 3600 - CINZA MEDIO - Marca: neovinil	UND	95	88,90	8.445,50
161	ESMALTE SINT BRILH 3600 - PLATINA - Marca: neovinil	UND	88	88,90	7.823,20
163	ESMALTE SINT BRILH 900 ML - AZUL FRANCA - Marca: neovinil	UND	103	47,90	4.933,70
164	ESMALTE SINT BRILH 900ML - PRETO - Marca: neovinil	UND	88	47,90	4.215,20
166	ESPACADOR AZULEJO 4MM PACOTE COM 100 PCS - Marca: worker	PCT	34	3,79	128,86
168	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 10 CM - Marca: roma	UND	24	8,00	192,00
169	ESPATULA AÇO INOX 10CM CB MADEIRA - Marca: roma	UND	23	8,00	184,00
170	ESPUDE SANFONADO PVC INCOLOR - Marca: krona	UND	44	5,40	237,60
171	ESQUADRO AÇO INOX 16" 400 MM CB ALUMINIO - Marca: paraboni	UND	16	29,90	478,40
175	EVOLUTION SEMIBRILHO LATA 18 LT - BRANCO NEVE - Marca: neovinil	UND	110	213,90	23.529,00
176	EXTENSÃO CABIDE 10 M CABO PP 1,5 MM - Marca: f.c	UND	32	59,90	1.916,80
177	FACAO EM AÇO TAMANHO GRANDE - Marca: thompson	UND	20	34,90	698,00
178	FACAO MATO 14" CABO POLIP - - Marca: thompson	UND	20	34,90	698,00
180	FECHADURA DE PORTA - Marca: aliança	UND	181	55,00	9.955,00
185	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINC - Marca: aliança	UND	66	5,60	369,60
186	FITA ADESIVA 50 X 15- AM - Marca: afa	UND	200	6,70	1.340,00

187	FITA ADESIVA 19 X 1,5-FL PACK - Marca: tec bond	UND	81	5,00	405,00
188	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 45X45 - Marca: afa	UND	255	6,30	1.606,50
189	FITA ALUMINIZADA - Marca: afa	UND	80	8,20	656,00
190	FITA CREPE MSK 6140 50 X 50 - Marca: afa	UND	160	11,90	1.904,00
191	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 M - Marca: afa	UND	192	4,10	787,20
192	FITA CREPE USO GERAL 48 MM X 50 MM - Marca: afa	UND	150	7,20	1.080,00
193	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 M - Marca: afa	UND	95	9,40	893,00
194	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M - 3 M - Marca: afa	UND	105	9,90	1.039,50
195	FITA ISOL 18 X 05 3 M - Marca: afa	UND	95	3,70	351,50
196	FITA ISOL 19 X 10 3 M - Marca: afa	UND	145	7,40	1.073,00
197	FITA ISOLANTE 18 MM X 5M 3M - Marca: thompson	UND	175	4,40	770,00
198	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 10M AM - Marca: thompson	UND	156	4,60	717,60
199	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 10M AZ - Marca: thompson	UND	145	3,90	565,50
200	FITA MULTIUSO 10 X 10 CM - - Marca: driko	UND	150	10,00	1.500,00
201	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M - Marca: gool	UND	166	3,00	498,00
202	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M - Marca: gool	UND	80	4,50	360,00
203	FITA VEDA ROSCA 25 MM X 50M - Marca: gool	UND	100	5,49	549,00
205	FLANGE ROSCADA PVC 20 X 1/2 MM - Marca: tubozan	UND	148	12,40	1.835,20
206	FLANGE ROSCADA PVC 25 X 3/4 MM - Marca: tubozan	UND	130	15,90	2.067,00
207	FLANGE ROSCADA PVC 50X1X1/2MM - - Marca: tubozan	UND	175	28,90	5.057,50
208	FOICE ROÇADEIRA CB 120CM - Marca: paraboni	UND	29	35,00	1.015,00
209	FORMAO CROMO CB MAD 3/8" - Marca: thompson	UND	24	17,00	408,00
210	FORMAO CROMO CB MAD 5/8" - Marca: lotus	UND	22	24,72	543,84
211	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA - Marca: mt plast	M2	3.450	25,90	89.355,00
214	GANCHO P/ BUCHA Nº 10 - Marca: jomarca	UND	195	0,97	189,15
215	GESKAL SUPERLIGA 1LT - Marca: otto	UND	73	21,00	1.533,00
217	HASTE ATERRAMENTO BXC 5/8 12,2 MM 2,40M - Marca: intelli	UND	49	59,30	2.905,70
218	HASTE P ATERRAMENTO 5/8 4X12 - Marca: intelli	UND	47	33,80	1.588,60
220	IRRIGADOR EM CARTELA - Marca: garden	UND	40	49,40	1.976,00
222	JANELA CORRER PRATICA 4F-2M 120 X 100 S/G BRANCO - Marca: vitralfer	UND	14	1.099,00	15.386,00
223	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 100 - Marca: tubozan	UND	112	6,80	761,60
224	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 40 - Marca: tubozan	UND	110	3,40	374,00
225	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 50 - Marca: tubozan	UND	110	3,50	385,00
226	JOELHO 90 REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM - Marca: tubozan	UND	110	1,45	159,50
227	JOELHO 90 SOLD / ROSCA 25 X 1/2 - Marca: tubozan	UND	170	3,50	595,00
228	JOELHO 90 SOLDAVEL / ROSCA 20 X 1/2 - Marca: tubozan	UND	150	2,90	435,00
229	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM - Marca: tubozan	UND	187	1,15	215,05
230	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM - Marca: tubozan	UND	162	3,90	631,80
231	JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 25 X 1/2" - Marca: tubozan	UND	152	6,70	1.018,40
232	JOELHO B. LATAO 25 X 3/4 - Marca: tubozan	UND	150	5,70	855,00
233	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - Marca: tubozan	UND	155	7,70	1.193,50
234	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM - Marca: tubozan	UND	155	1,75	271,25
235	JOELHO ROSCAVEL 1/2 - Marca: tubozan	UND	161	3,10	499,10
236	JOELHO SOLDAVEL 20 MM - Marca: tubozan	UND	138	1,60	220,80
237	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM - Marca: tubozan	UND	177	1,60	283,20
239	KIT SIFAO + VALVULA 1.1/4 - Marca: plasbohn	UND	128	15,00	1.920,00
240	LÂMINA CEGUETA - Marca: thompson	UND	91	8,00	728,00
242	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA - Marca: logasa	UND	47	149,00	7.003,00
243	LINHA DE PEDREIRO COM 50 M - Marca: worker	UND	19	7,30	138,70
244	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 MT - Marca: worker	UND	25	7,00	175,00
245	Lixa massa grão 120 - Marca: worker	UND	375	1,20	450,00
246	Lixa massa grão 150 - Marca: worker	UND	415	1,05	435,75
247	Lixa massa grão 180 - Marca: worker	UND	295	1,35	398,25
248	LONA PRETA 4X100 - Marca: worker	MT	310	5,00	1.550,00
249	Lona preta 6 x 100 m - Marca: worker	MT	390	6,50	2.535,00
250	Lubrificante multi-uso- - Marca: singer	UND	37	7,00	259,00
251	Luva correr p/ tubo esgoto dn 100 - Marca: tubozan	UND	158	15,60	2.464,80
252	Luva esgoto sn dn 100 - Marca: tubozan	UND	188	13,50	2.538,00

253	Luva esgoto 200 mm - Marca: tubozan	UND	183	30,50	5.581,50
254	Luva sold pvc 40 x 40 mm - Marca: tubozan	UND	138	2,50	345,00
255	Luva soldavel 50 mm - PVC - Marca: tubozan	UND	138	6,10	841,80
256	Luva soldavel c/ rosca 25 x 3/4 - Marca: tubozan	UND	168	3,50	588,00
257	Luva soldavel de 25 mm - Marca: tubozan	UND	183	1,30	237,90
259	MANGUEIRA PARA JARD. TRANÇADA VERDE 20 M - Marca: sunflex	UND	96	62,90	6.038,40
260	MANGUEIRA PARA JARD. TRANÇADA VERDE 30 M - Marca: sunflex	UND	87	80,00	6.960,00
261	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X 3.0 MM - Marca: eco2000	MT	732	6,60	4.831,20
262	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 MM - Marca: eco2000	MT	612	1,60	979,20
263	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - TIPO MANTA ASFALTICA DE ALUMINIO - FITA - 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 METROS - Marca: driko	UND	460	81,90	37.674,00
264	MARTELO DE PEDREIRO 2 CORTES - Marca: collins	UND	27	38,90	1.050,30
265	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO 27 MM - Marca: thompson	UND	26	33,90	881,40
266	MASSA CORRIDA 20 KG - Marca: neovinil	UND	182	39,18	7.130,76
267	MASSA CORRIDA 6 KG - Marca: neovinil	UND	135	25,00	3.375,00
268	MICRO OLEO SPRAY 300ML - Marca: proteg lub	UND	60	9,35	561,00
269	MINIROLO ESPUMA AMARELA 5 CM - Marca: roma	UND	75	4,00	300,00
272	PA - EM DE FERRO CABO DE MADEIRA, COM TAMANHO PEQUENO, COM PONTA REDONDA - Marca: paraboni	UND	42	36,00	1.512,00
273	PADRAO TRIFASICO 5 METROS - Marca: matel	UND	22	1.360,71	29.935,62
274	PALHA AÇO Nº 1 22 GRAMAS - Marca: vega	UND	105	1,60	168,00
275	PALHA AÇO Nº 2 22 GRAMAS - Marca: vega	UND	102	1,50	153,00
276	PALHA DE AÇO Nº 0 - Marca: vega	UND	100	1,70	170,00
283	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA - Marca: jomarca	UND	308	2,50	770,00
286	PIA AÇO INOX 1,20 X 52 CM C/ VALVULA - Marca: ghelplus	UND	32	238,00	7.616,00
287	PINCEL 2,5" - Marca: roma	UND	116	7,00	812,00
288	PINCEL 3" - Marca: roma	UND	116	8,50	986,00
291	PNEU PARA CARRO DE MAO - EM BORRACHA COM JANTE E CAMARA DE AR, PARA CARRO DE MAO,4.10/3.50-8, NA COR PRETA - Marca: roma	UND	47	50,00	2.350,00
298	PORTA LISA 2,10 X 1,00 MADEIRA - Marca: mt madeiras	UND	58	315,90	18.322,20
299	PORTAL - DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, COM ACABAMENTO RETO - Marca: mt madeiras	UND	49	192,90	9.452,10
308	RASTELO ANCINHO S/C - Marca: paraboni	UND	81	15,90	1.287,90
309	REG DE PRESSAO 1416C-33 3/4 ABS - Marca: talita	UND	125	29,23	3.653,75
310	REG ESFERA PVC SOLD 50MM - Marca: krona	UND	123	28,90	3.554,70
311	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM - Marca: krona	UND	177	11,25	1.991,25
312	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3,0 M - Marca: alurem	UND	26	35,00	910,00
313	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA – TIPO (REPARO ACIONADOR) HYDRA REF. 2520 COM BITOLA DN 40 COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADA - Marca: blukit	UND	82	59,90	4.911,80
316	ROLO 15 CM TEXTURADOR MAGIEFEITOS - Marca: roma	UND	35	13,90	486,50
317	ROLO 23 CM TEXTURA RUSTICA 110/55 - Marca: roma	UND	27	20,00	540,00
318	ROLO ANTIGOTA 23CM - Marca: roma	UND	39	15,00	585,00
319	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM - Marca: roma	UND	16	11,80	188,80
321	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM - Marca: rocast	UND	17	42,90	729,30
322	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM - Marca: rocast	UND	17	80,00	1.360,00
323	SIFÃO SANFONADO - Marca: plasbohn	UND	185	7,00	1.295,00
324	SUPER BALDE 12 LITROS - Marca: paraboni	UND	33	29,40	970,20
325	SUPORTE MAO FRANCESA BR 20CM - Marca: thompson	UND	77	9,25	712,25
326	SUPORTE MAO FRANCESA BR 40CM PRAT-K UTILIDADES - Marca: thompson	UND	87	22,00	1.914,00
327	SUPORTE PARA FIXACAO - CANO EM ALUMINIO, MEDINDO 30CM DE DIAMETRO DE 1/2, TIPO SIMPLES, MODELO COM ROSCA, PARA INSTALACAO DE CHUVEIRO - Marca: alurem	UND	100	11,00	1.100,00
330	TALHADEIRA - DE ACO,10 POLEGADAS - Marca: rocast	UND	21	27,00	567,00
331	TE 90 REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM - Marca: multilit	UND	195	2,40	468,00
332	TE 90 REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM - Marca: multilit	UND	205	6,40	1.312,00
333	TE 90 SOLD/ROSCA BCH LT 25X3/4 - Marca: multilit	UND	160	5,50	880,00
334	TE 90 SOLDAVEL 25MM - Marca: multilit	UND	395	2,80	1.106,00
335	TE 90 SOLDAVEL 50MM - Marca: multilit	UND	195	7,90	1.540,50
336	TE ESGOTO 40MM - Marca: multilit	UND	195	5,02	978,90
337	TE ESGOTO 50MM - Marca: multilit	UND	195	5,50	1.072,50
338	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, PLANA EM POLIETILENO, 70% DE SOMBREAMENTO, 1,5 A 4,0 METROS DE LARGURA PARA SOMBREAMENTO DE MUDAS EM GERAL - Marca: solpack	MT	1.900	16,90	32.110,00

342	TESOURA - TESOURAO 12¨ DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA - Marca: tramontina	UND	24	48,50	1.164,00
343	THINNER GOL 7300 05.0LT - Marca: colormax	UND	131	62,30	8.161,30
346	TINTA PLUS GELO 18 LT - Marca: neovinil	LAT	112	212,70	23.822,40
347	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML - Marca: toolcolor	UND	134	15,00	2.010,00
349	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE CLARO 18 LITROS - Marca: neovinil	LAT	77	150,00	11.550,00
350	TINTA ACRILICA - NA COR VERMELHO PROFUNDO 18 LITROS - Marca: neovinil	UND	65	250,00	16.250,00
352	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE - Marca: neovinil	LAT	90	227,00	20.430,00
353	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA FOSCA, NA COR AZUL MARINHO 18 LITROS - Marca: neovinil	LAT	103	250,00	25.750,00
355	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA - Marca: neovinil	UND	120	150,00	18.000,00
358	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3600 AZUL LAGUNA - Marca: neovinil	UND	66	90,00	5.940,00
359	TINTA ACRILICO 18 BRANCO GELO - Marca: neovinil	UND	70	130,00	9.100,00
361	TINTA ACRILICO 3600 ML BRANCO GELO - Marca: neovinil	UND	108	60,00	6.480,00
375	TINTA PARA TELHA VERMELHO OXIDO 18 LT - Marca: neovinil	LAT	65	299,00	19.435,00
377	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA 18 LITROS - Marca: neovinil	LAT	72	200,00	14.400,00
381	TORNEIRA BIC MOVEL PIA COZ PAREDE ABS DN 15 - Marca: cristal	UND	94	33,25	3.125,50
385	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2" BUCHA 3/4" - Marca: thompson	UND	85	37,96	3.226,60
388	TORNEIRA PIA 1/2" - Marca: herc	UND	130	29,52	3.837,60
390	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15 CM LONGA - Marca: herc	UND	100	21,50	2.150,00
391	TORNEIRA TANQUE 3/4" 15 CM LONGA - Marca: herc	UND	80	20,90	1.672,00
396	TRENA FITA AÇO 5M 1516 - Marca: thompson	UND	35	12,50	437,50
397	TUBO 1/2 X 2,0 MM C/ 100 MTS - Marca: tubozan	UND	29	73,00	2.117,00
398	TUBO 2 X 4,00 MM C/ 50 MTS - Marca: tubozan	UND	29	127,20	3.688,80
401	TUBO DE SILICONE - Marca: worker	UND	100	17,80	1.780,00
402	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 100 MM 6 MTS - Marca: tubozan	UND	100	102,00	10.200,00
404	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 50 MM 6 METROS - Marca: tubozan	UND	95	71,81	6.821,95
405	UNHO PARA PIA 1.1/2" - Marca: krona	UND	50	9,50	475,00
407	UNIÃO DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2" - Marca: mulltilit	UND	120	43,70	5.244,00
410	UNIÃO SOLDAVEL 40 MM - Marca: tubozan	UND	173	14,50	2.508,50
412	VALVULA - DE METAL, PARA SER COLOCADA EM RALO DE MICTORIO, COM DIAMETRO DE 1¨, FABRICACAO CONFORME NBR 10137 - Marca: blukit	UND	58	67,00	3.886,00
414	VALVULA PARA PIA CROMADO - Marca: cristal	UND	72	20,00	1.440,00
415	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO C/ LADRÃO - Marca: herc	UND	80	5,00	400,00
416	VASSOURA FOLHA ARAME REGULAVEL 18 D C/ CABO - Marca: thompson	UND	59	26,90	1.587,10
417	VASSOURA GARY NYLON C/ CABO 40 CM - Marca: florine	UND	94	22,00	2.068,00
418	VASSOURA PLASTICA P/ GARI CERDAS REGIDAS 5 FILEIRAS - Marca: dsr	UND	86	16,50	1.419,00
419	VEDA ROSCA 12X05 M - Marca: gool	UND	76	6,50	494,00
425	VERNIZ RESTAURADOR 3600 IMBUIA - Marca: brasilux	UND	65	124,50	8.092,50
427	ZARCAO SERRALHEIRO 900 ML OXIDO PITBULL - Marca: neovinil	UND	36	51,90	1.868,40
				VALOR TOTAL	**R$ 934.596,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b)20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 204/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJETO ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	ORDINARIO	2.026
				CONFINANCIAMENTO	2.025
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTÔNIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	MARIA CELIA R. RIBEIRO ABREU	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS	-
	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	-	CTA/DST	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	LABORATÓRIO MUNICIPAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL	-
	ANTONIA LUCILENE P. PINTO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA SANITÁRIA	-
HOSPITAL MUNICIPAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	-		-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **054/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COMERCIO DE MAT.DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Representante Legal: Jonas Sampaio Correa

CPF: 005.312.881-88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 379/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 369/2022 CGPMC de 25/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a servidora pública municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 010220, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 380/2022 de 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 26/08/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 377/2022 CGPMC de 30/08/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, matricula 013718, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 209/2022 ADM DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJETO ATIVIDADE
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-	SETOR DE URBANIZAÇÃO	2.088
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	PROGRAMDA SAUDE DA FAMILIA	2.053
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ANDRE LUZI T. COSTA	-	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	209/2022 E 210/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA	14.199.952/0001-90	R$ 415.000,00
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51	R$ 295.707,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/08/2022 a 29/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de agosto 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 **DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de

nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: CONCLELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME
5º	Edna Alves de Souza

Gabinete da Prefeita, Conquista D’Oeste - MT, 31 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 237/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Albanete Maria de Andrade	4087	15/08/2022	19/08/2022
Aldenicy Matias da Silva	1786	26/07/2022	03/11/2022
Alvina Lopes Costa Filha	4252	02/08/2022 11/08/2022	04/08/2022 11/08/2022
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	10/08/2022	12/08/2022
Cirço Viturino da Silva	1359	16/08/2022	19/08/2022

Clarindo do Nascimento Lino	2525	22/08/2022	26/08/2022
Cleide da Luz	3536	09/08/2022	12/08/2022
Cleide Dite Diniz	4312	11/08/2022 15/08/2022 22/08/2022	12/08/2022 16/08/2022 23/08/2022
Daniel Marcos da Silva Martins	4343	15/08/2022	17/08/2022
Douglas Dias dos Santos	4102	22/08/2022	23/08/2022
Elena Rita Aggens	4305	09/08/2022	09/08/2022
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	0574	17/08/2022	18/08/2022
Ellen Cristina de Souza Ferreira	2638	29/07/2022	18/10/2022
Eslaine da Silva Fatel	4223	25/08/2022	25/08/2022
Esther Teixeira Araujo	4297	16/08/2022	18/08/2022
Franciele Lavarda Macali	4239	18/08/2022	19/08/2022
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	22/08/2022	24/08/2022
Graciele da Costa Souza	4250	08/08/2022	09/08/2022
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	03/08/2022 15/08/2022	06/08/2022 15/08/2022
Hozana Ananias Pinheiro Guth	3636	05/08/2022	07/08/2022
Ivana Maria Boerer	2458	12/08/2022	12/08/2022
Ivete Nunes da Roza	0414	10/08/2022 15/08/2022	12/08/2022 21/08/2022
Janete dos S. Freitas Gonçalves	0433	01/08/2022	01/02/2023
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	25/07/2022	04/10/2022
Jocirlene Gomes da Costa	1419	15/08/2022	16/08/2022
Josue Marcos dos Santos	2708	16/08/2022	16/08/2022
Luzia Macedo de Souza	4111	09/08/2022 15/08/2022	10/08/2022 15/08/2022
Maria das Graças de Andrade	1485	22/08/2022	26/08/2022
Mislene Andreia Braga Casado	4324	18/08/2022	18/08/2022
Odenizia Batista dos Santos	0381	08/08/2022	09/08/2022
Pedro Viganó Neto	2547	13/08/2022	13/08/2022
Rafaela Zanin Maia	4323	15/08/2022	16/08/2022
Rosa Mateus Gonçalves	1957	18/08/2022	18/08/2022
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	01/08/2022	05/08/2022
Rosiane Batista Fernandes	4170	22/08/2022	22/08/2022
Silvana Cardoso da Silva	2919	08/08/2022	09/08/2022
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	22/08/2022	26/08/2022
Tais da Silva	3087	05/08/2022 08/08/2022	05/08/2022 08/08/2022
Valdete Veronez França da Silva	1374	02/08/2022	02/08/2022
Vanda Gonçalves Teixeira Araujo	4092	16/08/2022	16/08/2022
Wanderson Fernandes Bento	2653	26/07/2022	02/08/2022
Zilda Arruda do Amaral	4021	22/08/2022	24/08/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 233/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 05 de Agosto de 2022, a Senhora, ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.693.971-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 234/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 09 de Agosto de 2022, a Senhora, FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.652.511-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2022

Pelo presente TERMO, fica alterada o CNPJ da empresa, referente a ata de registro de preço n° 031/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 079/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE" e a empresa:DULCE BAUERMANN CNPJ: 46.424.220/0001-43,**endereçada em Rua Canama, Nº 8, Cep 78.330-000, Bairro/ Distrito Ouro Verde dos Pioneiros, Município Cotriguaçu-MT, denominado"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 31 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

DULCE BAUERMANN

CNPJ: 46.424.220/0001-43

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.537, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, em especial, o art. 14, que dispõe que complementação - VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do *caput* do art. 5.º, da referida Lei Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 046/2014 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT; e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de qualidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Etapa I - Inscrição;

II - Etapa II – Avaliação da Formação;

III - Etapa III- Prova dissertativa e objetiva;

IV - Etapa IV – Avaliação Psicológica

V - Etapa V - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

VI - Etapa VI – Participação de curso em Gestão Escolar, indicado ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e,

VII - Etapa VII – Nomeação, por Portaria do Executivo.

Art. 3.º O Processo de Seleção será destinado a Professores em efetivos exercício, que após seleção, serão designados por Portaria do Executivo e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 046, de 27 de maio de 2014.

Art. 4.º O preenchimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no art. 2.º, do presente Decreto.

Art. 5.º O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme for necessário.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6.º Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo ou ter passado por processo seletivo na Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT;

II – ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial, no disposto no art. 64, do referido Diploma Legal; e,

V - não estar para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Art. 7.º É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos que:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II – não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMEC (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III – esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal; e,

IV - não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8.º Para comprovar os requisitos constantes no presente Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade – RG/CI e CPF/MF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva; e,

X - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9.º Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; e,

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT.

I - Etapa I- Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário eletrônico, estabelecido no Edital;

II - Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção: será de caráter eliminatório e consiste na avaliação de títulos, currículo e documentação para a seleção;

III - Etapa III - Avaliação dissertativa objetiva de caráter eliminatório para seleção;

IV - Etapa IV – Avaliação Psicológica, analise do perfil profissional;

V - Etapa V - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

a) objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

b) ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

c) ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

VI - Etapa VI – Cursos: será a participação em curso de Formação com conteúdos sobre Gestão Educacional;

VII - Etapa VII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção, por Portaria do Executivo.

Parágrafo Único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III - automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 11. À/s Unidade/s Escolar/res que não apresentar/rem interessados para a função de Diretor escolar, o mesmo será indicado pela SMEC e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, deverão atender as disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024, será regido pelo presente Decreto e pelo Edital, publicados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 13. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Comissão editada por Portaria do Executivo.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 15. Cabe Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme pertinência do assunto a responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 16. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme pertinência do assunto, Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 17. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§1.º O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2.º O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital Especifico.

Art. 19. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 20. Os casos omissos e o descumprimento do disposto no presente Decreto, serão resolvidos pela Comissão, durante o processo e seleção; e, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fora do referido período.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT-MT, 29 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 077/2022 ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N°014/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 095/2022;

Tomada de Preços n.º 014/2022;

Contrato Administrativo n.º 072/2022;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: **15.329.805/0001-50**

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **15.329.805/0001-50** endereçada em Logradouro: av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena, Uf; MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 072/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da **"Contratação de empresa especializada em Construção Civil" 02 salas de aula na E. M. Aparecido Neri Fonseca e 01 COZINHA na E. M. Aldovandro da Rocha Silva, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 232/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Aldenicy Matias da Silva	1786	C-V	C-VI
Aloir José Fachini	3181	B-II	B-III
André Luiz Silveira	3175	B-II	B-III
Audailde da Silva Ribeiro	2608	A-IV	B-IV
Cemair José dos Reis	3182	B-II	B-III
Elizete Skura	1386	B-V	C-V
Emerson Monteiro Tavares	3150	B-III	C-III
Lezi Rocha Medrades	2030	C-IV	C-V
Lucas Dias Pereira	3176	B-II	B-III
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	B-III	C-III
Maria Aparecida Bonfá	3179	B-II	C-III
Rafaelo João da Silva	2192	C-III	C-IV
Sheila Cristina Silveira	3635	A-II	B-II

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 231/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Agosto de 2022, a Senhora, JUSSARA OTONI PEREIRA, Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.415.771-**, matrícula funcional 0367, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 004/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.538, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com base nas disposições das Leis Complementares Municipais n.ºs 002/2001 e 099/2022; e,

CONSIDERANDO que, fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se ocorrido em 1.º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento (art. 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT), e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço (art. 168, inciso I, e art. 170, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001);

CONSIDERANDO que, a teor dos arts. 33 e 46, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, **o lançamento do** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento;

CONSIDERANDO que, os arts. 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 099/2022, respectivamente, concedeu um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2022, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, assim como o pagamento, sem desconto, quanto efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Taxa de Limpeza Pública – TLP, poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, conforme disposto no art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001,

DECRETA:

Art. 1.º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2022, será realizado através de Edital de Lançamento, cuja notificação será efetivada ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, no local do imóvel ou no local por ele indicado, ou ainda, com a retirada do referido carnê no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo sujeito passivo quando o mesmo não for encontrado ou estiver em lugar incerto e não sabido, considerado para todos os efeitos legais, para fins de vencimento dos tributos, o prazo editalício.

Art. 2.º O sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022, faz *jus* a um desconto de 30% (trinta por cento), quando efetuar o pagamento do referido Imposto, em quota única, até a data de 30/09/2022, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, conforme disposto no art.1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 099/2022.

§ 1.º Poderá o sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022, optar em efetuar o pagamento do referido Imposto, sem desconto, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 30/09/2022, 31/10/2022 e 30/11/2022, conforme disposto no art. 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 099/2022.

§ 2.º Caso as datas estabelecidas no § 1.º, do *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º A Taxa de Limpeza Pública – TLP será arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, cujo valor estará incluso, de forma identificada, na quota única ou na 1.ª parcela, do carnê de pagamento do referido Imposto.

Art. 4.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficar cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP,** deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL) - cujo endereço deve constar no Edital de Lançamento - para retirar o carnê de pagamento dos referidos tributos.

Art. 5.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, efetuado em nome de contribuinte isento ou imune dos referidos tributos, referente ao exercício financeiro de 2022, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção e da imunidade, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TLP 2022.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.526, de 18 de julho de 2022.

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Portaria Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 246/2022.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Matrícula	Inicio	Fim
Esther Teixeira de Araujo	4297	19/08/2022	16/12/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 247/2022.

Exonera Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 22 de Agosto de 2022, a Senhora, LIVIA TABORDA PERCOSKI, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.400.420-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, nomeada pela Portaria nº 047/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2022.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 162/2022.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 238/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	10/08/2022	16/08/2022
Adriana Otoni Pereira	4088	27/07/2022	04/08/2022
João Batista Ventura	2110	22/08/2022	22/08/2022
Josefa Queiroz Valentim Gomes	0363	15/08/2022	09/11/2022
Lidiane Lima da Fonseca	0598	03/08/2022 15/08/2022	03/08/2022 15/08/2022
Marlice Maria Ripplinger	0004	04/08/2022	04/08/2022
Rosenete de Azevedo Buenos Ayres	4271	31/07/2022	14/08/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	26/07/2022	25/08/2022
Silvia Regina Von Borrowski Enderle	3662	09/08/2022	11/08/2022
Tatiane N. dos Reis Gomes	4326	01/08/2022	05/08/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 239/2022.

Exonera Especialista em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 16 de Agosto de 2022, o Senhor, ORLEY CAETANO DE ALMEIDA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.456.091-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, vinculado ao Termo de Posse nº 005/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 240/2022.

Exonera Apoio Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Agosto de 2022, o Senhor, GESIEL MOREIRA PONCIANO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.133.241-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

GUILHERME HENRIQUE QUINTÃO LUIZ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 248/2022.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 15 de Agosto de 2022, a Senhora, LETICIA PEREIRA RANGEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.920.711-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 241/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleber de Souza Gomes	Apoio Operacional	15/08/2022
Maria de Jesus R. Ribeior	Apoio Adm. Educacional	15/08/2022
Natalia Ferreira Sampaio Machado	Técnico de Nível Médio	19/08/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleber de Souza Gomes	Apoio Operacional	15/08/2022
Maria de Jesus R. Ribeior	Apoio Adm. Educacional	15/08/2022
Natalia Ferreira Sampaio Machado	Técnico de Nível Médio	19/08/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 235/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Mara Lucia Bettega	3090	2016/2021	18/08/2022	15/10/2021
Valcilene Carlos Pereira	1492	2011/2016	02/08/2022	30/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 249/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Agosto de 2022, a Senhora, KARINY DE SOUZA BATISTA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.803.251-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.536, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 936/2016, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sob a Presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
CARLOS ALBERTO BONAVIGO	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DENISE SCHUTZ FREITAS	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
JHONY GONZAGA DA SILVEIRA	Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULIANA DA COSTA SILVA	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Titular	Câmara Municipal de Vereadores
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA	Suplente	Câmara Municipal de Vereadores
LEANDRO RAFAEL LHOMANN	Titular	Sindicato Rural de Cotriguaçu - SRC
HELENA DE JESUS MOREIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
LINDOMAR EDYK RIKBAKTA	Titular	Associação representante dos indígenas ABANATSA - AIABA
ROSENO ZOKOBA RIKBAKTA	Suplente	Associação representante dos indígenas ABANATSA - AIABA
JOÃO LACERDA	Titular	Associação de Agroextrativistas
MOISÉS FERREIRA DA SILVA	Titular	Associação de Agricultores Familiares do PA Nova Cotriguaçu
JOÃO BATISTA DE SOUSA	Suplente	Associação de Agricultores Familiares do PA Nova Cotriguaçu
AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	Titular	Associação de Agricultores Familiares do PA Juruena
TAMIRES LOUISE SANTOS LIMA	Titular	Instituição privada de interesse socioambiental
SAULO MAGNANI THOMAS	Suplente	Instituição privada de interesse socioambiental
ERIBERTO OLIVEIRA MULLER	Titular	Instituição beneficente de interesse socioambiental
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
FRANCISCO CAVALCANTE	Titular	Fundação Nacional do Índio/CTL RIKBAKTSA
DALMO ROBERTO PORCHER	Titular	Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Parque Estadual Igarapés do Juruena. – SEMA/MT

Art. 2.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será eleito por seus integrantes em reunião ordinária, conforme disposto no seu Regimento Interno, e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, sendo facultado o reembolso de despesas com locomoção, alimentação e estadia, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 236/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Altair Moreira	3058	2020/2021	15/09/2022	14/10/2022
Celso Herminio da Silva	1808	2019/2020	15/09/2022	14/10/2022
David de Souza Silva	4058	2021/2022	12/09/2022	26/09/2022
Delia Amancio da Silva	2036	2021/2022	05/09/2022	04/08/2022
Ederson Ferreira da Silva	3989	2021/2022	03/08/2022	01/09/2022
Eugenio Dessoy	0388	2020/2021	15/08/2022	13/09/2022
Liandra Ribeiro Jorge	3776	2021/2022	02/08/2022	31/08/2022
Loreci Fernandes	0438	2021/2022	01/08/2022	15/08/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	2021/2022	08/08/2022	06/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 034/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.923/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 034/2022/FUNED tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, E CARROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 06 DE LUGARES, DE FORMA CONTÍNUA OBSERVANDO A DEMANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **14 de setembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 31 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022/PMC**, processo administrativo nº 041.829/2022, que tem por objeto a*CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA* ***EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II*** *NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.*.

LICITANTE	RESULTADO
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 118/2022, Dispensa de Licitação nº 044/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, no valor de R$ 3.958,50 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 117/2022, Dispensa de Licitação nº 043/2022, cujo objeto é Aquisição de produtos nutricionais para atender as demandas vigentes da Farmácia Básica do município de Curvelândia-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRÚRGICA **AL-STYN LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, **no valor de R$** 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME

CNPJ Nº 27.937.642/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sondagem Geotécnica para estudo de Subleito, com realização de Ensaios no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 19/07/2022 à 06/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS, Proprietário.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura**, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 112/2022, Dispensa de Licitação nº 041/2022**, cujo objeto é aquisição de oxigênio medicinal para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **SOLDAMAT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.098.135/0001-31, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 113/2022, Dispensa de Licitação nº 042/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HIGIENE SANITÁRIA DAS PREPARAÇÕES DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO ACOMHAMENTO E SUPERVISÃO DA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICI-

PAIS DO MUNCÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da profissional: BETHÂNIA MARIA FERREIRA MOURA, inscrita no CPF Nº 048.490.421-39 e CRN/1 nº 20930/P, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 107/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 052/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME; CNPJ: 03.250.803/0001-92; perfazendo um valor global de R$ 123.665,00** (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02;** perfazendo um valor global de **R$ 66.405,00** (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais); **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64; perfazendo um valor global de R$ 47.800,00** (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais); EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 044/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 06.085.304/0001-85**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW ARTÍSTICOS REGIONAIS COM APRESENTAÇÃO ACÚSTICA E COM BANDA (LEUO E BANDA, DIEGO MOLINA, GRUPO DEIXA ROLAR), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ R$ 17. 265,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 22 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AGRODIAMANTINO".

Aos trinta dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 15hs 00min (quinze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. João Paulo Lima - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 483/2022, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Chamamento Público nº 012/2022 que tem como objeto o **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AGRODIAMANTINO",** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas, tanto é que ficou em aberto para participação de pessoas físicas e jurídicas. Iniciando os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, dos seguintes interessados: **1 – ALBARI JOSE DE MELO,** pessoa física portador do CPF nº 411.964.651-34, **2 – DINA ANTÓN VASQUEZ**, pessoa física, portadora do CPF nº 703.338.961-22 **3 – SILVIO SOTELO YLLAHVAMAN**, pessoa física, portador do CPF nº 746.838.881-49, **4 – WILLIAN DELAMAR**, pessoa física, portador do CPF nº 026.125.431-63 **5 – ANA CECILIA PACHECO GARCIA**, pessoa física, portadora do CPF nº 731.082.941-72, **6 – MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.774.709/0001-70 e **7 – CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.728.845/0001-57**.** Não estavam presentes na sessão nenhum dos licitantes interessados no certame. Em conformidade com o Edital de Chamamento nº 012/2022, a CPL procedeu a abertura dos envelopes e em seguida com à avaliação e conferência da documentação apresentada por cada interessado. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação os interessados: **1 – ALBARI JOSE DE MELO,** pessoa física portador do CPF nº 411.964.651-34, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitado no certame. **2 – DINA ANTÓN VASQUEZ**, pessoa física, portadora do CPF nº 703.338.961-22, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitada no certame. **3 – SILVIO SOTELO YLLAHVAMAN**, pessoa física, portador do CPF nº 746.838.881-49, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitado no certame. **4 – WILLIAN DELAMAR**, pessoa física, portador do CPF nº 026.125.431-63, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitado no certame. **5 – ANA CECILIA PACHECO GARCIA**, pessoa física, portadora do CPF nº 731.082.941-72, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitado no certame. **6 – MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.774.709/0001-70, estava de acordo com o solicitado em edital, portanto habilitada no certame. **7 – CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.728.845/0001-57**,** foi desclassificada, pois apresentou uma proposta com valor superior aos termos do edital. Ressaltamos que o edital se trata de chamamento Público, onde os valores são fixados previamente, cabendo aos interessados apenas aceitar ou não as condições. Entendemos que o interessado ofertou um valor maior, no entanto isso deveria ocorrer e ser aceito em uma outra modalidade de licitação com critério de julgamento diferente, por (ex: em um pregão) portanto fica desclassificada a proposta da empresa **CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI**, por estar divergente dos termos editalicios, estabelecidos. A Comissão Permanente de licitação seguindo o julgamento passa a identificar os itens para quais os interessados habilitados encaminharam sua proposta/aceite: **1 – ALBARI JOSE DE MELO,** apresentou proposta para se credenciar no item 06 do edital referente a vendedor ambulante. **2 – DINA ANTÓN VASQUEZ**, apresentou proposta para se credenciar no item 06 do edital referente a vendedor ambulante**. 3 – SILVIO SOTELO YLLAHVAMAN**, apresentou proposta para se credenciar no item 03 do edital referente ao BAR-02. **4 – WILLIAN DELAMAR**, apresentou proposta para se credenciar no item 03 do edital referente ao BAR-02. **5 – ANA CECILIA**

PACHECO GARCIA, apresentou proposta para se credenciar no item 06 do edital referente a vendedor ambulante. **6 – MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI,** apresentou proposta para se credenciar no item 04, referente ao BAR-03, item 09 e 10 referente a camarotes. Após identificar os concorrentes para os itens, foi constatado que **SILVIO SOTELO YLLAHVAMAN** e **WILLIAN DELAMAR,** apresentaram proposta/aceite para o mesmo item, em sendo um único item, devemos prosseguir com o sorteio dos interessados para então conhecer do ganhador deste item, assim o Presidente da CPL e seus membros procederam com o sorteio, conforme menciona o edital, sendo sorteado o senhor **WILLIAN DELAMAR,** para o item 03 referente ao "BAR nº 02", os interessados não estavam presentes na sessão. Em seguida procedemos com a classificação dos vencedores, ficando da seguinte forma: **1 – ALBARI JOSE DE MELO,** credenciado no item 06 do edital referente a vendedor ambulante. **2 – DINA ANTÓN VASQUEZ**, credenciado no item 06 do edital referente a vendedor ambulante. **3 – WILLIAN DELAMAR**, credenciado no item 03 do edital referente ao BAR-02. **4 – ANA CECILIA PACHECO GARCIA**, credenciada no item 06 do edital referente a vendedor ambulante. **5 – MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI,** credenciada no item 04, referente ao BAR-03, e item 09 e 10 referente a camarotes. Foram desertos o item nº 1 do edital referente a praça de alimentação qual não teve nenhum interessado credenciado. O item nº 02 do edital referente ao BAR – 1 não teve nenhum interessado. O item 05 do edital referente ao BAR – 5 não teve nenhum interessado. Ressaltamos que o item 06 do edital obteve apenas três credenciados, ficando vago mais 22 vagas para ambulantes. Ficou deserto também o item 7 parque de diversões. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

JOÃO PAULO DE LIMA - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 047/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **TRAEL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **37.457.942/0001-03**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA ATENDER O PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO EVENTO AGRODIAMANTINO QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 14 À 18 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, sendo duas unidade, e cada unidade no valor unitário de R$ 15.525,00 (Quinze mil e Quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 31 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 497/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DANIER ROJAS ESCALONA,** portador do RG nº 3465797-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 079.101.711-70*,* para exercer o cargo de Coordenador I - **DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenadoria Administrativa do Pronto Atendimento).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW ARTÍSTICOS REGIONAIS COM APRESENTAÇÃO ACÚSTICA E COM BANDA (LEUO E BANDA, DIEGO MOLINA, GRUPO DEIXA ROLAR), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

VALOR **R$ 17.265,00 (Dezessete mil Duzentos e sessenta e cinco reais).**

CONTRATADO: **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **06.085.304/0001-85**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2022

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Objeto da licitação: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AGRODIAMANTINO".

FORNECEDORES:

FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ITEM	VALOR
1 – ALBARI JOSE DE MELO	411.964.651-34	06 - Ambulantes	R$ 500,00
2 – DINA ANTÓN VASQUEZ	703.338.961-22	06 - Ambulantes	R$ 500,00
3 – WILLIAN DELAMAR	026.125.431-63	03 - BAR 02 - BEBIDAS	R$ 15.000,00
4 – ANA CECILIA PACHECO GARCIA	731.082.941-72	06 - Ambulantes	R$ 500,00

5 – MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	**02.774.709/0001-70**	**04 - BAR 03 – BEBIDAS 09 - Camarote privado com capacidade de 10 (DEZ) pessoas. 10 - Camarote coletivo com capacidade de 1000 (mil) pessoas**	**R$ 30.000,00 R$ 30.000,00 R$ 100.000,00**

Diamantino-MT, 31 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 076/2022

Altera a Lei Complementar n° 46/2018, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 46/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 50. *O valor da taxa de ocupação será àquele previsto na Tabela VII desta Lei Complementar.*

Art. 51. *A entidade organizadora do evento será dispensada do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, quando se tratar de:*

a) evento esportivo ou educacional sem fim lucrativo;

b) entidade declarara por Lei de utilidade pública, entidade filantrópica ou beneficente, e clubes de serviços, quando o evento for de caráter filantrópico ou beneficente;

c) autarquias ou órgãos da União, Estados e dos Municípios.

Art. 2º Ficam incluídos o art. 51-A e a Tabela VII à Lei Complementar Municipal nº 46/2018, com as seguintes redações:

Art. 51-A. *As demais regras relacionadas à taxa de ocupação dos espaços públicos serão regulamentadas por Decreto Municipal.*

TABELA VII

1. Do Valor da Taxa de Ocupação de Espaço Público

IMÓVEL	EVENTO	PERÍODO	VALOR (UPFD)
Parque de Exposição ‘Serafim Adalberto Ticianeli'	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Estritamente filantrópico/beneficente Educacional sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia Por dia	50 70 Isento Isento
Centro de Eventos “Juarez de Abreu”	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Estritamente filantrópico/beneficente Educacional sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia Por dia	30 50 Isento Isento
Autódromo Municipal “Zenir Barbieri”	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	Isento 30 Isento
Mini Centro Olímpico “Darcy Capistrano de Oliveira Filho” - SEM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	20 40 Isento
Mini Centro Olímpico “Darcy Capistrano de Oliveira Filho” - COM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	40 80 Isento
Ginásio de Esportes “Darcy Capistrano de Oliveira”	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	18 36 Isento
Ginásio de Esportes “Delvair Vieira Costa”	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	08 16 Isento
Estádio Municipal “João Batista de Almeida”	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	50 70 Isento
Praças Públicas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 70
Quadras Poliesportivas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 05
Ruas e Avenidas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 05
Canteiros para publicidade	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por mês Por mês	02 05

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA ATENDER O PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO EVENTO AGRODIAMANTINO QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 14 À 18 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

VALOR:**R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais).**

CONTRATADO: **TRAEL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **37.457.942/0001-03.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 186/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 186/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 186/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
143º	MARYANNE VICTORIA MARINS
144º	ROSANGELA DE ARAUJO NERES
145º	EMILY GREICE BORGES GUIMRÃES
146º	MORGANA TAIURY RIBEIRO
147º	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA
148º	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA
149º	LEANDRO FAGUNDES COSTA

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 15 de setembro de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COMO: CONTEXTO DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, TRANSTORNO DO DÉFICIT EM ATENÇÃO A HIPERATIVIDADE (TDAH), BAIXA VISÃO E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, PARA ATENDER TRATAMENTO DE USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 062/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Contrato Nº062/2022**, pois foi publicado de forma equivocada ficando alterado conforme abaixo:

Onde se lê:

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 10 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado.

Lê-se:

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 10 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado.

Gaúcha do Norte – MT, 31 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1129/2022

Lei nº 1129/2022 De, 31 de Agosto de 2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I,

da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou de calamidade pública, na forma que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na seguinte forma:

I - bens de consumo;

II - em pecúnia.

§ 1º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

§ 2º Os critérios para a concessão do benefício eventual são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais NÃO se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de General Carneiro¬¬-MT, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para o exercício da ampla cidadania.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá às necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º A concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado à gestante que comprove residir no Município de General

Carneiro-MT e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por General Carneiro-MT, vierem a nascer e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de General Carneiro-MT, por meio de fatura de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela profissional Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - - sepultamento;

III - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

IV - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio funeral será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de General Carneiro-MT;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou pessoas em situação de rua.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado pela Secretária de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de General Carneiro-MT, tais como fatura de consumo de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito;

V – documentos de identificação do falecido, se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso às condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de General Carneiro.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio familiares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio será concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos; e

II - passagem.

Parágrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco, NÃO podendo ultrapassar três meses.

Subseção V

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluído o CRAS, realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para fins de acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 31 de Agosto de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO Nº 464/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UMA TORRE DE SINAL DE CELULAR DE 50 METROS DE ALTURA, PARA MUDANÇA DE LOCAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO, FUNDAÇÃO, BASE E IMPLANTAÇÃO DE PARA RAIO NO POVOADO DO ESTRELA DO LESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
130/2022	ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 - CNPJ sob o n° 23.076.594/0001-10	23/08/2022 a 23/08/2023
ITENS	01.	

VALOR TOTAL	**R$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 007-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no **CNPJ** sob o n° **36.969.897/0001-03**, com o valor total de **R$ 321.536,22** (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 321.536,22 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 31 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL REINALDO GARCIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no **CNPJ** sob o n° **36.969.897/0001-03**, com o valor total de **R$ 321.536,22** (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 321.536,22 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 31 de agosto de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 023/2022 - CREDENCIAMENTO 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Hospedagem. O Credenciamento acorrerá no dia 22/09/2022 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: **pmindiavailicitacao@gmail.com.**

Indiavaí - MT, 31 de agosto de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À DISCUSSÃO SOBRE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ELABORAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de 2022 as 14h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Itanhangá/MT, para a realização da **Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023,** em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades – Art. 44), para tratar da discussão e elaboração das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, assim como sugestões e indicações de interesse coletivo dos moradores do Município de Itanhangá. Na abertura o Prefeito Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e dos demais presentes, bem como que acompanha pelo Facebook da Prefeitura Municipal, e, em seguida foi passada a palavra para o representante da assessoria contábil do município o Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a parte conceitual trazendo a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua fundamentação legal perante a Constituição Federal/88, assim como da participação social na audiência pública sua importância e seus objetivos. Na sequência apresentou aos presentes a projeção/cenário da receita orçamentária geral mostrando assim a evolução das receitas desde 2020 e o comparativo dos valores estipulados no orçamento vigente com a projeção de arrecadação até o fim do exercício, o que demonstra uma crescente na arrecadação do município. Dentro desta visão, comparado com os três últimos exercícios realizaram as projeções para o exercício de 2023, realizando assim as demais explanações e trazendo as informações de forma gráfica para melhor entendimento deste comportamento da Receita. Com a avaliação das receitas a previsão orçamentária para 2023 será de R$ 47.300.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Trezentos Mil Reais), representando uma variação de 1,76% em relação a expectativa de arrecadação de 2022, visto que houve arrecadação de Receitas Sazonais, sendo as Receitas de Capital, chegando em torno de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos mil reais) distribuído entre Alienação de Bens, Operações de Crédito e Convênios.

Em sequência, foram apresentadas as metas e prioridades da administração, demonstrando as despesas distribuídas por secretarias, por programas e por ações. Na sequência passou a apresentar as metas fiscais, iniciando com os conceitos e em seguida aos valores de cada meta para os três próximos exercícios. Após a conclusão das explanações que foram feitas de forma minuciosa em todos os slides não havendo dúvidas por nenhum dos participantes. Ressaltou que a audiência pública estará disponível no Facebook da Prefeitura Municipal de Itanhangá. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Sandra Tomasi Tosi Lopes. Segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2022

PORTARIA N° 210/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA, portadora do CPF Nº. 017.***.***.76, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2022

PORTARIA N° 209/2022

"Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora a servidora GLAUCIANE GOMES DE SOUZA, matricula n° 1358, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 16/08/2022 até 13/12/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16 de agosto de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. POLIANA RODRIGUES DE FRANCA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **POLIANA RODRIGUES DE FRANCA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-**233.6** SSP/MG e do CPF Nº. ***750.196**, residente e domiciliada na Rua Nova Maringa, Nº 95, Quadra 106B, Lote 08, Cohab, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 32.976,60 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), dos quais o valor de R$ 15.130,68 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), refere-se ao período de 01/09/2021 à 31/08/2022 e o acréscimo de R$17. 845,92 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 01/09/2022 à 31/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2022	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
10/2022	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
11/2022	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
12/2022	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
01/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
02/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
03/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
04/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
05/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
06/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
07/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
08/2023	R$ 1.487,16	(um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
TOTAL	R$ 17.845,92	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 31/08/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 01/09/2022 à 31/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.00.00.00 Red. 222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES DE FRANCA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA Nº 208/2022

SÚMULA: "Designa servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Renata Tereza Zini, efetiva, matricula **461,** as atribuições e encargos do cargo de Controlador Interno, no período de 15 de agosto de 2022 a 12 de novembro de 2022, face ao período de Licença Prêmio do titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.686.937/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 23.105,50** (vinte e três mil cento e um reais e cinquenta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.148.070/0001-85** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 69.007,75** (sessenta e nove mil sete reais e setenta e cinco centavos); **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº37.020.966/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 14.319,00** (quatorze mil trezentos e dezenove reais) e **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº08.711.005/0001-34** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 31 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 /2022

"Aprova a Instrução Normativa SGSV- Sistema de Gerenciamento de Serviços de vigilância **Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 007/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SGSV- Sistema de Gerenciamento de Serviços de vigilância **Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 007/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 31 de agosto de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO TUTELAR - REGIÃO II

COORDENADOR: DOUGLAS ALVES DA CRUZ

PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2022

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
MAT.	NOME COMPLETO																														
7894	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	F	SA1 SA2	F	F	T1	F	SA1	F	SA1	F	F	SA1	T1	F	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	T1	F	SA1	F	F	SA1	T1	F	SA1	F
		F			F		F	SA2	F	SA2	F		SA2		F	SA2					SA2			SA2			SA2		F	SA2	
7901	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	SA1		F	F	SA1	T1	F	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	T1	F	F	SA1	T1	F	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	T1	F	SA1 SA2
		SA2	T1	F	F	SA2		F	SA2	F				SA2	F	SA2		F	F	SA2			SA2	F				SA2			
7896	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	SA1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	T1	F	F	SA1	F	SA1	T1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	T1	F	F	T1	F	SA1	F	SA1 SA2
		SA2	F			F	SA2	F	SA2			F	SA2	F	SA2		F			F	SA2		SA2						SA2		
7898	SIDINEI RIBEIRO BARRETO	F	SA1 SA2	F	F	SA1	F	SA1	T1	F	SA2	SA2	F	SA1	T1	F	SA1	F	F	T1	F	SA1	F	SA1 SA2	F	F	SA1	F	SA1	T1	F
		F				SA2	F	SA2					F	SA2			SA2					SA2					SA2		SA2		
7893	TATIANE RIBEIRO	T1	F	SA2	SA2	F	SA1	T1	F	SA1	F	F	T1	F	SA1	F	SA1	F	F	SA1	F	SA1	T1	F	SA2	SA2	F	SA1	F	SA1	T1
			F			F	SA2		F	SA2	F	F		F	SA2		SA2			SA2		SA2		F				SA2		SA2	

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

Coordenador do Conselho Tutelar – Região II

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2022

Data assinatura: 31/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: IZABELLA RODRIGUES MENDONCA 02478470110, CNPJ 44.658.103/0001-19

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

Vigência: 31/08/2022 à 30/08/2027

Concorrência nº 005/2021

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 /2022

"Aprova a Instrução Normativa SAI- Sistema de Assessoria de Imprensa - que dispõe sobre normas e **procedimentos para a atividade de assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 006/2022, versão 02 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SAI- Sistema de Assessoria de Imprensa - que dispõe sobre normas e **procedimentos para a atividade de assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, de nº 006/2022, versão 02, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 31 de agosto de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente

Gestão 2021/2022

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA-MT

COORDENADORA: Valdecléia Duran Alonso

PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2022.

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
MAT.	NOME COMPLETO																														
7900	ALCIONE GOMES MACHADO	F	T1	F		T1	T1	F	T1	F	SA2		F	T1	T1	F	T1	F		T1	F	T1	T1	F	SA2		F	T1	F	T1	T1
		F	SA1			SA1	T1	F	SA1	F	SA2		F	SA1	T1	F	SA1			SA1	F	SA1	T1	F	SA2		F	SA1	F	SA1	T1
8683	DAVINA INACIO DA SILVA	T1	F	SA2		F	T1	T1	F	T1	F		T1	F	T1	T1	F	SA2		F	T1	F	T1	T1	F		T1	F	T1	F	T1
		SA1	F	SA2		F	SA1	T1	F	SA1	F		SA1	F	SA1	T1	F	SA2		F	SA1	F	SA1	T1	F		T1	F	SA1	F	SA1
8696	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	T1	T1	F		T1	F	T1	F	T1	F		T1	T1	F	T1	F	SA2		F	T1	T1	F	T1	F		T1	F	T1	T1	F
		SA1	T1			T1	F	SA1	F	SA1	F		SA1	T1	F	SA1	F	SA2		F	SA1	T1	F	SA1	F		SA1	F	SA1	T1	F
7892	VALDECLEIA DURAN ALONSO	F	T1	F		T1	F	T1	T1	F	SA2		F	T1	F	T1	T1	F		T1	F	T1	F	T1	F		T1	T1	F	T1	F
		F	SA1			SA1	F	SA1	T1	F	SA2		F	SA1	F	SA1	T1			T1	F	SA1	F	SA1			SA1	T1	F	SA1	F
7895	ZIRLEI MORENO	T1	F	SA2		F	T1	F	T1	T1	F		T1	F	T1	F	T1	F		T1	T1	F	T1	F	SA2		F	T1	T1	F	T1
		T1	F	SA2		F	SA1	F	SA1	T1	F		T1	F	SA1	F	SA1	F		SA1	T1	F	SA1	F	SA2		F	SA1	T1	F	SA1

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

VALDECLEIA DURAN ALONSO

Coordenadora do Conselho Tutelar – Região I

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 31 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 31 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 4.058, página 276, Resultado de licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCAR-**

TÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS(...)

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**(...)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 034/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 034/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 034/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.2780/001-64 e DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.250.886/0001-88.**

1 - PATRICIA ROSSONI SOUZA

Farmacêutica

CPF: 018.249.741-08

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 31 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 215/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 998.208,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e oito reais). ASSINATURA: 02/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DANIELLE CARDOSO DA SILVA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 460.500,00 (Quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais).ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MONICA FERREIRA QUINTAO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CLINICA SANTA LUZIA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 377.571,43 (Trezentos e setenta sete mil ,quinhentos e setenta um reais e quarenta três centavos).ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KARINE PEREIRA NEVES; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 57.800,00 (Cinquenta sete mil e oitocentos reais)**.**ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LR SAÚDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 132.900,00 (Cento e trinta dois mil e novecentos reais)..ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CARLOS EMANUEL ORMOND DE ALMEIDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 209.371,43 (Duzentos e nove mil, trezentos e setenta um reais e quarenta três centavos).ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ATENDIMENTO MEDICO SB MED LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 493.500,00 (Quatrocentos e noventa três mil e quinhentos reais).ASSINATURA:** 30/08/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GIMENES SAÚDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 210.900,00 (Duzentos e dez mil e novecentos reais).ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: G M V VELASQUEZ; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 800.213,89 (Oitocentos mil , duzentos e treze reais e oitenta nove centavos). ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ERICK RICARDO RODRIGUES REIS; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 207.800,00 (Duzentos e sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MED VALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).. ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: DONIZETTI WELLINGTON BRANDANI GONÇALVES; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). ASSINATURA:** 30/08/2022**.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS SA; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, analítico de leitura de placas através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).ASSINATURA:** 17/08/2022**.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretario Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J. N. PRADO - ME; OBJETO: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Complementares de execução corretivas e Mão-de-Obra Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias".** PRAZO: 05 (cinco) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 239.430,03 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais e três centavos). ASSINATURA:** 04/08/2022**.**

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Planejamento

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Executar a Obra de Pavimentação tipo Alameda, na Rua Baituva - Município de Jaciara- MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 963.000,00 (Novecentos e sessenta três mil reais). ASSINATURA:** 04/08/2022**.**

Delia Moura Cunha

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3757 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº. 3757 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2022;

Considerando, o Edital Complementar nº 007 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Agosto de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.756, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.756, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022 "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 01 de Setembro de 2022 até 20 de Dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 01 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 214/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BENTO T DE MENDONCA NETO - ME; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 3.205.880,00 (três milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 02/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 239/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORIGINAL SOLUCOES LTDA; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 240.102,05 (duzentos e quarenta mil, cento e dois reais e cinco centavos). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 238/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 237/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 293.734,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A 13º TEMPORADA DE ESPORTES RADICAIS NO MUNICÍPIO DE JACIARA 2022 - CONFORME CONVÊNIO Nº 1652-2022/SECEL",** onde foram vencedoras as empresas **RAFAEL MARTINS SONSIN** ao valor global de **R$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais), **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 74.950,00** (Setenta quatro mil novecentos e cinquenta reais), **JULIANA BARBOSA SILVEIRA** ao valor global de **R$ 26.700,00** (Vinte seis mil e setecentos reais).

Jaciara-MT, 31 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 236/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 355.690,67 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 235/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação,**

Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 152.022,10 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e dez centavos). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 234/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ISABELLE SODRE DE ARRUDA; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 4.462,10 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 233/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 232/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 231/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R R$ 117.839,70 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 24/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 230/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RM CONFECCOES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 229/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAIR SANTI LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 228.928,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais). ASSINATURA: 24/08/2022.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 228/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 3.484.355,11 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). ASSINATURA: 18/08/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 227/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE COLETA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT";**

PRAZO: 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 183.685,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 16/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 226/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE COLETA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12. 490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais). ASSINATURA: 16/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 225/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. S DIAGNÓSTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE COLETA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 16/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 224/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EDSON FURQUIM ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE COLETA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 16/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 223/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LABORATORIO BIOANALISE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 570.235,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais). ASSINATURA: 12/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 222/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LEANDRO ALVES GOMES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).. ASSINATURA: 11/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 221/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ZIOBER BRASIL LTDA; OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 04/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 220/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:MARCIO BORGES DA SILVA; OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). ASSINATURA: 04/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 219/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 34. 020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). ASSINATURA: 04/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 218/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI; OB-**

JETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). ASSINATURA: 02/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 217/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). ASSINATURA: 02/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 216/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LRN TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.340.336,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 02/08//2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº. 182, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 182, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016 PARA CRIAR VAGA, AUMENTAR SALÁRIO DE CARGOS COMISSIONADOS E EXTINGUIR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada/acrescentada 01 (uma) vaga no cargo de Assessor Técnico I, alterando, assim, o anexo III da Lei Complementar n.º 117/2016.

Art. 2º - Fica criada/acrescentada 01 (uma) vaga no cargo de Chefe de Seção, alterando, assim, o anexo III da Lei Complementar n.º 117/2016, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica majorado o salário do cargo de Ouvidor do Município para R$ 3.783,35 (três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), alterando, assim, o anexo III da Lei Complementar n.º 117/2016.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Gestor de Protocolo, alterando, assim, o anexo III da Lei complementar n.º 117/2016, com a alteração dada pela lei complementar n.º 163/2021.

Art. 5º - altera o anexo IV, da Lei Complementar n.º 117/2.016, instituindo a gratificação de supervisor de protocolo, com atribuições, requisitos e remuneração abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
FUNÇÃO GRATIFICADA	**Nº. VAGAS**	**REQUISITO PARA INVESTIDURA**	**ATRIBUIÇÕES**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
Supervisor de Protocolo	01	Ser ocupante de cargo efetivo no Município de Jauru e possuir nível superior completo	A gestão de protocolo compreende executar os serviços de protocolização, registro e distribuição de expedientes, correspondência, processo administrativo e outros atos documentos que circulem no âmbito da Prefeitura Municipal, procedendo com a organização e arquivos destes, executar outras atividades correlatas a área de atuação.	R$ 1.300,00

Art. 6º - Altera o anexo III, da Lei Complementar n.º 117/2.016, criando o cargo com atribuições, requisitos e remuneração abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CARGO	**Nº. VAGAS**	**REQUISITO DE INVESTIDURA**	**CARGA HORÁRIA**	**ATRIBUIÇÕES**	**REMUNERAÇÃO**
Coordenador do PROCON	01	Possuir nível superior completo	40 HORAS	Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a cele-	R$ 3.084,15

				bração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas.	

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº207/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 31 de agosto de 2022, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, ao Sr**. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, nomeado conforme Portaria nº043/2008 de 22 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 970, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 970, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAURU - MT - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público municipal, em conformidade com o art. 206, inc. VI da Constituição Federal, e no art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, com a aplicação dos critérios de mérito e desempenho no processo de seleção para gestão escolar – diretor(a) - e da transferência de recursos dos programas às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede, que compõem a gestão única, será exercida pelos seguintes segmentos:

I – diretor Escolar (Gestor Escolar):

II - órgãos Consultivos e Deliberativos da Unidade Escolar.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor/ gestor escolar, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - O diretor/gestor Escolar de cada Unidade Escolar, com 100 (cem) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Compete ao diretor/gestor escolar:

I - coordenar as atividades nas áreas administrativa e pedagógica ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar sob sua responsabilidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinente;

II - assessorar, orientar e acompanhar as atividades da unidade escolar, promovendo o fortalecimento da relação escola e comunidade;

III - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento;

IV - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

V - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando à unidade o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - submeter à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IX - divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da unidade escolar;

X - coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas

no Plano do Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XIII - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico;

XIV - elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente;

XV - participar de reuniões de trabalho;

XVI - estimular e possibilitar o aprimoramento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo da unidade escolar;

XVII - responsabilizar-se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares e planejamento educacional;

XVIII - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XIX - tomar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas e pedagógicas que venha a constatar;

XX - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. (PCCS - Lei Complementar n.º 068, de 16 de setembro 2010).

Art. 7º - As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8° - Para candidatar-se à função de diretor/gestor escolar, o servidor candidato ao cargo de gestor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação/graduação em Pedagogia;

II - estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

III - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI - não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos;

VII - deve-se observar também os seguintes pré-requisitos:

a) caso não exista professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar interessado, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.;

b) não havendo nenhum professor efetivo interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, poderá se candidatar qualquer profissional de educação da unidade escolar efetivo, com mais de 1 (um) ano na função e que possua formação em nível superior.

Art. 9º - O Exercício da função de diretor/gestor escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período, após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 10 - O candidato aprovado, será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de diretor escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º **–** Caso o diretor/gestor escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado o substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 - Será publicado Edital de Chamamento Público para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de diretor escolar, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 8º para o processo seletivo, o qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I - inscrição; II - contagem de títulos – Classificatória; III - prova Escrita – Eliminatória; IV - Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Plano de Trabalho) a Comunidade Escolar, com registro em Ata e Protocolar uma cópia do Plano de Gestão Escolar, juntamente com a Ata na Secretaria Municipal de Educação (Eliminatório).

Art. 12 - Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar (Gestor Escolar), cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 8º, bem como avaliar as etapas previstas no art. 11 desta Lei.

Art. 13 - A Comissão do Processo de Seleção, normatizada por Portaria, será composta por 02 (dois) representantes dos segmentos, sendo 01 (um) titular e (01) suplente):

I - secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMED;

II - conselho Municipal de Educação – CME;

III - conselho Municipal do Fundeb; IV - subsede do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Sintep/MT - de Jauru-MT. **Parágrafo único**: É vedada na composição desta comissão pessoas com vínculo familiar com os candidatos ao cargo de diretor.

Art. 14 – O Diretor Escolar (Gestor Escolar) e sua gestão serão avaliados, anualmente, por:

I - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE; II - comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme regulamentação pautadas nas metas elencadas em seu Plano de Gestão Escolar, em conformidade com as dimensões de gestão escolar e suas competências, tais como: dimensões político-institucional; gestão pedagógica, administrativos financeiros; e de gestão de pessoas, entre outros aspectos que se julgarem pertinentes.

Art. 15 - O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor/Gestor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 16 - O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais.

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do Chefe do Executivo, caso demonstrar:

I - baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - infração aos princípios do Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

§ 1º Respeitando o direito de ampla defesa e contraditório ao ato por ele imputado de acordo com o processo de sindicância.

§ 2º Havendo exoneração do direitor/gestor escolar advinda do processo de sindicância, será convocado o 2º colocado.

§ 3º Na ausência do segundo colocado, será realizado os procedimentos para eleição contidos nesta lei.

Art. 18 - O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - O Diretor Escolar em exercício, na data da entrada em vigor da presente Lei, permanece na função até que o processo seletivo seja concluído.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS

Art. 20 - O candidato interessado na função de Diretor/Gestor Escolar deverá percorrer as etapas apresentadas no art. 11, observando que:

§ 1º. A Etapa I: consistirá na inscrição do candidato interessado em ser diretor escolar, de uma das unidades no município, sendo efetuada na Secretaria Municipal de Educação, no período estipulado por Portaria, consistindo que a Comissão de Processo de Seleção deverá analisar a inscrição em conformidade com o art. 8º e emitir parecer técnico de deferimento ou indeferimento da mesma;

§ 2º. A Etapa II: o candidato na data estipulada por Portaria deverá apresentar os títulos originais, com cópia à Comissão de Processo de Seleção, para serem contados, sendo que os cursos que serão contabilizados deverão ser na área de Gestão Escolar, ou seja, considerados aqueles cursos que contribuem para o bom trabalho do Diretor Escolar, abrangendo as dimensões político-institucional; gestão pedagógica, administrativos financeiros e de gestão de pessoas. Essa etapa é apenas classificatória, a não ser que o candidato não apresente o nível superior, assim estará eliminado do processo, que avaliará a seguinte formação:

FORMAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Nível Superior – Licenciatura Plena	01 título	4,0
Cursos de Capacitação e Formação em Gestão Escolar (0,5 a cada 50 horas)	Até 200 horas	4,0
Lato Sensu (Especialização em área de Gestão Escolar e/ou relacionada)	01 título	5,0
Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado)	01 título a cada formação	10,0

§ 3º. A Etapa III: consiste de Prova Objetiva, com data predeterminada por Portaria, sendo uma etapa de caráter eliminatória, caso o candidato não atinja o mínimo de 60% de aproveitamento. A Prova Objetiva avaliará em Língua Portuguesa (05 questões), em Matemática (05 questões), em Gestão Escolar (10 questões), em Legislação Educacional (10 questões). Após o candidato ser aprovado pela Prova Objetiva passará para a próxima etapa.

§ 4º. A Etapa IV: o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão (Plano de Trabalho), ao CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar -, concomitantemente à toda Comunidade Escolar. O Plano de Gestão deverá ser protocolado também com a Ata, que comprove a apresentação ao CDCE e comunidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação, sendo esta etapa obrigatória e de caráter eliminatória.

§ 5º - Será realizada a lista final do(a) aprovado(a) e dos classificados(as) no processo seletivo de Gestão Escolar por unidade, apresentado a somatória dos pontos e o cumprimento das ações predeterminadas como obrigatória.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 21 - Em caso de empate de candidatos no processo seletivo para Gestor Escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior idade; II - maior pontuação obtida na Prova Objetiva, na somativa das avaliações de Gestão Escolar e de Legislação Educacional; III - maior experiência em Gestão Escolar; IV - maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.

Parágrafo único: O candidato aprovado no Processo de Seleção por critérios de mérito e desempenho a vaga na unidade escolar a qual pertence será nomeado pelo Prefeito Municipal como Diretor Escolar da instituição para o próximo mandato.

RESULTADO FINAL

Art. 22 - O Resultado Final será obtido pela somatória das Etapas II e III, e cumprimento da Etapa IV.

Art. 23 - O resultado final será divulgado mediante a publicação, que será exposta nos murais das unidades escolares, bem como no site da prefeitura.

SEÇÃO I

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 24 - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Unidade Escolar reunir-se-á em assembleia geral ordinária pelo menos uma vez por ano, de preferência no início de cada ano letivo.

Art. 26 – O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º - O conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º O conselho deliberativo deve encaminhar a documentação de prestação de contas para apreciação e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 27 - As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 28 - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em regimento próprio.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e suplentes;

III - avaliar, anualmente, os resultados alcançados pela escola e o desempenho do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - definir o processo de escolha dos membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em assembleia geral.

Parágrafo único. Os CDCE's das escolas municipais não têm alunos em sua composição, devido a pouca idade, tendo em vista que atendemos à Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano), assim as vagas destinadas aos alunos são preenchidas por pais de alunos ou responsáveis pelo estudante.

Art. 31 - O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros: 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Parágrafo único: 50% (cinquenta por cento), obrigatoriamente, pais ou responsáveis que não estejam atuando como profissionais na unidade escolar.

Art. 32 - A eleição de seus membros deverá acontecer sempre no início do ano letivo quando da renovação do conselho, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução de um terço dos membros por igual período.

Art. 33 - Os representantes do conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 34 - O presidente do conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente, tesoureiro ou secretário do conselho.

Art. 35 - O primeiro conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em assembleia geral.

Art. 36 - O representante do segmento de pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 37 - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 38 - Ocorrerá a vacância do membro do conselho deliberativo da comunidade escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria do profissional da educação que são membros do conselho ou falecimento.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do conselho deliberativo escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da assembleia assim o decidir.

Art. 39 - A unidade escolar pública municipal que for criada a partir da data de publicação desta lei, deverá formar um conselho deliberativo da comunidade escolar desde que tenha, no mínimo, 50 alunos matriculados.

Art. 40 - Fica assegurada a capacitação dos membros do conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do município.

Art. 41 - Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

IV - conhecer e acompanhar o processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

V - deliberar, quando convocado, sobre indisciplina e infringências de alunos e profissionais;

VI - acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria da Equipe Gestora da unidade Escolar e da Equipe Pedagógica da SEMED e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VII - acompanhar junto às instâncias internas pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas legais e constitucionais.

VIII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

IX - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

X - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo conselho;

XI - conhecer, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XII - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XIII - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIV - encaminhar ao conselho fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral;

XV - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a finalidade de destituição de diretor ou coordenador, mediante decisão da maioria absoluta do conselho deliberativo;

XVI - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) quando se tratar de recursos públicos, ao conselho fiscal, ao tribunal de contas e controle interno da Prefeitura e à SEMED;

b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao conselho fiscal e à assembleia geral.

Art. 42 - Compete ao presidente:

I - representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal;

III - presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art. 43 - Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar;

III - organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

V - manter os registros atualizados.

Art. 44 - Compete ao tesoureiro:

I - fiscalizar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Educação e Cultura, FNDE, Controle Interno da Prefeitura Municipal, Gerência de convênios e as do Tribunal de Contas.

III - apresentar, bimestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da comunidade escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 – O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos juntamente com o conselho deliberativo da escola, obedecendo às mesmas normas.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho;

III - apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir;

IV - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais de 02 (dois) meses a sua convocação, ou retardar algum ato de ofício o qual lhe compete.

Art. 47 - O conselho fiscal reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que houver a necessidade.

Art. 48 - Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 49 - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art. 50 - Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasses, doações, subsídios que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 51 - É vedado ao conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

II - conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

III - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 52 - É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 53 - É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 54 - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SEÇÃO I

DO RECURSO FEDERAL

Art. 55 - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa a Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1° - Os programas que tratam o caput deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico

§ 2-° - Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 56 - Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 57 - A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo único. O presidente do CDCE prestará contas do Programa PDDE ao setor responsável na Secretaria Municipal de Educação, para inserção da prestação de contas no sistema do governo federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 58 - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 59 - A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 60 - Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional lotado na unidade escolar por mais de 2 (dois) anos, comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, far-se-á a eleição pelos pares nos seguintes critérios:

I – ser professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia;

II - na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo ou estabilizado com habilitação em outra área;

III - não havendo professor efetivo e/ou estável lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de decreto municipal.

Art. 62 – Aplicam-se aos diretores e coordenadores as disposições da Lei Complementar n.º 068/2010 - Plano de Cargos Carreiras e Salários, e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru-MT -, que consta na Lei Complementar n.º 045/2006, especialmente quanto aos deveres e proibições.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal n.º 342, de 26 de outubro de 2007; a Lei nº 475, de 15 de setembro de 2011; e a Lei nº 178 , 15 de junho de 2022.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 968, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 968, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA ENTREGA DOS CARNES DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder verba indenizatória aos servidores públicos concursados lotados na secretaria de finanças municipal, no valor de R$ 2000,00 (dois mil reais) para cada servidor.

Parágrafo único. O pagamento da verba indenizatória será proveniente da entrega dos carnes de IPTU tão somente do exercício de 2022, não podendo ser utilizada para exercícios financeiros futuros.

Art. 2º - O valor da verba será pago em uma única parcela, na folha do mês de setembro de 2022.

Parágrafo único. A verba indenizatória não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória, conforme disposição do Plano de Cargos e carreira do Município.

Art. 3º - Os servidores que receberão o valor contido no art. 1º desta lei são:

I. João Paulo Aparecido da Silva – Matricula funcional n.º 828;

II. Camila Braga dos Santos Garcia – Matricula funcional n.º 1356;

III. Hecton Jhon Rodrigues de Barros – Matricula funcional n.º 2476;

IV. Mateus Ruy Nery de Almeida – Matricula funcional n.º 1359.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 31 de dezembro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº208/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 31 de agosto de 2022, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, ao Sr**. EDILSON PEREIRA DE CAMPOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado conforme Portaria nº232/2015 de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

VIGENCIA: 31 de agosto de 2022 até dia 30 de agosto de 2023

VALOR: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

PORTARIA Nº210/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o sr. **LUAN RICARDO DORNELES DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** a partir de 1º de setembro de 2022**.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº209/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o sr. FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA , do cargo em comissão de GESTOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, nomeado conforme Portaria nº031, de 07 de janeiro de 2021 retificada através da Portaria nº202, de 01 de julho de 2021 E **NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** , a partir de 01 de setembro de 2022**.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA O PISO NACIONAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica fixado no Município de Jauru - MT - o piso salarial para o cargo de enfermeiro no valor de R$ 4.965,72 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Fica fixado o piso salarial para os técnicos de enfermagem no importe de 70% (setenta inteiros por cento) sobre o piso dos enfermeiros, instituído no art. 1º desta Lei, auferido assim o montante de R$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. Com a majoração do salário base, por força do piso nacional, fica alterado o quadro VII do anexo II da Lei Complementar nº 117/2016.

Art. 3º Fica fixado o piso salarial dos auxiliares de enfermagem, no importe de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o piso dos enfermeiros instituído no art. 1º desta Lei, auferindo assim o montante de R$ 2.482,86 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Com a majoração do salário base, por força do piso nacional, fica alterado os quadros do anexo II da Lei Complementar n.º 117/2016, que passa a viger de acordo com o anexo desta lei.

Art. 4º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 969, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 969, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 635/2015 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e da Lei Ordinária Municipal n.º 635/2015 e alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
Apoio Administrativo Educacional	Ensino médio	Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;	30 Horas	C.R.	R$ 1.727,17	Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino na zona urbana.
			30 Horas	C.R.	R$ 1.727,17	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
			30 Horas	C.R.	R$ 1.727,17	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	01 + C.R.	R$ 1.787,65	**Linha**: Comunidade Dorfim/Rio dos Peixes
			40 horas	C.R.	R$ 1.787,65	Eventual necessidade em qualquer das linhas
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1.787,65	**Linha:** Taquarussu/Placa 10/Lucialva/Salto Grande
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1.787,65	**Linha:** Substação/28/Faz. Elson Duarte/Faz. Pilar/Jauru
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1.787,65	**Linha:** Faz. Guapé/Usina/Lucialva
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1.787,65	**Linha:** Jauru/Unemat(Pontes de Lacerda)

			40 horas	02 + C.R	R$ 1. 787,65	**Local: Secretaria Municipal de Saúde**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio	Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório; Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas; Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas; Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com deficiências severamente comprometidas, aluno com necessidades especiais, dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; •Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e, outras atividades correlatas.	30 horas	C. R.	R$ 1. 742,99	Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino na zona urbana.
			30 horas	C. R.	R$ 1. 742,99	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José
			30 horas	C. R.	R$ 1. 742,99	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva
Assistente social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30 Horas	01 + C.R	R$ 4. 369,87	Secretaria Municipal de Educação – atendimento às escolas
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Profissional	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 Horas	01+ C. R	R$ 4. 369,87	Secretaria Municipal de Educação – atendimento às escolas
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho Profissional	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 Horas	C.R	R$ 4. 369,87	Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho Profissional	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite,lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30 horas	C.R	R$ 4. 369,87	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação/ Unidade de Saúde.
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio	Auxiliar e apoiar as atividades pedagógicas e recreativas na Educação Infantil especificadamente da Creche; promover e zelar pela higiene, alimentação, saúde e segurança da criança.	30 horas	C. R.	R$ 1. 742,99	Eventual necessidade nas unidades escolares de educação infantil.
Técnico Administrativo Educacional	Ensino médio	Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;	30 Horas	C.R.	R$ 2. 376,84	Eventual necessidade nas unidades escolares e ou Secretaria Municipal de Educação.
Professor de pedagogia	Ensino superior	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; de-	30 horas	C.R.	R$ 4. 040,67	Qualquer escola da Rede Municipal de Ensino na zona urbana

		senvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.		C.R.	R$ 4.040,67	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – comunidade São José.
				C.R.	R$ 4.040,67	Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão no Distrito de Lucialva.

CR: Cadastro de reserva.

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com análise de títulos, cursos de capacitação/qualificação na área do cargo e atualização pedagógica nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º A duração de validade do teste seletivo será de 01 (um) ano de vigência, se necessário, prorrogável por igual período.

§ 2º Como etapa do processo de seleção, será exigida prova prática para o cargo de motorista II, devendo suas condições serem estabelecidas no edital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 31 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.821/2022

Decreto nº 1.821, de 31 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do transporte urbano durante o período da realização da EXPOVALE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização da XXVIII Exposição do Vale do Arinos - EXPOVALE;

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte urbano durante o período da realização da festa.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as empresas de transportes de passageiros municipais, interessadas em participar do serviço de transporte de passageiros durante o período da XXVIII EXPOVALE, no período de 03 a 11 de setembro de 2022, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - solicitar credenciamento através de requerimento, com informação do veiculo e do condutor;

II - estar devidamente cadastrada no município;

III - alvará de funcionamento de 2022 pago;

IV - cópia do documento do veiculo com licenciamento em dia e na categoria de aluguel;

V - cópia da Carteira Nacional Habilitação do Condutor.

§ 1º A Divisão de Fiscalização expedirá documento credenciando os veículos desde que a empresa requerente esteja devidamente constituída.

§ 2º A empresa beneficiaria se responsabiliza por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venha ocorrer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.821/2022

Decreto nº 1.821, de 31 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do transporte urbano durante o período da realização da EXPOVALE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização da XXVIII Exposição do Vale do Arinos - EXPOVALE;

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte urbano durante o período da realização da festa.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as empresas de transportes de passageiros municipais, interessadas em participar do serviço de transporte de passageiros durante o período da XXVIII EXPOVALE, no período de 03 a 11 de setembro de 2022, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - solicitar credenciamento através de requerimento, com informação do veiculo e do condutor;

II - estar devidamente cadastrada no município;

III - alvará de funcionamento de 2022 pago;

IV - cópia do documento do veiculo com licenciamento em dia;

V - cópia da Carteira Nacional Habilitação do Condutor.

§ 1º A Divisão de Fiscalização expedirá documento credenciando os veículos desde que a empresa requerente esteja devidamente constituída.

§ 2º A empresa beneficiaria se responsabiliza por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venha ocorrer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°078/2022 DE 31/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº078/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELISIANE N. DO NASCIMENTO	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Agosto de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°077/2022 DE 31/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	ELIANA DA SILVA	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Agosto de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 084/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 376/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 084/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 15/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresa**: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - LTDA**, inscrita no CNPJsob o n. º 03.817.702/0001-50, localizada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, - CEP 75.901-150, Município de Rio Verde/GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcelo Ricardo Delleano, inscrito no CPF: 044.356.951-70 e RG: 23406445 SSP/MT, com proposta apresentada de 3,00% (três por cento) para o Item 01 e 3,00% (três por cento) para o Item 02, com **TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL de 6,00% (seis por cento).**

Juara –MT, 31 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS AGOSTO/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº263/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **IVONETE CAETANO LIANA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1502877-1 SSP/MT, e CPF nº 029.936.841-67, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n°616 N – Portal das Flores, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil, na** qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA IVONETE CAETANO LIANA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº264/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVANI VIEIRA BARBOSA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1253887-6 SSP/MT, e CPF nº 966.482.441-00, residente e domiciliada no Rua Evandro Calvoso, n°749 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de Apoio **Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escolas Municipais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA SILVANI VIEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 265/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **JANETE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1323972-4 SSP/MT, e CPF nº 966.364.671-34, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n°224 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nivel Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 01/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 01 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº266/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LETICIA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702613-2 SSP/MT, e CPF nº 047.432.891-06, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n°285 E – Jardim Floresta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº267/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **REGIANE DE MATOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2815594-7 SSP/MT, e CPF nº 061.224.761-96, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu Paulista, n°201 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil, na** qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA REGIANE DE MATOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº268/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3049928-3 SSP/MT, e CPF nº 074.543.071-67, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas n°516 N – Jardim Portal das Flores, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº269/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **FERNANDA DA SILVA CATELAN,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702554-3 SSP/MT, e CPF nº 043.271.451-06, residente e domiciliada no Rua da Acácias, n°603 E – Jardim Floresta, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor Educação Infantil** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Pingo de Gente,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 05 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA FERNANDA DA SILVA CATELAN

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº270/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CELINA DA SILVA REIS ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1434743-1 SSP/MT, e CPF nº 964.610.391-04, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, n°1150 E – Residencial Bandeirantes, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.

807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Francisco Sampaio,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 08 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA CELINA DA SILVA REIS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 271/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **BRUNA KAROLINE PEGO DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 11.163.268-5 SSP/PR e CPF nº 104.181.009-29 residente e domiciliada Rua Sergio Buarque de Holanda, n°1166 W – Jardim Ubirajara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.552/2015 e seu anexos, que dispõe sobre contratação;

1.2 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 08/08/2022 a 31/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.980,62 (três mil novecentos e oitenta reais e sessenta dois) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09 09.02	Secretaria Municipal de Saúde Departamento Técnico Ambulatorial
2367	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria/UBS
531	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 08 de Agosto de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA BRUNA KAROLINE PEGO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº273/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3434574-4 SSP/MT, e CPF nº 060.890.881-96, residente e domiciliada na Rua Gloria, n°1654 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil, na** qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Magico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
2306 -313	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Ensino Fundamental
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 274/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 53.554.954-9 SSP/MT, e CPF nº 026.273.959-39, residente e domiciliada na Rua Chico Mendes, n°247 N – Porto Seguro, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nivel Superior/Pedagogia** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 15/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.04	Setor de Educação Infantil/Pre-Escola
2308 -368	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Pre Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº278/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ROSANGELA MARIA MORAIS SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1778197-3 SSP/MT, e CPF nº 015.781.331-22, residente e domiciliada na Rua Kayabi, n°109 E – Jardim Califórnia, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ROSANGELA MARIA MORAIS SILVA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº279/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1215807-0 SSP/MT, e CPF nº 630.120.651-72, residente e domiciliada na Linha João Ripar – Zona Rural, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Mágico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/08/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 019/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **31.08.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA (67,302M² cada) PARA GARAGEM DE AMBULÂNCIA NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL (Assentamento P. A Vale do Arinos), em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MEGA SILOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 17.030.660/0001-18, endereço Avenida Curitiba, nº 3566, Bairro Cidade Nova, Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Raimundo Alves Pereira,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.919.083-20, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 28591054 SESP/MT, que apresentou proposta no Valor Global de**R$ 103.465,20 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e vinte centavos).**

Juara –MT, 31 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira - Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **31.08.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13145401 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande /MT, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 339.019,76 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e seis centavos).**

Juara –MT, 31 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira - Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS AGOSTO/2022

T E R M O A D I T I V O Nº 260/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº032/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2161145-9 SSP/MT e CPF 042.244.411-10, residente e domiciliada na Estrada Rural – Zona Rural, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 032/2022 firmado em 07/02/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 23/02/2022 e término em 16/12/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 01 de Agosto de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA ULIANI CRIS BELARMINO DO PRADO Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 261/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 245/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **ANGELA DA SILVA SERAFIM,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1215166-1 SSP/MT e CPF nº 281.095.608-14, residente e domiciliada na Rua das Guianas, n°339 N – Jardim América, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 245/2022 firmado em 11/07/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 17/08/2022 e término em 16/12/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA ANGELA DA SILVA SERAFIM Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 262/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 237/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/

0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CAROLINA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2779554-3 SSP/MT e CPF nº 061.984.181-89, residente e domiciliada na Rua da Gloria, n°183 – Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho Nº 237/2022 firmado em 07/06/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA CAROLINA SANTOS DE SOUZA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

T E R M O A D I T I V O Nº 263/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **MARIA JOSE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2084146-9 SSP/MT e CPF nº 259.239.178-90, residente e domiciliada na Rua da Gloria, Quadra20, Lote 02 – Parque Alvorada II,, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho Nº 233/2022 firmado em 01/06/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA MARIA JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.763/2022

PORTARIA N.º 4.763/2022.

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para fiscalizar a obra de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Ipês, Rua das Figueiras, Rua Angelin e Avenida Brasília, no Bairro Padre Duílio, no Município de Juína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público Jonas Botan investido na função de Engenheiro civil conforme registro profissional no CREA/MT nº. 034430, para fiscalizar a Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Ipês, Rua das Figueiras, Rua Angelin e Avenida Brasília no Bairro Padre Duílio, Município de Juína.

Expediente	Objeto	Responsável pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Ipês, das Figueiras, Angelin e Avenida Brasília, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso – Convênio 1379/2017/SINFRA	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1.660/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

CREA/MT 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**,ATRAVES do departamento de Licitação.

NOTIFICADA: STARTNET INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o no. 11.881.504/0001-84, estabelecida na cidade de Cotriguaçu - MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Ademir Paulo Lusa, brasileiro, portador do CPF no 581.577.941-53.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 016/2022, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA RURAL E URBANA E LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO PARA ATENDER À NECESSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,conforme relação contidano

Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, que originou a ata de registro de preço nº. 036/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações emitidos por oficio a esse departamento as unidades de saúde relatam que estão com dificuldades no atendimento por causa da internet fornecida, dificultando a execução e registro das produções onde necessita de uma internet boa. A mesma provoca oscilações e quedas frequentes sem condição de rodar sistemas, endereços de e-mails, saite ministério de saúde, TCE e outros sistemas web com isso ocorre a perda de registro. Na maioria das vezes as oscilações acontece após as 17 horas, finais de semana e feriados prejudicando os atendimentos principalmente no hospital municipal, provocando atraso e tumulto entre as consultas.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a Empresa STARTNET INFORMATICA LTDA CNPJ 11.881.504/0001-84 **entregar cronograma atualizado e celeridade na prestação de serviços e explicação do mesmo, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

JURUENA – MT 31 DE AGOSTO DE 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MANOEL GOLTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 048/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 13/09/2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022, Processo Administrativo nº 148/2022. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MOVEIS E ELETROELETRONICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRTARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES

Entrega das Propostas: A partir de 01/09/2022 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 31 de agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 047/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Muller Amaral Dos Anjos – ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recarga De Gás e Limpeza De Ar Condicionado Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 6.230,00 (Seis Mil, Duzentos Trinta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Muller Amaral Dos Anjos – ME - CNPJ: 33.873.981/0001-30

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 044/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Loja Eureka Ltda - Me

OBJETO: “Contratação De Veículos de Comunicação Para Divulgação De Ações Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT”.

PRAZO: 15/07/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Loja Eureka Ltda - ME – CNPJ: 03.339.440/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000060/2022
Modalidade Nr.: 00000025/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001090/2022
Data da Adjudicação: 30/08/2022
Data da Homologação:31/08/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107559 - CENIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE 01499914105						
CNPJ: 46.142.868/0001-27						
44336 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DE JUSCIMEIRA/MT"		DIK FRETE	UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	2.000,0000
					Total Geral:	2.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022

EXTRATO CONTRATO 048/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cenio Vinicius Pereira e Sousa Duarte - ME

OBJETO: "Contratação De Transporte De Material Da Secretaria Municipal De Familia e Bem Estar Do Municipio De Juscimeira/MT"

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cenio Vinicius Pereira e Sousa Duarte – ME - CNPJ: 46.142.868/001-27

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município"

PRAZO: 30/09/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda- ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor NÈLITON DA SILVA MOTA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 758 de 04 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público mencionado:

Servidor: NÈLITON DA SILVA MOTA

Órgão/Unidade: Lambari-Previ

Período aquisitivo: 01/01/2020 À 01/01/2021

Período de gozo: 11/09/2022 Á 30/09/2022

Dias: 20 (vinte)

Art. 2º - Caberá ao órgão, as medidas administrativas competentes do Poder Autárquico, as providências requeridas, inclusive para o pagamento do abono pecuniário .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vinte e seis de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

SALA DA DIRETORIA EXECUTIVA, Edifício Sede do Lambari-Previ / MT.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

NÈLITON DA SILVA MOTA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2021**

EMPRESA NOTIFICADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto em condição para o consumo, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 31 de Agosto de 2022.

_____

Washington Correa dos Santos

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 035/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4266 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	**09258425324**	18	5º	**CLASSIFICADO(A)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12282 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a 01 de junho de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4268 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS*** de acordo com Lei Municipal nº 425 de 19 de setembro de 2003 e Lei nº. 512 de 06 de maio de 2005 e a lei 846 de 08 de julho de 2013;

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Cesar Silva

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Elisandro dos Santos Soares

Suplente: Samuel José Pereira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Amparo

Suplente: Janice Kerber

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Suplente: Marlene Messias Cardoso de Souza

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vera Bispo da Silva

Suplente: Ziziam Zolforoso

VI - Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Lucas Raul Fernandes

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Cleyton Matos da Silva

Suplente: Cassiane da Silva Costa Gama

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Carlos Henrique Pinheiro Antunes

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Donilson Nascimento

Suplente: Simone Aparecida da Silva

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Leandro Lima do Nascimento

Suplente: Janaina Borges dos Santos

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XII – Representantes da Maçonaria

Titular*:* Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pìzarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular*:* Dorisval Santana de Moura

Suplente: Jéssica Schauani Lopes

XIV – Representantes da OAB

Titular*:*André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 4062, 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4269 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD***, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2004.

I - Representante do Poder Executivo Titular: Maria Ângela dos Reis Suplente: Adryana Lúcia Fernandes

II - **Representante do Poder Legislativo**

Titular: Carmilton Lopes Jorge Suplente: Silvano Ramos da Silva

III - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Clarisse Maria Sala Suplente: Renato Fernandes de Souza

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Luana Aparecida Toniello de Souza

V - **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussimara Pereira Suplente: Zizian Zolforoso

VI – **Representante da APAE**

Titular: Antonia Fior Daguis Frediane Suplente: Janete Aparecida Teruel

VII – **Representante das Igrejas Evangélicas**

Titular: Ezus Dias Suplente: Jonas Torres

VIII – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular:Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Agenor Antonio de Matos

IX – **Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Janete dos Santos Suplente: Luciana Rodrigues Gomes

X - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Cleidiane da Silva Osório

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XI - **Representando o Lions Clube**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Wilson Ferreira dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 4063 de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4270 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)*** de acordo com Lei Municipal nº. 341 de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 708 de outubro de 2009.

I – Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Marlene Ester Stelger

Suplente: Leandra Castiglioni

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Júlia Uczai

Suplente: Ana Lúcia de Souza

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Celia Pereira Bueno da Silva

Suplente: Stefani Barbosa Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosangela Aparecida da Silva

Suplente: Zizian Solforoso

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jaciane Rodrigues Figueiredo

Suplente: Ana Paula Liesenfeld

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcelly Thais Oliveira da Silveira

Suplente: Jussara Xavier de Souza

VII - Representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular:Vânia Teodoro Soares Correia Suplente: Terezinha Nogueira

VIII – Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabricia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Elaine Bregolin Lima

Suplente: Albina Neves

X - Representando o Lions Clube

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Clete Moreira

XI - Representando a Igreja Católica

Titular: Rosinei Ribeiro da Silva Santos

Suplente: Narciley Soares de Oliveira

XII - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Lucélia de Castro Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 14 de março de de 2022**.**

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4273 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1288 de 24 de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),*** de acordo com a Lei nº 1288/2022:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Titular: **Léia Ariane da Silva Santos**

Suplente: **Nayara Medeiros**

II – Representando a Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu**

Suplente: **Simone dos Santos Zanfonato**

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Luana Aparecida Toniello de Souza**

Suplente: **Rosilene Pereira Serra**

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Rosicleia Alves**

Suplente**: Sandra Pereira**

V - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Zizela Solforoso**

Suplente: **Graziela da Rocha Ribeiro Martins**

VI - Representando o Poder Legislativo:

Titular: **Carmilton Lopes Jorge**

Suplente: **Elisandro dos Santos Soares**

VII – Representando o Centro Espírita Missão Fraterna CEMFRA:

Titular: **Dalton José Guerzoni**

Suplente: **Maria Luiza Antunes**

VIII – Representando o Rotary Clube:

Titular: **Cleude Vieira dos Santos**

Suplente: **Cleidiane da Silva Osório**

IX – Representando o Lions Clube:

Titular: **Ivanir Wildner Hermann**

Suplente: **Ledir Schuster**

X – Representando a Igreja Católica:

Titular: **Valdiney Martins dos Santos**

Suplente: **Cristiane Salete Cavalli Wauczinski**

XI – Representando a OAB:

Titular: Angelita Kemper

Suplente: **Jéssica Alessandra Dias da Rocha**

XII – Representando do Conselho dos Pastores Evangelicos:

Titular: **Carlos Eduardo Ferreira Puck**

Suplente: **Eliel dos Reis Couto**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial fica revogado o Decreto 3453 de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

- Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4271 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CDMI)***, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Marlene Terezinha Tomas Borges**

Suplente: **Cynthia Passos Carvalho Ximenes**

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Leticia Fonseca**

Suplente: **Klebs Luis**

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Elaine Rocha Tussi**

Suplente: **Silvana de Souza Oliveira Laitartt**

IV - Representando o Poder Legislativo:

Titular: **Samuel José Pereira**

Suplente: **Douglas Aparecido Picotte Batista**

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina":

Titular: **Elaine Bregolin Lima**

Suplente**: Ivo Silveira**

VI - Representando a AMAII:

Titular: **Adilson Pereira Bahrer**

Suplente: **Terezinha Nogueira**

VII - Representando a Igreja Católica

Titular: **Maria Aparecida Holz**

Suplente: **Narciley Soares de Oliveira**

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas :

Titular: **Vânia Teodoro Soares Correia**

Suplente: **Josefa Fuzi**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4066 de 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá -MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET CLASSICO, JAZZ DANCE, DANÇA DE SALÃO E PILATES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do **Edital 095/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 038/2022.**

CONTRATADA: **VIVIANE QUESADA MANDOTTI 34981263856**

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 31/08/2022.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 024/2022

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Especial em favor da Servidora Municipal **ELOA NETO SIQUEIRA.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação de Matupá/MT, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição- Especial**, em favor de **ELOA NETO SIQUEIRA**, portadora do RG 788337 SSP/GO, inscrita no CPF nº 159.966.461-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, com matricula RE nº 6921 e matrícula de segurado previdenciário nº 6921, contando com 9.861 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 00 mês e 06 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.04.00000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais calculados na forma da lei, com direito ao reajustamento em caráter permanente para preservar-lhe o valor real conforme critérios de reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4267, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CELCITA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da *ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CELCITA PINHEIRO,* no ***biênio 2022/2023***, a professora CLAUDIA REGINA PINTO COSTA, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***01 de Setembro de 2022***, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3907 de 22 de dezembro de 2021..

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4272 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS*** de acordo com Lei Municipal nº 706/2009;

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Rosilene Pereira Serra

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jussara Xavier de Sousa Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Luiz Paulo Liberali Suplente: Grasiela Maria de Olveira Barros Gomes

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Maria Ângela dos Reis

VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente**:** Simone Barbosa Marcelino

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

X - representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Ana Lúcia de Souza Suplente: Adilson Boher

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular**:** Cleidiane da Silva Osorio Suplente:Simone Aparecida da Silva

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Vania Teodoro Soares Correa

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Nubia da Silva Moura

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4072 de 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 514/2022

PORTARIA Nº 514 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUERIA,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2021 a 14/08/2022**, registrada através da portaria nº 426/2022**, lotada na Secretaria de Administração, restando 17 (dezessete) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 515 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DE COORDENADORES/PREGOEIROS, E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELAS PORTARIAS 073/2021, 507/2021 E 300/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, no uso de suas legais atribuições, nos termos do Decreto nº 1563 de 16 de junho de 2005, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, Agente Administrativo, Matricula nº 28427, para integrar a equipe de Coordenador/Pregoeiro da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 2º. Ficam exoneradas da equipe de Pregoeiros as servidoras **CÉLIA REGINA DE MATOS PRADO** - Matrícula nº 18840 e **MARA APARECIDA AMARANTE** – Matrícula nº 511, nomeadas pela Portaria 073/2021.

Art. 3º. A equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste-MT, designada pela portaria nº 300/2022, passa a vigorar acrescida do servidor designado conforme artigo 1º desta Portaria e, com a seguinte composição devidamente nomeados:

I – Representante do Comprador:

Héctor Alvares Bezerra – Prefeito

II – Coordenadores/Pregoeiros:

Juscelino da Silva Almeida – Matrícula 2609

Luismar da Silva Martins - Matrícula nº 478

Danilo Cezar Ochiuto - Matrícula nº 5213

Maria dos Anjos de Andrade nº 26396

Wellington Rocha Dias – Matrícula nº 28427

Art. 4º. Designar o servidor **ÍTALO PATRICK DE SOUZA CRUZ** – Matrícula 28413 – Auxiliar Administrativo, para integrar a Equipe de Apoio de Licitação do Município de Mirassol d'Oeste-MT, ficando constituída com a seguinte composição:

III – Equipe de apoio:

Evanildo Luiz da Silva – Matrícula 3607

Masterson Felipe da Silva – Matrícula 4763

Ítalo Patrick de Souza Cruz – Matrícula 28413

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias 073/2021, 507/2021 e 300/2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

EDITAL Nº 074/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
LILIANE DOS SANTOS MORAIS	115º COLOCADO (A)
LUCINEIA VENURA	116º COLOCADO (A)
RAFAELA DOS SANTOS PARRA	117º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 058 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 058 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando o Decreto nº 4.163 de 21 de janeiro de 2022, que, "Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas do município de Mirassol D'Oeste para o exercício de 2022, e dá outras providências".

R E S O L V E :

ART. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia: **08 de setembro de 2022 (em homenagem ao saudoso Amadeu Teles Tamandaré).**

ART. 2º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia: **09 de setembro de 2022 (acompanhando Decreto Municipal).**

ART. 3º. Na data mencionada nos Artigos 1º e 2º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pelo Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, 31 de agosto de 2022.

IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA

Presidente Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 057/2022

PORTARIA Nº. 057 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA, PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 06 (seis) dias de FÉRIAS, ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, Mat. 04 lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, conforme abaixo descrito:

• fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo de Maio/2021 a Maio/2022, para serem gozados no período de 01 a 06 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA

Presidente interina da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **31/08/2022,** homologou-se o Processo de Licitação 02/2022 na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, **Interessada**: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO P/ OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - COMPREV**. Favorecida:EMPRESA DE TECNOLOGIA E IFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.,**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com o valor Global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** para o período de**60 meses**, considerando que o valor mensal será de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 art. 72 e demais incisos e, conforme Parecer Jurídico n° 03/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação nº 02/2022.

Nobres-MT, 31 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 340/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo n° 103/2022, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022**, do tipo **MELHOR TECNICA E PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

***A presente Retificação visa a correção da data de abertura, em atendimento ao Art. 21, § 2°, inciso I** (quarenta e cinco dias para:**) b (**concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço")*

Onde se lê:

2. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregue no Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES,** na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N°, Jardim Paraná, no departamento de licitação, a partir das 08:00 hs (horário oficial de obres/MT), do dia 27 de setembro de 2022, com início da sessão as 08:30 hs, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos. **(Pàg. 01)**

Leia-se lê:

2. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregue no Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES,** na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N°, Jardim Paraná, no departamento de licitação, a partir das 8h (horário oficial de Nobres/MT), do dia 17 de outubro de 2022, com início da sessão as 8h30min, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos. **(Pàg. 01)**

As demais clausulas do edital permanecem inalteradas. Nova Data de abertura **17/10/2022** a partir das **08h** no **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 31 de agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 33/2022

Pregão Presencial SRP Nº 33/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 33/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 14/09/2022. **Hora Abertura**: 15h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 31 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 416/2022

Portaria nº 416/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 098/2022,** Contratação de empresa de assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT EMPRESA TRAVESSIA - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI a partir de 11/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2022

PORTARIA Nº 421/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 101/2022** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, “REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT- Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, **a partir de 11/08/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 99/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Setembro de 2022, o Contrato Temporário nº **99/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Vicente Dias de Souza – Motorista Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

PORTARIA Nº 419/2022

Portaria nº 419/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **ARILDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463.501-72, residente na Rua José Mariano da Costa - 7 em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 101/2022** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT- Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, a partir de 11/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2022

Portaria nº 416/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 098/2022,** Contratação de empresa de assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT EMPRESA TRAVESSIA - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI a partir de 11/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2022

Portaria nº 414/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 096/2022** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 54/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 028/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT", conforme termo de Referencia e Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 054/2021, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme as condições especificadas no termo de referência n° 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2022 ADESÃO 014/2022- Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME, a partir de 04/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2022

Portaria nº 413/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 095/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 071/2021 do Pregão Presencial nº 058/2021 - (SRP) nº 056/2021, Processo Administrativo nº. 262/2021 realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS," conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 58/2021 SRP 56/2021, abaixo especificado, e também para atender a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme as condições especificadas no termo de referência n° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2022 ADESÃO 015/2022, Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, a partir de 04/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS ARP 2022 VIGENTES

PUBLICAÇÃO DAS ARP 2022
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 31/08/2022

NÚMERO	DATA ASSINATURA	TERMINO DA VIGENCIA DA ATA	Nº CNPJ	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Valor da Ata de Registro de Preço
001/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20	EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$186.522,56
002/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº sob o nº 27.200.096/0001-41	EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$78.803,38
003/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-5	EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$928,20
004/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nºCNPJ: 20.357.366/0001-20	EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$52.964,32
005/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24	EMPRESA ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$204.685,80
006/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80	EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$88.911,73
007/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ 39518890000163,	EMPRESA ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$9.854,60
008/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº39.422.751/0001-31	EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$36.324,05
009/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ: 12.514.236/0001-2	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$34.162,50
010/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº nº 03.532.991/0001-4	EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$87.780,00
011/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08	EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa	R$665.951,50

				ACESSÓRIOS LTDA,	Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	
012/2022	21/02/2022	21/02/2023	CNPJ: 02.416.362/0001-93 ,	EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEICULO LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 07 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades das Secretarias, sendo 1 para Sec. Assistência Social, 1 Sec. Educação, 1 Sec. Obras, 2 Sec. Administração e 2 para Sec. Saúde, 01 Van para atender a Sec. de Saúde, aquisição de Patrulha Mecaniza formada por 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Trator Agrícola, da através do Convênio nº 890791/2019, aquisição de 03 Caminhões para atender a Sec. de Obras, aquisição patrulha Mecanizada formada por 01 Colhedora de Forragem, 01 Pulverizador, 01 Carreta Forrageira e 01 trator Agrícola para atende a Sec. Des Rural, Aquisição de Patrulha Mecanizada formada por 01 Trator Agrícola e 01 Carreta Agrícola.	R$559.000,00
013/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE 05 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	R$443.500,00
014/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43	EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 - LOTE 06 ONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO PORTEIRINHA ? COMUNIDADE TANQUE BELO ? COORDENADAS UTC -15º57?48?S ? -56º26?6?W E LOTE 07 ONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO CRUZEIRO ? COMUNIDADE CAPIM VERDE ? COORDENADAS UTC -15º54?3?S ? -56º27?32?W	R$999.939,59
015/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE 01 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS, LOTE 03 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DESIDERIO DE PINHO- COMUNIDADE CRISTAL LOTE 04 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA- COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE	R$538.000,00
016/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-0	EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE II – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU DA SILVA BARROS- COMUNIDADE QUILOMBO;LOTE VIII - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INSTALADOS E LICENCIAMENTO NA ZONA RURAL;LOTE IX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INSTALADOS E LICENCIAMENTO NA ZONA RURAL	
017/2022	23/03/2022	23/03/2023	CNPJ nº 17.942.077/0001-83,	Empresa: J QUELUZ COSTA ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 280/2022	
18/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ nº 42.531.033/0001-08	EMPRESA METALÚRGICA SILLOTT LTDA	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$93.340,00

19/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ: 38.276.486/0001-68	EMPRESA REYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$30.884,25
20/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ nº 36.490.699/0001-62	EMPRESA FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$73.520,00
21/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ: 20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$21.950,00
22/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0006-04	Empresa Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIREL	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$495.000,00
23/2022	16/05/2022	16/05/2023	C.N.P.J.: 33.633.750/0001-50	EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$55.500,00
24/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ nº 36.929.543/0001-35	EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$77.423,00
25/2022	16/05/2022	16/05/2023	24.758.964/0001-61	EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$654.598,61
26/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ: 07.137.068/0001-66	Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$2.250.000,00
27/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ: 29.761.115/0001-80 – IE: 107188112	Empresa 100 SPORTS EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$11.368,00
28/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ.Nº 14.323.297/0001-	Empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$1.450,00
29/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ: 43853693000178	Empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$14.776,00
30/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ:03.449.844/0001-02	Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$300,00
031/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ.: 21.395.275/0001-41	Empresa P. MOREIRA LIMA CO-	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acor-	R$7.829,54

				MÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,	do com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	
032/2021	15/06/2022	15/06/2023	CNPJ: 04.842.199/0001-56	Empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – aquisição de reagentes, hematológicos e bioquímicos para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	R$271.662,00
033/2022	15/06/2022	15/06/2023	CNPJ.: 09.100.467/0001-88	Empresa W.N. DIAGNÓSTICA LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – aquisição de reagentes, hematológicos e bioquímicos para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	R$44.950,50
034/2022	23/06/2022	23/06/2023	CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI	ta tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material)	R$3.599.991,09
035/2022	21/07/2022	21/07/2023	CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16	EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referencia 059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	R$95.199,84
036/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022.LOTE 01 – Ampliação da creche municipal “Prof.ª Nilce Gomes de Miranda”- Distrito de Ribeirão dos Cocais, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 02 – Ampliação da Creche “Alma Vilma Fegger”- Bairro Santa Luzia, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 05 – Construção de Creche no Quilombo Mata Cavalo, prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr; LOTE 06 - Construção de 02 faixas elevadas e reforma quebra molas no Distrito de Ribeirão dos Cocais com sinalização da via, prazo de execução 30 (trinta) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley;	R$1.082.715,97
037/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06	EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRE	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 03 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Ana Antônia de Almeida - Comunidade Tanque Fundo, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 04 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Benedito Pereira Leite - Comunidade Rio dos Peixes, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 07 - Reforma com pequenos reparos no PSF Urbano, Rural, Unidade Básica de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr;	R$346.500,00
038/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77	Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 08 - Drenagem de águas pluviais no Residencial Salvador Rouquette, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr; LOTE 09 - Recapeamento asfáltico em vias diversas da cidade de Nossa Senhora do Livramento, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr;	R$614.151,42
039/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 30.865.963/0001-19	EMPRESA IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍINOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	R$100.000,00
040/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 31.602.338/0001-47	EMPRESA PESADAO AUTO PECAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍINOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	R$75.000,00
041/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08	EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍINOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	
042/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ Nº 44.775.859/0001-48	EMPRESA T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍINOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	30.000,00
043/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 38.177.269/0001-10	EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍINOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O	

					MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	
044/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 07.163.699/0001-50	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO	R$484.059,40
045/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 40.905.699/0001-53	EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA	Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO	R$1.831.342,80
046/2022	17/08/2023	17/08/2023	CNPJ.: 01.590.728/0009-30	Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$118.691,49
047/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ: 28.584.157/0003-92	Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$98.960,00
048/2022	17/08/2022	17/08/2023	NPJ.: 70.429.956/0001-99	Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$1.363.287,00
049/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ.: 46.192.487/0001-52	Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$130.809,00
050/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ: 19.707.627/0001-05	Empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$387.450,00
051/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ.: 18.861730/0001-42	Empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$438.509,46
052/2022	22/08/2022	22/08/2023	CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87	EMPRESA TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	R$65.198,50
053/2022	22/08/2022	22/08/2023	CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09	EMPRESA M TESTA CONFECÇÕES - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	R$155.993,15

PORTARIA N° 426/2022

PORTARIA N° 426/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Thays Berto Gindri** do Cargo Efetivo de Enfermeira/ Profissional Nível Superior de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 1245, a partir da publicação desta, conforme processo-protocolo 4560/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2022

DECRETO Nº 095/2022

“Declara Feriado Municipal no dia 08 de setembro em todos os órgãos Públicos de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o feriado nacional do dia 07 de Setembro de 2022, na quarta feira;

Considerando que as celebrações da padroeira do Município se realizarão na quinta feira dia 08 de setembro próximo;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **Feriado Municipal**, o dia **08 de setembro dia da Padroeira do Município de Nossa Senhora do Livramento –MT,** com suspensão dos expedientes, e no dia 09/09/2022 (sexta-feira), **ponto facultativo** nos órgãos da administração municipal.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 418/2022

Portaria nº 418/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 100/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO- Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, a partir de 11/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78-2022

DECRETO Nº 78 , DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$579.625,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.625,19

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

94 14.122.0007.2021.0000 DEFESA CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 76.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 32.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 392.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 10. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 20.618,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

340 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 1. 087,19

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 16.020,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

412 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 9. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 392.000,00

Fontes de Recurso

1 540 392.000,00

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

90 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -116.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

164 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

210 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -2.018,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

324 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -18.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

343 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -1.087,19

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -15.020,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -187.625,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 de JULHO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 66-2022

DECRETO Nº 66 , DE 14 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$317.623,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 317.623,42

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

34 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 110,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

41 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 5.239,90

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 16.865,43

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 21.210,20

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

176 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 6.318,74

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 828,11

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 9.554,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

188 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 5.402,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 1.244,91

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 35.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

212 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 7.090,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 14.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 2. 700,44

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.299,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

320 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

340 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 50. 389,48

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

359 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 8.710,64

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

380 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 6. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 1. 860,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

40 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -3.237,80

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

51 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS -2.112,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

52 28.843.0998.1006.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA -3.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

104 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -12.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -15.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

181 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -39.320,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -22.102,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

220 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -34.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

227 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -290,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -3.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

238 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

239 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -2.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

241 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -1.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 08.244.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DO FUPIS / FUMIS -2. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

245 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -6.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

247 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

248 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -8.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

249 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -2. 700,44

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

294 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.299,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

334 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -36.389,48

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

346 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -12.710,64

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

418 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.860,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

419 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -6.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -317.623,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de JUNHO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415/2022

Portaria nº 415/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 097/2022** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MICRO-ÔNIBUS, CHASSI Nº 93PB58M10NC067869, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- Empresa MACROPEÇAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, a partir de 10/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2022

PORTARIA Nº 411/2022

“Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

Raquel Rosa da Silva Rosario

Sanmartin Curado

Thaysa Gabrielle Marques de Mello

Gilson Luiz de Freitas Junior

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

Murilo Antonio Gomes do Nascimento

Hianne Victória Silva de Queluz

Aline Aparecida da Silva

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420/2022

PORTARIA Nº 420/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 101/2022** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT- Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, **a partir de 11/08/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Marcelo Rodrigues Ferreira,** registro 387 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme processo 3658/2021 e 4593/2022, compreendido de **01/09/2022 a 29/11/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 77-2022

DECRETO Nº 77 , DE 06 DE JULHO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$320.119,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 320.119,00

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 13.985,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 18.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 108.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 5. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

261 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 33.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

352 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 105.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

365 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 434,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 7.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

107 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -5.985,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

112 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

126 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -5.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -38.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

169 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -28.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

204 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

205 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -6.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -27.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

281 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

298 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

324 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

351 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -105.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -17.434,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -320.119,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de JULHO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 427/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (período) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Alice Olímpia Espírito Santo de Campos** registro nº 122 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processos 744/2022 e 4593/2022, compreendido de **01/09/2022 a 29/11/2022**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 424/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (períodos) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Marineth Ferreira da Silva** registro nº 480 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processos 123/2022 e 4499/2022, compreendido de **01/09/2022 a 27/02/2023**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 425/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (períodos) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Margareth Ferreira da Silva** registro nº 479 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme processos 124/2022 e 4498/2022, compreendido de **01/09/2022 a 27/02/2023**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 422/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (período) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Jéssica Maria de Santana Barros** registro nº 1218 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processos 4519/2017; 2919/2019 e 4492/2022, compreendido de **01/09/2022 a 29/11/2022**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 423/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Patrícia Arruda Barros,** Psicólogo/Profissional Nível Superior de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde a partir de Setembro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 83-2022

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.279.479,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.279.479,26

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 8. 000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

58 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 991,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 3.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 12.046,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 40.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

128 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO 2.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

132 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO 162.942,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

133 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 127.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

176 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 17.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 51.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

188 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

190 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

159 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

223 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

224 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

207 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

208 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

213 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

237 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

259 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

288 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

309 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

315 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

320 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

326 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

329 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

340 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 62.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

359 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 25. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 10. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -122.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

46 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -4. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

47 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -4. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

60 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -991,01

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

66 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -3.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -10.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

84 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 750

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -40.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

102 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

104 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

105 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -31.542,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

124 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -5.546,25

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -86.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

131 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -47.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

135 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -127.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142 27.811.0013.2364.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA - BOLSA ATLETA -40.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

154 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -168.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

161 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -20.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

179 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -85.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

211 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

218 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

289 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

303 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

313 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

319 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

327 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

339 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -132.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

378 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

398 26.782.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.279.479,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 de JULHO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CONTRATO 082 2021 -

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CONTRATO 082 2021 - *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, E QUE TAMBÉM SERVIRÁ PARA ATENDER A DEMAN-*

DA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2021 ADESÃO 015/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado Empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55 sediada na Av. Morumbi, nº 8155 Sala 27 Bairro Santo Amaro municipio de São Paulo/SP CEP: 04.703.004 representado pelo Proprietario Senhor Giovani Cruz Correa, portadora do RG: 2526823-6 SSP/MT e CPF: 052.388.671-31, residente e domiciliada na Avenida General Mello, 3522, Bairro Jardim California, municipio de Cuiabá/MT CEP: 78070-300 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as clausulas abaixo firmam primeiro termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2021ADESÃO 015/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4174/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 082/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segu

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer através do no Processo Administrativo nº 4174/2022 de aditivo de prazo do contrato 082/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 – Processo Administrativo nº. 023/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT",*** *conforme especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos, e que também servirá para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***termo de referência n° 138/2021 processo administrativo nº 2450/2021adesão 015/2021 com a Empresa** Empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55 sediada na Av. Morumbi, nº 8155 Sala 27 Bairro Santo Amaro municipio de São Paulo/SP CEP: 04.703.004.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 10 (dez) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 18/08/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 446/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 082/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI ,**

CNPJ nº. 22.579.608/0001-55

Representado pelo Proprietario Senhor Giovani Cruz Correa,

RG: 2526823-6 SSP/MT e CPF: 052.388.671-31

DECRETO Nº 71 -2022

DECRETO Nº 71 , DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$614.888,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 614.888,84

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 7. 600,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

88 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 6.475,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 5.200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 4.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 17.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

133 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 64.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 17.156,47

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 243,53

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

176 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 4.221,76

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 26.314,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

188 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

190 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 2.069,56

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 17.417,47

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.710,08

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 66,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 44,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

245 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL 1.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

329 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 2.360,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

340 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 27.050,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 16.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 5.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 10.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -5.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

42 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -7.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

52 28.843.0998.1006.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA -7.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -6.475,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

114 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

124 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -6.200,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

126 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -4.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

132 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -64.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -1.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -64.637,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

159 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -2.847,52

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -288,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

210 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.710,08

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

218 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -7.590,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

220 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -8.590,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

229 08.243.0007.2083.0000 BPC NA ESCOLA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

233 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

244 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -2.170,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

247 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

249 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -370,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -2.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

337 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -2.360,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

339 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -27.050,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

362 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

412 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

414 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

431 20.122.0002.2105.0000 CADASTRAMENTO E ACOMPAMENTO DO ITR NO MUNICÍPIO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

432 20.122.0002.2105.0000 CADASTRAMENTO E ACOMPAMENTO DO ITR NO MUNICÍPIO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -614.888,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 de JUNHO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DAS ARP FORMALIZADAS EM 2021 VIGENTES EM 2022 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 31/08/2022

<

PUBLICAÇÃO DAS ARP FORMALIZADAS EM 2021 VIGENTES EM 2022 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 31/08/2022						
040/2021	03/09/2021	03/09/2022	CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00	Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista	R$353.880,00
042/2021	04/10/2021	04/10/2022	CNPJ: 12.514.236/0001-25	Empresa: G MANOEL DA SILVA – ME	ta tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.	R$273.378,60
043/2021	04/10/2021	04/10/2022	CNPJ: 28.072.565/0001-01	Empresa, NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	ta tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.	R$4.689,50
044/2021	04/10/2021	04/10/2022	CNPJ: 08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,	ta tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fun-	R$189.551,60

					damental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/ 2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.	
045/ 2021	04/ 10/ 2021	04/ 10/ 2022	CNPJ: 40.014.934/ 0001-05	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	ta tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/ 2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.	R$1.433,70
046/ 2021	04/ 10/ 2021	04/ 10/ 2022	CNPJ sob o nº 24.233.431/ 0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL	ta tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/ 2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021.	R$408.026,75
047/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº CNPJ 25.034.906/ 0001-58,	Empresa, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$72.540,00
048/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 06.372.763/ 0001-40,	NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$13.996,50
049/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 10.462.477/ 0001-42	Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAISE COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$67.280,00
050/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 07.944.844/ 0001-30	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$16.470,00
051/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o n.º 02248312000144	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$11.985,00
052/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 15.371.628/ 0001-7	CIRURGICA GONCALVES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$9.975,00
053/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ SOB O Nº 19.316.524/ 0001-14	DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$17.359,70
054/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ: 33.688.692/ 0001-61	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$24.045,70
055/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 34.180.445/ 0001-1	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$2.495,00
056/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 01.326.495/ 0001-06	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$106.085,70
057/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 38.408.899/ 0001-59	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$9.281,00
058/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 22.803.038/ 0001-3	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$81.430,10
059/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ 19.458.719/ 0002-80	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$15.875,00
060/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº NPJ n.º 03.411.908/ 0001-86	Green Farmacêutica Eireli - EPP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$17.760,85
061/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ/MF Nº 90.909.631/ 0001-10	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$30.525,00
062/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 34.294.791/ 0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$146.415,36
063/ 2021	23/ 11/ 2021	23/ 11/ 2022	CNPJ nº 82.478.140/0001/ 34	SALVI LOPES & CIA LTDA ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R$19.909,30
064/ 2021	25/ 11/ 2021	25/ 11/ 2022	CNPJ sob o nº 26.831.314/ 0001-2	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	R$59.513,94
065/ 2021	25/ 11/ 2021	25/ 11/ 2022	CNPJ nº 17.942.077/ 0001-83	EMPRESA J QUELUZ COSTA ME	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	R$99.607,13

066/2021	01/12/2021	01/12/2022	CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34	Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021	R$173.900,00
067/2021	01/12/2021	01/12/2022	CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38	Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021	R$592.178,83
068/2021	01/12/2021	01/12/2022	CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17	Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME,	Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021	R$42.140,00
069/2021	01/12/2021	01/12/2022	CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81	EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual – contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021	R$1.135.237,50
070/2021	02/12/2021	02/12/2022	CNPJ: 12.514.236/0001-25	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021	R$367.431,34
071/2021	02/12/2021	02/12/2022	CNPJ: 40.014.934/0001-05	Empresa, ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021	R$48.595,24
072/2021	02/12/2021	02/12/2022	CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-6	Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021	R$76.841,10
073/2021	02/12/2021	02/12/2022	CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80	EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021	R$121.623,16
074/2021	09/12/2021	09/12/2022	CNPJ sob o nº CNPJ.: 41.401.446/0001-05	EMPRESA NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramentoo de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.2393/2021	R$12.445,56
075/2021	09/12/2021	09/12/2022	CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-54,	EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramentoo de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.2393/2021	R$100.322,79
076/2021	09/12/2021	09/12/2022	CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80	EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramentoo de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.2393/2021	R$105.215,81
077/2021	09/12/2021	09/12/2022	CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24	EMPRESA ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramentoo de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.2393/2021	R$2.456,85
078/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15	EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTD	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$1.199,00
079/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ: 12.514.236/0001-2	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$93.076,07
080/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11	EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$5.813,20
081/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o nº 33.331.450/0001-16	EMPRESA L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$19.920,00
082/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72	EMPRESA LEIDE INDUSTRIA E COMER-	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que	R$18.305,80

				CIO DE CONFECÇÕES EIRELI	constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	
083/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o CNPJ sob n.º 24.402.903/0001-67	EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$43.617,71
084/2021	14/12/2021	14/12/2022	CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34	EMPRESA S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	Registro de Preços para a Futura E Eventual –Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 211/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - Processo Administrativo n.3892/2021	R$118.618,00
085/2021	16/12/2021	16/12/2022	CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43	EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 4.1.1. do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I). Processo Administrativo n.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	R$813.000,00
086/2021	16/12/2021	16/12/2022	CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 4.1.1. do Termo de Referencia 140/2021 (ANEXO I). Processo Administrativo n.° 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	R$909.174,32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104 2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004336/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a ***Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** – MT.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004336/2022 TERMO DE REFERENCIA 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/202**

1.2 **Descrição do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1) 558 horas de Consultorias tecnológicas para acompanhamento produtivo da produção leiteira.	**Atividade**	**01**	**26.761,65**	**26.761,65**
02	1) 600 horas de CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS PARA MELHORIA DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE PEIXES	**Atividade**	**01**	**25.806,00**	**25.806,00**
VALOR TOTALR$ 52.567,65					

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Agosto de 2022

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

Diretora Tecnica do SEBRAE/MT

PORTARIA Nº 417/2022

Portaria nº 417/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 099/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO- Empresa G. C. DE ALMEIDA LTDA, a partir de 11/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS ARP 2022 VIGENTES EM 2022

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 31/08/2022

PUBLICAÇÃO DAS ARP 2022						
NÚMERO	DATA ASSINATURA	TERMINO DA VIGENCIA DA ATA	Nº CNPJ	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Valor da Ata de Registro de Preço
001/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20	EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$186.522,56
002/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº sob o nº 27.200.096/0001-41	EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$78.803,38
003/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-5	EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$928,20
004/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nºCNPJ: 20.357.366/0001-20	EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$52.964,32
005/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24	EMPRESA ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$204.685,80
006/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80	EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$88.911,73
007/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ 39518890000163,	EMPRESA ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021	R$9.854,60
008/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº39.422.751/0001-31	EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$36.324,05
009/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ: 12.514.236/0001-2	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$34.162,50
010/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº nº 03.532.991/0001-4	EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$87.780,00
011/2022	19/01/2022	19/01/2023	CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08	EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021	R$665.951,50
012/2022	21/02/2022	21/02/2023	CNPJ: 02.416.362/0001-93 ,	EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEICULO LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 07 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades das Se-	R$559.000,00

					cretarias, sendo 1 para Sec. Assistência Social, 1 Sec. Educação, 1 Sec. Obras, 2 Sec. Administração e 2 para Sec. Saúde, 01 Van para atender a Sec. de Saúde, aquisição de Patrulha Mecaniza formada por 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Trator Agrícola, da através do Convênio nº 890791/2019, aquisição de 03 Caminhões para atender a Sec. de Obras, aquisição patrulha Mecanizada formada por 01 Colhedora de Forragem, 01 Pulverizador, 01 Carreta Forrageira e 01 trator Agrícola para atende a Sec. Des Rural, Aquisição de Patrulha Mecanizada formada por 01 Trator Agrícola e 01 Carreta Agrícola.	
013/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE 05 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	R$443.500,00
014/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43	EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 - LOTE 06 ONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CORREGO PORTEIRINHA ? COMUNIDADE TANQUE BELO ? COORDENADAS UTC -15º57?48?S ? -56º26?6?W E LOTE 07 ONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CORREGO CRUZEIRO ? COMUNIDADE CAPIM VERDE ? COORDENADAS UTC -15º54?3?S ? -56º27?32?W	R$999.939,59
015/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE 01 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS, LOTE 03 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DESIDERIO DE PINHO- COMUNIDADE CRISTAL LOTE 04 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA- COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE	R$538.000,00
016/2022	14/03/2022	14/03/2023	CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-0	EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021 LOTE II – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU DA SILVA BARROS- COMUNIDADE QUILOMBO;LOTE VIII - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INSTALADOS E LICENCIAMENTO NA ZONA RURAL;LOTE IX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INSTALADOS E LICENCIAMENTO NA ZONA RURAL	

017/2022	23/03/2022	23/03/2023	CNPJ nº 17.942.077/0001-83,	Empresa: J QUELUZ COSTA ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 280/2022	
18/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ nº 42.531.033/0001-08	EMPRESA METALURGICA SILLOTT LTDA	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$93.340,00
19/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ: 38.276.486/0001-68	EMPRESA REYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$30.884,25
20/2022	06/05/2022	06/05/2023	CNPJ nº 36.490.699/0001-62	EMPRESA FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Registro de Preços para a Futura e Eventual –quisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais,	R$73.520,00
21/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ: 20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$21.950,00
22/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0006-04	Empresa Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIREL	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$495.000,00
23/2022	16/05/2022	16/05/2023	C.N.P.J.: 33.633.750/0001-50	EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$55.500,00
24/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ nº 36.929.543/0001-35	EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$77.423,00
25/2022	16/05/2022	16/05/2023	24.758.964/0001-61	EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	R$654.598,61
26/2022	16/05/2022	16/05/2023	CNPJ: 07.137.068/ 0001-66	Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELLI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual –aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária	R$2.250.000,00

					e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022 Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022	
27/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ: 29.761.115/0001-80 – IE: 107188112	Empresa 100 SPORTS EIRELI	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$11.368,00
28/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ.Nº 14.323.297/0001-	Empresa COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ME	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$1.450,00
29/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ: 43853693000178	Empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$14.776,00
30/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ:03.449.844/0001-02	Empresa GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$300,00
031/2022	19/05/2022	19/05/2023	CNPJ.: 21.395.275/0001-41	Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643- 2021 de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 037/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2	R$7.829,54
032/2021	15/06/2022	15/06/2023	CNPJ: 04.842.199/0001-56	Empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – aquisição de reagentes, hematológicos e bioquímicos para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	R$271.662,00
033/2022	15/06/2022	15/06/2023	CNPJ.: 09.100.467/0001-88	Empresa W.N. DIAGNOSTICA LTDA	Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – aquisição de reagentes, hematológicos e bioquímicos para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento	R$44.950,50
034/2022	23/06/2022	23/06/2023	CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI	ta tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material)	R$3.599.991,09
035/2022	21/07/2022	21/07/2023	CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16	EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI	Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referencia 059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	R$95.199,84
036/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022.LOTE 01 – Ampliação da creche municipal “Prof.ª Nilce Gomes de Miranda”- Distrito de Ribeirão dos Cocais, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 02 – Ampliação da Creche “Alma Vilma Fegger”- Bairro Santa Luzia, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 05 – Construção de Creche no Quilombo Mata Cavalo, prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr; LOTE 06 - Construção de 02 faixas elevadas e reforma quebra molas no Distrito de Ribeirão dos Cocais com sinalização da via, prazo de execução 30 (trinta) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley;	R$1.082.715,97
037/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06	EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRE	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 03 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Ana Antônia de Almeida - Comunidade Tanque Fundo, prazo de execução 90 (noventa) dias, a	R$346.500,00

					ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 04 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Benedito Pereira Leite - Comunidade Rio dos Peixes, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil Luis Matheus Akerley; LOTE 07 - Reforma com pequenos reparos no PSF Urbano, Rural, Unidade Básica de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr;	
038/2022	28/07/2022	28/07/2023	CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77	Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 08 - Drenagem de águas pluviais no Residencial Salvador Rouquette, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr; LOTE 09 - Recapeamento asfáltico em vias diversas da cidade de Nossa Senhora do Livramento, prazo de execução 90 (noventa) dias, a ser fiscalizado pelo engenheiro civil José Orlando Lehr;	R$614.151,42
039/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 30.865.963/0001-19	EMPRESA IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	R$100.000,00
040/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 31.602.338/0001-47	EMPRESA PESADAO AUTO PECAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	R$75.000,00
041/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08	EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	
042/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ Nº 44.775.859/0001-48	EMPRESA T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	30.000,00
043/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 38.177.269/0001-10	EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO	
044/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 07.163.699/0001-50	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO	R$484.059,40
045/2022	04/08/2022	04/08/2023	CNPJ nº 40.905.699/0001-53	EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA	Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO	R$1.831.342,80
046/2022	17/08/2023	17/08/2023	CNPJ.: 01.590.728/0009-30	Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$118.691,49
047/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ: 28.584.157/0003-92	Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$98.960,00
048/2022	17/08/2022	17/08/2023	NPJ.: 70.429.956/0001-99	Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$1.363.287,00
049/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ.: 46.192.487/0001-52	Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$130.809,00
050/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ: 19.707.627/0001-05	Empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	R$387.450,00
051/2022	17/08/2022	17/08/2023	CNPJ.: 18.861730/0001-42	Empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI-	R$438.509,46

					CA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXECUTIVAS	
052/2022	22/08/2022	22/08/2023	CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87	EMPRESA TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA,	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	R$65.198,50
053/2022	22/08/2022	22/08/2023	CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09	EMPRESA M TESTA CONFECÇÕES - ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	R$155.993,15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Processo: 003981/2022

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE CURSO DO TIPO CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA SERVIDORES ACERCA DE ATUALIZAÇÕES PROVENIENTES DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO N° 14.133/2021 COM FOCO EM COMPONENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO , TAIS QUAIS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO ALTERAÇÕES E FORMAS DE REAJUSTES APLICADAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.*** **TR nº148/2022,** para contratação da EMPRESA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA **CNPJ sob o nº** 08.025.335/0001-76**,** cujo ***CONTRATAÇÃO DE CURSO DO TIPO CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA SERVIDORES ACERCA DE ATUALIZAÇÕES PROVENIENTES DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO N° 14.133/2021 COM FOCO EM COMPONENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO , TAIS QUAIS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO ALTERAÇÕES E FORMAS DE REAJUSTES APLICADAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.*** **TR nº148/2022.** Sendo o valor apresentado de **R$11.061,00**(Onze mil e sessenta e um reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
EDUCAÇÃO	Próprio	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	128	33.90.39.00	1.500	**R$ 3.687,00**
SAUDE	Próprio	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAUDE	258	33.90.39.00	1.500	**R$ 3.687,00**
ADMINISTRAÇÃO	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	506	33.90.39.00	1.500	**R$ 3.687,00**
VALOR TOTAL R$11.061,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R$**11.061,00**(Onze mil e sessenta e um reais), em favor EMPRESA:ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA **CNPJ sob o nº** 08.025.335/0001-76**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 148/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 443/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Processo: 004164/2022

Assunto: ***LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 6 KVA PARA PREVENÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA N. 151/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.*** **TR nº151/2022,** para contratação da EMPRESA: PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI **CNPJ sob o nº** 15.911.324/0001-10**,** cujo ***LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 6 KVA PARA PREVENÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA N. 151/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.*** **TR nº151/2022.**Sendo o valor apresentado de **R$12.960,00**(Doze mil novecentos e sessenta reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
ADMINISTRAÇÃO	Próprio	2089-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	92	3.3.90.39	1.500	**R$ 9.120,00**

FINANÇAS	PRÓPRIO	2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	37	3.3.90.39	1.500	**R$ 3.840,00**
VALOR TOTALR$12.960,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R$**12.960,00**(Doze mil novecentos e sessenta reais), em favor EMPRESA: PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI **CNPJ sob o nº** 15.911.324/0001-10**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 151/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 445/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 19/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Setembro de 2022, o Contrato Temporário nº **19/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Marlon Alonso Martins Mello – Bioquímico/Biomédico,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.: **19.293.041/0002-22**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BOMBA HIDRÁULICA E CILINDRO HIDRÁULICO), DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG103HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	CILINDRO HIDRAULICO	PC	01	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
02	BOMBA HIDRAULICA	UN	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
					R$ 16.900,00

Valor Global **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 089/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **V. DA SILVA COSTA JUNIOR EIIRELI** tendo com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IN-**

TERNET COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA VIA RÁDIO NAS ESCOLAS, E. M. PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO), E. M. MARCO AZUL (SALTO DA BOTINA), NOS ÓRGÃOS: SEFAZ, INDEA-MT, AGENCIA DOS CORREIOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRAÇA CENTRAL DO PARAÍSO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS: MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO/MODELO 2018/2019; AMBULANCIA TOYOTA HILUX CS DSL – PLACA RRI0H54 ANO/MODELO 2021/2021; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E FIAT STRADA ENDURANCE AMBULANCIA – PLACA RAW5E36 ANO/MODELO 2021/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ Nº: **13.364.507/0001-76**

VALOR TOTAL R$ 19.212,40 (dezenove mil duzentos e doze reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/75/16	UNID	6	R$ 989,00	R$ 5.934,00
2	PNEU 225/70/17	UNID	4	R$ 1.392,00	R$ 5.568,00
3	PNEU 195/65/15	UNID	4	R$ 528,60	R$ 2.114,40
4	PNEU 225/75/16	UNID	4	R$ 1.399,00	R$ 5.596,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria Nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**,** Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 088/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ÁREA DE 2.700M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO:**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ Nº.: **79.788.766/0001-32**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EDUCATIVO, PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DYNAMIC (PLAYGROUND I): CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA CONTENDO 5 DEGRAUS COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA E ARO DE BASQUETE, PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 150CM X ALTURA 155CM X COMPRIMENTO 260CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.	Unid.	01	R$ 4. 390,00	R$ 4. 390,00
02	DYNAMIC PRO (PLAYGROUND II): CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA CONTENDO 5 DEGRAUS COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPACONTÍNUA, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 339CM (LARGURA) X 155CM (ALTURA) X 245CM (COMPRIMENTO). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM	Unid	01	R$ 7. 380,00	R$ 7. 380,00

	CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.					
						R$ 11.770,00

Valor Global **R$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (dias) meses**,** vigorando a partir de 12 de agosto de 2022 a 11 de outubro de 2022.

ASSINATURA: **11 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 6,72 o litro, o Etanol Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 4,59 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 8,60 e o Óleo Diesel Comum em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 8,36, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: **14 de Julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE**

CPF: **052.468.641-62.**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 20 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022.**

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$14.000,00 (quatorze mil reais).**

ASSINATURA: **19 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2022 CREDENCIAMENTO N°. 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2022 CREDENCIAMENTO N°. 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **30/08/2022**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **CS SERVIÇOS MÉDICOS** inscritano **CNPJ: nº. 25.027.583/0001-75** que se credenciou nos itens**: 02 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 02 – valor **R$ 38.613,00** (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais)

Item 04 – valor **R$ 37.371,00** (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais)

Totalizando: **R$ 75.984,00** (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

Nova Brasilândia – 31 de agosto de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/ 00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **30/08/2022**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **CS SERVIÇOS MÉDICOS** inscritano **CNPJ: nº. 25.027.583/0001-75** que se credenciou nos itens**: 02 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 02 – valor **R$ 38.613,00** (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais)

Item 04 – valor **R$ 37.371,00** (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais)

Totalizando: **R$ 75.984,00** (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

Nova Brasilândia – 31 de agosto de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 42/2022/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO N.° 216 /2022

PRAZO: 30/08/2022 A 30/08/2023

CONTRATADO: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 232 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 074/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 927/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: **THAMIRES TEIXEIRA DE SOUSA**;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;

ASSINATURA: 30/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 052/2021 e a Ata de registro de Preço 055/2021 presentes no processo 118/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	QTD ADQUIRIDA	QTD PENDENTE	VALOR UNI.	SALDO
1	PROTESE ODONTOLOGICA – PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZAÇÃO DENTARIA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	500	6	494	R$ 268,04	**R$ 132. 411,76**
2	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA, TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	500	5	495	R$ 233,32	**R$ 115. 493,40**
3	PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	500	15	485	R$ 313,68	**R$ 152. 134,80**
4	PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	500	18	482	R$ 310,07	**R$ 149. 453,74**
					TOTAL =	**R$ 549. 493,70**

O VALOR global do referido contrato é de R$ 549.493,70 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Nova Lacerda MT, 30 de agosto de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 49/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 49/2022.

ABERTURA: 21 de setembro de 2022 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares com substituição de peças, em todos equipamentos das UBS - Unidades Básicas de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 06/2022.

ABERTURA: 26 de setembro de 2022 ás 08:00 horas;

OBJETO: **CON** Contratação de empresa de obra e equipamentos para execução de drenagem urbanas **das ruas públicas, trecho: Rua São Rafael, Vacaria, Av: Iraja Fagundes Teixeira, Av: Marechal Rodon, Trecho 01 e 03, Rua Gumercindo FCO Rego, Trecho 01 e 02 Rua Parana , trecho 01 e 02 Rua Parana, trecho 01 e 02, Rua Jose Bernegozzi,** cidade de Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de agosto de 2022.

Roseli dos Santos

Pregoeira

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 198/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606. 561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 051/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20 de agosto de 2023 (20/08/2023)**

Nova Lacerda-MT, em 19 de agosto de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01/09/2022,** a senhora **ADRIANA CRISTINA BISPO,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1296997-4 SSP/MT e CPF n.º 695.269.821-34, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 021/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme cronograma de execução em anexo, **de 31/08/2022 até 29/11/2022.**

Nova Lacerda-MT, 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

Data: 31 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1201441-9 - SSP/MT**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/09/2022 e terminará em 30/09/2022, retornando as suas atividades no dia 01/10/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 31/08/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 19 DE SETEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 31 de Agosto de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min**, do dia **21/09/2022**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br **ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de Agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022

Data: 31 de Agosto 2022.

EMENTA: EXONERA A Sr. ª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES** DO CARGO COMISSIONADO DE "**COORDENADORA DO CRAS"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Agosto de 2022 a Sr.ª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **20223048 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.490.301-61**, residente e domiciliada neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - A servidora deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 31/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de imunidade tributária conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. A requerente demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que o valor arbitrado ao imóvel para cálculo de ITBI na data de 03/02/2012 foi de R$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) datado do dia 03/02/2012, com registro junto a matricula 9.177 averbação n.º R1/9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT conforme espelho a seguir:

CONSIDERANDO que o valor arbitrado pelo Município ao imóvel objeto de não incidência tributária foi no montante de R$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) e isso ocorreu há mais de (dez) anos;

CONSIDERANDO que o requerente de reconhecimento de não incidência tributária informa valor do imóvel denominado Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1.463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula 9.177 com valor de avaliação de R$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022 muito aquém do valor de 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) atribuído para cálculo de ITBI pelo Município, isto a mais de 10 (dez) anos e devidamente aceito pelo contribuinte;

CONSIDERANDOa divergência existente entre os valores do imóvel objeto de pedido de

de reconhecimento de não incidência tributária, f**az se necessário verificar o valor real do imóvel**denominado Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1.463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula 9.177 conforme disposição Decreto Municipal n.º 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

DA DECISÃO

Solicito avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação diante de suposta divergência encontrada entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor real de mercado;

Abre-se vista a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022,para que a mesma no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Após a conclusão do laudo de avaliação, abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

O processo deverá ser organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas por autoridade preparadora;

Deverá ser dado ciência A EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A dessa decisão com o envio de cópia do DECRETO MUNICIPAL N° 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Essa é a decisão.

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 (trinta e um) dias de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min**, do dia **22/09/2022**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br **ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de Agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/09/2022** as**09h00**min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser julgada pelo menor preço por Item**, com entrega e abertura dos envelopes de documentos e proposta para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

O edital, encontra-se junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá-MT, 30 de Agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000145/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000145/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01208/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser consignado na seguinte dotacao orçamentaria:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de Arrecadação

09.002.08.244.0046.2108.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 27, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 30/08/2022 14:24:42

Page 1 de 1
Homologado

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 64/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **14/09/2022 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS CONFORME A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018, PARA REURB, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL PARA ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS***, conforme Termo de Referência*.*

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/ 2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 044/2021/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 044/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, com sede na Av. Maringá, nº. 905, Bairro DIC – Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 15.469.819/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Luis Aimi**, brasileiro, portador do RG 15.170.632 SEJ/ SP e CPF 034.973.891-29, residente e domiciliado à Rua Guadalajara nº 44, na cidade de Sinop/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato nº. 044/ 2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de setembro de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 600 M² PARA USO DA FROTAS DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT,*** para fins de Prorrogação do **Prazo de Vigência do Contrato**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**GUILHERME LUIZ AIMI – ME** **CNPJ.: 15.469.819/0001-70** **CONTRATADA**

Testemunhas:

JUVENAL DA SILA
CPF.: 823.367.841-49

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF.: 272.748.508.5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 31 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BENTO NUNES DA SILVA	124.339.509-53	0119/00047/2022
BENTO NUNES DA SILVA	124.339.509-53	0119/00048/2022
LEANDRO LEPKA	031.981.421-13	0119/00040/2022

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS AGOSTO DE 2022

CONTRATO Nº. 86/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

2.OBJETO: *AQUISICAO DE 43 METROS QUADRADOS DE VIDRO 8MM REFLETIVOS, A SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*3. DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022

5.VALOR: R$ 17.399,95 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2022

CONTRATO Nº. 87/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICAS COM METODOLOGIAS SEBRAETEC, DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NAS AREAS DA PISCICULTURA, CULTIVO DE PUPUNHA E CAFEICULTURA (SEBRAE-MT).

3. DATA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

5.VALOR: **R$ 27.194,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2022

CONTRATO Nº. 88/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GIRANDOLA, MORTEIRO, FOGUETES E TORTA CHINESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022

5.VALOR: **R$ 29.979,20 (vinte e nove mi, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos),**

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 58/2022

CONTRATO Nº. 89/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ***REAVEL VEICULOS EIRELI***

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GIRANDOLA, MORTEIRO, FOGUETES E TORTA CHINESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022

5.VALOR: **R$ 29.979,20 (vinte e nove mi, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos),**

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 59/2022

CONTRATO Nº. 90/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO A SER INSTALADA NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*

3. DATA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022 a 10 de outubro de 2022

5.VALOR: **R$ 2.350,00 (dois, trezentos e cinquenta reais),**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 64/2022

CONTRATO Nº. 91/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE DILUENTES E REAGENTES PARA O APARELHO ANALIZADOR SDH-10, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 a 16 de outubro de 2022

5.VALOR: **R$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022

CONTRATO Nº. 92/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ANGELA MARIA DALLA COSTA**

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO CAMISETAS MANGA CURTA PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022*

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022

5.VALOR: **R$ 18.032,00 (dezoito mil, trinta e dois mil)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2022

CONTRATO Nº. 93/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada W SOM A MAQUINA SONORA ME

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE ARENA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM RAZÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022

5.VALOR: **R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2022

CONTRATO Nº. 94/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada WESGLY DE M SALES

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA/MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022

3. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 69/2022

CONTRATO Nº. 95/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS ESCOLAS EMILIO ZAMPRONI (ITAMARATI) E EMI-

LIO ZAMPRONI (BELA MANHA), LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023

5.VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 70/2022

CONTRATO Nº. 96/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS*

3. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022

4.VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 6.777,10 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 71/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000144/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000144/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01211/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de Arrecadação

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00
Sub-Total:	**8.200,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	196.800,00
Sub-Total:	**196.800,00**
Total Parcial Suplementado:	**205.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 21, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 30/08/2022 12:42:45

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000143/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000143/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01210/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.787,50 (Cento e vinte tres mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser consignado na seguinte dotacao orçamentaria:

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.836,00
06.002.20.605.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.951,50
Sub-Total:	**123.787,50**
Total Parcial Suplementado:	**123.787,50**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 21, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 30/08/2022 14:32:09

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000142/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000142/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01209/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser consignado na seguinte dotacao orçamentaria:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	250.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**250.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 21, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 30/08/2022 14:27:44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000139/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000139/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01205/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito adicional Suplementar no valor de R$ 1.830.280,80 (Um milhao oitocentos e trinta mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		138.984,11
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.566,95
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.847,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		208.075,86
03.001.04.122.0007.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		411.000,00
	Sub-Total:	**791.473,92**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		520,00
	Sub-Total:	**520,00**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		81.000,87
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.272,36
	Sub-Total:	**139.873,23**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.748,86
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.016,00
	Sub-Total:	**31.764,86**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000139/2022

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Sub-Total:	**1.200,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
Sub-Total:	**2.350,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.084,25
05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	498,50
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	312,80
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	706,68
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	532,00
Sub-Total:	**5.134,23**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2700311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.000,00
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	503.466,22
Sub-Total:	**510.466,22**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	227.574,54
Sub-Total:	**227.574,54**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	8.374,36
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	6.549,44
Sub-Total:	**14.923,80**
Total Parcial Suplementado:	**1.830.280,80**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000139/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 12, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000138/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000138/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01204/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito adicional Suplementar no valor de R$ 2.262.424,03 (Dois Milhoes duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.262.424,03
Sub-Total:	**2.262.424,03**
Total Parcial Suplementado:	**2.262.424,03**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 11, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 30/08/2022 12:54:36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000137/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000137/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito adicional Suplementar no valor de R$ 1.160,20 (Um mil cento e sessenta reais e vinte centavos) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.160,20
Sub-Total:	**1.160,20**
Total Parcial Suplementado:	**1.160,20**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000136/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito adicional Suplementar no valor de R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 783,27

Sub-Total: 783,27

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 50.957,80

Sub-Total: 50.957,80

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 71.150,83

Sub-Total: 71.150,83

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 12,38

Sub-Total: 12,38

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1550000000-Transferência do Salário-Educação — 111.454,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE — 6.392,45
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE — 7.551,07
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação — 1.598,00

Sub-Total: 126.995,52

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1,00

Sub-Total: 1,00

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 945,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Sub-Total:	**946,00**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN	
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	91.421,42
Sub-Total:	**91.421,42**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.408,00
Sub-Total:	**51.408,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	580,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	14.400,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	21.222,08
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.899,81
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.614,00
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1631311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	32.000,00
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.322,77
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	17.016,16
Sub-Total:	**230.054,82**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.150,00
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**9.150,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	76.463,11
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	104.571,92
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	18.334,05
Sub-Total:	**199.369,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		240,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
	Sub-Total:	**690,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54,18
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.298,64
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.706,06
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
	Sub-Total:	**5.059,88**
	Total Parcial Suplementado:	**838.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulacoes parciais ou totais das dotaçoes orçamentarias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.763,58
	Sub-Total:	**14.763,58**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.001,00
	Sub-Total:	**12.001,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.188,51
	Sub-Total:	**16.188,51**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
05.001.12.364.0017.2017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
05.001.12.364.0017.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
	Sub-Total:	**33.000,00**
05.002-FUNDEB 70		
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		19.446,79
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		6.568,81
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		18.000,00
	Sub-Total:	**144.015,60**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		8.915,83
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.363,72
	Sub-Total:	**65.279,55**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		37.410,09
05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		26.595,79
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		18.024,32
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		8.000,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
05.004.12.361.0022.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000,00
05.004.12.361.0027.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.004.12.361.0027.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000,00
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.388,20
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		19.987,79
05.004.12.365.0018.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		3.351,90
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		4.595,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		5.000,00
05.004.12.365.0018.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		2.351,90
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.893,81
05.004.12.365.0022.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
05.004.12.365.0027.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.004.12.365.0027.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**178.599,21**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
05.005.13.392.0025.2043.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**71.200,00**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.300,00
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.006.27.812.0023.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**26.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

05.007-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO

05.007.18.695.0026.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.958,38
06.001.20.122.0007.2046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.404,32
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.289,24
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**33.651,94**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
06.002.20.605.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.720,86
06.002.20.606.0028.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.392,64
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**41.713,50**

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.004.18.541.0030.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
07.001.10.301.0008.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.516,08
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.245,96
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.221,75
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.000,00
07.002.10.303.0035.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.500,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.305.0034.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
Sub-Total:	**35.983,79**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.001.15.451.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.26.782.0037.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	35.049,41
Sub-Total:	**52.049,41**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.003.17.512.0040.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.475,89
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.798,10
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	26.479,92
Sub-Total:	**67.753,91**
Total Parcial Reduzido:	**838.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 686 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 686 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

(PROJETO DE LEI Nº 029/2022)

DATA:	08 de agosto de 2022.
SÚMULA:	***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial na importância de R$ 394.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020504 Fundeb

Ficha: 231 - 12.361.0005.2087.0030

MANUT. E ENC. C/ FUNDEB..... 394.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 062 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -394.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 16 de agosto de 2022.

JOAO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 219 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de PEDIDO DE DEMISSÃO, a Senhora HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA,** brasileira, nascido em 05/09/1995 Portador da Cédula de Identidade RG: 2702122-0 SESP-MT e CPF: 058.557.771-46, nomeado para o cargo de Provimento de Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal nº. 041/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece o Regimento Interno do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO SIMPREV Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia — Estado de Mato Grosso. O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 70, 71 e 72 da Lei Municipal n°. 1292, de 18 de Agosto de 2022, estabelece e aprova o REGIMENTO INTERNO do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO SIMPREV REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

Art. lº - O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um Órgão com funções de deliberação e direção superior do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia.

Art. 2º - São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe forem atribuídas por Lei ou por deliberação de seu plenário, as seguintes funções:

I **-** elaborar seu regimento interno; **II - eleger o seu presidente dentre os membros que compõem o Conselho Previdenciário;** III - escolher seu secretário dentre os funcionários dos SIMPREV, nomeado pelo Diretor Executivo; **IV - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;** V - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo; VI - julgar os recursos interpostos das decisões dos atos do Diretor Executivo, não sujeitos a revisão daquele; VII - votar o relatório anual do Diretor Executivo, das contas de cada exercício; VIII — baixar e alterar os regulamentos gerais do SIMPREV; **IX - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos**

omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Compõem o Conselho Previdenciário do SIMPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ lº - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, pela eleição em assembleia geral, garantida também a participação de servidores inativos.

§2º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º - A assembleia geral de que trata o §1º ficara sob responsabilidade e organização do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, na qual somente poderá votar:

a) Os servidores efetivos, ativos e inativos constantes na relação de votantes, expedida pelo Conselho Previdenciário;

b) O votante indicará na Cédula de Votação o nome de 04 (quatro) servidores para comporem o "Conselho Previdenciário", como representantes titulares dos segurados, considerando-se eleitos os 04 (quatro) mais votados;

c) Serão considerados membros suplentes para o Conselho Previdenciário o 5º (quinto) e 6º (sexto) mais votado;

d) Em caso de empate, terá preferência o servidor que contar maior tempo de serviço efetivo no município;

e) Em caso de impedimento legal, tomara posse o servidor classificado na posição seguinte;

f) Os trabalhos de votação serão dirigidos por uma Mesa Eleitoral, composta de 01 presidente, 01 secretário e 02 mesário, nomeados pelo Conselho Previdenciário;

g) A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação, pelos membros da mesa eleitoral;

h) As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e Secretário da Mesa Eleitoral, no ato da votação, e entregue ao votante, que após marcar os nomes de sua preferência em cabine indevassável, será admitido a depositar a cédula na urna eleitoral, devendo mostrar aos mesários as rubricas;

i) Se os nomes indicados na cédula de votação forem ilegíveis, o voto será considerado nulo, valendo somente para os demais nomes constantes na cédula;

j) Somente serão considerados válidos os votos destinados aos que tenham seu nome constado na relação de servidores, sendo

admitido somente o prenome ou apelido, desde que não causem confusão quanto à identidade de outro servidor;

k) O resultado da eleição será publicado e exposto em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Olímpia;

l) Os eleitos para assumirem o novo Conselho Previdenciário, serão empossados na sede do SIMPREV Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, pelo seu Diretor Executivo, após homologação do resultado da eleição pelo Conselho Previdenciário.

m) As Entidades representativas de Classe dos Servidores Municipais poderão indicar até 02 (dois) representantes por Entidade para fiscalizarem a votação e apuração dos resultados;

§ 4º - Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 5º - O Presidente será conselheiro nato e presidirá as reuniões quando estiver presente, com direito a voto de minerva.

Art. 4º - O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO se reunirá com a totalidade

de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano em caráter ordinário, e extraordinário sempre que for convocado.

§ Único - A convocação para reunião extraordinária será feita pelo seu Presidente ou por 2/ 3 (dois terços) dos seus membros, com 48 horas de antecedência e pauta definida.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO obedecerão a um calendário previamente aprovado pelo plenário.

Art. 6º - O plenário do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO e a instância máxima de recurso do SIMPREV, sem prejuízo de outras instâncias legais do Fórum Cível.

Art. 7º - Não estando presente o Presidente do Conselho Previdenciário, o plenário escolherá entre seus membros, o "PRESIDENTE DO DIA", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de minerva para desempate.

Art. 8º - Ausente o secretário do Conselho, o Presidente ou "Presidente do Dia" designará " ad loc" um dos conselheiros para Secretário do dia.

Art. 9º - Inexistindo o “quórum” mencionado no Artigo 4º, o Plenário aguardará 15 minutos para completá-lo e, persistindo a falta de “quórum” a sessão será instalada com plenos poderes com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros.

Art. 10º - O Conselheiro que deixar de comparecer em três (03) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 11º - Após ser comunicado pelo “Secretário” do Conselho, do afastamento de seu representante, o Órgão que Indicou o mesmo terá o prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

Art. 12º - Outros casos de afastamento de membro do Conselho serão definidos em Resolução do Plenário, adotando-se igual procedimento para outros tipos de punições aos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 13º - As faltas por motivo de doença, justificada dentro de setenta e duas (72) horas, nao serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14º — Todas as matérias passíveis de deliberação do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO SIMPREV, deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art. 15º — Protocolada a matéria, a Secretaria do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO encapará o processo e encaminhá-lo-á à Presidência do mesmo, para o despacho de distribuição.

Art. 16º - O Secretário(a) do Conselho terá três (03) dias uteis, contando-se como primeiro dia o da data do protocolo, de prazo para tomar as providências necessárias e encaminhar os processos a Presidência.

Art. 17º - Ao receber os processos da Secretária, a Presidência terá três

(03) dias uteis, contando-se como primeiro dia o da data do protocolo, para despachar a distribuição.

Art. 18º - A distribuição de cada novo processo será feita a cada um dos membros do Conselho Previdenciário do SIMPREV para que este estude o mesmo e emita seu parecer.

Art. 19º - A distribuição será feita em sistema de rodizio consecutivo, começando pelo Conselheiro mais idoso até o mais jovem, quando será novamente reiniciado novo rodizio.

Art. 20º - Nenhuma matéria será levada ao Plenário do Conselho para deliberação sem que tenha recebido antes o parecer de um Conselheiro, ao qual caberá o papel de relator da mesma.

Art. 21º - Nas sessões plenárias, o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO votará os pareceres conclusos dos relatores, passando a constituir uma deliberação do mesmo.

Art. 22º - Será considerado aprovado o parecer que obtiver votação favorável de maioria simples dos conselheiros.

Art. 23º - A matéria rejeitada pelo Plenário não poderá ser representada sob a mesma forma, antes que complete um (01) ano de seu julgamento em plenário.

Art. 24º - Se o Relator decidir, reapresentar a matéria não decorrido o prazo de um (O1) ano, poderá faze-lo aprimorando com novas e mais amplas informações, argumentações ou justificativas.

Art. 25º - O Conselheiro Relator terá quinze (15) dias corridos, contados da data do recebimento do processo, para emitir o seu parecer.

Art. 26º - Todo encaminhamento de processo ou documento sempre será feito via Secretaria do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, a qual caberá controlar sua tramitação, fornecendo, em qualquer momento, informações aos interessados sobre o andamento do mesmo.

§ ÚNICO — Sempre que encaminhar ou receber documentos a secretária usara recibo e protocolará.

Art. 27º - Aprovada uma matéria pelo plenário do Conselho, o Presidente terá três (03) dias úteis, contando-se como primeiro dia o da data do protocolo, para sancionar e publicar a resolução.

Art. 28º - As Resoluções serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal, devendo, obrigatoriamente ser encaminhadas

cópias da mesma aos Poderes Executivo e Legislativo para divulgação e arquivo.

Art. 29º - As votações serão abertas, tendo o relator 10 (dez) minutos para expor a matéria e cada Conselheiro 05 (cinco) minutos para justificar seu voto.

Art. 30º - O proponente da matéria sujeita a votação terá 10 (dez) minutos para deferirde-la, caso deseje.

Art. 31º — As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer outra.

Art. 32º - Somente serão aceitas como quesito de ordem aquelas que contrariarem a legislação ou este regimento.

Art. 33º - Durante os pronunciamentos, é vedada a interrupção da linha de raciocínio do orador com pedidos de apartes.

§ ÚNICO - Os apartes deverão ser espontaneamente concedidos pelo orador, segundo seu próprio juízo.

Art. 34º - Qualquer Conselheiro mencionado em pronunciamento de outro, poderá usar o recurso da réplica, usando para tanto o mesmo tempo que o orador que o citou tiver usado.

Art. 35º — Não haverá tréplica.

Art. 36º - Tendo usado a palavra uma vez, ou dispensado seu uso, o Conselheiro não poderá se pronunciar de novo sobre a matéria exceto no caso mencionado do Art. 34.

Art. 37º - É facultado a um Conselheiro ceder a outro o seu tempo de pronunciamento.

Art. 38º - O Conselheiro que se atrasar mais de quinze (15) minutos no comparecimento da reunião terá uma ausência registrada, podendo participar da mesma, se assim o desejar, porém, sem qualquer interferência.

Art. 39º - Todas as reuniões do Conselho serão lavradas em Ata, a qual será lida e votada na reunião seguinte.

Art. 40º - Nenhuma reunião poderá ultrapassar duas (02) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada em plenário.

CAPÍTULO IV

DAS SISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - A matéria cujo teor exige normas não existentes ou previstas neste regimento, somente será deliberada após o estabelecimento da mesma, aprovada em plenário, as quais passarão daí por diante a fazerem parte deste regimento.

Art. 42º - Este regimento será alterado pelo plenário sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação de dois terços (2/3) do "quórum" total de seus membros.

Art. 43º - Até que o SIMPREV tenha seu quadro efetivo de pessoal, fica o Presidente do CONSELHO autorizado a nomear um dos conselheiros do órgão para desempenhar a função de Secretário do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do SI MPREV.

Art. 44º - O plenário é composto por todos os conselheiros membros do CONSELHO PREVI DENCIÁRIO

Art. 45º - Revoga a Resolução n° 001, de 08 de Outubro de 2010.

Plenário do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia SIMPREV, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

_____

ORLANDO CÉSAR SCHWARZ

Presidente

_____

_____

VILMAR RODRIGUES FERREIRA CÉLIA REGINA DE MELO

Membro Membro

_____

_____

LUCIANA FREITAS ALVES FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Membro Membro

_____

KID CAMILO DA COSTA

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 096/2022/PMNO

, PROCESSO ADM 193/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2021/PMNO, CONTRATO 067/2021/PMNO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS encontra-se em fase final, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação, para concluir ultimo pagamento e subsequentemente prestação de conta**,** conforme cronograma atualizado, apresentado pelo Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos**,** CREA-MT 11.125/DRNP. Juntamente com a Empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.356.670/0001-10,** fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. **VIGÊNCIA**: Terá vigência de 02 de setembro de 2022 á 31 de outubro 2022, sendo por 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO DESTINADO AO PRENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial nomeada para acompanhamento e realização de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Municipal N.º 769 de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA CPF 058.014.151-90 VANIA MARIA DE LUNAS CPF 485.900.452-34	**PRESIDENTE**
ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES CPF 370.346.262-00	**MEMBRO**
VANIA MARIA DE LUNAS CPF 485.900.452-34	**MEMBRO**
ELIANE OLIVEIRA COSTA	**MEMBRO**

CPF 913.852.291-87	
ROSENILDA DE LIMA ALMEIDA CPF792.651.035-15	MEMBRO
DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF 572.809.911-49	MEMBRO

Art. 2º Os membros da Comissão Especial, nomeados através da presente portaria não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 097/2022/ PMNO

PROCESSO ADM 192/2022/PMNO, REF. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/PMNO, CONTRATO 076/2020/PMNO. OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. MOTIVO: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando assim a "**CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS".** No que se refere à prorrogação de prazo, justifica-se que o contrato nº 67/2021 referente a tomada de preço nº 10/2021 processos Administrativo nº 121/2021 encontra-se em fase final, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação e subsequentemente prestação de conta. Conforme *Lei 8666/93, Art.57, inciso II*. Juntamente com a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10**,** fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 57 INCISO II. **VIGÊNCIA**: T**erá vigência de 03 de setembro de 2022 a 03 de março 2023, sendo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.**

Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2022

DATA: 31 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Jose Anselmo Cacefo 1067 De: 02/05/2020 a 02/05/2021 De: 22/08/2022 a

31/082022 Dia: 01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

31 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2022 a 31/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2022

DATA: 31 de agosto de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 26 (dezesseis) dias de férias regulamentares a servidora VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES, inscrita sob a matrícula de nº 861, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, referente ao período

aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021, no qual serão gozadas de 02/09/2022 a 18/09/2022.

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

31 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2022 a 30/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMPLIFICADO CRISTIANE ROSA DA ROCHA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

CRISTIANE ROSA DA ROCHA RG Nº 2.241.247-6 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. MARILENE DE CARVALHO DA GRAÇA".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 0142/2022, de 22 de junho de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor do **Sra. MARILENE DE CARVALHO DA GRAÇA**, portadora do RG nº. 302.970 SESP/RO, inscrita no CPF nº. 961.750.521-53, servidora EFETI-

VA desta municipalidade, ocupante do cargo de **ZELADORA, PADRÃO C, GRAU II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 2006 e matrícula de segurado previdenciário nº 299, contando com o tempo de contribuição igual com **4.592 (quatro mil quinhentos e noventa e dois dias) dias líquidos, perfazendo um total de 12 Anos, 07 Meses e 00 Dias,** conforme o processo do n.º 2022.08.00000003, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 31 de Agosto de 2022

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1575-2021/SEDUC/MT.** A empresa vencedora foi: **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R$ 2.777.818,98 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 167/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do **item 26070** - metoprolol, succinato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral, da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10 da Ata de Registro de Preço 167/2.021. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 30 de agosto de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 31 de agosto de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0001/2022.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 e suas alterações posteriores, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

De acordo com o Relatório Técnico n° 55/2022 o imóvel de inscrição imobiliária n° 001.06.044.13.001.0 em nome de MARILDA LOPES RODRIGUES, CPF: 460.213.881-00, está em desacordo com a Lei supracitada.

Considerando a tentativa frustrada de localizar o contribuinte que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, a proprietária do imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO N° 00280 caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 e Lei Municipal n.º 2. 141, de 19 de abril de 2019.**

Assim sendo, fica a proprietária **notificada no prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2022.

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Gerente da Fiscalização

RH
28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

Onde se lê:

"O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022"

Leia-se:

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE ENDEMIAS - ACE

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
05	93	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ANEXO VIA PROJECAO ATUARIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021				14.300.588,47
2022	2.533.044,34	1.239.964,05	1.293.080,29	15.593.668,76
2023	2.635.891,16	1.346.283,83	1.289.607,33	16.883.276,09
2024	2.710.000,97	1.521.509,39	1.188.491,58	18.071.767,67
2025	2.782.963,40	1.608.833,32	1.174.130,08	19.245.897,75
2026	2.826.887,85	1.828.323,78	998.564,07	20.244.461,82
2027	3.074.852,49	1.981.598,20	1.093.254,29	21.337.716,11
2028	3.131.895,29	2.175.512,66	956.382,63	22.294.098,74
2029	3.211.760,55	2.314.201,13	897.559,42	23.191.658,16
2030	3.296.589,65	2.400.888,86	895.700,79	24.087.358,95
2031	3.355.052,12	2.540.859,49	814.192,63	24.901.551,58
2032	3.422.641,25	2.590.016,77	832.624,48	25.734.176,06
2033	3.484.941,92	2.750.711,26	734.230,66	26.468.406,72
2034	3.567.871,35	2.757.180,65	810.690,70	27.279.097,42
2035	3.555.766,43	3.235.769,64	319.996,79	27.599.094,21
2036	3.569.781,17	3.447.448,30	122.332,87	27.721.427,08
2037	3.725.070,81	3.584.609,92	140.460,89	27.861.887,97
2038	3.791.957,47	3.575.110,45	216.847,02	28.078.734,99
2039	3.862.517,54	3.555.615,23	306.902,31	28.385.637,30
2040	3.899.922,39	3.662.277,61	237.644,78	28.623.282,08
2041	3.791.994,18	4.576.394,19	-784.400,01	27.838.882,07
2042	3.881.465,77	5.140.251,99	-1.258.786,22	26.580.095,85
2043	3.865.213,15	5.124.406,63	-1.259.193,48	25.320.902,37
2044	3.839.334,63	5.139.206,40	-1.299.871,77	24.021.030,60
2045	3.792.052,99	5.185.225,15	-1.393.172,16	22.627.858,44
2046	3.641.464,45	5.435.414,73	-1.793.950,28	20.833.908,16
2047	3.529.243,13	5.449.725,02	-1.920.481,89	18.913.426,27
2048	3.427.154,71	5.490.001,75	-2.062.847,04	16.850.579,23
2049	3.330.695,61	5.314.229,77	-1.983.534,16	14.867.045,07
2050	3.282.132,46	4.943.670,18	-1.661.537,72	13.205.507,35
2051	3.288.373,76	4.737.650,39	-1.449.276,63	11.756.230,72
2052	3.105.300,71	4.170.746,41	-1.065.445,70	10.690.785,02
2053	3.147.773,15	3.926.867,72	-779.094,57	9.911.690,45
2054	3.205.664,64	3.287.714,40	-82.049,76	9.829.640,69
2055	3.308.766,75	2.618.509,85	690.256,90	10.519.897,59
2056	756.183,24	1.956.999,08	-1.200.815,84	9.319.081,75
2057	451.045,90	1.348.407,81	-897.361,91	8.421.719,84
2058	407.613,59	1.071.464,29	-663.850,70	7.757.869,14
2059	375.483,24	707.284,52	-331.801,28	7.426.067,86
2060	359.424,05	391.984,48	-32.560,43	7.393.507,43
2061	357.848,15	228.775,42	129.072,73	7.522.580,16
2062	364.092,88	190.257,90	173.834,98	7.696.415,14
2063	372.506,49	165.211,21	207.295,28	7.903.710,42
2064	382.539,58	125.521,16	257.018,42	8.160.728,84
2065	394.979,28	123.216,95	271.762,33	8.432.491,17
2066	408.132,57	120.841,18	287.291,39	8.719.782,56
2067	422.037,48	118.384,44	303.653,04	9.023.435,60
2068	436.734,28	116.712,83	320.021,45	9.343.457,05
2069	452.223,32	114.969,63	337.253,69	9.680.710,74
2070	468.546,40	113.129,39	355.417,01	10.036.127,75
2071	485.748,58	111.169,60	374.578,98	10.410.706,73
2072	503.878,21	109.080,86	394.797,35	10.805.504,08
2073	522.986,40	107.645,27	415.341,13	11.220.845,21
2074	543.088,91	106.108,57	436.980,34	11.657.825,55
2075	564.238,76	104.465,32	459.773,44	12.117.598,99
2076	586.491,79	102.709,96	483.781,83	12.601.380,82
2077	609.906,83	100.838,37	509.068,46	13.110.449,28
2078	634.545,75	99.551,59	534.994,16	13.645.443,44
2079	660.439,46	98.173,89	562.265,57	14.207.709,01
2080	687.653,12	96.700,35	590.952,77	14.798.661,78
2081	716.255,23	95.125,89	621.129,34	15.419.791,12
2082	746.317,89	93.446,75	652.871,14	16.072.662,26
2083	777.916,85	92.291,87	685.624,98	16.758.287,24
2084	811.101,10	91.055,13	720.045,97	17.478.333,21
2085	845.951,33	89.732,14	756.219,19	18.234.552,40
2086	882.552,34	88.317,46	794.234,88	19.028.787,28
2087	920.993,30	86.817,32	834.175,98	19.862.963,26
2088	961.367,42	85.581,85	875.785,57	20.738.748,83
2089	1.003.755,44	84.641,42	919.114,02	21.657.862,85

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2090	1.048.240,56	83.205,42	965.035,14	22.622.897,99
2091	1.094.948,26	82.161,11	1.012.787,15	23.635.685,14
2092	1.143.967,16	80.523,64	1.063.443,52	24.699.128,66
2093	1.195.437,83	79.773,57	1.115.664,26	25.814.792,92
2094	1.249.435,98	78.559,36	1.170.876,62	26.985.669,54
2095	1.306.106,41	77.717,83	1.228.388,58	28.214.058,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREGÃO ELETRONICO: 027/2022

PROCESSO LICITATORIO: 034/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Go Atacadista Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65**, localizada na Av. Seiscentos, SN, Bairro Terminal Intermodal Da Serra, CEP: 29161399, no município de Serra - ES, representada pelo Sra. **Natacha Candido Tcholakian**, portadora da **Carteira de Identidade/RG n° 2.954.075 SESP/SC** e **CPF sob nº 055.411.699-50**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de ata, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, marcas, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	00012325	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 9.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	08	**Unid.**	AGRATTO/ ACST9FR4-02	1. 575,00	12. 600,00
03	266661-8	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 18.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	17	Unid.	AGRATTO/ ACS18F-R4	2. 547,10	43. 300,70
04	349186-2	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 22.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	04	Unid.	AGRATTO/ ACS22F-R4	3. 295,00	13. 180,00
					TOTAL	**R$ 69.080,70**	
(sessenta e nove mil, oitenta reais e setenta centavos)							

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e notas fiscais de compra;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.1.1. Na necessidade de prorrogação do prazo inicial deverá formalizar pedido deste que solicitado em até **03 (três) dias** do recebimento da requisição de compra devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6.2. Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.3. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.4. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

GO ATACADISTA LTDA. - EPP

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Natacha Candido Tcholakian

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Social Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 19.529

ANEXO VIII MARGEM EXPANSAO

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	3.362.186,60
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	486.940,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.875.246,60
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.875.246,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	3.867.732,20
Novas DOCC	3.867.732,20
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-992.485,60

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

01) ESTIMATIVA DE AUMENTO DA RECEITA FPM R$ 2.305.000,00 , ESTIMATIVA DE AUMENTO DA RECEITA IPVA R$ 129.700,00 E FUNDEB R$ 182.500,00, DESTINAÇÃO 20% FUNDEB R$ 486.940,00, DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO DESTINAÇÃO 25%EDUCAÇÃO R$ 608.675,00 E DESTINACAO 15% SAUDE R$ 365.205,00, FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS E OUTRAS NO VALOR DE R$ 2.893.852,20 .

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

ANEXO V ORIGEM DE APLICACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis		53.120,00	
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	833,21	21,51	280,94

DESPESAS LIQUIDADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	26.612,97		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2021 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2020 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2019 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)	**27.642,69**	**53.422,45**	**280,94**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

ANEXO 1 RISCOS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACAO DE ARRECADACAO	1.977.631,37	LIMITACAO DE DESPESAS , CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA LRF	1.977.631,37
TOTAL	1.977.631,37	TOTAL	1.977.631,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

01)CASO CONCRETIZAR A FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SERA EFETUADO A LIMITAÇÃO DAS DESPESAS NO VALOR CORRESPONDENTE.

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.552.922,88	23.103.900,78	12,41	28.626.104,00	23,90	32.960.522,90	15,14	36.208.971,00	9,85	39.147.376,50	8,11
Receita Primária (I)	20.540.019,70	23.012.325,27	12,03	28.574.789,20	24,17	32.720.022,90	14,50	35.944.421,00	9,85	38.856.371,50	8,10
Despesa Total	16.920.278,57	21.569.433,37	27,47	32.928.463,97	52,66	32.960.522,90	0,09	36.208.971,00	9,85	39.147.376,50	8,11
Despesa Primária (II)	16.828.038,88	21.472.876,77	27,60	32.676.463,97	52,17	32.820.522,90	0,44	36.058.971,00	9,86	38.987.376,50	8,12
Resultado Primário (I - II)	3.711.980,82	1.539.448,50	-58,52	-4.101.674,77	-366,43	-100.500,00	-97,54	-114.550,00	13,98	-131.005,00	14,36
Resultado Nominal	-3.246.919,32	538.036,64	-116,57	266.994,41	-50,37	-139.582,19	-152,27	-24.871,75	-82,18	-33.098,75	33,07
Dívida Pública Consolidada	477.368,27	567.999,61	18,98	441.088,30	-22,34	414.622,98	-6,00	393.891,85	-5,00	413.586,50	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.945.013,08	-1.406.976,44	-27,66	-1.139.982,03	-18,97	-1.279.564,22	12,24	-1.304.435,97	1,94	-1.337.534,72	2,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.578.513,73	23.709.222,98	9,87	28.626.104,00	20,73	31.662.365,89	10,60	33.704.710,97	6,45	35.379.463,62	4,96
Receita Primária (I)	21.564.966,68	23.615.248,19	9,50	28.574.789,20	21,00	31.431.338,04	9,99	33.458.457,60	6,44	35.116.467,69	4,95
Despesa Total	17.764.600,47	22.134.552,52	24,59	32.928.463,97	48,76	31.662.365,89	-3,84	33.704.710,97	6,45	35.379.463,62	4,96
Despesa Primária (II)	17.667.758,02	22.035.466,14	24,72	32.676.463,97	48,29	31.527.879,82	-3,51	33.565.085,17	6,46	35.234.863,53	4,97
Resultado Primário (I - II)	3.897.208,66	1.579.782,05	-59,46	-4.101.674,77	-359,63	-96.541,78	-97,64	-106.627,57	10,44	-118.395,84	11,03
Resultado Nominal	-3.408.940,59	552.133,20	-116,19	266.994,41	-51,64	-134.084,71	-150,22	-23.151,58	-82,73	-29.913,01	29,20
Dívida Pública Consolidada	501.188,94	582.881,19	16,29	441.088,30	-24,32	398.292,96	-9,70	366.649,77	-7,94	373.779,03	1,94
Dívida Consolidada Líquida	-2.042.069,23	-1.443.839,22	-29,29	-1.139.982,03	-21,04	-1.229.168,31	7,82	-1.214.219,46	-1,21	-1.208.797,75	-0,44

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
1,97	2,31	2,62 *	4,10 *	3,20 *	3,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0499	Valor Corrente x 1,0262	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0743	Valor Corrente / 1,1065

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVO HORIZONTE DO NORTE,31 de Agosto de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA MEMOARIA DE CALCULO V

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	477.368,27	567.999,61	441.088,30	414.622,98	393.891,85	413.586,50
Dívida Mobiliária	477.368,27	567.999,61	441.088,30	414.622,98	393.891,85	413.586,50
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	2.422.381,35	1.974.976,05	1.581.070,33	1.694.187,20	1.698.327,82	1.751.121,22
Ativo Disponível	2.422.484,27	2.283.729,85	2.066.120,91	2.272.142,02	2.340.792,62	2.457.832,50
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	102,92	308.753,80	485.050,58	577.954,82	642.464,80	706.711,28
DCL (III) = (I - II)	-1.945.013,08	-1.406.976,44	-1.139.982,03	-1.279.564,22	-1.304.435,97	-1.337.534,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA MEMOARIA DE CALCULO IV

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	-100.500,00	-114.550,00	-131.005,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	240.500,00	264.550,00	291.005,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	140.000,00	150.000,00	160.000,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA MEMOARIA DE CALCULO III

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZON

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	18.563.348,83	21.493.080,42	26.006.496,53	30.010.5
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	840.941,02	717.684,13	844.675,20	893.7
Contribuições	64.060,18	158.861,54	2.520.834,00	2.776.5
Receita Patrimonial	12.903,18	91.575,51	51.314,80	240.5
Aplicações Financeiras (II)	12.903,18	91.575,51	51.314,80	240.5
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	17.032.402,95	19.893.602,54	21.680.172,53	25.099.7
Demais Receitas Correntes	613.041,50	631.356,70	909.500,00	1.000.(
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	613.041,50	631.356,70	909.500,00	1.000.(
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	18.550.445,65	21.401.504,91	25.955.181,73	29.770.(
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.989.574,05	1.610.820,36	2.619.607,47	2.950.(
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	53.120,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	53.120,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	1.936.454,05	1.610.820,36	2.619.607,47	2.950.(
Convênios	1.808.454,05	1.610.820,36	1.493.477,47	2.600.(
Outras Transferências de Capital	128.000,00	0,00	1.126.130,00	350.(
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.989.574,05	1.610.820,36	2.619.607,47	2.950.(
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	20.540.019,70	23.012.325,27	28.574.789,20	32.720.(
RECEITA TOTAL	20.552.922,88	23.103.900,78	28.626.104,00	32.960.5
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.540.398,30	19.241.200,28	25.410.098,95	29.362.3
Pessoal e Encargos Sociais	8.810.299,03	8.729.618,86	12.322.170,00	16.189.9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	40.000,00	40.(
Outras Despesas Correntes	6.730.099,27	10.511.581,42	13.047.928,95	13.132.4
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	6.730.099,27	10.511.581,42	13.047.928,95	13.132.4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	15.540.398,30	19.241.200,28	25.370.098,95	29.322.3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.379.880,27	2.328.233,09	6.614.269,97	2.675.3
Investimentos	1.287.640,58	2.231.676,49	6.402.269,97	2.575.3
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	92.239,69	96.556,60	212.000,00	100.(
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.287.640,58	2.231.676,49	6.402.269,97	2.575.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	904.095,05	922.7
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	16.828.038,88	21.472.876,77	32.676.463,97	32.820.5
DESPESA TOTAL	16.920.278,57	21.569.433,37	32.928.463,97	32.960.5
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	3.711.980,82	1.539.448,50	-4.101.674,77	-100.5

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZON

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA MEMOARIA DE CALCULO II

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.810.299,03	0,00
2021	8.729.618,86	-0,91
2022	12.322.170,00	41,15
2023	16.189.902,00	31,38
2024	17.632.690,00	8,91
2025	19.233.806,00	9,08

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	40.000,00	100,00
2023	40.000,00	0,00
2024	40.000,00	0,00
2025	40.000,00	0,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	6.730.099,27	0,00
2021	10.511.581,42	56,18
2022	13.047.928,95	24,12
2023	13.132.489,23	0,64
2024	14.708.387,93	11,99
2025	15.889.720,00	8,03

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.287.640,58	0,00
2021	2.231.676,49	73,31
2022	6.402.269,97	186,88
2023	2.575.370,00	-59,77
2024	2.684.400,00	4,23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

2025	2.739.100,00	2,03

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	92.239,69	0,00
2021	96.556,60	4,68
2022	212.000,00	119,56
2023	100.000,00	-52,83
2024	110.000,00	10,00
2025	120.000,00	9,09

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	904.095,05	100,00
2023	922.761,67	2,06
2024	1.033.493,07	11,99
2025	1.124.750,50	8,82

Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	15.540.398,30	19.241.200,28	25.410.098,95	29.362.391,23	32.381.077,93	35.163.526,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.810.299,03	8.729.618,86	12.322.170,00	16.189.902,00	17.632.690,00	19.233.806,00
Juros e Encargos da Dívida			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	6.730.099,27	10.511.581,42	13.047.928,95	13.132.489,23	14.708.387,93	15.889.720,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.730.099,27	10.511.581,42	13.047.928,95	13.132.489,23	14.708.387,93	15.889.720,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.379.880,27	2.328.233,09	6.614.269,97	2.675.370,00	2.794.400,00	2.859.100,00
Investimentos	1.287.640,58	2.231.676,49	6.402.269,97	2.575.370,00	2.684.400,00	2.739.100,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	92.239,69	96.556,60	212.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			904.095,05	922.761,67	1.033.493,07	1.124.750,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	16.920.278,57	21.569.433,37	32.928.463,97	32.960.522,90	36.208.971,00	39.147.376,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	18.563.348,83	21.493.080,42	26.006.496,53	30.010.522,90	33.263.971,00	36.177.876,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.941,02	717.684,13	844.675,20	893.755,00	903.130,50	1.001.440,00
Contribuições	64.060,18	158.861,54	2.520.834,00	2.776.506,00	3.054.156,60	3.359.572,00
Receita Patrimonial	12.903,18	91.575,51	51.314,80	240.500,00	264.550,00	291.005,00
Aplicações Financeiras	12.903,18	91.575,51	51.314,80	240.500,00	264.550,00	291.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.032.402,95	19.893.602,54	21.680.172,53	25.099.761,90	27.942.133,90	30.415.859,50
Demais Receitas Correntes	613.041,50	631.356,70	909.500,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.110.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.041,50	631.356,70	909.500,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.989.574,05	1.610.820,36	2.619.607,47	2.950.000,00	2.945.000,00	2.969.500,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.936.454,05	1.610.820,36	2.619.607,47	2.950.000,00	2.945.000,00	2.969.500,00
Convênios	1.808.454,05	1.610.820,36	1.493.477,47	2.600.000,00	2.560.000,00	2.546.000,00
Outras Transferências de Capital	128.000,00	0,00	1.126.130,00	350.000,00	385.000,00	423.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.552.922,88	23.103.900,78	28.626.104,00	32.960.522,90	36.208.971,00	39.147.376,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 03.238.888/0001.93
RUA AUGUSTO DE SOUZA - 0000171 - CENTRO
Telefone (066)3559-1137
prefnhnrecursoshumanos@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.710.120,00	0,02	7,35	23.103.900,78	0,02	7,49	-2.606.219,22	-10,13
Receitas Primárias (I)	25.648.239,06	0,02	7,09	23.012.325,27	0,02	7,07	-2.635.913,79	-10,27
Despesa Total	27.117.495,00	0,02	13,22	21.569.433,37	0,02	0,36	-5.548.061,63	-20,45
Despesas Primárias (II)	27.012.495,00	0,02	12,78	21.472.876,77	0,02	99,91	-5.539.618,23	-20,50
Resultado Primário (I - II)	-1.364.255,94	0,00	-5,70	1.539.448,50	0,00	7,16	2.903.704,44	-212,84
Resultado Nominal	-2.083.814,07	0,00	-8,70	538.036,64	0,00	2,50	2.621.850,71	-125,81
Dívida Pública Consolidada	501.236,69	0,00	2,09	567.999,61	0,00	2,64	66.762,92	13,31
Dívida Consolidada Líquida	-1.507.593,19	0,00	-6,29	-1.406.976,44	0,00	-6,55	100.616,75	-6,67

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	114.536.022.053,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	136.160.780.000,00

NOVO HORIZONTE DO NORTE,31 de Agosto de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Emissão: 31/08/2022 10:31:57 Página 1

Homologado

ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025
PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 65 ANOS DE IDADE OU PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA QUE POSSUEM UM IMOVEL E NELE RESIDEM E PARA MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	IPTU	49.882,33	52.376,45	54.9
TOTAL		49.882,33	52.376,45	54.9

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

01) LEI MUNICIPAL N° 1231/2018 CODIGO TRIBUTARIO

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	32.960.522,90	31.662.365,89	0,022	0,000	36.208.971,00	33.704.710,97	0,023	0,000	39.147.376,50	35.379.463,62	0,023	0,000
Receitas Primárias (I)	32.720.022,90	31.431.338,04	0,022	0,000	35.944.421,00	33.458.457,60	0,023	0,000	38.856.371,50	35.116.467,69	0,023	0,000
Receitas Primárias Correntes	29.770.022,90	28.597.524,39	0,020	0,000	32.999.421,00	30.717.137,67	0,021	0,000	35.886.871,50	32.432.780,38	0,021	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.755,00	858.554,27	0,000	0,000	903.130,50	840.668,80	0,000	0,000	1.001.440,00	905.051,96	0,000	0,000
Contribuições	2.776.506,00	2.667.152,73	0,001	0,000	3.054.156,60	2.842.927,11	0,002	0,000	3.359.572,00	3.036.215,09	0,002	0,000
Transferências Correntes	25.099.761,90	24.111.202,59	0,017	0,000	27.942.133,90	26.009.619,19	0,018	0,000	30.415.859,50	27.488.350,20	0,018	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	1.000.000,00	960.614,79	0,000	0,000	1.100.000,00	1.023.922,55	0,000	0,000	1.110.000,00	1.003.163,12	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.950.000,00	2.833.813,64	0,002	0,000	2.945.000,00	2.741.319,92	0,001	0,000	2.969.500,00	2.683.687,30	0,001	0,000
Despesa Total	32.960.522,90	31.662.365,89	0,022	0,000	36.208.971,00	33.704.710,97	0,023	0,000	39.147.376,50	35.379.463,62	0,023	0,000
Despesas Primárias (II)	32.820.522,90	31.527.879,82	0,022	0,000	36.058.971,00	33.565.085,17	0,023	0,000	38.987.376,50	35.234.863,53	0,023	0,000
Despesas Primárias Correntes	29.322.391,23	28.167.522,79	0,019	0,000	32.341.077,93	30.104.326,47	0,020	0,000	35.123.526,00	31.742.906,46	0,021	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	16.189.902,00	15.552.259,36	0,011	0,000	17.632.690,00	16.413.189,98	0,011	0,000	19.233.806,00	17.382.563,03	0,011	0,000
Outras Despesas Correntes	13.132.489,23	12.615.263,42	0,008	0,000	14.708.387,93	13.691.136,48	0,009	0,000	15.889.720,00	14.360.343,42	0,009	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.575.370,00	2.473.938,52	0,001	0,000	2.684.400,00	2.498.743,36	0,001	0,000	2.739.100,00	2.475.463,17	0,001	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	922.761,67	886.418,51	0,000	0,000	1.033.493,07	962.015,33	0,000	0,000	1.124.750,50	1.016.493,89	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 100.500,00	- 96.541,78	0,000	0,000	- 114.550,00	- 106.627,57	0,000	0,000	- 131.005,00	- 118.395,84	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	240.500,00	231.027,85	0,000	0,000	264.550,00	246.253,37	0,000	0,000	291.005,00	262.995,93	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	140.000,00	134.486,07	0,000	0,000	150.000,00	139.625,80	0,000	0,000	160.000,00	144.600,09	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	992.577,80	953.484,91	0,000	0,000	1.036.356,65	964.680,86	0,000	0,000	1.120.297,78	1.012.469,75	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 1.279.564,22	- 1.229.168,31	0,000	0,000	- 1.304.435,97	- 1.214.219,46	0,000	0,000	- 1.337.534,72	- 1.208.797,75	0,000	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	61,82	63,98	65,41
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,10	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.690,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023		2024		2025	
Valor Corrente /	1,0410	Valor Corrente /	1,0743	Valor Corrente /	1,1065

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	516.667,53	654.053,60	791.952,32
RECEITAS CORRENTES	516.667,53	654.053,60	791.952,32
Receitas de Contribuição dos Segurados	515.098,37	644.963,39	776.131,82
Pessoal Civil	515.098,37	644.963,39	776.131,82
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.569,16	9.090,21	6.841,31
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			8.979,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			8.979,19
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.101.469,81	1.060.191,23	925.539,64
RECEITAS CORRENTES	1.101.469,81	1.060.191,23	925.539,64
Receitas de Contribuições			
Patronal	1.101.469,81	1.060.191,23	925.539,64
Pessoal Civil	941.699,79	967.951,54	850.424,31
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	159.770,02	92.239,69	75.115,33
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+ II)	**1.618.137,34**	**1.714.244,83**	**1.717.491,96**

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.007.492,88	1.150.917,16	1.210.766,21
ADMINISTRAÇÃO	95.009,84	108.609,05	113.422,86
Despesas Correntes	94.703,16	108.489,92	113.347,34
Despesas de Capital	306,68	119,13	75,52
PREVIDÊNCIA	912.483,04	1.042.308,11	1.097.343,35
Pessoal Civil	912.483,04	1.042.308,11	1.097.343,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	**1.007.492,88**	**1.150.917,16**	**1.210.766,21**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	**610.644,46**	**563.327,67**	**506.725,75**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	23.061.156,75	100,00	21.827.239,56	100,00	20.013.405,96	100,00
TOTAL	23.061.156,75	100,00	21.827.239,56	100,00	20.013.405,96	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-1.351.226,90	100,00	2.344.804,71	100,00	407.967,18	100,00
TOTAL	-1.351.226,90	100,00	2.344.804,71	100,00	407.967,18	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Notas:

SILVANO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BACHEGA
TC CRC 5323 MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

PREGÃO ELETRONICO: 027/2022

PROCESSO LICITATORIO: 034/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **I C Serafini Refrigeração - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.516.591/0001-69**, localizada na Rodovia Armando Martinelli, 15, Bairro: Santa Teresinha, CEP: 29702575, no município de Colatina - ES, representada pelo Sr. **Ivan Coelho Serafini**, portador do **Carteira de Identidade/RG n° 3.234.108 SESP/ES e CPF sob o n° 129.712.667-02**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de ata, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, marcas, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	00012328	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 24.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	10	Unid.	ELGIN	3. 600,00	36. 000,00
					TOTAL	R$ 36.000,00	
(trinta e seis mil)							

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e notas fiscais de compra;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.1.1. Na necessidade de prorrogação do prazo inicial deverá formalizar pedido deste que solicitado em até **03 (três) dias** do recebimento da requisição de compra devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6.2. Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo

órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.3. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.4. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP

CNPJ: 14.516.591/0001-69

Ivan Coelho Serafini

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Social Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 19.529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022

PREGÃO ELETRONICO: 027/2022

PROCESSO LICITATORIO: 034/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M Felipe Galvão - ME**, inscrita no **CNPJ: 24.183.988/0001-30**, localizada na Rua. Santo Amaro, 70, Bairro JD Marques De Abreu, CEP: 74460200, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. **Matheus Felipe Galvão**, portador do **Carteira de Identidade/RG n° 4920775 SSP/GO e CPF sob o n° 753.458.971-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de ata, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, marcas, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	260542-3	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 12.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	36	Unid.	TCL/ TAC-12	1. 616,99	58. 211,64
06	00033142	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall de no mínimo 30.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	27	Unid.	TCL/ TAC-30	4. 344,29	117. 295,83
07	287930-1	Ar condicionado tipo Piso-teto de no mínimo 60.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	01	Unid.	PEFI60/ ELGIN	8. 791,93	8. 791,93
					TOTAL	**R$ 184.299,40**	
(Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)							

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e notas fiscais de compra;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.1.1. Na necessidade de prorrogação do prazo inicial deverá formalizar pedido deste que solicitado em até **03 (três) dias** do recebimento da requisição de compra devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6.2. Os equipamentos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE. **6.3.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.4.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.5.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.3. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.4. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

M FELIPE GALVÃO - ME

CNPJ: 24.183.988/0001-30

Matheus Felipe Galvão

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Social Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 19.529

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** aos senhores (as):

- Nayara Neves da Silva;

- Damião Bach;

- Casciano Martins Reis.

Ambos pelos relevantes serviços prestados a este município em especial a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 07 de junho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** ao senhor:

- José Otalmir Alves Amaral (popular chápeu);

O mesmo atua a tempos como motorista da secretaria municipal de saúde, sendo merecedor deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Cidadão Pioneiro"** ao senhor:

- Valdemar Antonino Agazzi;

O mesmo é um dos pioneiros de nosso município, sendo merecedor deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Cidadão Honorário"** aos senhores:

- Raulino Daufenbach;

- Francisco das Chagas Silva Rodrigues.

Ambos pelos relevantes serviços prestados a este município, sendo merecedores deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 313/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. INEZ MARIA MARMITT ENGELMANN".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da constituição federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº41/2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 17 e incisos da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio De Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo VIII, da lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 076 de 17 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor da Sra.**INEZ MARIA MARMITT ENGELMANN**, portadora do RG. nº. 4083492431 SJS/RS e CPF nº. 977.702.050-34, cadastrado sob o RE n° 189, efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível 7**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que a Servidora conta com 6.601 dias contribuídos, ou seja, 18 Anos, 01 Mês e 00 Dia, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022.09.0000007.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 31 de agosto de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Cidadão Pioneiro"** ao senhor:

- Francisco Coelho da Silva (seu chico dentista);

O mesmo é um dos pioneiros de nosso município, sendo o mesmo merecedor deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** ao senhor:

- Jorge Rodrigues Ribeiro (popular feijão);

O mesmo atua a tempos como motorista da secretaria municipal de saúde, sendo merecedor deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honraria;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** ao senhor "Adenilson Alves Matos", pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de maio de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2022

DECRETO Nº 058/2022

De 30 de Agosto de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 592 de 29 de agosto de 2022, e suplementa dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação, para atender aquisições de veículos e motos para Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado na Rubrica de Receita Orçamentária 2.4. 2.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de recursos do Estado - principal, destinados a programas de Saúde o valor de R$ **700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento Programa 2022, por excesso de arrecadação.**

Art. 2º. Fica suplementado na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual atende ao disposto do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação, nas funcionais programáticas e dotações, como segue:

06.002.10.301.0016.2.043.4490-52 – 100.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.4490-52 – 460.000,00

06.005.10.304.0019.2.047.4490-52 – 140.000,00

Fonte de Recursos: 01.621.000 – Transferência de Recursos do Estado destinados ao SUS

Meta Financeira: R$ 900.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 VAN; 01 UTI Móvel; 01 Veículo utilitário; 07 motos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 30 de agosto de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Cidadão Pioneiro"** ao senhor:

- Antônio Alves da Silva (popular cacheado);

O mesmo é um dos pioneiros de nosso município, sendo o mesmo merecedor deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** a senhora "Veronilda Fontoura", pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 17 de maio de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a

Concessão de honrarias neste município.

O presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, após aprovação unanime pelo plenário resolve conceder honrarias;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT, por seus pares, faz saber a todos interessados que confere o **"Título de Trabalho e Reconhecimento"** as enfermeiras:

- Elikaene da Silva Sousa Kuss;

- Mariane Pereira dos Santos;

- Poliani Renata da Silva.

As mesmas prestam relevantes serviços como enfermeiras neste município através da secretaria municipal de saúde, sendo as mesmas merecedoras deste reconhecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 05 de julho de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 42/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matricula: 6604, e a servidora **Vanessa Godoi de Souza** – Matricula:, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores **Jean Carlos D´Avila e Silva -** Matricula: e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula:, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária e o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Do prazo: 23/08/2022 até o dia 23/08/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

AGG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.782.635/0001-13							
VALOR GLOBAL **R$**: 1.994.437,50 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	337856	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	UND	15,00	R$ 9,0000	135,00	DURIN
17	14831	ADAPTADOR INTERNO 2	UND	90,00	R$ 3,5000	315,00	DURIN
20	25660	ADAPTADOR LR 20	UND	123,00	R$ 1,0000	123,00	AKROS
22	993529	ADAPTADOR PARA CAIXA D´AGUA 25MM X 3/4.	UND	86,00	R$ 8,0000	688,00	PEVESUL
25	337865	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UND	21,00	R$ 12,8000	268,80	FOXLUX
28	337874	ALONGADOR PARA TORNEIRA 45 CM	UND	8,00	R$ 16,0000	128,00	DURIN
34	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	118,00	R$ 2,9000	342,20	DURIN
40	495656	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	M3	5. 428,00	R$ 95,0000	515. 660,00	CARBONERA DEPOSITO
43	2909	ARGAMASSA ACII 20 KG	UND	253,00	R$ 20,0000	5. 060,00	VOTORANTIM
66	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	BARRA	555,00	R$ 44,0000	24. 420,00	GERDAU
67	8894	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	100,00	R$ 85,0000	8. 500,00	GERDAU
74	495706	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	UND	13,00	R$ 250,0000	3. 250,00	ANAUGER
75	495707	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	UND	14,00	R$ 250,0000	3. 500,00	ANAUGER
83	331899	BRITA 1	M3	835,00	R$ 93,0000	77. 655,00	CARBONERA DEPOSITO
92	337977	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	UND	28,00	R$ 10,0000	280,00	MAKITA

93	338111	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	UND	28,00	R$ 10,0000	280,00	MAKITA
96	327348	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	UND	48,00	R$ 6,0000	288,00	MAKITA
98	495790	BROCA WIDEA CURTA; Nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	UND	10,00	R$ 7,0000	70,00	MAKITA
106	348329	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UND	285,00	R$ 3,7000	1.054,50	KRONA
123	338236	CADEADO 45 MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSO. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	50,00	R$ 35,0000	1.750,00	PADO
125	993535	CADEADO DE 25MM	UND	56,00	R$ 12,0000	672,00	PADO
127	993537	CADEADO DE 40MM	UND	87,00	R$ 22,0000	1.914,00	PADO
130	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UND	300,00	R$ 22,9000	6.870,00	JR MADEIRAS
131	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UND	375,00	R$ 22,5000	8.437,50	JR MADEIRAS
136	993538	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	UND	39,00	R$ 700,0000	27.300,00	FORTLEV
137	30311	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UND	5,00	R$ 28,0000	140,00	TIGRE
138	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	113,00	R$ 21,0000	2.373,00	TIGRE
139	6191	CAIXA PADRAO BIFASICO	UND	57,00	R$ 150,0000	8.550,00	AÇOFER
143	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UND	630,00	R$ 9,0000	5.670,00	USECAL
144	323970	CAL PRETO 20 KG	UND	493,00	R$ 7,0000	3.451,00	SUPERFILI
156	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UND	223,00	R$ 40,0000	8.920,00	TIGRE
157	15454	CANO ESGOTO 75MM	UND	101,00	R$ 60,0000	6.060,00	TIGRE
160	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	UND	215,00	R$ 30,0000	6.450,00	TIGRE
161	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	UND	350,00	R$ 65,0000	22.750,00	TIGRE
172	10055	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	UND	78,00	R$ 16,0000	1.248,00	TIGRE
176	25642	CARRINHO DE MAO 1 LINHA ESPECIAL	UND	242,00	R$ 130,0000	31.460,00	ALZA
177	348058	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHAPA 16	UND	10,00	R$ 130,0000	1.300,00	ALZA
180	25970	CERAMICA PARA PAREDE TAMANHO 30 X 40	M2	1.840,00	R$ 30,0000	55.200,00	KARINA
208	330170	CIMENTO CPII 50KG	UND	6.956,00	R$ 46,5000	323.454,00	VOTORANTIM
215	338270	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	UND	191,00	R$ 8,0000	1.528,00	TEK BONDE
225	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UND	97,00	R$ 330,0000	32.010,00	INCEPA
240	25652	CUBA DE INOX 43 X 55	UND	15,00	R$ 140,0000	2.100,00	TRAMONTINA
258	338557	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	UND	205,00	R$ 11,0000	2.255,00	KALA
272	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UND	44,00	R$ 34,0000	1.496,00	RAMADA
278	349200	ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA	M2	365,00	R$ 250,0000	91.250,00	BLINDEX
281	23866	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	UND	18,00	R$ 25,9900	467,82	WORKER
282	495663	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	UND	201,00	R$ 30,0000	6.030,00	SOPRANO
285	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UND	88,00	R$ 80,0000	7.040,00	SOPRANO
288	337567	FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	50,00	R$ 79,9000	3.995,00	GERDAU
290	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	308,00	R$ 5,2700	1.623,16	FOXLUX
297	12352	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	METRO	750,00	R$ 26,0000	19.500,00	MULTIPLUS
299	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	2.060,00	R$ 23,0000	47.380,00	MULTIPLUS
317	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UND	139,00	R$ 299,8000	41.672,20	HAIALA
321	4268	JOELHO ESG 150MM	UND	70,00	R$ 34,5000	2.415,00	KRONA
324	31583	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	171,00	R$ 5,6000	957,60	KRONA
329	496110	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	UND	50,00	R$ 19,0000	950,00	AVANT
331	326262	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	UND	154,00	R$ 15,0000	2.310,00	STARRET
337	4162	LIXA DE FERRO 100	UND	265,00	R$ 2,0000	530,00	TIGRE

339	8879	LIXA DE FERRO 180	UND	255,00	R$ 2,0000	510,00	TIGRE
345	23971	LUVA DE CORRER 20	UND	113,00	R$ 10,0000	1.130,00	KRONA
346	23970	LUVA DE CORRER 25MM	UND	123,00	R$ 9,8000	1.205,40	KRONA
347	5651	LUVA DE RECUCAO SOLDAVEL 25 X 20	UND	104,00	R$ 0,7500	78,00	KRONA
359	25983	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	UND	79,00	R$ 61,0000	4.819,00	DURIN
367	5676	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	UND	53,00	R$ 30,0000	1.590,00	RAMADA
368	495658	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	UND	10,00	R$ 30,0000	300,00	RAMADA
379	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UND	21,00	R$ 25,0000	525,00	TRAMONTINA
380	339645	OCULOS PROT. SUPER VISION INCOLOR	UND	468,00	R$ 4,9900	2.335,32	CALIPSO
389	492025	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UND	19,00	R$ 1.400,0000	26.600,00	SERPAL
390	492027	PADRAO COMPLETO TRIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UND	24,00	R$ 1.980,0000	47.520,00	SERPAL
414	339705	PISO DE CERAMICA	M2	1.840,00	R$ 29,9000	55.016,00	KARINA
419	338398	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	UND	15,00	R$ 8,0000	120,00	CISER
421	997470	PORTA - PARA PAREDE DRY WALL COM GRADE DE MADEIRA,PARA DIVISORIA ACUSTICA, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	UND	45,00	R$ 650,0000	29.250,00	GEROTTO
432	993582	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,60 X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTA	UND	45,00	R$ 338,0000	15.210,00	HAIALA
433	993584	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,700M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UND	62,00	R$ 338,0000	20.956,00	HAIALA
434	993583	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UND	59,00	R$ 338,0000	19.942,00	HAIALA
435	491862	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,70 X 2,10M)	UND	2,00	R$ 499,0000	998,00	HAIALA
436	491863	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	UND	2,00	R$ 599,0000	1.198,00	HAIALA
437	491860	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	UND	2,00	R$ 599,0000	1.198,00	GEROTTO
438	491861	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	UND	2,00	R$ 599,0000	1.198,00	GEROTTO
442	4271	PREGO 12 X 12	KG	102,00	R$ 23,0000	2.346,00	GERDAU
443	8895	PREGO 15 X 15	KG	102,00	R$ 23,0000	2.346,00	GERDAU
444	3821	PREGO 17 X 21	KG	112,00	R$ 23,0000	2.576,00	GERDAU
445	2846	PREGO 17 X 27	KG	222,00	R$ 23,0000	5.106,00	GERDAU
459	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UND	90,00	R$ 19,0000	1.710,00	DURIN
460	495675	RALO SECO 40 MM	UND	68,00	R$ 11,5000	782,00	DURIN
465	326619	REBOLO USO GERAL A60	UND	6,00	R$ 40,0000	240,00	CISER
468	25680	REGISTRO 40MM	UND	94,00	R$ 23,5000	2.209,00	KRONA
470	495677	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	UND	75,00	R$ 7,0000	525,00	PEVESUL
471	495678	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	UND	92,00	R$ 10,0000	920,00	TIGRE
476	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM	METRO	4.340,00	R$ 3,5000	15.190,00	JR MADEREIRA
493	3616	SERRA MANUAL	UND	10,00	R$ 7,0000	70,00	VONDER
505	492055	TABUA 2,5CM X 25CM (POR METRO)	METRO	3.928,00	R$ 12,5000	49.100,00	JR MADEREIRA
534	4105	TELA GROSSA ALAMBRADO	METRO	600,00	R$ 44,0000	26.400,00	KALA
535	993581	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	UND	260,00	R$ 62,0000	16.120,00	INFIBRA
547	337824	TIJOLO CERAMICO 09 FUROS BEM COZIDOS	UND	1.000,00	R$ 1,4000	1.400,00	PLANALTO
549	348045	TINTA ACETINADO PARA PAREDE INTERIOR 18 LITROS	UND	209,00	R$ 140,0000	29.260,00	SEDAVINIL
552	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UND	430,00	R$ 65,0000	27.950,00	BRASILUX
573	492240	TORQUES ARMADOR 13P	UND	13,00	R$ 30,0000	390,00	TRAMONTINA
577	492242	TRELICA ACO CA60 8CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UND	530,00	R$ 115,0000	60.950,00	ROLLER

581	348384	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM VIROLA	UND	95,00	R$ 8,0000	760,00	ASTRA
583	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UND	108,00	R$ 159,0000	17. 172,00	INCEPA
586	4401	VENEZIANA 100 X 150	UND	133,00	R$ 340,0000	45. 220,00	CRV
594	337702	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 3 METROS	UND	250,00	R$ 90,0000	22. 500,00	JR MADEREI-RA

ELENILDA SOLIDADE SILVA COMERCIO - EPP CNPJ: 08.198.311/0001-19

VALOR GLOBAL **R$**: 106.055,28 (cento e seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	337860	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	UND	92,00	R$ 2,3900	219,88	RIP
21	25661	ADAPTADOR LR 25	UND	128,00	R$ 1,9000	243,20	KRONA
52	501097	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 3/4	UND	75,00	R$ 0,8500	63,75	BELENUS
54	337900	ARRUELA LISA FZB 1/4	UND	75,00	R$ 0,2300	17,25	BELENUS
80	338222	BORRACHA VULK 1KG	UND	10,00	R$ 72,3000	723,00	VULCAFLEX
97	321461	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	UND	26,00	R$ 6,2000	161,20	STANLEY
102	325059	BUCHA 10MM	UND	100,00	R$ 0,2300	23,00	IVPLAST
103	348451	BUCHA 12MM	UND	100,00	R$ 0,2400	24,00	IVPLAST
104	25963	BUCHA 6MM	UND	100,00	R$ 0,2000	20,00	IVPLAST
105	18492	BUCHA 8MM	UND	100,00	R$ 0,2500	25,00	IVPLAST
107	337980	BUCHA NAYLON 05	UND	100,00	R$ 0,2800	28,00	SFOR
109	320701	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	UND	100,00	R$ 0,3500	35,00	SFOR
110	337982	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	UND	100,00	R$ 0,4900	49,00	SFOR
111	320735	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	UND	100,00	R$ 0,5800	58,00	SFOR
200	338258	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	UND	17,00	R$ 11,5000	195,50	WORKER
202	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	48,00	R$ 6,4000	307,20	WORKER
209	337531	COLA 3M JUNTA DE MOT 73GR	UND	43,00	R$ 14,8000	636,40	3M
216	338271	COLA SUPER BONDER 5GR	UND	168,00	R$ 6,8000	1. 142,40	ALMASUPER
217	321465	COLA VULK 685GR	UND	81,00	R$ 41,9000	3. 393,90	VULCAFLEX
226	338228	CORDA BRANCA 12MM	METRO	1. 940,00	R$ 1,7900	3. 472,60	ARTEPLAS
228	24119	CORDA DE NYLON 10 MM	METRO	1. 390,00	R$ 1,9800	2. 752,20	ARTEPLAS
239	24087	COTOVELO SOLDAVEL DE 25MM	UND	30,00	R$ 1,4800	44,40	KRONA
245	24105	CURVA 25MM	UND	277,00	R$ 1,4000	387,80	KRONA
252	320709	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	LITRO	220,00	R$ 10,5000	2. 310,00	RONDET
253	339605	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	LITRO	411,00	R$ 11,9900	4. 927,89	RONDET
266	337532	ELETRODO CROMO 2,50 MM	KG	1. 049,00	R$ 4,1000	4. 300,90	ELETRON
267	322382	ELETRODO CROMO 3.25 MM	KG	539,00	R$ 8,3000	4. 473,70	ELETRON
280	338625	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	UND	3,00	R$ 69,0000	207,00	CARBOSTORM
289	321919	FERRO PUA 3/8 X 08	UND	22,00	R$ 39,0000	858,00	WORKER
292	337179	FITA VEDA ROSCA 3/4X10	UND	147,00	R$ 2,7500	404,25	KALA
302	339593	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	UND	5,00	R$ 144,0000	720,00	CARBO
303	339594	GANCHO FORJADO 1500 KG	UND	5,00	R$ 57,0000	285,00	CARBO
304	327784	GANCHO FORJADO 5/16	UND	5,00	R$ 41,0000	205,00	CARBO
308	328637	GRAXA 1 KG	UND	600,00	R$ 45,7800	27. 468,00	INGRAX
309	339600	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	UND	40,00	R$ 1,8900	75,60	WB
311	339602	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	UND	42,00	R$ 1,9000	79,80	WB

319	23968	JOELHO 20MM	UND	225,00	R$ 1,1900	267,75	KRONA
320	22204	JOELHO 25 MM	UND	460,00	R$ 1,1500	529,00	KRONA
350	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	129,00	R$ 0,9900	127,71	KRONA
352	338510	MANDRIL 5/816F ROSCA	UND	7,00	R$ 64,9000	454,30	BRASFORT
356	495795	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	METRO	540,00	R$ 7,1000	3.834,00	PLASBOHN
362	495737	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	METRO	300,00	R$ 4,7500	1.425,00	PLASBOHN
363	495740	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	METRO	600,00	R$ 3,9900	2.394,00	PLASBOHN
365	993554	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO TIPO ASFALTICA DE ALUMINIO 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 M	UND	38,00	R$ 62,0000	2.356,00	SIKA
369	993555	MASCARA DE PROTECAO - PLASTICO, PADRAO, PINTURA	UND	88,00	R$ 36,5000	3.212,00	DELTA
373	495651	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	UND	74,00	R$ 8,2500	610,50	ALBA
382	324583	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	UND	150,00	R$ 15,9000	2.385,00	INGRAX
393	25985	PARAFUSO 6MM	UND	200,00	R$ 5,4000	1.080,00	CISER
394	18491	PARAFUSO 8MM	UND	200,00	R$ 8,0000	1.600,00	CISER
396	492033	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	UND	200,00	R$ 0,4500	90,00	CISER
397	491858	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	UND	200,00	R$ 1,3000	260,00	CISER
401	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UND	46,00	R$ 67,0000	3.082,00	RONDON
416	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UND	112,00	R$ 1,1800	132,16	KRONA
463	326285	REBITE 6 X 4	UND	1.340,00	R$ 0,8500	1.139,00	REBITOP
464	495768	REBITE ALUMINIO- NUMERAÇÃO: (3X10); (5X25)	UND	5.355,00	R$ 0,8000	4.284,00	REBITOP
473	338437	REMENDO VIPASEAL 200	UND	230,00	R$ 8,8200	2.028,60	VULCAN
477	3112	ROLDANA 36X36	UND	14,00	R$ 0,8000	11,20	STOK
478	495769	ROLDONA PARA POÇO- (ROLDANA P/ POÇO 12); (ROLDANA P/ POÇO 14)	UND	15,00	R$ 51,5000	772,50	CANAL
487	495770	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	UND	10,00	R$ 625,5000	6.255,00	OREGON
488	495771	SACA VALVULA- (SACA VALVULA C/ TARR. 4X1); (SACA VALVULA TIPO FENDA);	UND	10,00	R$ 15,1800	151,80	VULCAN
570	12417	TORNEIRA PARA USO GERAL METALICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4 POL	UND	38,00	R$ 15,9800	607,24	THOMPSON
574	348399	TRANSFORMADOR 500 W BIVOLT	UND	20,00	R$ 210,0000	4.200,00	FORCELINE
585	338006	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UND	149,00	R$ 16,3000	2.428,70	KALA

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONST. LTDA- EPP CNPJ: 27.927.653/0001-77

VALOR GLOBAL **R$**: 11.022,66 (onze mil e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	337859	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	UND	110,00	R$ 1,6000	176,00	REBOUÇAS
117	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	750,00	R$ 2,5400	1.905,00	MEGATRON
149	338239	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	UND	23,00	R$ 6,8600	157,78	ENERBRAS
151	500460	CANALETA EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRIMENTO DE 2 METROS	UND	53,00	R$ 6,8600	363,58	DUTOPLAST
155	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UND	197,00	R$ 39,9000	7.860,30	PLASITLIT
206	492013	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	UND	10,00	R$ 56,0000	560,00	LORENZETTI

MASTER COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ: 30.291.432/0001-60

VALOR GLOBAL **R$**: 50.836,53 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	495695	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	UND	98,00	R$ 58,0000	5.684,00	HERC
214	321464	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	UND	141,00	R$ 7,0000	987,00	SILOC
405	326274	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	UND	5,00	R$ 210,0000	1.050,00	AJORATO
406	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UND	37,00	R$ 75,0000	2.775,00	TRAMONTINA
408	321470	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	UND	52,00	R$ 2,4900	129,48	ROMA
553	501198	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	UND	144,00	R$ 265,0000	38.160,00	GRAFFTEX
562	6003	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO 1/2	UND	127,00	R$ 16,1500	2.051,05	KRONA

MTS COMERCIO SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 42.261.838/0001-89

VALOR GLOBAL **R$**: 183.214,66 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	337838	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UND	326,00	R$ 1,4000	456,40	SUPRENS
4	339808	ABRACADEIRA 10MM 3/4X1"	UND	281,00	R$ 1,4000	393,40	SUPRESN
7	337841	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	UND	266,00	R$ 1,7200	457,52	SUPRENS
9	337843	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	UND	266,00	R$ 3,2000	851,20	SUPRENS
12	332758	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	UND	1.206,00	R$ 0,2900	349,74	MELFI
32	30188	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UND	10,00	R$ 27,0000	270,00	PARABONI
50	501099	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/2	UND	75,00	R$ 0,5000	37,50	CISER
51	501096	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/4	UND	75,00	R$ 0,1200	9,00	CISER
53	501098	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 5/16	UND	75,00	R$ 0,2000	15,00	CISER
60	31980	AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0 0,60	UND	32,00	R$ 29,5000	944,00	BIGLUVAS
61	501103	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	UND	30,00	R$ 5,5000	165,00	BELENUS
116	12147	CABO DE PICARETA	UND	78,00	R$ 8,6000	670,80	RONDON
120	12373	CABO MACHADO	UND	11,00	R$ 9,0000	99,00	RODNON
121	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UND	50,00	R$ 5,0000	250,00	ROMA
154	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	BARRA	60,00	R$ 75,0000	4.500,00	MG BRASIL
159	492246	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	UND	140,00	R$ 37,0000	5.180,00	MG BRASIL
163	492250	CANO PARA ESGOTO 150 MM 6M	UND	79,00	R$ 260,0000	20.540,00	MG BRASIL
173	322396	CAPACETE SEGURANCA C Z	UND	40,00	R$ 8,7500	350,00	PLASTCOR
192	338176	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC	JG	15,00	R$ 135,0000	2.025,00	NOLL
211	324955	COLA PARA CANO ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC 75G	UND	104,00	R$ 4,6000	478,40	SILOC
212	495669	COLA PARA CANO BISNAGA	UND	50,00	R$ 4,9000	245,00	SILOC
213	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UND	114,00	R$ 12,2000	1.390,80	SILOC
277	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	PACOTE	186,00	R$ 4,9000	911,40	JUNTALIDER
358	495736	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	METRO	353,00	R$ 27,2000	9.601,60	PLASBOHN
361	495738	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	METRO	300,00	R$ 4,4000	1.320,00	PLASBOHN
377	349034	MOTOBOMBA DIESEL 2 PM 5.0HP	UND	30,00	R$ 3.850,0000	115.500,00	VULCAN
404	320917	PERNEIRA DE RASPA	UND	5,00	R$ 23,0000	115,00	BIGLUVAS
426	26001	PORTA 0,90 X 2,10M EM MADEIRA	UND	80,00	R$ 196,0000	15.680,00	DR MADEI-RAS
561	332017	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UND	141,00	R$ 2,9000	408,90	KRONA

MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP **CNPJ:** 14.888.303/0001-05

VALOR GLOBAL **R$**: 136.499,60 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	337835	ABAFADOR AUDITIVO 2002	UND	100,00	R$ 11,0000	1.100,00	PLASTCOR
2	337836	ABAFADOR DE RUIDO 2003	UND	243,00	R$ 14,0000	3.402,00	CARBOGRAFITE
29	337875	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	UND	62,00	R$ 3,0000	186,00	CRISTAL
30	327323	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UND	97,00	R$ 20,5000	1.988,50	PARABONI
31	31978	ANCINHO 14 DT S/C	UND	11,00	R$ 15,0000	165,00	PARABONI
39	13588	ARCO PUA C/CATRACA	UND	11,00	R$ 99,0000	1.089,00	MELFI
62	501102	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UND	30,00	R$ 14,9000	447,00	CISER
68	340100	BARRA DE ROSCA 3 X 4	UND	15,00	R$ 20,0000	300,00	CISER
72	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UND	87,00	R$ 5,0000	435,00	PLASBOHN
73	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UND	92,00	R$ 6,0000	552,00	PLASBOHN
81	495694	BOTINA SEGURANÇA- Nº 37 A 44	PAR	563,00	R$ 38,5000	21.675,50	CARTOM
84	495708	BROCA AÇO RAPIDO - NUMERAÇÃO : (3,00 MM ; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 6MM; 6,50MM)	UND	1.508,00	R$ 5,0000	7.540,00	THOMPSOM
85	320544	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	53,00	R$ 5,5000	291,50	THOMPSON
86	495789	BROCA AÇO RÁPIDO: Nº (10MM; 3,00MM; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 5/16; 6,00 MM; 6,50 MM; 7,00MM)	UND	86,00	R$ 3,8000	326,80	THOMPSON
88	495710	BROCA DE AÇO RAPIDO 7,0 MM	UND	56,00	R$ 5,0000	280,00	THOMPSON
94	327346	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	UND	47,00	R$ 5,0000	235,00	ROCAST
95	337200	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	UND	48,00	R$ 7,0000	336,00	THOMPSON
100	25628	BROCHA COM CABO LISO	UND	23,00	R$ 5,5000	126,50	ROMA
113	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UND	79,00	R$ 7,3000	576,70	RONDON
115	31986	CABO DE PA RETO 1,30 MT	UND	126,00	R$ 6,7000	844,20	RONDON

119	495697	CABO FOICE 1,50MT	UND	36,00	R$ 6,5000	234,00	RONDON
122	8881	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	50,00	R$ 20,0000	1.000,00	GOLD
148	326269	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	750,00	R$ 11,5000	8.625,00	MT PLAST
152	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	UND	1.210,00	R$ 17,9000	21.659,00	MT PLAST
194	325859	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	43,00	R$ 5,5000	236,50	THOMPSON
195	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	48,00	R$ 5,5000	264,00	THOMPSON
199	338257	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	UND	20,00	R$ 9,5000	190,00	LOTUS
201	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UND	21,00	R$ 4,0000	84,00	thompson
204	495668	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	UND	5,00	R$ 4,0000	20,00	ALUMASSA
207	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UND	53,00	R$ 13,5000	715,50	HERC
218	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UND	35,00	R$ 9,5000	332,50	THOMPSON
219	338226	COLHER PEDREIRO 7 *	UND	65,00	R$ 9,2000	598,00	THOMPSON
221	338274	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	UND	2,00	R$ 665,0000	1.330,00	WORKER
307	22548	GLIFOSATO 01 LITRO	UND	127,00	R$ 45,0000	5.715,00	GLIFOSATO
310	339601	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	UND	42,00	R$ 2,4000	100,80	WORKER
413	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UND	10,00	R$ 6,0000	60,00	ROMA
423	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UND	2,00	R$ 150,0000	300,00	MT MADEIRAS
425	26000	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	UND	101,00	R$ 150,0000	15.150,00	MT MADEIRAS
555	6045	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS- CORES DIVERSAS	UND	50,00	R$ 100,0000	5.000,00	NEOVINIL
556	348021	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR BRANCA 18 LITROS	UND	123,00	R$ 268,2000	32.988,60	NEOVINIL

MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ: 15.643.225/0001-33

VALOR GLOBAL **R$**: 607.338,45 (seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	337839	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UND	291,00	R$ 1,3500	392,85	LOTUS
6	337840	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	UND	266,00	R$ 1,4000	372,40	LOTUS
10	337844	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	UND	266,00	R$ 3,2500	864,50	LOTUS
24	337864	ALICATE PRESSAO 137 / 10	UND	20,00	R$ 17,5000	350,00	WORKER
26	338009	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	UND	51,00	R$ 22,5000	1.147,50	WORKER
27	337868	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	UND	3,00	R$ 29,7000	89,10	WORKER
33	337876	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	UND	15,00	R$ 3,5000	52,50	PEVESUL
35	321204	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	168,00	R$ 5,9000	991,20	KALA
45	337879	ARGOLA DE FERRO 3/4	UND	50,00	R$ 8,9000	445,00	CLARIN
47	325847	ARGOLA FERRO 5/8	UND	50,00	R$ 11,9000	595,00	CLARIN
56	337873	ASPERSOR AKM 100	UND	73,00	R$ 49,0000	3.577,00	MAC LOREN
57	337872	ASPERSOR AKM 50	UND	73,00	R$ 39,0000	2.847,00	MAC LOREN
58	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UND	146,00	R$ 51,5000	7.519,00	ALUMASA
59	491883	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UND	120,00	R$ 23,5000	2.820,00	ALUMASA
71	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UND	313,00	R$ 2,4500	766,85	MAZA
99	325850	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	UND	48,00	R$ 39,0000	1.872,00	VONDER
101	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UND	95,00	R$ 5,0000	475,00	ATLAS
112	337983	BUCHA RED. MACHO/FEMEA 1/2 X 1/4	UND	100,00	R$ 8,9000	890,00	RF
118	322404	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	UND	210,00	R$ 4,0000	840,00	VONDER
124	993534	CADEADO 50 MILIMETROS, EM ACO	UND	55,00	R$ 31,0000	1.705,00	LOTUS

126	993536	CADEADO DE 30MM	UND	86,00	R$ 14,7000	1.264,20	LOTUS
142	350535	CAL LIQUIDO 1 LITRO	LITRO	20,00	R$ 9,9000	198,00	MAZA
145	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	METRO	135,00	R$ 14,7000	1.984,50	DECORLUX
146	495682	CANALETA 0,030 CM	METRO	855,00	R$ 3,4000	2.907,00	DURIN
150	338151	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	UND	53,00	R$ 16,9000	895,70	DURIN
153	495665	CANO DE DESCARGA	UND	95,00	R$ 13,5000	1.282,50	PEVESUL
158	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	UND	435,00	R$ 19,8000	8.613,00	PEVESUL
162	337521	CANO PARA ESGOTO 100 MM 6M	UND	276,00	R$ 60,0000	16.560,00	PEVESUL
166	495686	CANTONEIRA 4X4 CM MT	UND	149,00	R$ 115,0000	17.135,00	LOTUS
167	993547	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	UND	110,00	R$ 9,8000	1.078,00	LOTUS
171	334916	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	UND	108,00	R$ 6,4000	691,20	PEVESUL
193	338177	CHAVE COMBINADA 1.1/8	UND	23,00	R$ 26,5000	609,50	VONDER
196	338254	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UND	47,00	R$ 5,4000	253,80	VONDER
198	338256	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	UND	22,00	R$ 9,4000	206,80	VONDER
203	337984	CHAVE PHILIPS 4,5 X 100 MM (3/ 16 X 4) TR	UND	63,00	R$ 5,9500	374,85	VONDER
205	14819	CHUVEIRO ELETRICO BOA QUALIDADE	UND	88,00	R$ 47,9000	4.215,20	ASTRA
210	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UND	80,00	R$ 8,9000	712,00	WORKER
236	24090	COTOVELO DE 25MM DE 45 GRAUS	UND	186,00	R$ 1,8900	351,54	PEVESUL
249	24016	CURVA DE 50MM	UND	30,00	R$ 5,9500	178,50	PEVESUL
250	6010	CURVA LONGA 40 MM	UND	30,00	R$ 5,9500	178,50	PEVESUL
251	491901	DESEMPENADEIRA LISA 18X30CM	UND	9,00	R$ 10,3500	93,15	GALO
254	339542	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	UND	530,00	R$ 2,3000	1.219,00	MELFI
256	325862	DISCO DE DESBASTE 7 *	UND	210,00	R$ 10,7000	2.247,00	MELFI
257	338612	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	UND	215,00	R$ 11,4900	2.470,35	MELFI
265	327606	ELETRODO 7018 4,00 MM	KG	111,00	R$ 15,9000	1.764,90	VONDER
271	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UND	5,00	R$ 35,0000	175,00	CANAL
276	338572	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	UND	43,00	R$ 16,0000	688,00	VIQUA
283	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UND	20,00	R$ 54,0000	1.080,00	SOPRANO
293	331765	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	UND	164,00	R$ 1,5000	246,00	JUNTA LIDER
296	10418	FOICE C CABO	UND	23,00	R$ 23,0000	529,00	CANAL
300	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UND	196,00	R$ 130,0000	25.480,00	BEMA
306	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UND	110,00	R$ 7,8000	858,00	CONDOR
313	17762	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	UND	36,00	R$ 37,7000	1.357,20	VONDER
314	334371	HASTE COBREADA 5/8 X 2.40	UND	33,00	R$ 48,9000	1.613,70	VONDER
315	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UND	212,00	R$ 89,5000	18.974,00	MAZA
316	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	UND	53,00	R$ 5,0000	265,00	CANAL
318	6553	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	59,00	R$ 2,7200	160,48	PEVESUL
325	326617	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 05 PECAS	JG	3,00	R$ 189,9000	569,70	VONDER
326	495717	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 20 PECAS	JG	3,00	R$ 499,9000	1.499,70	VONDER
327	349173	KIT PORTA DIVISORIA	UND	82,00	R$ 840,0000	68.880,00	EUCATEX
332	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UND	390,00	R$ 1,4000	546,00	VONDER
333	13901	LIXA D AGUA 180	UND	290,00	R$ 1,4000	406,00	VONDER
334	339615	LIXA D AGUA 220	UND	290,00	R$ 1,4000	406,00	VONDER

335	337573	LIXA D AGUA 400	UND	255,00	R$ 1,4000	357,00	VONDER
336	337582	LIXA D AGUA 60	UND	255,00	R$ 1,4000	357,00	VONDER
340	339616	LIXA MADEIRA N.100	UND	260,00	R$ 1,1900	309,40	VONDER
341	339617	LIXA MASSA 150	UND	232,00	R$ 1,1900	276,08	VONDER
342	339618	LIXA MASSA 180	UND	222,00	R$ 1,1900	264,18	VONDER
343	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UND	300,00	R$ 1,1900	357,00	VONDER
344	348528	LONA PRETA 4 X 50	METRO	846,00	R$ 2,4900	2. 106,54	VONDER
348	495672	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	UND	114,00	R$ 2,4500	279,30	PEVESUL
349	6554	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL , PVC, 32-25MM	UND	124,00	R$ 3,5000	434,00	PEVESUL
360	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UND	32,00	R$ 142,0000	4. 544,00	ICATUBOS
366	24050	MARMORE PARA PIA	M2	10,00	R$ 309,9000	3. 099,00	STONE WHITE
372	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UND	115,00	R$ 58,0000	6. 670,00	BEMA
374	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UND	50,00	R$ 69,6800	3. 484,00	BEMA
378	5645	NEUTROL 3.600 ML	UND	78,00	R$ 78,9000	6. 154,20	OTTO BAUMGART
384	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	53,00	R$ 37,9000	2. 008,70	CANAL
385	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UND	70,00	R$ 37,9000	2. 653,00	CANAL
398	348141	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	UND	200,00	R$ 3,4900	698,00	CISER
407	492104	PINCEL 1. 1/2	UND	72,00	R$ 3,9900	287,28	CONDOR
409	338752	PINCEL 500 2.1/2	UND	58,00	R$ 5,9900	347,42	CONDOR
410	338379	PINCEL 500 3	UND	50,00	R$ 7,8000	390,00	CONDOR
411	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	UND	10,00	R$ 4,4900	44,90	CONDOR
412	491933	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UND	10,00	R$ 3,9900	39,90	CONDOR
415	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UND	2,00	R$ 19,9000	39,80	WORKER
417	25995	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	UND	122,00	R$ 1,5000	183,00	KRONA
427	495653	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC-PARA CAFE	UND	77,00	R$ 34,0000	2. 618,00	ASTRA
428	495652	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC PARA AGUA	UND	79,00	R$ 52,0000	4. 108,00	ASTRA
430	993588	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 75CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UND	2,00	R$ 320,0000	640,00	ULLIAN
431	9802	PORTA DE FERRO TP VENEZIANA - 0,60 X 2,10 M LARG. BATENTE = 12 CM	UND	2,00	R$ 290,0000	580,00	ULLIAN
446	7499	PREGO 18 X 27	KG	47,00	R$ 23,2000	1. 090,40	BELGO
449	3979	PREGO 19 X 36	KG	58,00	R$ 23,2000	1. 345,60	BELGO
452	3787	PREGO 26 X 72	KG	1. 053,00	R$ 27,0000	28. 431,00	BELGO
455	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UND	152,00	R$ 20,0000	3. 040,00	KALA
457	993568	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORE EM PVC SOBREPOR	UND	31,00	R$ 30,0000	930,00	CANAL
458	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	189,00	R$ 17,0000	3. 213,00	THINSOL
462	19618	RASTELO - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	UND	226,00	R$ 24,9900	5. 647,74	KALA
466	18480	REGISTRO 25MM	UND	106,00	R$ 10,0000	1. 060,00	PEVESUL
467	3123	REGISTRO 3/4	UND	5,00	R$ 11,9500	59,75	PEVESUL
474	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UND	120,00	R$ 48,9000	5. 868,00	BEMA
479	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UND	73,00	R$ 4,9900	364,27	WORKER
480	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UND	118,00	R$ 6,2000	731,60	WORKER
481	19657	ROLO DE LA 10CM COM CABO	UND	88,00	R$ 6,9900	615,12	WORKER
482	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UND	138,00	R$ 8,9900	1. 240,62	WORKER
483	339682	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI GOTA	UND	30,00	R$ 13,0000	390,00	WORKER

484	348038	ROLO DE LA C/CABO 23 CM ANTI RESPINGO	UND	30,00	R$ 16,0000	480,00	WORKER
485	23922	ROLO DE LA DE CARNEIRO ANTIBOLHA 23CM COM CABO LISO	UND	132,00	R$ 13,0000	1.716,00	WORKER
486	491932	ROLO PARA PINTURA DE LA ANTI - RESPINGO 23 CM COM CABO	UND	68,00	R$ 13,0000	884,00	WORKER
490	3923	SELADOR 18 LTS	UND	245,00	R$ 75,0000	18.375,00	BEMA
491	15108	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	UND	30,00	R$ 75,0000	2.250,00	BEMA
494	998264	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA, COM BI-TOLA 1.1/2¨ X 40MM, COM BRACADEIRA	UND	70,00	R$ 7,4900	524,30	LIEGE
495	8908	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL LONGO	UND	210,00	R$ 10,9900	2.307,90	LIEGE
496	495654	SILICONE TRANSPARENTE 280 GR	UND	136,00	R$ 12,0000	1.632,00	SOLUFIX
497	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UND	100,00	R$ 15,0000	1.500,00	SOLUFIX
499	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UND	123,00	R$ 17,0000	2.091,00	CRISTAL
500	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UND	126,00	R$ 17,0000	2.142,00	CRISTAL
506	993569	TAMPA - PARA RALO EM PVC, DIAMETRO 150MM	UND	90,00	R$ 8,0000	720,00	DURIN
507	350565	TAMPA PARA RALO EM PVC 100 MM	UND	77,00	R$ 8,0000	616,00	DURIN
509	24019	TE 100MM	UND	20,00	R$ 15,0000	300,00	PEVESUL
510	23980	TE 20MM	UND	20,00	R$ 1,9900	39,80	PEVESUL
512	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UND	20,00	R$ 3,4900	69,80	PEVESUL
513	25675	TE 40MM	UND	20,00	R$ 4,5000	90,00	PEVESUL
514	24015	TE 50MM	UND	185,00	R$ 6,5000	1.202,50	PEVESUL
515	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UND	155,00	R$ 11,9900	1.858,45	PEVESUL
516	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UND	196,00	R$ 8,9900	1.762,04	PEVESUL
517	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UND	155,00	R$ 2,9900	463,45	PEVESUL
519	348350	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	UND	155,00	R$ 1,9900	308,45	PEVESUL
520	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UND	176,00	R$ 2,2400	394,24	PEVESUL
522	338793	TE ESGOTO 100 X 100MM	UND	129,00	R$ 13,6700	1.763,43	PEVESUL
524	6067	TE ESGOTO 40 MM	UND	120,00	R$ 3,1900	382,80	PEVESUL
525	14883	TE ESGOTO 50MM	UND	105,00	R$ 6,5000	682,50	PEVESUL
528	332005	TE SOLDAVEL 25MM	UND	10,00	R$ 2,2000	22,00	PEVESUL
529	13777	TE SOLDAVEL 32MM	UND	65,00	R$ 2,9900	194,35	PEVESUL
530	13869	TE SOLDAVEL 40MM	UND	48,00	R$ 4,5000	216,00	PEVESUL
531	338795	TEE ESGOTO 100X100MM	UND	10,00	R$ 13,6700	136,70	PEVESUL
532	347143	TEE ESGOTO 50MM	UND	10,00	R$ 6,5000	65,00	PEVESUL
533	338796	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	10,00	R$ 9,0000	90,00	PEVESUL
540	338461	TESOURA P/ PODA PEQUENA 8	UND	30,00	R$ 27,9000	837,00	KALA
541	331756	THINER 5 LITRO	UND	180,00	R$ 69,0000	12.420,00	THINSOL
542	332010	THINNER GALAO 5 LITROS	UND	50,00	R$ 69,0000	3.450,00	THINSOL
548	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UND	209,00	R$ 185,0000	38.665,00	BEMA
550	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	332,00	R$ 183,0000	60.756,00	BEMA
551	348043	TINTA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	242,00	R$ 120,0000	29.040,00	BEMA
554	501197	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 1 LINHA 18 LITROS	UND	134,00	R$ 265,0000	35.510,00	BEMA
557	348022	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	UND	214,00	R$ 98,0000	20.972,00	BEMA
558	14805	TINTA SPRAY 350ML	UND	235,00	R$ 11,4000	2.679,00	MAZA
560	495679	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 -3/4	UND	105,00	R$ 59,9000	6.289,50	CRISTAL
563	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UND	75,00	R$ 14,9000	1.117,50	CRISTAL

564	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UND	168,00	R$ 59,0000	9. 912,00	CRISTAL
565	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UND	162,00	R$ 59,0000	9. 558,00	CRISTAL
566	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UND	10,00	R$ 59,0000	590,00	CRISTAL
567	19140	TORNEIRA P/ LAVAT PVC 1/2	UND	10,00	R$ 16,1000	161,00	VIQUA
569	495649	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UND	16,00	R$ 15,9900	255,84	CRISTAL
572	326599	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1/2 CURTA	UND	127,00	R$ 8,8000	1. 117,60	KRONA
579	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UND	67,00	R$ 11,4900	769,83	WORKER
580	24144	TRENA 50 MT	UND	32,00	R$ 54,9000	1. 756,80	WORKER
582	495655	VASO SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA GELO COM PARAFUSOS.	UND	5,00	R$ 160,0000	800,00	LUZARTE
584	24059	VASO SANITARIO COMPLETO	UND	5,00	R$ 398,0000	1. 990,00	LUZARTE
588	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	FRASCO	83,00	R$ 75,0000	6. 225,00	BEMA

PEREIRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 44.247.615/0001-92

VALOR GLOBAL **R$**: 149.893,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UND	425,00	R$ 27,0000	11.475,00	QUARTZOLLIT
69	501100	BARRA DE ROSCA 3/8	UND	15,00	R$ 6,0000	90,00	GERDAU
114	993532	CABO DE EXTENSOR (ALUMINIO) PARA ROLO DE PINTURA MEDIDO 2,70M	UND	22,00	R$ 39,0000	858,00	MARCHETTO
134	25717	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UND	43,00	R$ 2. 790,0000	119.970,00	FORTLEV
174	24683	CAPOTE 6MM	UND	38,00	R$ 60,0000	2.280,00	BRASILIT
244	25673	CURVA 100MM	UND	207,00	R$ 8,5000	1.759,50	FORTLEV
247	24104	CURVA 50MM	UND	257,00	R$ 5,5000	1.413,50	FORTLEV
286	500464	FERRO 3/8 BR 12 MT BARRA	BARRA	50,00	R$ 64,0000	3.200,00	GERDAU
287	500465	FERRO 4/2 BR 12 MT BARRA	BARRA	50,00	R$ 44,0000	2.200,00	GERDAU
450	7500	PREGO 22 X 42	KG	43,00	R$ 24,0000	1.032,00	ARCELOR MIT-TAL
451	3506	PREGO 22 X 48	KG	83,00	R$ 24,0000	1.992,00	ARCELOR MIT-TAL
453	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KG	93,00	R$ 30,0000	2.790,00	ARCELOR MIT-TAL
526	15457	TE ESGOTO 75MM	UND	70,00	R$ 11,9000	833,00	FORTLEV

V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP CNPJ: 20.724.057/0001-40

VALOR GLOBAL **R$**: 2.089.604,50 (dois milhões e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	337842	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	UND	251,00	R$ 2,4000	602,40	CALA
11	337999	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	UND	161,00	R$ 15,9000	2. 559,90	CALA
13	337855	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	UND	100,00	R$ 5,7000	570,00	CISER
14	27039	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	UND	134,00	R$ 32,0000	4. 288,00	DOCOL
18	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	106,00	R$ 2,2800	241,68	KRONA
23	337863	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	22,00	R$ 40,0000	880,00	KRONA
36	337185	APLICADOR DE SILICONE ALUM.	UND	86,00	R$ 30,0000	2. 580,00	CANAL
37	6043	ARAME GALVANIZADO F14	KG	113,00	R$ 20,0000	2. 260,00	GERDAL
38	326264	ARAME LISO 1 X 1.000M	UND	5,00	R$ 900,0000	4. 500,00	GERDAL
41	23821	ARGAMASSA 20 KG	UND	720,00	R$ 13,0000	9. 360,00	CIPLAN
44	337878	ARGOLA DE FERRO 1/2	UND	50,00	R$ 9,9000	495,00	CISER
46	337881	ARGOLA DE FERRO 7/8	UND	50,00	R$ 11,0000	550,00	CISER
49	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UND	41,00	R$ 14,0000	574,00	CISER
55	998256	ASPERSOR - MINI CANHÃO,PLUVIO 250 COMPLETO COM SUBIDA E TRIPER DE APOIO, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	1	10,00	R$ 750,0000	7. 500,00	WONDER
63	501104	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 7/16	UND	30,00	R$ 6,9000	207,00	CISER
64	337564	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	UND	555,00	R$ 74,0000	41. 070,00	CISER
65	337565	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	BARRA	150,00	R$ 33,0000	4. 950,00	CISER

70	338024	BETORNEIRA 400L COM MOTOR MONOF. 2CV RODA	UND	7,00	R$ 4.800,0000	33.600,00	CMS
76	31990	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	UND	2,00	R$ 380,0000	760,00	WONDER
77	338023	BOMBA INSETICIDA (COSTAL) 5 LITROS	UND	21,00	R$ 90,0000	1.890,00	AVANTE
78	338220	BORRACHA P/ BICO DUPLO	UND	35,00	R$ 1,0000	35,00	ASTRA
79	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UND	2.800,00	R$ 0,1500	420,00	ASTRA
82	347515	BRITA 0	M3	735,00	R$ 99,0000	72.765,00	REICAL
87	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UND	58,00	R$ 45,0000	2.610,00	CISER
89	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UND	58,00	R$ 35,0000	2.030,00	CISER
90	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UND	43,00	R$ 30,0000	1.290,00	CISER
91	25962	BROCA PARA MADEIRA 1° LINHA (JOGO)	UND	5,00	R$ 30,0000	150,00	CISER
108	31996	BUCHA NAYLON 12	UND	100,00	R$ 0,6000	60,00	ASTRA
128	339714	CAIBRO 5 X 6	METRO	1.004,00	R$ 7,7000	7.730,80	NORTAO
129	25964	CAIBRO 6CM X 5CM	METRO	1.270,00	R$ 6,4000	8.128,00	NORTAO
132	10137	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UND	73,00	R$ 450,0000	32.850,00	GLASMAR
133	339708	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UND	39,00	R$ 1.040,0000	40.560,00	BAKOF
135	333184	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 5000 LT C/ TAMPA ROSCA	UND	26,00	R$ 2.850,0000	74.100,00	BAKOF
140	26038	CAIXA PVC 4 X 2	UND	434,00	R$ 1,0000	434,00	ASTRA
141	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UND	1.570,00	R$ 9,0000	14.130,00	USECAL
147	495683	CANALETA 0,40 CM	METRO	855,00	R$ 4,0000	3.420,00	FATT
164	495684	CANTONEIRA 1X2 MM	UND	143,00	R$ 3,9000	557,70	KRONA
165	495685	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	UND	149,00	R$ 145,0000	21.605,00	KRONA
168	338152	CANTONEIRA MF BR.10X12	UND	108,00	R$ 8,9000	961,20	ASTRA
169	336518	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	UND	118,00	R$ 8,5000	1.003,00	ASTRA
170	993546	CANTONEIRA PVC EM U 100 MM	UND	81,00	R$ 16,5000	1.336,50	ASTRA
175	25702	CAPOTE DE BARRO	UND	1.330,00	R$ 3,0000	3.990,00	FATT
178	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	900,00	R$ 29,0000	26.100,00	KARINA
179	31857	CERAMICA ESMALTADA 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	500,00	R$ 34,0000	17.000,00	KARINA
181	25971	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	M2	395,00	R$ 269,9000	106.610,50	MESCLA
182	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UND	269,00	R$ 141,0000	37.929,00	MESCLA
183	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UND	290,00	R$ 119,9000	34.771,00	MESCLA
184	327791	CHAPA P/ GRAMPO 5/8 X 1/4	UND	100,00	R$ 29,8000	2.980,00	CANAL
185	338163	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15	UND	29,00	R$ 59,9900	1.739,71	CANAL
186	338164	CHAVE ALLEN 10MM	UND	28,00	R$ 5,9900	167,72	CANAL
187	327781	CHAVE ALLEN 4MM	UND	23,00	R$ 2,5000	57,50	CANAL
188	321651	CHAVE ALLEN 6MM	UND	23,00	R$ 2,5900	59,57	CANAL
189	326618	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	UND	23,00	R$ 27,9900	643,77	CANAL
190	495714	CHAVE BIELA- NUMERAÇÃO (14MM; 15MM; 16MM; 18MM; 19MM)	UND	23,00	R$ 23,9900	551,77	CANAL
191	495713	CHAVE BIELA - NUMERAÇÕES (08MM; 10MM; 11MM; 12 MM; 13MM)	UND	18,00	R$ 23,9900	431,82	CANAL
197	338255	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08	UND	45,00	R$ 8,0000	360,00	CANAL
220	491852	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60 COM 6 METROS	UND	630,00	R$ 100,0000	63.000,00	GERDAL
222	338273	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	UND	221,00	R$ 23,5000	5.193,50	ASTRA
223	338282	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	UND	150,00	R$ 16,9000	2.535,00	ASTRA
224	335484	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	UND	150,00	R$ 4,9900	748,50	ASTRA

227	338229	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	METRO	1.890,00	R$ 1,1500	2.173,50	ASTRA
235	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UND	30,00	R$ 8,5000	255,00	KRONA
237	24095	COTOVELO DE 40MM	UND	30,00	R$ 6,0000	180,00	KRONA
238	25665	COTOVELO DE 50MM	UND	30,00	R$ 6,5000	195,00	KRONA
241	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UND	500,00	R$ 3,0000	1.500,00	FATT
242	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UND	905,00	R$ 40,0000	36.200,00	ETERNIT
243	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UND	1.100,00	R$ 40,0000	44.000,00	ETERNIT
246	25674	CURVA 40MM	UND	107,00	R$ 4,0000	428,00	KRONA
248	24012	CURVA DE 25MM	UND	30,00	R$ 2,0000	60,00	KRONA
255	336916	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	UND	530,00	R$ 3,1000	1.643,00	CARTAG
261	350551	DOBRADICA (JOGO)	UND	312,00	R$ 11,9900	3.740,88	RAMADA
262	337551	DOBRADICA COM 3 UNIDADE TAMANHO 3. 1 X 2	UND	40,00	R$ 2,9900	119,60	RAMADA
263	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UND	271,00	R$ 11,0000	2.981,00	RAMADA
264	329289	ELETRODO 0K 48 X 4 00MM X 718	UND	110,00	R$ 13,7900	1.516,90	KRONA
269	338614	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	147,00	R$ 4,4900	660,03	ASTRA
270	321460	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	UND	119,00	R$ 17,0000	2.023,00	ASTRA
273	327342	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UND	31,00	R$ 445,0000	13.795,00	CANAL
274	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UND	22,00	R$ 265,0000	5.830,00	CANAL
275	326620	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	UND	39,00	R$ 39,9000	1.556,10	NORTON
279	338626	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	UND	152,00	R$ 289,9900	44.078,48	RAMADA
284	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UND	110,00	R$ 55,0000	6.050,00	
294	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D AGUA 3/4	UND	150,00	R$ 10,4000	1.560,00	VIQUA
295	25979	FLEXIVEL 40MM ENGATE	UND	30,00	R$ 5,9900	179,70	KRONA
322	337571	JOELHO LR 20MM	UND	20,00	R$ 1,8500	37,00	KRONA
323	495939	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 40 MM	UND	91,00	R$ 3,9000	354,90	KRONA
328	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UND	124,00	R$ 26,9000	3.335,60	DOCOL
330	11457	LIMA CHATA 1° LINHA	UND	105,00	R$ 11,9900	1.258,95	KF
338	5637	LIXA DE FERRO 150	UND	265,00	R$ 1,6600	439,90	CARBO
351	495734	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	UND	12,00	R$ 27,9000	334,80	WORK
355	340935	MANGUEIRA - PARA JARDIM, TRANÇADA GARDEN FLEX, 1/2 POLEGADAS, POR 2 MM.	METRO	564,00	R$ 3,1900	1.799,16	FLEX
357	13137	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	METRO	531,00	R$ 1,9700	1.046,07	FLEX
370	327480	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UND	700,00	R$ 1,4500	1.015,00	WORK
371	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UND	450,00	R$ 1,4000	630,00	WORK
375	326358	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20KG	UND	275,00	R$ 25,0000	6.875,00	AGRACIL
381	340989	OLEO 2 TEMPO 1LT	UND	160,00	R$ 34,9900	5.598,40	WORK
383	338528	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	UND	41,00	R$ 24,0000	984,00	WORK
386	31347	PADRAO BIFASICO 7MT	UND	16,00	R$ 1.690,0000	27.040,00	GERDAL
387	500687	PADRAO BIFASICO ALTURA 5 METROS	UND	34,00	R$ 1.370,0000	46.580,00	GERDAL
388	492058	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 5 M	UND	28,00	R$ 1.298,0000	36.344,00	GERDAL
392	348441	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	UND	200,00	R$ 1,1500	230,00	RAMADA
395	12673	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ ARRUELA	UND	4.000,00	R$ 0,7900	3.160,00	CISER
399	2495	PEDRA - PARA AFIAR, DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000). COM EXCELENTE DESEMPENHO DE AFIAÇÃO.	UND	27,00	R$ 11,9900	323,73	RAMADA
400	331977	PEDRISCO	M3	370,00	R$ 99,0000	36.630,00	REICAL

402	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UND	35,00	R$ 26,9900	944,65	COLLINS
420	23909	PORCA 3/4	UND	100,00	R$ 0,5000	50,00	CISER
422	25997	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	UND	50,00	R$ 298,0000	14. 900,00	BS
424	25999	PORTA 0,80 X 2,10M EM ACO	UND	103,00	R$ 298,0000	30. 694,00	BD
429	993587	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 65CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UND	2,00	R$ 309,0000	618,00	BS
439	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	30,00	R$ 249,9000	7. 497,00	NORTAO
440	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	149,00	R$ 279,9900	41. 718,51	NORTAO
441	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	87,00	R$ 249,0000	21. 663,00	NORTAO
447	3980	PREGO 18 X 30	KG	47,00	R$ 23,2000	1. 090,40	CISER
448	10434	PREGO 18 X 36	KG	87,00	R$ 23,2500	2. 022,75	CISER
454	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	UND	30,00	R$ 218,9000	6. 567,00	WORK
456	993567	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 1 DISJUNTORE EM PVC SOBREPOR	UND	21,00	R$ 19,9900	419,79	ASTRA
461	495676	RALO SIFONADO 400	UND	5,00	R$ 14,9900	74,95	ASTRA
469	25679	REGISTRO 50MM	UND	107,00	R$ 30,1000	3. 220,70	KRONA
472	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	UND	903,00	R$ 5,3700	4. 849,11	VOTORANTIM
475	492096	REVESTIMENTO DE CERAMICA PAREDE 45X30CM(DIVERSOS)	M2	100,00	R$ 31,9000	3. 190,00	KARINA
492	495772	SERRA CIRCULAR- (SERRA CIRCULAR 4,3/8X24D); (SERRA CIRCULAR 7,1/4X24)	UND	6,00	R$ 17,0000	102,00	KAEF
501	998265	TABUA - DE MADEIRA AMESCLA 2,5 x 15 x 2,5	UND	30,00	R$ 17,9900	539,70	NORTAO
502	339717	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	METRO	2. 788,00	R$ 6,4000	17. 843,20	NORTAO
503	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	2. 843,00	R$ 9,9900	28. 401,57	NORTAO
504	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	4. 918,00	R$ 16,4900	81. 097,82	NORTAO
508	25706	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	UND	5,00	R$ 279,0000	1. 395,00	MARMOTEC
511	18477	TE 25MM	UND	220,00	R$ 2,4900	547,80	KRONA
518	348352	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	UND	165,00	R$ 4,9900	823,35	KRONA
521	12691	TE ESGOSTO 150X150MM	UND	134,00	R$ 41,0000	5. 494,00	KRONA
523	7505	TE ESGOTO 150 MM	UND	30,00	R$ 41,0000	1. 230,00	KRONA
527	15259	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	235,00	R$ 2,3500	552,25	KRONA
536	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UND	730,00	R$ 109,8000	80. 154,00	ETERNIT
537	336587	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	UND	1. 060,00	R$ 123,2000	130. 592,00	ETERNIT
538	495662	TELHA DE BARRO	UND	10. 470,00	R$ 3,1200	32. 666,40	FATT
539	23984	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	UND	2. 000,00	R$ 3,1200	6. 240,00	FATT
543	9862	TIJOLO 06 FUROS	UND	55. 020,00	R$ 1,1400	62. 722,80	FATT
544	6526	TIJOLO 08 FUROS	UND	49. 530,00	R$ 1,1900	58. 940,70	FATT
545	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UND	7. 500,00	R$ 1,2400	9. 300,00	FATT
546	11107	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS BEM COZIDOS	UND	7. 500,00	R$ 1,2900	9. 675,00	FATT
559	20223	TORNEIRA - PARA FILTRO/BEBEDOURO, RESISTENTE, PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS.	UND	239,00	R$ 7,8900	1. 885,71	KRONA
568	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UND	90,00	R$ 87,9000	7. 911,00	HERC
571	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UND	10,00	R$ 22,9900	229,90	AGUIA
575	10461	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	UND	50,00	R$ 120,0000	6. 000,00	GERDAL
576	492241	TRELICA ACO CA60 12CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UND	1. 130,00	R$ 120,0000	135. 600,00	GERDAL
578	337688	TRELICA DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 12 METROS	UND	50,00	R$ 120,0000	6. 000,00	GERDAL
587	320910	VERGALHAO CA-50 5/16 12M	UND	120,00	R$ 68,9900	8. 278,80	GERDAL
591	339711	VIGA 5 X 11	METRO	3. 660,00	R$ 27,0000	98. 820,00	NORTAO

592	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UND	250,00	R$ 157,0000	39. 250,00	NORTAO
593	998263	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6 CM X 12 CM X 5 M	UND	50,00	R$ 115,0000	5. 750,00	NORTAO
595	337703	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 4,5 METROS	UND	200,00	R$ 142,0000	28. 400,00	NORTAO
596	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	270,00	R$ 65,0000	17. 550,00	NORTAO
597	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UND	136,00	R$ 79,9000	10. 866,40	BS

VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - ME CNPJ: 07.120.121/0001-16

VALOR GLOBAL **R$**: 1.822.085,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
259	14148	DIVISORIA	M2	2. 080,00	R$ 75,0000	156.000,00	EUCATEX
260	491943	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	M2	3. 475,00	R$ 139,0000	483.025,00	EUCATEX
298	8527	FORRO EM GESSO ACARTONADO COM CANTONEIRA	M2	990,00	R$ 115,0000	113.850,00	GYPSUM
391	997466	PAINEL PARA DIVISORIA - DE GESSO DRY WALL,BRANCA	M2	2. 900,00	R$ 180,0000	522.000,00	GYPSUM
403	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	METRO	3. 560,00	R$ 40,0000	142.400,00	EUCATEX
589	344702	VIDRO TEMPERADO 10 MM	M2	291,00	R$ 660,0000	192.060,00	BLINDEX
590	349176	VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR	M2	370,00	R$ 575,0000	212.750,00	BLINDEX

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 301/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ELENIR PINHEIRO PERES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ELENIR PINHEIRO PERES,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 3769, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2022, conforme Portaria n° 014/2022 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 44/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Prestação de serviços de Lava Jato,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - 03195688140	47.009.310/0001-30	R$: 9. 571,00
PREST SERVICE PARANATINGA LTDA ME	33.519.806/0001-40	R$: 278. 848,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 64/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CIRURGIA AL – STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Abastecer o Hospital Municipal Irmã Teodora, Farmácia Básica, para Distribuição Gratuita e demais Unidades de Saúde do Município de Paranatinga -MT,

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: de **R$ 187.069,79 (Cento e oitenta e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Data da contratação: 31/08/2022.

Dispensa de Licitação nº 64/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 14/09/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 31 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 300 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 300 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 060.409.491-47 e portador do RG de número 2206988 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 115/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 115/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27**.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2022 até o dia 30/08/2023.

Do valor total R$: 242.703,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e três reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	500730	LINHA - 21 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/FAZ DAGOBERTO - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 130 KM MATUTINO 12 LUGARES	km	26.260,00	R$: 4,45	R$: 116.857,00
3	500733	LINHA - 25 - TRANSPORTE ESCOLAR - ETNIA WAURA/ LINHA AVE MARIA/ FAZ. BOM JESUS - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 140 KM NOTURNO 9 LUGARES	km	28.280,00	R$: 4,45	R$: 125.846,00
					Total	R$: 242.703,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e outros itens congêneres**, **visando abastecer a Farmácia Básica, Hospital Irmã Teodora e demais unidades básicas de saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 24/08/2022 até o dia 24/08/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30

VALOR GLOBAL **R$**: 3.967,20 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	994511	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FRASCO COM 1000ML- E CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEINA DE SOJA, E NORMOCALORICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL	FRASCO	120,00	R$ 33,0600	3.967,20	PRODIET TROPHIC SOYA 1.2 - TETRA-PACK 1000ML

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALOR GLOBAL **R$**: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	340808	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG FORMA COMPRIMIDO	UND	6.000,00	R$ 0,8800	5.280,00	PRATI DONADUZZI GENERICO

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 22.803.038/0001-35

VALOR GLOBAL **R$**: 136.526,96 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	495730	BANDAGEM- ROLO- TIPO : ADESIVA ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON, ESPESSURA DE 0,1 MM, ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL. MEDINDO 5CM DE LARGUARA E 4,5 M DE COMPRIMENTO. APRESENTACAO CONFORME ANVISA	UND	160,00	R$ 12,5900	2.014,40	BNS MEDICAL
12	498070	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - COM SISTEMA PARA COLETA DE AMOSTRA, PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E ADAPTACAO EM SISTEMA AUTOMATIZADO,CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,RESISTENTE A CENTRIFUGACAO, CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO,ESTERIL, APIROGENICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,COM ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA, DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE, EXIBINDO CODIGO DE BARRAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E NUMERO DO LOTE,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL DE FACIL ABERTURA,COM CAPACIDADE MAXIMA DE COLETA PARA 500 ML DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA JA INTEGRADA AO SISTEMA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40ML, COM ADAPTADOR PARA TUBO A VACUO, MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO E ISENTO DE ANTICOAGULANTE,COM SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERENCIA NUMERADOS, COMPATIVEIS COM SISTEMA DE CONEXAO ESTERIL,COMPOSTA COM AGULHA 16G BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR,ANTICOAGULANTE CPDA-1,ACONDIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	3.000,00	R$ 39,5000	118.500,00	SP
15	497466	CATETER PARA TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL POLIURETANO, RADIOPACO, 16G, COMP 30,4CM	UND	12,00	R$ 1,0500	12,60	BD
31	996849	FILTRO PARA MASCARA FACIAL EM CARTUCHOS PLASTICOS CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBASTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS	UND	100,00	R$ 58,5900	5.859,00	DIVERSOS
57	998287	PAPEL PARA ECG - TIPO TERMO SENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO 60MM X 30M, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	48,00	R$ 8,7700	420,96	TECHNOPRINT
65	998289	TELA PROTESICA - 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO, (30,5 X 30,5)CM	UND	72,00	R$ 135,0000	9.720,00	VENKURI

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.224.757/0001-85

VALOR GLOBAL **R$**: 13.040,00 (treze mil e quarenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	991556	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COMPON. SANGUINEOS COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETETERMOPLASTICO	UND	500,00	R$ 5,2000	2.600,00	FRESENIUS EQUIPO PARA TRANSFUS?O SANGUE
32	998277	FILTRO PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS - FILTRO: FILTRO P/REMOCAO DE LEUCOCITOS SEM EQUIPO INTERMEDIARIO - CONCENTRADO DE HEMACIAS, PINCA TIPO CORTA FLUXO, RECUPERACAO DE HEMACIAS MAIOR QUE 85%, EMBALADA: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM INFORMACOES EM PORTUGUES, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATE USO, DEVERA CONSTAR O NUMERO DO REGISTRO NO MS, INTEGRIDADE DO MATERIAL EM CAIXAS RESISTENTES ,COM NOME PRODUTO,FABRICANTE E N. DO LOTE, DEVERA SER APRESENTADAS 20 PECAS COMO AMOSTRA, VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, MATERIAL SUJEITO A APROVACAO TECNICA, DEVERA SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO	UND	60,00	R$ 174,0000	10.440,00	FRESENIUS FILTRO HEM?CIA BEIRA LEITO

GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL **CNPJ:** 17.472.278/0001-64

VALOR GLOBAL **R$**: 65.628,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

43	493065	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTYEMA FECHADA BOLSA 500ML INTRAVENOSA	FRASCO	12.000,00	R$ 4,6500	55.800,00	Fresenius Fresenius
49	998283	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1.200,00	R$ 8,1900	9.828,00	Fresenius Fresenius

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA **CNPJ:** 26.921.908/0002-02

VALOR GLOBAL **R$**: 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
50	998284	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	600,00	R$ 43,4000	26.040,00	HEBRON PROSTOKOS 200MCG CX/50 COMP VAG
51	998285	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	600,00	R$ 9,8000	5.880,00	HEBRON PROSTOKOS 25MCG CX/100 COMP VAG

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 5.348,94 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	351832	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA.	UND	60,00	R$ 23,1490	1.388,94	Hypofarma Nitrop
56	497420	OXIDO DE ZINCO + TALCO + AGUA DE CAL + GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/G + 250MG/G + 250MG/G + 250MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PASTA AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO TOPICA.	UND	360,00	R$ 11,0000	3.960,00	Cimed Calamed Pasta D'?gua

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00

VALOR GLOBAL **R$**: 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	998269	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	9.000,00	R$ 2,5900	23.310,00	UNI?O QU?MICA AMPOLA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23

VALOR GLOBAL **R$**: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	351702	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 2 MILILITRO	UND	60.000,00	R$ 2,6500	159.000,00	HIPOLABOR 1134301200021 HIPOLABOR 1134301200021

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA - EPP CNPJ: 34.772.843/0001-28

VALOR GLOBAL **R$**: 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	493324	DICLOFENACO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FORMA AMPOLA VIA INTRAMUSCULAR APOLA 3ML	UND	18.000,00	R$ 2,6400	47.520,00	HYPOFARMA HYPOFARMA

PLASLOPES COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 10.848.698/0001-53

VALOR GLOBAL **R$**: 300,00 (trezentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	998282	LACRE DE SEGURANÇA - DE PLASTICO NUMERADO, MEDINDO NO MINIMO 225MM, PARA MALOTE DE CORRESPONDENCIA	UND	1.000,00	R$ 0,3000	300,00	PLASLOPES EDP 23

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23

VALOR GLOBAL **R$**: 335,52 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	998291	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES	UND	24,00	R$ 13,9800	335,52	AAF Vaselina - a base de gordura mineral derivada de p

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68

VALOR GLOBAL **R$**: 14.685,84 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	998266	AGUA DESTILADA - E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS, ADMINISTRAÇÃO VIA INJETAVEL	LITRO	300,00	R$ 11,5000	3.450,00	CINORD CINORD
25	498748	ELETRODO- PAR DE ELETRODO CARDIACO MULTIFUNCAO ADULTO ,PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,ZOOL,CODIGO 8900-4003 COM CABOS INTERLIGADOS ,COM CONECTOR UNICO PARA APARELHO	UND	24,00	R$ 28,1600	675,84	SOLIDOR SOLIDOR

63	497442	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO DOSAGEM 400MG + 80MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R$ 0,2200	10.560,00	BELFAR BELFAR

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS **CNPJ:** 12.313.826/0001-90							
VALOR GLOBAL **R$**: 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	998268	ALCOOL - ETILICO (DO TIPO DE CEREAL),CATEGORIA ABSOLUTA,COM TEOR MINIMO DE 99,5%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO,ROTULO COM N.DE LOTE, TADA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	FRASCO	48,00	R$ 16,3000	782,40	ITAJ? ITAJ?

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38							
VALOR GLOBAL **R$**: 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
16	998271	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	20.000,00	R$ 0,5700	11.400,00	SAMTEC SAMTEC
30	998275	EQUIPO PARA SOLUCÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 150 ML	UND	300,00	R$ 7,8700	2.361,00	SOLIDOR SOLIDOR

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 189/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.251/2021 de 19 de Fevereiro de 2021 decreta:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$** R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

487 - 4.6.90.71.00.00 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de agosto de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 446/2022 - LICENÇA PRÊMIO LUCENI CAMILA DA SILVA

DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **09/09/2015 à 08/09/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Luceni Camila da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, a serem usufruídas no período **01/09/2022 a 29/11/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA **CNPJ: 10.225.459/0001/47**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021	**DATA: 29/08/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original. Nos itens: mamão e salsinha.
Valor: R$ 1.272,40 (Um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 111/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	POSIÇÃO
DECIO ALVES LINS	7º

Justificativa: 01 vaga para a Secretaria de Municipal de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: limpeza de bueiros, recolhimento de entulho e galhadas, resíduos inservíveis volumosos, dentre outros. Considerando que os servidores a serem convocados, se amoldam no permissivo legal, vigente neste Município, tendo em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados. Considerando que a limpeza pública é serviços essencial, e que, não podem sofrer riscos de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores de doenças.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: - R$ 1.337.181,48 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).	
VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 36 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 41 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 51 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 83 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 166 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 170 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 173 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 175 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 177 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 205 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 234 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 244 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.367 educação/educação especial Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 256 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 265 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 281 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária Programa/Projeto Atividade: 2110 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 283 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária	

Programa/Projeto Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 302
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 311
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 318
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 327
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 383
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 418
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 421
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 462
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIMENTO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

Art. 1º- A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar no Município de Pedra Preta-MT foi criada pela Lei n° 559/2009 e regulamentada pelos Decretos nº 157/2022 de 02 de agosto de 2022 e nº 168/2022 de 05 de agosto de 2022 e tem sua sede na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º- A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar no Município de Pedra Preta-MT é um organismo que se constitui de profissionais da Educação Básica, pais e alunos e segmentos que representam a Comunidade.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º- A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar tem a seguinte composição

I – 01 (um) Representante dos alunos;

II – 01 (um) Representante dos Pais;

III – 01 (um) Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis/MT/DRE;

IV – 01 (um) Representante dos Professores da Rede Estadual de Educação;

V – 01 (um) Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;

VII – 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º- A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar é formada por representações sociais, a atuação dos membros não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º- Os representantes da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, quatro (04) anos, permitida uma recondução por igual período.

DOS CONSELHEIROS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º- O Presidente e vice-presidente da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar serão eleitos pelos representantes previstos no Art. 3º, e poderão ser reeleitos uma única vez, caso o Presidente seja destituído, será imediatamente substituído pelo vice-presidente para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º- As reuniões ordinárias da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar serão realizadas semestralmente, com a presença da maioria de seus membros e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 8º- Compete à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - Analisar o Relatório semestral de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos;

§ 2º - verificar a documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação relacionado à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

§ 3º - Analisar a comprovação de recursos e despesas;

§ 4º - Emitir a ata de aprovação da prestação de contas;

§5º - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 9º- Os professores, pais e alunos que perderem o vínculo com a função pela qual estão eleitos, perderão imediatamente o mandato junto a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar.

Art. 10º- Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 11- Ocorrerá à vacância do membro da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola por força do contrato (professor interino) ou destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 12- O não comparecimento injustificado do membro da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função do membro da Comissão.

Art.13- Fica assegurada a capacitação dos membros da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar com estudos dos orientativos recebidos através dos órgãos municipais, estaduais e federais para dar andamento à

função que lhe compete, podendo responder jurídica e administrativamente aos órgãos educacionais do Município.

Art. 15- Compete ao Presidente:

I - Representar a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar em juízo ou fora dele;

II - Convocar a Assembleia Geral e as reuniões da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

III - Presidir as reuniões e ou Assembleia Geral da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar.

Art. 16- As deliberações da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 17- São Direitos dos Conselheiros:

a) participar, votar e ser votado nas Assembleias da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar para representar os interesses da comunidade;

b) requerer a convocação extraordinária da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar para reuniões, com um simples requerimento junto a sua presidência;

c) requerer a convocação de Assembleia da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar mediante requerimento que consiste na assinatura da maioria simples dos conselheiros.

Art. 18- São Deveres dos Conselheiros:

a) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto;

b) comparecer às reuniões, assembleias e outros eventos a que forem convocados;

c) não tomar deliberações concernentes a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar sem antes ouvir a instancia deliberativa competente que é a Comissão do Transporte Escolar;

d) conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 19- Os atos de competência da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar são coletivos e seus membros não deverão tomar deliberações ou iniciativas isoladamente.

Art. 20- O presente Regimento é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante aprovação em reuniões e Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com maioria qualificada, ou seja, 2/3 (dois terços) em primeira convocação, em segunda convocação com qualquer número de presentes às reuniões e Assembleia.

Art. 21- Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos membros eleitos da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 30 de agosto de 2022.

Maria Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar

PORTARIA Nº 445/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN SANTANA ORLATO

DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Mirian Santana Orlato.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Mirian Santana Orlato**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 505/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR AREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	5º

Justificativa: Convocação de 01 professor para a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a professora Suelane maria Pereira Mendes que entrará de licença maternidade a partir do dia 05/09/2022, considerando a finalização de pedagogos classificados através do processo seletivo nº 04/2022, se faz necessário a convocação de um professor por área específica seguindo a ordem de classificação para atender as necessidades da unidade em pauta mediante justificativa apresentada. Ressalto que professora anteriormente convocada desistiu da vaga.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 444/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retorno ao cargo de origem e designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a servidora **Erica Vicente Corrêa Campos** e designar para exercer suas funções de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 502/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	9º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini em substituição a Contínua Merendeira Eliene Ferreira Leal, tendo em vista que a mesma está impossibilitada em exercer a função por ter sofrido acidente no dia 30 de agosto de 2022 a qual encontra-se hospitalizada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 608/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT A "POLÍTICA PÚBLICA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Planalto da Serra – MT a Política Pública de "Práticas Restaurativas nas Escolas".

Art.2º "As Práticas Restaurativas nas Escolas" Constituem-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias cuja finalidade é a conscientização sobre a importância do desenvolvimento continuado de cooperação, senso de vida comunitária e convivência escolar harmônica, em como a prevenção de conflitos e violência na comunidade escolar.

Art.3º Os procedimentos de Diálogo a serem usados na Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas são:

I- Mediação de Conflitos Escolares;

II- Círculos de Construção de Paz (ou Círculos Restaurativos).

1º Os Círculos de Construção de Paz serão usados para proporcionar diálogo, compreensão e medidas de apoio entre os diversos membros da comunidade escolar em conflito ou como instrumento pedagógico na facilitação do processo de ensino aprendizagem.

2º Os procedimentos de dialogo listados neste artigo poderão ser presididos por docentes ou profissionais capacitados.

3º Os procedimentos de diálogo poderão ser comandados por alunos matriculados nas instituições de ensino, desde que acompanhados pelos docentes ou profissionais responsáveis.

Art.4º A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativa nas Escolas tem os seguintes objetivos:

I-Promoção da cultura da paz nos ambientes escolares;

II- Desenvolvimento de relacionamentos escolares cooperativos e harmônicos para ensino e aprendizagem mais eficazes;

III –Prevenção de violências e de infrações;

IV – Desenvolvimento de procedimentos de diálogo visando a harmonização das relações, a satisfação das necessidades fundamentais de todos os sujeitos da comunidade escolar, bem como prevenção e a solução de conflitos disciplinares e de conflitos proveniente de relacionamentos escolares, reforçando práticas exitosas ao combate e prevenção contra ao bullying, intolerância e o preconceito, trabalhando de forma pactual, e assegurado na proposta pedagógica da escola e no currículo escolar.

Art.5º Os procedimentos de diálogo a serem usados nas escolas não visam a solução de conflitos que contenham violência, atos infracionais ou crimes, apenas sua prevenção;

Art.6º O poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, poderá criar uma comissão de Gestão de Praticas Restaurativas, que atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação no sentido de apoiar e viabilizar a implementação da política pública de práticas restaurativas nas escolas em todo os níveis do ensino.

Parágrafo único. Por meio da comissão de gestão de práticas restaurativas, a Política Municipal de Práticas Restaurativas poderá contar com monitoramento, avaliação e auditoria.

Art.7º Para o desenvolvimento de ações voltadas á implementação da Política Pública Municipal de Praticas Restaurativas, poderão ser formalizadas parcerias com entidades privadas para suprir eventuais despesas e capacitações de docentes e demais funcionários envolvidos.

Art.8º A formação continuada para preparação dos Círculos de Construção de Paz poderá ser computada até um 1/3 dentro da hora atividades para realização da formação e os certificados de conclusão será contada no quesito formação continuada para todos profissionais da educação, durante a contagem de pontos para atribuição de classes/ou aulas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, 08 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 608/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT A "POLÍTICA PÚBLICA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Planalto da Serra – MT a Política Pública de "Práticas Restaurativas nas Escolas".

Art.2º "As Práticas Restaurativas nas Escolas" Constituem-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias cuja finalidade é a conscientização sobre a importância do desenvolvimento continuado de cooperação, senso de vida comunitária e convivência escolar harmônica, em como a prevenção de conflitos e violência na comunidade escolar.

Art.3º Os procedimentos de Diálogo a serem usados na Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas são:

I- Mediação de Conflitos Escolares;

II- Círculos de Construção de Paz (ou Círculos Restaurativos).

1º Os Círculos de Construção de Paz serão usados para proporcionar diálogo, compreensão e medidas de apoio entre os diversos membros da comunidade escolar em conflito ou como instrumento pedagógico na facilitação do processo de ensino aprendizagem.

2º Os procedimentos de dialogo listados neste artigo poderão ser presididos por docentes ou profissionais capacitados.

3º Os procedimentos de diálogo poderão ser comandados por alunos matriculados nas instituições de ensino, desde que acompanhados pelos docentes ou profissionais responsáveis.

Art.4º A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativa nas Escolas tem os seguintes objetivos:

I-Promoção da cultura da paz nos ambientes escolares;

II- Desenvolvimento de relacionamentos escolares cooperativos e harmônicos para ensino e aprendizagem mais eficazes;

III –Prevenção de violências e de infrações;

IV – Desenvolvimento de procedimentos de diálogo visando a harmonização das relações, a satisfação das necessidades fundamentais de todos os sujeitos da comunidade escolar, bem como prevenção e a solução de conflitos disciplinares e de conflitos proveniente de relacionamentos escolares, reforçando práticas exitosas ao combate e prevenção contra ao bullying, intolerância e o preconceito, trabalhando de forma pactual, e assegurado na proposta pedagógica da escola e no currículo escolar.

Art.5º Os procedimentos de diálogo a serem usados nas escolas não visam a solução de conflitos que contenham violência, atos infracionais ou crimes, apenas sua prevenção;

Art.6º O poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, poderá criar uma comissão de Gestão de Praticas Restaurativas, que atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação no sentido de apoiar e viabilizar a implementação da política pública de práticas restaurativas nas escolas em todo os níveis do ensino.

Parágrafo único. Por meio da comissão de gestão de práticas restaurativas, a Política Municipal de Práticas Restaurativas poderá contar com monitoramento, avaliação e auditoria.

Art.7º Para o desenvolvimento de ações voltadas á implementação da Política Pública Municipal de Praticas Restaurativas, poderão ser formalizadas parcerias com entidades privadas para suprir eventuais despesas e capacitações de docentes e demais funcionários envolvidos.

Art.8º A formação continuada para preparação dos Círculos de Construção de Paz poderá ser computada até um 1/3 dentro da hora atividades para realização da formação e os certificados de conclusão será contada no quesito formação continuada para todos profissionais da educação, durante a contagem de pontos para atribuição de classes/ou aulas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, 08 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 452/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 034/2022 cujo objeto é Manutenção e revestimento primário em estradas vicinais não pavimentadas do Município de Poconé.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/GP/2022 Em 31 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 34, 35 e 36/2022 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 049/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 31 de agosto de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06. 989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº

203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R$ 16.150,68 (dezesseis mil e cento e cinquenta e sessenta e oito centavos).

2 –- MICHELINE SILVA SIA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.337. 028/0001-96, estabelecida à Rua José Jorge Almeida, nº 037, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 367. 922,20 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

3 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 154.045,24 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4 – DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 39.468.225/0001-02, estabelecida à Avenida Brasil, 80-A, Quadra 01, Lote 17, Bairro Pascoal Ramos, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis mil reais)

5 – RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 47.169.415/0001-57, estabelecida à Av Dr Meirelles, nº 335ª Qd 1, LT A, Sala 02, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá-MT**,** com valor total de R$ 45.325,30 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 31 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO**.**

CNPJ: 17.126820/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **ALTHAIR & ALEXANDRE** DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2022 PARA ABERTURA DOS JOGOS DE FAMÍLIA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1:40 HORAS**.**

Hora do Show: a partir das 23:00.

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

VIGENCIA:30/08/2022 à 26/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 36/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA**

CNPJ: 15.641.222/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JADS & JADSON DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28/12/2022 PARA OS JOGOS DE FAMÍLIA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1:30 HORAS, DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA FESTA DA FAMÍLIA.

VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

VIGENCIA:30/08/2022 à 28/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

COMUNICADO

COMUNICADO

CONSIDERANDO que as aulas pós-férias de julho foram prorrogadas para retorno com início no dia **01 de agosto de 2022**, será necessário cumprir os quatro (04) dias que ficaram sem aulas, para que se cumpra os 200 dias letivos/800horas sem prejuízo aos alunos, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Portanto, **COMUNICAMOS** a comunidade escolar das escolas municipais da zona rural que os referidos dias/aula serão cumpridos entre os dias **20 a 23 de dezembro de 2022**. Portanto o calendário escolar de todas unidades escolares já foi devidamente ajustado para cumprimento dos dias letivos mencionados.

Porto Esperidião, 31 de agosto de 2022.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO ATA REG. DE PREÇO 07/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Endereço: Av São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, Cep: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** para SUPRESSÃO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **A SUPRESSÃO DO VALOR** no percentual de **6,2 % (seis vírgula dois por cento)** no preço firmado inicialmente, com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando o aumento de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário reduzido	valor total descontado
OLEO DIESEL BS-10	R$ 7,80	6,2%	R$ 7,32	R$ 10.214,1125

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**21** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**62** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **74** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.500** **102** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (40% fundeb)**
Secretaria de Obras	**145**- 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **176** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 9.1.799**
Secretaria de Obras - FETHAB	
Secretaria de Saúde	**245** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2022. "DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 E DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022".

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Porto Estrela para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 049/2022 e de Inexigibilidade nº 013/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, referente ao CONTRATO com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Marilda Nogueira de Almeida- CPF: 799.180.931-53

Fiscal Técnico: Rodolfo Garcia e Camargo- CPF: 383.424.918-11

Fiscal Administrativo: Elaine Cristina Magalhães Cardoso- CPF: 621.064.491-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Agosto de 2022.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 – CREDENCIAMENTO N°004/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

CREDENCIAMENTO N°004/2022

PROCESSO N° 100/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES DE MÚSICA E INFORMÁTICA COM VISTA A ATENDER AS OFINAS DA EM.M.PROFª ODETE DE OLIVEIRA SOUZA QUE ATENDE ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL.** O valor total da Licitação é de R$ 42.614,24 (quarenta e dois mil, seiscsentos e quatorze e vinte e quatro centavos), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2022

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Coordenador de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DAS RUAS DO BAIRRO-CENTRO COM UMA ÁREA DE 1. 731,62 M²**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/09/2022, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 14 de setembro de 2022

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 31 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE POXORÉU-MT

EDITAL DE ELEIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE POXORÉU-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE POXORÉU – MT.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento à Lei Municipal 1.999/2019, convoca os representantes da Sociedade Civil/Entidades não-governamentais, a se candidatar para membro da Câmara Diretiva do CMPC. Inscrições serão realizadas, nos termos que estabelece.

1. Da Composição

1.1. Serão 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

a) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Artes Cênicas;

b) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Artes Plásticas e Visuais;

c) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Artesanato;

d) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Dança;

e) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Literatura;

f) 01 Titular e 01 Suplente, Representante do Setor de Música;

g) 01 Titular e 01 Suplente, Representante dos Pontos de Cultura.

2. Inscrição dos representantes dos Setores Culturais

2.1. Os interessados na participação deste conselho terão que residir no município de Poxoréu.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas de 01 à 14 de setembro, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Mato Grosso, S/N – Centro Histórico.

2.3. Instituições e/ou pessoas que se autodeclarem de algum dos setores poderão indicar nomes de candidatos à disputa da vaga de Conselheiro.

3. Da Assembleia

3.1. Os representantes das categorias acima elencadas reunir-se-ão em data posteriormente divulgada, juntamente com agentes da classe artística e cultural, em que ocorrerá a votação.

4. Considerações finais

4.1. Quaisquer questões advindas do presente Edital deverão ser apresentadas em até 48 horas após a publicação deste e serão resolvidas, peremptoriamente, pelo Conselho Atual.

4.2. O resultado dos inscritos para eleição será publicado em DO, onde constarão todos os candidatos aptos e inaptos.

4.3. A eleição a ser deflagrada buscará garantir a maior amplitude possível de representação, sendo vedada a eleição de mais de um representante do mesmo setor cultural.

4.4. No ato da inscrição das candidaturas, cada participante deverá se autodeclarar como componente de algum dos setores acima elencados, visando garantir a diversidade de representação mencionada no item anterior.

4.5. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Suizi Ana Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 84° ANIVERSÁRIO DE POXORÉU - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento Público

84° Aniversário de Poxoréu

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de recursos, por meio de CREDENCIAMENTO de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar as atividades voltadas para o 84° aniversário de Poxoréu que serão realizados no âmbito deste Município, pois consta como finalidade e competência desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realização de festejos e comemorações pertinentes à essa data.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em alcançar recursos, por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o Aniversário da cidade;

1.2. Os Patrocínios dar-se-ão com o fornecimento de assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos, espaço para montagem de stand, locução comercial, ação promocional, liberação para instalação de blimp, distribuição de brindes, ativação de faixas e da marca nos pórticos de acesso do evento, bem como, exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores nas atividades do Município, de acordo com o descrito em cada cota deste Edital.

2. DO EVENTO

2.1. As atividades a serem patrocinados visam a promoção artística, cultural e turística de Poxoréu;

2.2. No que toca ao público alvo, por se tratar de eventos culturais e festivos abertos, atingem todas as faixas etárias, sem distinção de público, e potencial alcance de distritos e demais comunidades do município.

3. LOTES E CONTRAPARTIDAS

3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pelos lotes e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

LOTE 1	
Evento a ser patrocinado: **ESTAÇÃO CULTURAL - 28/10/2022**	
PATROCÍNIO	Cachê Artístico de Show Regional com a cantora poxorense Camila Maia
	R$ 14.000,00
CONTRAPARTIDA	- Assinatura do patrocinador como apresentador do evento; - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo e mídias sociais; - Espaço para montagem de 01 stand no evento; - Locução comercial no evento; - Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes; - Ativação de faixas nos eventos; - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos.

LOTE 2	
Evento a ser patrocinado: **ANIVERSÁRIO DE POXORÉU - 29/10/2022**	
PATROCÍNIO	Cachê Artístico de Show Nacional
	R$ 45.000,00
CONTRAPARTIDA	- Assinatura do patrocinador como apresentador do evento; - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo e mídias sociais; - Espaço para montagem de 01 stand no evento; - Locução comercial no evento; - Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes; - Ativação de faixas nos eventos; - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos.

3.2. No caso de escolha do mesmo lote, os interessados serão convidados a consorciar-se no financiamento daquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através de Diário Oficial.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão aderir ao patrocínio do 84° aniversário de Poxoréu, as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, Sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;

4.2. Os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Envelope deverá conter:

a. Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e. Indicação do patrocínio de seu interesse identificado pelo número do lote;

5.2. O envelope lacrado deve ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, Centro Histórico, Poxoréu-MT, aos cuidados da Comissão de Avaliação a partir da publicação do presente edital até 09 de setembro de 2022.

5.3. Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

7. DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para efetuar os pagamentos dos objetos apresentados será de 5 (cinco) dias, direto para o prestador de serviço, contatos da assinatura do Termo de Cooperação.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando o lote pretendido;

10.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: turismocultura67@gmail.com.

10.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

10.4. A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

10.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Suizi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo

2° TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – reajuste de valores.

PROCESSO N° 021/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021.

CONTRATO N° 077/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS. CNPJ N°: 27.385.651/0001-01

ADITIVAM O CONTRATO NO VALOR DE: R$ 11.760,29 (onze mil, setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE FOI NECESSÁRIO AUMENTAR A QUANTIDADE DE METROS REFERENTE AS RUAS PEDRO MOTA SILVA E RUA JOÃO GREGÓRIO FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E LAJOTAS.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 200 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHOR JULIANO DOS REIS NEIVA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que o servidor JULIANO DOS REIS NEIVA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 01/09/2021 a 17/05/2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;**

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 100;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor JULIANO DOS REIS NEIVA, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 100, para **DEMITIR o senhor JULIANO DOS REIS NEIVA, portador do RG 17160294 SSP/MT, inscrita no CPF nº.013.356.611-07 , ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme** o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitido, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ Nº 15. 361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 04/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O Item da ATA será reequilibrado (Baixa). **Item 03**, de 7,45 reais para 5,89 (20.93%) reais, **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90. 30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 31de agosto de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, através do(a) Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.367.788/0001-31**, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 221, Bairro - Centro, representado Pelo Sr, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal portador do **CPF 842.810.061-68**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR** Unilateralmente o **CONTRATO Nº 31-2022** firmado com a falecida,**SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF 047.641.919-03,** que residia na **RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, nº 504 Bairro CENTRO, MIRASSOL D' OESTE**, já qualificados no contrato inicial. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva a rescisão do **contrato, Nº 31-2022**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço N° 24/2022**, que tem como objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FONOAUDIOLOGA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como base legal o art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada, **SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA** falecida no dia **25** de **07** de **2022**, devidamente registrado no **Cartório de Paz e Notas Augusto Bernardo Filho**, em certidão de óbito sob a **matricula 064956 01 55 2022 4 00002 067 0000665 32.** Isto posto, constitue motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que trata do falecimento da contratada. Desta forma os contratos administrativos regem o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado, em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse público, nesse caso o falecimento da contratada traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impossível a realização de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Conforme o previsto no contrato inicial retro citado, **cláusula sétima, item 7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Reserva do Cabaçal - MT, 31 de Agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CPF: 842.810.061-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1._____

2._____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 204/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **ODAIR PROCOPE DE SOUZA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período

de 90 dias a contar de 22 de agosto de 2022, conforme inciso I, art. 62, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 203/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PATRICIA DA ROCHA GENELHU, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**PATRICIA DA ROCHA GENELHU,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 19 de agosto de 2022, conforme inciso I, art. 62, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 739, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2022

LEI Nº 739, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL JONAS CAMPOS VIEIRA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.170.000,00**

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

111	15.451.0005.1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	580.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100009	Conv. Estado - Pavimentacao Asfaltica		

02 10 02 DIVISÃO DE CULTURA

593	13.392.0016.2085.0000	Realizaçao do FeiArt e do FestPraia	590.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100008	Con.Fest Praia		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

113	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	-90.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 007	Conv. Estado Recuperacao de ruas e aveni		
115	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 007	Conv. Estado Recuperacao de ruas e aveni		
118	15.451.0005.1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	-400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 007	Conv. Estado Recuperacao de ruas e aveni		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254	10.301.0009.1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúde	-590.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 015	Conv. Ampliacao e Reforma de UBS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2022

Anulação (-) **-1.170.000,00**

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei n° 717/2021 - Plano Plurianual e na – Lei 718/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 205 /2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ DO CARGO DE DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ, portadora do RG 24372928 SSP/MT, inscrita no CPF nº 063.025.241-64, ocupante do cargo de Diretora de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 738, DE 31 DE AGOSTO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2022

LEI Nº 738, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL JONAS CAMPOS VIEIRA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Importância de R$673.296,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **673.296,24**

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

608 10.122.0002.1133.0000 Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos em Geral 85.914,92
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1704
1 Recursos do Exercício Corrente
100016 Cessão Onerosa - Pré-Sal

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

607 04.122.0002.2022.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços 78.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1711
1 Recursos do Exercício Corrente
110000 GERAL

606 15.451.0005.1011.0000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas 162.775,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1704
1 Recursos do Exercício Corrente
100016 Cessão Onerosa - Pré-Sal

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

599 10.301.0009.1132.0000 Aquisição de veículo - van 7 lugares 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1659
1 Recursos do Exercício Corrente
300021 Transf. do Estado MT

597 10.301.0015.2056.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 52.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1659
1 Recursos do Exercício Corrente
300021 Transf. do Estado MT

598 10.301.0015.2056.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 96.960,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1604
1 Recursos do Exercício Corrente
300005 PACS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2022

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

602	10.303.0020.2136.0000	COVID-19 - ASSIS. FARMACEUTICA	2.813,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1602
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 020	COVID-19	
600	10.305.0021.2066.0000	Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças	24.240,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	Vigilancia Epdemiologica	
603	10.122.0022.2137.0000	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	1.047,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 023	GESTÃO DO SUS	
604	10.122.0025.2135.0000	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	14.544,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1602
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 020	COVID-19	

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

605	08.244.0011.2138.0000	REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

609	08.244.0011.2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Assistência	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1704
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 016	Cessão Onerosa - Pré-Sal	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **673.296,24**

Fontes de Recurso		
1	600	1.047,69
1	602	17.357,98
1	604	121.200,00
1	659	122.000,00
1	704	263.690,57
1	711	148.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788/0001-31 Exercício: 2022

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei n° 717/2021 - Plano Plurianual e na – Lei 718/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º196 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que o servidor ADEMIR ROSA DA SILVA, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 10/08/2022 a 17/05/2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 100;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor ADEMIR ROSA DA SILVA, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 100, para **DEMITIR a senhora** ADEMIR ROSA DA SILVA, portador do RG 11519690 SSP/MT, inscrita no CPF nº.879.683.981-34, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitida, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 197 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHORA DENI PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE MONITORA DE CRECHE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Considerando que a servidora DENI PEREIRA DE OLIVEIRA, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 09/03/2022 a 17/05/2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora DENI PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG 14539659 SSP/MT, inscrita no CPF nº 972.514.611-53, ocupante do cargo de monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 198 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO JUNIOR DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que o servidor GILBERTO ANNUNCIATTO JUNIOR, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 01/01/2022 a 17/05/2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 100;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor GILBERTO ANNUNCIATTO JUNIOR, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 100, para **DEMITIR o senhor GILBERTO ANNUNCIATTO JUNIOR, portador do RG 18165710 SSP/MT, inscrito no CPF nº.026.198.511-65, ocupante do cargo de Operador de Máquina Esteira, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme** o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitida, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 199 /2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que o servidor JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 10/04/2022 a 17/05/2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;**

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 100;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 100, para **DEMITIR o senhor JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do RG 15837394 SSP/MT, inscrito no CPF nº.987.435.111-04, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme** o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitido, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MEDSERV-MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

CNPJ: 42.383.212/00041-45

Objeto: Eventual e Futura e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atender as demandas das Secretarias.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 17/12/2022.

VALOR GLOBAL: 1.254,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ-ME

CNPJ:30.709.546/0001-87

Objeto: Eventual e Futura e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atender as demandas das Secretarias.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 17/12/2022.

VALOR GLOBAL: 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Munici

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 13/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **01/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº. **01/2021** realizado pela Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio-MT, que tem como Objeto**: Eventual e Futura e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atender as demandas das Secretarias.** Detentora da Ata **MEDSERV-MT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES CNPJ: 42.383.212/0001-45,** no valor de **R$ 1.254,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) E JONATHAN SILVA LUZ-ME CNPJ:30.709.546/0001-87** no valor de **R$ 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 31/08/2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 120/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 034/2022

DISPENSA 009/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J. Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria.

OBJETO: Contratação direta de empresa de prestação de serviços de-apoio técnico e administrativo externo quanto aos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; suporte direto ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais nas visitas oficiais à Cuiabá; distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado, assim como, acompanhar o trâmite dos mesmos; representar o Prefeito Municipal através de procuração pública ou particular junto as repartições públicas federais e estaduais, autarquias, fundações e empresas públicas, entre outros órgãos sempre que solicitado; despachar via malote para a Prefeitura Municipal documentos, além do envio de medicamentos, resultados de exames, máquinas, equipamentos e objetos diversos inerentes ao município.

PRAZO: 120 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ **15.960,00**

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 538/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do

MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de Materiais do tipo Testes Psicológicos e Jogos para atendimento dos Pacientes que são acompanhados pela Psicóloga da UBS.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 31 de Agosto de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação, de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Serviços Técnicos para expansão, atualização e modernização do cabeamento estruturado da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com as especificações mínimas exigidas e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos e edital.***

A contratação inclui equipamentos e serviços técnicos para total instalação de acordo com as especificações técnicas mínimas, para Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com garantia, assistência técnica, montagem, configuração e transferência de conhecimento, de acordo com as especificações mínimas exigidas e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos e edital.

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/09/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **aquisição de eletroencefalógrafo destinado a atender as necessidades do CEADAS (centro de especialidades de apoio e diagnóstico Albert Sabien),** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2022.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º156/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º156/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA A Sr.ª TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA PARA O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a criação da Ouvidoria Municipal pela Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentação do cargo de Ouvidor Municipal, nos termos art. 3º, §1º, da Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando o Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018, que dispõe da regulamentação do Cargo de Ouvidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de Fevereiro de 2021 a Servidora TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA, para o cargo de OUVIDORA MUNICIPAL.

Art. 2º. Compete ao Ouvidor Municipal as atribuições dispostas no Art. 2º inciso I a VIII do Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria nº 088/2018 de 02 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º152/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º152/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA 265/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 265/2021 de 23 de Agosto de 2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **EUNICE MARREIRO SOARES,** Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA CONJUNTA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO

ATA CONJUNTA DE NÚMERO 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO. Aos vinte e seis dias do mês de Agosto, do ano de 2022 (26/08/2022) às (08:00) horas aconteceu uma Reunião Extraordinária Conjunta do CMAS "Conselho Municipal de Assistência Social" em conjunto com CMDI "Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso na Sala designada aos Conselhos Sociais – situado na AV. Pedro Pedrossian, S/N, Centro, Salto do Céu-MT, onde a pauta da reunião se deu para tratar das orientações para o registro de entidades, projetos e programas de proteção e sócio educativo que atenda os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. No dia foram convocados os seguintes representados das entidades Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo), sendo eles do CMAS: **Representando a Secretaria Municipal de Educação, Titular: Socraty de Campos Dalbem; Representando a Secretaria Municipal de Obras, Titular: Luzia da Silva Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Titular: Nicomedia Nayara Ferreira de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Natália Leal de Melo; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Keilla Soares de Oliveira; Representando o Gabinete do Prefeito, Titular: Deives Oliveira da Silva;** (Sociedade Civil) **Representando a Loja Maçônica; Titular: Justiniano de Freitas; Representando as Igrejas Evangélicas, Titular: Joaquim Alves Pereira Filho, Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais, Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando o Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais, Titular: Orlando Luiz Nicolatti; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Titular: Vanuza Paula Viana da Silva; Representando a Pastoral da Criança, Titular: Claudiney José de Matos. E os representantes das entidades Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo), sendo eles do CMDI: Representando a Secretaria Municipal de Educação: Suplente: Maria Aparecida Moreira dos Santos; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Edilane Dalbém da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa; Representando a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT: Titular: Deives Oliveira da Silva; Representando o Poder Legislativo: Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira; Representando as Igrejas Evangélicas de Salto do Céu: Titular: Delzi Antunes de Santana; Representando a Loja Maçônica: Titular: Célio Antônio da Silva; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar: Titular: Juliana Cardoso Colaço; Representando a Paróquia Nossa Senhora da Penha: Titular: Aparecida Telles da Silva; Representando os Servidores Públicos Municipais: Titular: Gilson Fernandes de Souza.** E como convidada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola. A Presidente do CMAS, Sra. Natália Leal de Melo, solicitou a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola que desse a abertura na reunião, onde a mesma agradeceu a presença de todos e frisou sobre a importância da participação social. Logo em seguida, a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola, passou a palavra para a presidente do CMAS, Sra. Natália Leal de Melo que agradeceu o presidente do CMDI, Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa pela realização dessa reunião conjunta e em seguida ressaltou sobre a importância da participação de todos os conselheiros das reuniões e para o fortalecimento do Controle Social no município e passou a apresentar documentos orientativos para o registro das entidades, projetos e serviços para o registro e certificação nos conselhos CMAS e CMDI para atender os idosos conforme preconiza o estatuto do idoso no município de Salto do Céu-MT. A mesma discorreu em torno do texto seguido de orientação, normativas e critérios para o registro das instituições, a mesma apresentou também, que em anexo as orientações terá os modelos dos documentos exigidos para o registro e certificação das instituições. A Sra. Natália Leal, destacou que as instituições deverão apresentar o plano de trabalho e o relatório anual das atividades ofertadas nas instituições conforme modelo que seguirá em anexo as orientações. Em seguida, colocou em aprovação o documento orientativo para o registro e certificação das instituições, onde todos aprovaram por unanimidade dos votos presentes. Desta forma, foi enfatizado durante a reunião, a importância da apresentação do relatório de execução dessas atividades. A Presidente do CMAS, Sra. Natália Leal de Melo juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa, deu por encerrada a Reunião às: 09:20 horas da manhã e determinou a mim: Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata, para que seja lida, aprovada e assinada por todos os presentes e que posteriormente, seja feita a publicação em áreas de comunicação e fácil acesso para o conhecimento da população de Salto do Céu-MT. Como determinado, lavrei a Ata que segue assinada por mim e pelos demais participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0155/SAD/2022

PORTARIA Nº 0155/SAD/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução Contratos 045/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Contratos 045/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **MARIA RITA BEZERA CARRIAS,** comoFiscais dos Contratos 045/2022, que tem como **Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/ hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2021.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento Contratos 045/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato Contratos 045/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15. 339.299-1, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de agosto de 2022 até 31 de novembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0154/SAD/2022

PORTARIA Nº 0154/SAD/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução Contratos 043/2022, 044/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Contratos 043/2022, 044/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **MARIA RITA BEZERA CARRIAS,** comoFiscais dos Contratos 043/2022, 044/2022, que tem como **Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/ hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2021.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento Contratos 043/2022, 044/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato Contratos 043/2022, 044/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0153/SAD/2022

PORTARIA N° 0153/SAD/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Joycelene Silva Araujo	Guarda	607	Classe C para Classe D

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0151/SAD/2022

PORTARIA N° 0151/SAD/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que a perícia médica do Sra. Maria Cecília Pilar da Silva, está agendado para o final do mês.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço até o dia 01/09/2022, a servidora em cargo efetivo a Sra. **MARIA CECILIA PILAR DA SILVA**, inscrito no CPF: **632.060.211-20**, matricula 371, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 114/2022 de 27 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 640/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Lei Municipal nº 640/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 31 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DALEI MUNICIPAL 607/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I da Lei municipal nº 607/2021 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a realizar processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária de servidores públicos para atender as demandas da sociedade de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DEMANDAS DOS CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO POR SECRETARIAS ATUALIZADOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CARGOS	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**
Motorista CNH-AD	02	**40 horas**	**1.578,53**
Motorista CNH-AE	02	**40 horas**	**1.678,26**
Operador de Motoniveladora	02	**40 horas**	**2.276,78**
Operador de Pá carregadeira	01	**40 horas**	**1.977,56**
Operador de trator de pneu	01	**40 horas**	**1.478,75**
Mecânico	01	**40 horas**	**3.500,74**
Serviço Geral Braçal	07	**40 horas**	**1.212,45**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Professor	13	**30 horas**	**3.845,00**
Técnico Administrativo	01	**40 horas**	**1.478,77**
Auxiliar de Serviços Gerais	12	**40 horas**	**1.212,45**
Guarda	02	**40 horas**	**1.212,45**
Motorista CNH-AD	06	**40 horas**	**1.578,53**
Técnico em Desenvolvimento Infantil	14	**40 horas**	**1.275,32**
Nutricionista	01	**40 horas**	**3.048,92**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Motorista CNH-AD	02	**40 horas**	**1.578,53**
Técnico em Enfermagem Santa Clara	01	**40 horas**	**2.177,01**
Técnico em Enfermagem Brasipaiva	01	**40 horas**	**2.177,01**
Técnico em Enfermagem Sede	01	**40 horas**	**2.177,01**
Auxiliar de Serviços Gerais	03	**40 horas**	**1.212,45**
Recepcionista	02	**40 horas**	**1.212,45**
Enfermeira Padrão	03	**40 horas**	**4.750,00**
Farmacêutica	01	**40 horas**	**6.234,40**
Auxiliar de laboratório	01	**40 horas**	**2.177,01**
Auxiliar de Saúde bucal	01	**40 horas**	**2.177,01**
Técnico Administrativo central de Regulação	01	**40 horas**	**1.478,77**
Guarda noturno	02	**40 horas**	**1.212,45**
Técnica radiologia	01	**40 horas**	**3.156,56**
Fiscal de vigilância sanitária	01	**40 horas**	**1.379,02**
Psicólogo	01	**40 horas**	**3.048,92**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Auxiliar de Serviços Gerais	01	**40 horas**	**1.212,45**
Psicólogo	01	**40 horas**	**3.048,92**
Técnico Administrativo	01	**40 horas**	**1.478,77**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Motorista CNH-AD	01	**40 horas**	**1.578,53**
Auxiliar de Serviços Gerais	04	**40 horas**	**1.212,45**
Técnico em Informática	01	**40 horas**	**3.499,65**
Técnico Administrativo	01	**40 horas**	**1.478,77**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0152/SAD/2022

PORTARIA N° 0152/SAD/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial de acordo com o Parecer Jurídico nº 072/2022 da AMM Associação Mato-Grossense dos Municípios, referente ao valor do Adicional de Periculosidade sobre as férias e 1/3 das férias no mês de julho de 2022, para o servidor o Sr**. DANILO JARDIM FONSECA**, matricula 542, inscrito no CPF: **033.051.781-32**, totalizando o valor de **R$ 1.525,84** (Hum mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0157/SAD/2022

PORTARIA N° 0157/SAD/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Fernando da Silva Toledo	Serviços Gerais - Braçal	591	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149SAD/2022

PORTARIA Nº 0149SAD/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIELLY RIBEIRO VINHAL,** Fiscal Substituto – **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** comoFiscal do contrato nº 037/2022, que tem como objeto a presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0150/SAD/2022

PORTARIA N°0150/SAD/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo está incapacitado de desenvolver suas atividades laborais.

CONSIDERANDO que já havia uma perícia remarcada para o servidor no dia 16/08/2022, mas ocorreu que os médicos solicitaram novos exames para o servidor estar apresentando dentro do prazo de 30 dias a contar da data da perícia.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 16/09/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2022 DO CONTRATO Nº. 012/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2022 DO CONTRATO Nº. 012/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2022 AO CONTRATO Nº 012/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT,** inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, situado à Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua

Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, cidade de Santa Cruz do Xingu - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91 de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Construtora Juruena LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sediada na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio senhor Nelson Renato Lemos Melo, brasileiro, casado, geólogo, Identidade nº 1.620.789-6 SSP/PR, CPF nº 320.352.339-68, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 011/2017, oriundo do **Processo Licitatório nº 049/2016**, **Tomada de Preços n° 023/2016**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato, contrato este, firmado entre as partes na data de 30 de março de 2017, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" c/c a "**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS"**.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 012/2017, o acréscimo de 36,55%, conforme planilha anexo a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do reequilíbrio financeiro é R$ 49.829,83 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos), conforme planilhas anexas a este.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação :

Secretaria Municipal de Educação: Dotação 192 - 06.002.12.365.0015. 1025.449051.000000 – Obras e Instalações – Fonte 122

Ficando assim distribuído os seguintes valores:

Valor Global do Contrato: R$ 208.663,90

Valor Total a ser acrescido ao Contrato original: R$ 21.136,63

Valor do primeiro reequilíbrio financeiro R$ 55.428,33

Valor do segundo reequilíbrio financeiro R$ 49.829,83

Total Geral: R$ 335.055,69

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de agosto de 2022.

_____

JOARAILDES DE SOUSA SOARES

Prefeito Municipal

_____

NELSON RENATO LEMOS MELO

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

CNPJ: 04.292.274/0001-52

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/SAD/2022

PORTARIA Nº 0148/SAD/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIELLY RIBEIRO VINHAL,** Fiscal Substituto – **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** comoFiscal do contrato nº 034/2022, que tem como objeto a presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos

serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0156/SAD/2022

PORTARIA N° 0156/SAD/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Regislene Marcelino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de agosto de 2022.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0369/2022

DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 713/2021 para realizar o concurso de decoração natalina, e a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU como premiação aos três primeiros colocados da categoria imóvel residencial e imóvel comercial/industrial.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Presidente e os seguintes membros que farão a composição da comissão para o concurso de decoração natalina 2022:

Presidente: Danielle Cristina Emmer Silva - CPF nº. 026.***.***-81;

Membro: Luana Karolina Alves de Souza - CPF nº. 051.***.***-28; e,

Membro: Franciane Aparecida Scheck Sales - CPF nº. 045.***.***-42.

Art. 2º. A comissão vai elaborar e publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto em Lei.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Presidente: representante da sociedade civil

Titular: Tatiane Cristina Batistela - **CPF**: 571.***.***-34.

Vice-presidente: representante governamental

Titular: Alequissandro Rodrigues Araújo Junior - **CPF**: 045.***.***-13.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de agosto de 2022.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2022, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICA MÍNIMAS : MOTOR : DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊCIA DE 92 HP;TRAÇADA 4X4 TRANSMISSÃO COM 4 MACHAS Á FRENTE E 4 MACHAS Á RÉ; CAPACIDADE DA CAÇAMBA :1,0M³ CAÇAMBA RETRO: CAPACIDADE 0,25 M³ ; PESO OPERACIONAL : 7.100 KG , NOVO , ZERO KM. (CONV.SUDECO Nº 9273/2022)** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 19/09/2022 às 09h30min** (horário de Brasília). **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 31 de agosto de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO INTERDISCIPLINAR: "CONTOS E RECONTOS"

PROFESSORA: **LIDIANE MATOS BORGES**

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

PÚBLICO ALVO: **3º ANO "B"**

TEMPO DE DURAÇÃO: **25 DE JULHO À 31 DE AGOSTO**

APRESENTAÇÃO

Os contos estão diretamente ligados ao universo da criança que houve muito cedo histórias lidas ou contadas pelas famílias e professores. Sendo assim incentivar a criança na leitura não é apenas uma missão da família do educando, mas de toda comunidade escolar.

De maneira que sonhar não apenas é necessário ao universo infantil como essencial e os contos de fada em geral proporcionam essa viagem ao mundo da imaginação. Foi pensando nisso que realizaremos o projeto "contos e recontos "a fim de possibilitar a criança através do mundo encantado a desenvolver suas capacidades.

JUSTIFICATIVA

A leitura e a escrita são hoje um dos maiores desafios para a escola, visto que quando estimulada de forma criativa, possibilita a descoberta do prazer de ler, a utilização da escrita em contextos sociais e a inserção da criança no mundo letrado.

Pensando neste contexto, o Projeto "Contos e Recontos" tornam-se necessário e viável, pois pretende fomentar a leitura, a interpretação e a produção por meio da contação de histórias. Sendo assim escola é um espaço privilegiado para estimular e incentivar a criança a ter gosto pela leitura propiciando a vivência de um mundo mais justo.

Percebe-se que as crianças adoram imaginar, criar e fantasiar com diversas histórias. Então esse projeto visa ampliar essa imaginação e trabalhar a oralidade de cada educando. A partir de leituras realizadas na escola ou em casa, oportuniza o diálogo sobre as questões básicas da vida, como relações sociais positivas ou negativas, estimulando o conviver, o ser feliz e a capacidade de amar.

COMPETÊNCIAS GERAIS

Ø Estimular o prazer pela leitura, considerando a interdisciplinaridade; Ø Desenvolver a reescrita de histórias e a produção textual; Ø Trabalhar com gêneros literários diversos, possibilitando ao aluno a aquisição de competências leitoras; Ø Estimular a criatividade e imaginação; Ø Desenvolver a comunicação oral e a leitura de imagens; Ø Trabalhar condutas e valores humanos através dos clássicos

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Ø Promover a leitura de clássicos, possibilitando resgatar valores como amizade, solidariedade, coragem, honestidade e conceito de família. Ø Produzir textos e ilustrar personagens a partir de histórias lidas ou ouvidas. Ø Estimular a criatividade e imaginação. Ø Promover a contação e apresentação das produções para o grupo. Ø Estimular a convivência baseada nos princípios de respeito, justiça e cooperação. Ø Desenvolver a capacidade criativa do aluno na confecção de cartazes, painéis dentre outros. Ø Resgatar a importância do "recontar histórias", no contexto familiar.

METODOLOGIA

Ø Contação de histórias do professor. Ø Contação de história do aluno. Ø Interpretações orais e escritas de histórias lidas pelo professor e aluno. Ø Leituras de histórias diversas. Ø Relatos pessoais. Ø Jogos diversos. Ø Confecção de cartazes. Ø Rodas de leitura e conversas. Ø Desenho livre e dirigido. Ø Recorte e colagem. Ø Cruzadinha. Ø Pinturas. Ø Dinâmicas. Ø Quebra-cabeça

-Leitura da história individual e em grupo;

-Atividades sobre a história;

_Reconto da história;

-Pintura das ilustrações da história dos três porquinhos;

RECURSOS METODOLÓGICOS Ø Data show; Ø caixa de som com microfone; Ø Papel cartão cores diversas; Ø E.V.A cores diversas; Ø Papeis especiais (vergê, fotográfico, contact dentre outros); Ø Isopor; Ø Papel paraná; Ø Tinta guache cores variadas e pincel; Ø Envelopes; Ø Sacolinha transparente, fitilho; Ø Fantasias; Ø Perucas coloridas; Ø Laboratório de informática.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada ao longo de todo o processo do projeto, sendo considerado o conhecimento prévio de cada aluno o interesse e participação em todas as atividades propostas individualmente, também será observada a relação e reflexão individual e em grupo, a compreensão da temática, por meio das expressões oral, sendo assim cada dia propiciar o enriquecimento de suas ideias sobre o tema trabalhado.

CONCLUSÃO

Neste trabalho foi abordado o tema "Contos e Recontos". A leitura é um processo irreversível na vida da pessoa e tem como reflexo melhor entendimento e interpretação para a vida. Pretende-se com este trabalho que as crianças tomam gosto pela leitura e interesse pela escrita.

CULMINÂNCIA

Ao término do projeto que será no dia 31 de agosto de 2022, os alunos irão fazer alguns recontos para toda a comunidade escolar e os pais em forma de explicações individuais e em grupo. Apresentarão contos e recontos de histórias lidas e/ou contadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BNCC. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

https://www.google.com

https://santoantoniodabarra.go.gov.br

https://www.ideiacriativa.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 326/2022.

PORTARIA Nº. 326/2022.

DE: 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO Sr° **ORLANDO ALVES DE SOUZA**, DO CARGO DE **ASSESSOR DE IMPRENSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, o servidor público comissionado Sr° **ORLANDO ALVES DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 057/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PEREIRA DE ABREU

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R$ 1.642,03 **(Hum mil e seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos).**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/09/2022 A 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ADRIANA PEREIRA DE ABREU** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 327/2022.

PORTARIA Nº. 327/2022.

DE: 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO Sr° **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE **COORDENADOR DE AGRICULTURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, o servidor público comissionado Sr° **GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA Nº 922, 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 922, 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA EVANIA MENDES DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022 E 123/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. EVANIA MENDES DE SOUSA** /matrícula **4308-2 e Sra. CHAYENE MORAES STIVAL**/matricula 5204-1**,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contratos: 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022 E 123/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **081/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO, conforme especificação contida no quadro sinóptico abaixo: **Fornecedores: MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI. CONTRATO 118/2022,**

JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI. CONTRATO 119/2022

MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP.CONTRATO 120/2022

S O AGUIAR. CONTRATO 121/2022

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO. CONTRATO 122/2022

MARIA FERNANDES TAVARES. CONTRATO 123/2022

Art. 2º Fica determinado as fiscais aqui designadas que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 30 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

DECRETO Nº 34/2022, DE 31/08/2022 - PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU 2022 PARA 30/11/2022, MANTENDO O DESCONTO DE 20% PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

DECRETO Nº 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 7, de 12 de janeiro de 2022, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010 e, **considerando:**

I - que há necessidade de manter o desconto de 20% para pagamento em cota única, visando à melhoria da arrecadação própria deste tributo; e

II - que a guia para arrecadação do IPTU-2022 vence neste dia 31 de agosto de 2022, para pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 7, de 12 de janeiro de 2022, para pagamento em parcela única ou de forma parcelada, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 7, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte pontos percentuais) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para **30 de novembro de 2022**."

Art. 3º O Art. 4º do Decreto nº 7, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser divididos em 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, para vencimento nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 30 de novembro de 2022;

II – segunda parcela com vencimento em 9 de dezembro de 2022;

III - terceira parcela com vencimento em 19 de dezembro de 2022; e

IV – quarta parcela com vencimento em 29 de dezembro de 2022."

Art. 4º Os contribuintes que optarem pela prorrogação do prazo para pagamento, tanto da parcela única quanto do seu pagamento parcelado, na forma dos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão retirar os novos documentos de arrecadação no Departamento de Tributos da Prefeitura da Municipal, ou **preferencialmente** pelo *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no espaço ***NOVO PORTAL DE SERVIÇOS***, não ficando o Município responsável pela entrega a domicílio das novas guias de arrecadação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

DECRETO Nº 48/2021, DE 22/12/2021 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023

DECRETO Nº 48/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando:**

I - o disposto na Lei Municipal número 715 de 3 de julho de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - que houve alteração dos membros da Mesa Diretora do CMAS, nomeados pelo Decreto nº 15, de 11 de março de 2020, conforme reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 6 de agosto de 2021; e

III - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 715, de 3 de julho de 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 6 de agosto de 2021 a 6 de agosto de 2023:

I – Diretoria:

a) Presidente: Geogas Lopes de Souza;

b) Vice-Presidente: Katia Cruz Ferreira; e

c) Secretário: Elis Carlos Dias Torres Braga.

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Titular: Aclécia Amorim Cavalcante; e

2. Suplente: Evânia Mendes Sousa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Geogas Lopes de Souza; e

2. Suplente: Ellen Caroline Alves de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Terezinha Batista de Araújo; e

2. Suplente: Milena dos Santos Silva.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. Titular: Otacília Rejane Rodrigues de Souza; e

2. Suplente: João Neto Pinto Vieira.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

1. Titular: Katia Cruz Ferreira; e

2. Suplente: Genésio Alves Silva.

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT:

1. Titular: Dayna Kristine Ferreira Pacheco; e

2. Suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

c) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS):

1. Titular: Elizabeth Delgado da Silva; e

2. Suplente: Benildes Gomes de Souza.

d) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

1. Titular: Viviane Barros dos Santos; e

2. Suplente: Karolina Antônio Gonçalves.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 6 de agosto de 2021.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 15/2020, de 11 de março de 2020. São Félix do Araguaia (MT), em 22 de dezembro de 2021.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 51/2022- DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomea e Revoga o Conselho Municipal do FETHAB do Municipio de São José do Povo, MT.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas lei, etc.

CONSIDERANDO o dispostona Lei Estadual nº10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº7.263, de 27 de março de 2000 so pode ser criado por Decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear os Membros que constituirão o Conselho Municipal do FETHAB do Município de São José do Povo-MT, conforme representado abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

1- José Lucas de Cadidé Lellis- Presidente CPF: 061.149.941-08 ;

2- Antonino Correia de Brito Filho CPF : 495.944.511-49;

3- Aristóteles Alves CPF : 046.180.671-10;

4- Oldair José Tavares Pereira CPF : 041.886.291-50;

5- Marlete Costa de Oliveira CPF: 040.321.111-54;

Representantes da Sociedade Civil:

1- Nilson Bezerra Lima CPF:690573541-87;

2- Damazio Luiz da Silva CPF: 353.788.401-04;

3- João Batista Cardoso CPF: 889.079.108-04;

4- Adauto de Araújo Filho CPF: 767.632.341-04;

5- Janio Silva de Araújo CPF: 758.474.931-34;

ARTIGO 2º- O presente Decreto e regido pela de Lei nº702/2017 de 13 de Fevereiro de 2017- Que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando o DECRETO DE Nº 21/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Agosto de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 FASE 04 – PUBLICAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

FASE 04 – PUBLICAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por seu Presidente Sr.º Adiran Celestino da Silva Amaral, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS no Edital 001/2022 -** PROCESSO **DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
1	ROSELI PAULA	**DEFERIDA**
2	CLAUDIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
3	VANUZA NEVES SANTOS	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
4	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	**DEFERIDA**
5	GABRIEL VIEIRA ROLON REZENDE	**DEFERIDO**
6	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
7	MARIA DE JESUS ARAUJO	**DEFERIDA**
8	ELIANE TEREZINHA DE FREITAS ROSA	**DEFERIDA**
9	ORLANDINA LIMA PEREIRA	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
10	CLAUDINEIA DA SIVA RODRIGUES	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
11	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
12	MARIA REGINA DE ALMEIDA	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
13	FABIA COSTA FARIAS	**DEFERIDA**
14	JOSINETE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
15	RAFAELA SILVA CORREIA SANTOS	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
16	TATIANE TORATTI LEONEL	**DEFERIDA**
17	RENATA SILVA CORTES	**DEFERIDA**
18	JOSÉ GRACIANO FERREIRA	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
19	GELSON SILVA FERNANDO	**INDEFERIDA - ITEM 4 E 5 DO EDITAL**
20	JESSICA MATOS BRITO	**DEFERIDA**

São José do Rio Claro, 01 de setembro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08436811000141, com os lotes: 8, 17, 31, 43, 63, 73, 84, 110, 116, 148, 149, 158, 161 e 182 no valor total de R$19.717,77 (dezenove mil e setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), e a empresa: B.A EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39639898000188, com o lote: 29 no valor total de R$31.332,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais), e a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, **,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26877656000180, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 25, 27, 41, 59, 60, 62, 70, 80, 82, 91, 94, 95, 105, 112, 113, 114, 123, 128, 129, 141, 143, 154, 157, 171, 174, 175, 196 e 212 no valor total de R$72.220,29 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos), e a empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13333523000100, com os lotes: 2, 9, 23, 24, 58, 64, 65, 76, 93, 117, 118, 130, 131, 135, 136, 137, 150, 152, 168, 183, 185, 187, 188, 189, 205, 206, 207 e 216 no valor total de R$104.567,87 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47190313000113, com os lotes: 32, 46, 48, 81, 151, 155, 156 e 218 no valor total de R$25.014,75 (vinte e cinco mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos), e a empresa**:** CLEYTON DOS SANTOS ASILVA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 45648699000139, com o lote: 54 no valor total de R$787,15 (setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), e a empresa: LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09211625000177, com os lotes: 14, 38, 39, 40, 51, 72, 90, 104, 106, 109, 124, 125, 126, 127, 142, 146, 164, 167, 178, 180, 181, 186 e 217 no valor total de R$105.990,14 (cento e cinco mil e novecentos e noventa reais e quatorze centavos), e a empresa:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83413591000318, com o lote: 165 no valor total de R$115.492,50 (cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26148070000185, com os lotes: 6, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 26, 30, 35, 36, 37, 47, 49, 52, 53, 55, 61, 69, 74, 75, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 97, 100, 101, 102, 111, 115, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 144, 145, 147, 153, 159, 163, 169, 173, 177, 179, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 213 e 214 no valor total de R$213.885,87 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e a empresa: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11618579000177, com os lotes: com os lotes: 22, 44, 45, 50, 56, 57, 96, 98, 103, 197 e 215 no valor total de R$33.696,70 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), e a empresa: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13498158000185, com os lotes: 15, 16, 21, 28, 33, 34, 42, 66, 67, 68, 77, 108, 119, 160, 170, 172, 176, 195, 198, 199, 200, 201 e 211 no valor total de R$76.609,60 (setenta e seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos), total de R$504,00 (quinhentos e quatro reais), São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2022. Levi Ribeiro –Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

RETIFICA A PORTARIA 449/2022 QUE CONCEDEU PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL AO SR. ARLINDO LEONEL FERREIRA E RATIFICA SEUS DEMAIS TERMOS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o relatório da comissão de avaliação de promoção/progressão referente ao Sr. Arlindo Leonel Ferreira, que constatou equivoco em sua progressão vertical;

Considerando que o referido servidor não atendeu aos requisitos para sua progressão vertical;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a tabela constante na Portaria nº 449/2022, no que tange ao Sr. Arlindo Leonel Ferreira, reconduzindo-o à Classe/Nível A5 – Pro-

gressão Vertical, e, reenquadrando-o à Classe/Nível B5 – Promoção Horizontal, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A5	A6	jul/20

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A6	B6	jan/22

Leia-se:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A5	A5	jul/20

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A5	B5	jan/22

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 31, de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E AURUM RENT A CAR EIRELI-ME.

Pelo presente Termo, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraíba, n° 355, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.037/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Claro – MT, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1067697 SESP/PR e CPF sob n.º 238.426.449-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.446.264/0001-60, sediada à Rua Solen, Nº 12, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-448, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo titular, Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00632696788 DETRAN – MT, onde consta o CPF nº 914.684.851-72 e o Documento de Identidade 132290940 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, firmar o presente Termo de Anulação do Contrato nº 051/2021, decorrente do vício de legalidade constatado e publicado pelo Município de Campo Verde – MT, ente responsável pelo processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preço nº 066/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas, e;

CONSIDERANDO que, o contrato administrativo nº 051/2021 foi alvo de denúncia encaminhada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, foi verificada a veracidade da referida denúncia por meio da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1024022/);

CONSIDERANDO que, a ilegalidade foi constatada por meio de Processo Administrativo próprio instaurado por parte do ente responsável pelo processo licitatório;

CONSIDERANDO que, foi declarada inexistente a homologação, adjudicação do processo licitatório e ata de registro de preços 066/2021, por conseguinte os contratos advindos desta;

CONSIDERANDO que, o contrato nº 051/2021 foi firmado na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço nº 066/2021 oriunda do Pregão nº 025/2021 do Município de Campo Verde – MT;

CONSIDERANDO que, os atos administrativos devem ser norteados pela moralidade,

CONSIDERANDO que, a Administração Pública perante ato eivado de nulidade deve invocar o Princípio da Autotutela a fim de sanar a ilegalidade;

RESOLVE:

ANULAR o **CONTRATO N.º 051/2021**, celebrado em 02 de agosto de 2021, para "LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO" com a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.446.264/0001-60, sediada na Rua Solen, nº 12, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-448, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com o que determina o artigo 53 da Lei nº 9.784/99 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Anulação, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

A Contratada, ciente do presente termo, poderá manifestar-se nos moldes no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 56 da Lei nº 9.784/99, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação/ciência do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Anulação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

LEVI RIBEIRO

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 1346/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal n° 1346/2021), no valor de R$ 83.557.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de **R$ 12.533.550,00 (Doze milhões e quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0008-22, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO X,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 3.636,36 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO - CONTRATO Nº 026/2020

RATIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA

O Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro, tendo em vista a denúncia encaminhada pelo Ministério Público por meio do Ofício nº 295/2022/MPE/PJSJRC e, levando em consideração a orientação apresentada pela Assessoria Jurídica do Município no sentido de anular o contrato administrativo nº 051/2021 firmado com a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI – ME,** cujo objeto trata-se de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**. Resolve, com esteio no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e, em atenção à inteligência da Súmula 473 do STF, **RATIFICAR** orientação da Assessoria Jurídica e ordenar a anulação do contrato administrativo nº 051/2021, por razões de interesse público cumulado ao vício de legalidade apurado e publicado pelo Município de Campo Verde-MT, ente responsável pelo procedimento licitatório que originou a ata de registro de preço nº 066/2021.

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014 PARA FINS CRIAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, que passará a compor o Anexo I – Quadro de cargos de Provimento em comissão da Lei Complementar Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014, conforme descrito abaixo:

Cargo	Vencimento	Quadro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 8.500,00	01

§1° Somente poderá ser nomeado para o cargo comissionado de Agente de Contratação, pessoa designada entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

§2º A autoridade competente, ao designar servidor para exercer o cargo comissionado de Agente de Contratação, deverá observar os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, exceto o disposto no inciso I do referido artigo.

§3° As atribuições do cargo Agente de Contratação anexo a presente lei passam a integrar o disposto no Anexo IX – Síntese das Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes nos anexos da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO IX

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Promover a condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação. Exercer outras atividades correlatas com as atribuições do cargo.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 São José Mais Educação

AÇÃO: 2032 Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa

4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 750.000,00

Fonte De Recursos:

1.704.000901 Transf. da União ref. há Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13. 885/2019).....
R$ 750.000,00

Total de Crédito.....R$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Ficaautorizado o poder executivo a proceder o reforço do crédito aberto no art. 1º até o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1. 347/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 29/08/2022 a 28/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 047/2022 – Processo Administrativo nº 4056/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 4056/2022** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **001/2022** referente ao Pregão Presencial **nº 002/2022**, realizado pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CIRSNM através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO "CASA DE APOIO" SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, NO INTUITO DE ADQUIRIR ITENS (LOTE) RESGITRADO PELA EMPRESA DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME INSCRITA SOB O CNPJ Nº 22.446.279/0001-74

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	7.200	Diária	Casa de apoio para atendimento de pacientes em tratamento em Cuiabá – MT.	61,00	439.200,00

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 22.446.279/0001-74, estabelecida na Rua Alberto Velho Moreira, nº 205, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-180 - CUIABÁ - MT**.**

São José do Xingu – MT, 31 de agosto de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P.M. Silva

Pregoeiro Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.206/2022

PORTARIA Nº.206/2022 São José do Xingu-MT, 30 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 10020 no cargo de Técnica de Enfermagem, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo TULHO FURQUIM, CRM 186874, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período indeterminado.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o comunicado de decisão emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para a servidora **ROSANGELA PEREIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 31 de julho de 2022 a 29/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de agosto de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI

1.1 O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio de sua titular credenciada a executar a construção. O presente contrato é decorrente da Tomada de Preços 002/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, e tem por objeto Contratação de empresa de engenharia visando a execução na Construção de uma creche no Distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu/MT, referente ao programa PROINFÂNCIA – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC-2 10650/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 6 (seis) meses que serão contados a partir de **31/08/2022 a 28/02/2023.** Tal solicitação justifica – se em face a necessidade de regularização de medições no sistema de convênios, e posterior conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

DATA: 31/08/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2022.

DECRETO Nº 255/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ROMARIO COSTA LOPES**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2022**,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA Nº 208/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a servidora, EDINILDA MARTINS LUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Encarregado de Serviços, neste município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 30 de agosto de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora CLEONICE PEREIRA BERNADES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (PSF Rural) exercendo o cargo de Técnico de enfermagem, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 11/07/2022 a 09/10/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2022.

DECRETO Nº 254/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **LUDIMILA FERREIRA FONSECA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 30 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2022.

DECRETO Nº 253/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 30 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2022

DECRETO Nº 252/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 30 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Alfredo".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1687, de 18 de abril de 2018.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. José Alfredo**, portador do RG n. º 0569579-1 SESP/MT, inscrito no CPF n. º 202.652.201-49 *e da* Cédula Eleitoral de n. º 00048696718-21, Zona "52", Seção "003", efetivo no cargo deMotorista**, Classe "G", Nível "25",** matrícula n.º 745, contando com um total de 13. 766 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 007/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Setembro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO Nº 372/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PORTARIAS PARA RECOMPOR AS EQUIPES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

DECRETO Nº 372, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PORTARIAS PARA RECOMPOR AS EQUIPES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, PrefeitoMunicipal de São Pedro da Cipa -MT,no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão de Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, visando atender o disposto na **Lei 494, 23 de junho de 2015** do Plano Municipal de Educação de 15 de junho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado as portarias de nomeação de equipes para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme Portarias em anexo.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 31 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Profissional Credenciado para Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município de São Pedro da Cipa/MT, em conformidade ao Oficio Circular 02/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, datado em 07/06/2022."** tendo como vencedora a profissional **CENITA MARIA OLIVEIRA - CPF nº 460.887.761-53**, sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 31 de Agosto de 2022.

MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 102/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **ALEANDRO DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 016.181.451-42 e RG 1801242-6 SSP/MT, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022.

Aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois,compareceram de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede Administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Sala 02, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sirineu Moleta**, brasileiro,

solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª VIA e inscrito no CPF sob nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2022, Processo Licitatório nº. 048/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do Processo e Licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de Abril de 2007, bem como pela Lei Municipal nº. 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
A.RICHARTZ – ME	05.516.432/0001-73	ALEXANDRE RICHARTZ	848.186.381-53
A.GIROTO JUNIOR - ME	01.694.968/0001-28	ADEMIR GIROTO JUNIOR	939.435.631-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS DO GENERO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A. RICHARDTZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.516.432/0001-73, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 47, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor Proprietário **Alexandre Richartz**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 28698 MTPS/MT e CPF nº. 848.186.381-53, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 47, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	99874	162239-0	587	UN	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA	Fitara	6,50	3.815,50
3	99875	30794	3.490	UN	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM , PACOTE COM 500 FOLHAS	New Slim	31,50	109.935,00
7	99835	4218-8	57	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, SEM ENTINTAMENTO, NO TAMANHO GRANDE,(6,7X11,0)CM	Pilot	10,00	570,00
8	99836	324116-5	290	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,SEM DEPOSITO	Office	2,00	580,00
10	99838	265295-1	2.110	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA,MEDINDO (180 X 300 X 430)MM,NAS CORES VARIADAS	Alam Plast	13,00	27.430,00
12	99845	380045-8	193	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PAPELAO OFFICE BOX KRAFT MICROONDULADO,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,MEDINDO 43,30X32,00X22,00CM,COM ALCAS PLASTICAS	Leonora	35,50	6.851,50
13	99846	174840-8	118	UN	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA SOLAR, DE MESA, VISOR, TECLAS EM TAMANHO GRANDE,ROLL OVER, CONTENDO 12 DIGITOS,COM DISPLAY GRANDE, INCLINADOE MOVEL, RAIZ QUADRADA,PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL,TECLA RETORNO, CHAVES SELETORAS DE ARREDONDAMENO, 1 X AG10	Kenko	50,00	5.900,00
15	99848	138225-0	2.992	CX	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE	Bic	1,50	4.488,00
16	100218	325671-5	2.809	UN	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	Bic	1,50	4.213,50
17	99850	137856-2	2.756	CX	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	Bic	1,50	4.134,00
24	99857	73090-4	390	CX	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 4/0	ACC	5,00	1.950,00
25	99858	4252-8	125	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	ACC	5,00	625,00
28	99861	64418-8	256	UN	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	Office	3,00	768,00
29	99867	271234-2	2.020	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - DO TIPO SACO (RECICLADO),NA COR NATURAL,GRAMATURA DE 90 G/M2,MEDINDO (310 X 410)MM	Scrity	1,25	2.525,00
30	99868	434253-4	2.560	UN	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL APERGAMINHADO,85G/M2,MEDINDO 160,00X230,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	Scrity	1,00	2.560,00

34	99873	186217-0	412	UN	FITA ADESIVA - BRANCA,DUPLA FACE, LIVRE DE ACIDOS E SOLVENTES,MUITO RESISTENTE PARA ADESAO PERMANENTE, LARGURA 1/2¨X 16,5M X 3/4¨X 16,5M,UTILIZADA NA MONTAGEM DEENVELOPES E NA CONSERVACAO DE DOCUMENTOS E PAPEIS, COMPRIMENTO 3/4¨X 16,5M	Fitara	20,00	8.240,00
36	99884	162234-0	57	UN	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPOS 24/6 E 26/6, PRETO, 165 X 40 MM	Office	40,00	2.280,00
37	99886	162244-7	246	UN	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	Office	30,00	7.380,00
41	99895	283176-7	317	UN	LIVRO ATA - MEDINDO (210 X 320)MM,CAPA PESANDO EM TORNO DE 80G/M2,REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO CAPA DURA,NA COR PRETA,COM 100 FOLHAS COM DISCRIMINACAO UNIDADE TRANSFUSIONAL ENTRADA DE HEMOCOMPONENTES,PAPEL OFF-SET, FOLHA PESANDO GRAMATURA DE 56G/M2	Tilibra	20,00	6.340,00
44	99898	123095-6	234	UN	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (145X205MM), CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100FLS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	Tilibra	15,00	3.510,00
47	99912	322524-0	1.220	UN	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	Policert	25,00	30.500,00
50	99939	174585-9	32	CX	PERCEVEJO - DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 1OMM DE DIAMETRO	ACC	4,00	128,00
51	99940	131907-8	81	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 70 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	Office	130,00	10.530,00
54	99952	149073-7	122	UN	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE	Dello	30,00	3.660,00
62	100253	232815-1	570	UN	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA,PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	Dello	0,50	285,00
63	100254	180390-5	540	UN	PAPEL PARA RASCUNHO - BLOCO DE LEMBRETE AUTO-COLANTE PEQUENO	Office	10,00	5.400,00
65	99842	335964-6	226	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	Foroni	13,00	2.938,00
68	99888	147938-5	280	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 106/8	ACC	12,00	3.360,00
69	99914	402147-9	686	UN	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,32MM,NA COR FUME	Pelo	8,00	5.488,00
71	99960	322567-4	70	UN	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	Office	20,00	1.400,00
72	99840	11936-9	106	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	Euro	20,00	2.120,00
77	99889	324386-9	215	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13	ACC	15,00	3.225,00
78	99910	148835-0	115	CX	PAPEL VERGE - PESANDO 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM A4, NA COR VARIADA	Jandaia	40,00	4.600,00
83	99949	233412-7	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 10, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	Office	3,00	60,00
84	99950	262551-2	120	UN	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS,TAMANHO Nº 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS.	Office	3,00	360,00
85	99957	74378-0	45	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 04 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	Euro	20,00	900,00
86	99958	99886-9	30	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 380GR, APROXIMADAMENTE 285M	Euro	20,00	600,00
87	99962	335394-0	150	CX	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,A BASE DE RESINA ACRILICA,ATOXICA,COM 6 CORES	Agrilex	5,50	825,00
88	99965	422308-0	700	UN	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M,AZUL	São Felix	4,00	2.800,00
91	99839	8393	45	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 1000GR, COLORIDO	Euro	10,00	450,00
94	99905	169034-5	50	PC	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	Jandaia	1,50	75,00
96	99913	417383-0	126	UN	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM CARTAO,240G/M2,FORMATO OFICIO,SEM ILHOSES,NA COR AZUL	Dello	5,00	630,00
98	99954	257764-0	58	UN	REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO	Office	6,00	348,00
						VALOR TOTAL	**R$: 284.777,50**	

(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)

FORNECEDOR: A. GIROTO JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.694.968/0001-28, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 157, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor Proprietário **Ademir Giroto Junior**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.307.505-5 SSP/MT e CPF nº. 939.435.631-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	99869	431882-0	2.320	UN	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA		1,50	3.480,00
4	99901	325768-1	861	UN	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM	Masterprint	2,00	1.722,00
5	99833	329548-6	432	UN	AGENDA - EXECUTIVA/COMERCIAL,COSTURADA,MEDINDO 145MMX205MM,CAPA PERCALUX,COM 950G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 210,DE 63G/M2,COM UM DIA POR PAGINA,DO ANO CORRENTE,COM SEPARADOR(FITILHO DE NYLON)	Foroni	40,00	17.280,00
6	99834	23841-4	65	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO GRANDE(6,7X11)CM	Masterprint	15,00	975,00

9	99837	160612-3	2.630	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	Frama	7,00	18.410,00
11	99841	95575-2	394	UN	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	Mercur	1,75	689,50
14	99847	196835-1	66	UN	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA##TECLA DE MEMORIA##PERCENTAGEM## MUDANCA DE SINAL	Casio	20,00	1.320,00
18	100219	125334-4	116	UN	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR COR PRETA, PARA MARCACAO DE TUBOS DE VIDRO OU PLASTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Pilot	7,00	812,00
19	99852	157835-9	132	UN	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	Pilot	6,50	858,00
20	99853	323593-9	351	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,0	Tilibra	5,00	1.755,00
21	99854	323606-4	453	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,1/0	Tilibra	5,00	2.265,00
22	99855	200402-0	310	CX	CLIPE - ACO, FORMATO PARALELO, GALCANIZADO, NUMERO 2/0	Tilibra	5,00	1.550,00
23	99856	323591-2	390	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	Tilibra	5,90	2.301,00
26	99859	4242-0	200	CX	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	Tilibra	4,90	980,00
27	99860	153511-0	300	UN	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA	Koala	3,50	1.050,00
31	99870	329094-8	900	UN	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,MEDINDO 24,00X34,00CM,ESPESSURA DE 0,10 MICRA,SEM FUROS		1,00	900,00
32	99871	167528-1	174	UN	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 9MM	BRW	2,50	435,00
33	99872	4668-0	194	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	Jocar Office	4,00	776,00
35	99877	249158-3	207	UN	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA, 23/6 26/6 23/8 E 24/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE ATE 40FLS.	Jocar Office	45,00	9.315,00
38	99890	308302-0	195	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO,GALVANIZADO, TIPO LISO,MEDINDO 26/6	Jocar Office	10,00	1.950,00
39	99891	253746-0	60	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	Dello	17,50	1.050,00
40	99892	280314-3	1.071	CX	LAPIS - GRAFITE, COM CORPO EM FORMATO REDONDO, SEM BORRACHA, SUPER RESISTENTE, FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM CERTIFICACAO FSC, COM PERFIL DE 7,2MM, COMPOSICAO A BASE DE MADEIRA, CARGAS INERTES E MATERIAL CERAMICO, COMPRIMENTO DE 170 A 175MM, APONTADO, TOPO CERRADO,NA COR PRETA,GRADUACAO HB, MINA N° 2, COM MICRO PARTICULAS ATIVAS, ATOXICO, GRAFITE DE COR NATURAL	Multicolor Cx com 72	0,75	803,25
42	99896	351006-9	115	UN	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	Tilibra	15,00	1.725,00
43	99897	307613-0	40	UN	LIVRO CONTA CORRENTE - MEDINDO (218X319)MM,CAPA PESANDO 697G/M2-,REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 120G/M2,COM 100FLS,EM PAPEL OFF-SET,PESANDO 58G/M2	Tilibra	25,00	1.000,00
45	99902	5963-3	155	UN	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA		5,00	775,00
46	99909	246889-1	289	UN	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	Jocar Office	16,50	4.768,50
48	99917	246885-9	316	UN	PASTA - DE EM PAPEL CARTAO, COM PESANDO 280GR/M², COM TAMANHO OFICIO (235 X 350)MM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PASTA CLASSIFICADORA, COM PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, SEM ABAS, NA COR VERDE	Polycart	2,50	790,00
49	99938	184266-8	2.263	UN	PASTA SUSPENSA - CARTAO MARMORIZADO, GRAMATURA 350 G/M2, SEM PRENDEDOR DE PAPEL, NO TAMANHO (36,5X25,5)CM,TIPO PENDULAR C/ CABIDE EM PLASTICORESISTENTE P/ USO EM ARQUIVO DESLIZANTE, VISOR EM VISOR PLASTICO E ETIQUETA APROPRIADOS PARA ESTE TIPO DE PASTA, NA COR PARDA MARMORIZADA	Polycart	8,00	18.104,00
52	99941	131905-1	30	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE 12 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	Jocar Office	18,00	540,00
53	99942	163754-1	332	UN	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1100	Pilot	6,50	2.158,00
55	99955	146530-9	475	UN	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	Dello	3,00	1.425,00
56	99959	322589-5	70	UN	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	Acrilex	35,00	2.450,00
57	99963	366336-1	86	UN	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO,A BASE DE AGUA,AZUL	Radex	4,50	387,00
58	99964	339241-4	60	UN	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO,A BASE DE AGUA,PRETA	Radex	4,50	270,00
59	99595	165058-0	210	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	Jocar Office	0,50	105,00
60	99599	30393	240	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)	Jocar Office	0,75	180,00
61	99594	165059-9	240	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM	Jocar Office	1,00	240,00
64	99844	323908-0	361	UN	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	Jandaia	9,00	3.249,00
66	99865	421303-3	170	UN	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,00X2,00MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR MARRON		3,50	595,00
67	99862	425155-5	190	UN	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR BRANCA		3,50	665,00
70	99951	74317-8	88	UN	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0) CM, NA COR BRANCA		12,00	1.056,00
74	99864	416510-1	70	UN	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERMELHA		3,50	245,00
75	99876	422349-7	122	UN	PAPEL - SOFT,FORMATO A4,ESPESSURA DE 1 MM,COLORIDO,PACOTE COM 100 FOLHAS	Chamex	8,00	976,00

76	99885	5236	40	UN	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA	CIS	140,00	5.600,00
79	99944	190746-8	118	UN	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FORMATO REDONDO, DO TIPO RECARREGAVEL,MARCADOR PERMANENTE DE CD.	Pilot	6,50	767,00
80	99945	233352-0	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 4, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	Tigre	2,50	50,00
81	99946	233410-0	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 6, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	Tigre	2,75	55,00
82	99948	233411-9	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	Tigre	2,90	58,00
93	99904	185271-0	56	UN	PORTA LAPIS - PLASTICO RESITENTE, TIPO ORGANIZADOR DE GAVETA, RETANGULAR, COM DIVISORIAS, NA COR FUME	Waleu	16,00	896,00
95	99907	345908-0	150	CX	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES		2,50	375,00
97	99915	164314-2	127	UN	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	ACP	24,00	3.048,00
102	35107	151754-6	150	UN	RESMA DE PAPEL A4 MEDINDO 210,00X297,00MMC/ 500 FOLHAS	Chamex	31,50	4.725,00
						VALOR TOTAL		**R$: 127.954,25**
(Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais, Vinte e Cinco Centavos)								

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

04-CONTROLADORIA GERAL;

Dotação	Finalidade
04 00100 04 122 0002 2008 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
10 00800 27 812 0014 2091 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520/2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 31 de Agosto de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	
A.RICHARTZ – ME CNPJ Sob nº. 05.516.432/0001-73 Alexandre Richartz Proprietário	**A.GIROTO JUNIOR ME** CNPJ Sob nº. 01.694.968/0001-28 Ademir Giroto Junior Proprietário
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

PORTARIA Nº. 524/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/09/2022 com término em 30/11/2022**,** *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a* Senhora ***ELINEZ DA SILVA PRACHEDES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1017, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 004/2022– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT

.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), ás 16:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico de Tabaporã, o Dr Astor Beskov representante da Procuradoria Geral do Município , deu início a reunião dando boas vindas a todos e agradeceu a presença, em seguida o Dr. Astor disse que entrou em contato com o Fórum para ver sobre a regularização das Casas da Caixa Econômica, foi informado ao mesmo que iria ter uma Audiência de Conciliação no Forum, dia 31/08/2022 as 16:00, horas para tratar de assunto sobre o Processo nº 0000438-38.2012.811.0094, em andamento sobre a situação das Casas da Caixa Econômica que estão em penhora pela Empresa Apolinario Imobiliários Empreendimentos Ltda e que estão aguardando a decisão da Justiça, ficando combinado que assim que o Dr Astor, tivesse informações sobre o caso iria estar repassando aos membros do Conselho para ter conhecimento, . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, e eu Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 74/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 74/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO EDUCACIONAL INFRA-ESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três, Setenta Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 73/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 73/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- ENFERMEIRO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5. 289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 75/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 75/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 76/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 76/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: HEVERSON MARTINS MANCEBO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 77/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 77/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Vacina.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 78/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 78/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ASSISTENTE DA SAÚDE I- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.329,33 (Um Mil Trezentos e Vinte Nove Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 79/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 79/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DEJIANE CARDOSO DE JESUS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 80/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 80/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: GEISLA BRITO RIGOTTI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- ENFERMEIRO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5. 289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e**

Seis Centavos) e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 81/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 81/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: THAINA SANTOS CARDOSO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 82/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 82/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DEBORAH MICHELLE DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 83/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 83/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JOICE ALVES PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- ENFERMEIRO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5. 289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 84/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 84/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- ENFERMEIRO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5. 289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 85/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 85/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: VIVIANI PEREIRA RUPOLO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- CIRURGIÃO DENTISTA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5.289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 86/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 86/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: TATIELI FRANCOLINO DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – HOSPITAL.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 87/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 87/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V- ENFERMEIRO -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5. 289,56 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Vacina.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 88/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 88/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: EDSON DOS REIS AMARAL

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 90/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 90/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.557,06 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – HOSPITAL.

Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. em 30/08/2022.

PORTARIA Nº.523/2022

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 48/2019 do Senhora **CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES, na data de 01 de setembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1917, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 288, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 288, DE **29**DE **AGOSTO** DE **2022.**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 171 DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12.387/2022.

DECRETA:

Art. 1ºAltera os representantes do subitem 7, do item II do artigo 1º do Decreto nº 171 de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

7-Representante Senhoras de Rotarianos-ASR

SUPLENTE: Janisse Londero Vieira

CPF: 519.495.121-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove**dias do mês de **agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência do item 03 da primeira colocada **MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 31 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

C.SANGA TRANSPORTES CNPJ sob o nº 33.612.273/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Escola Marechal Cândido Rondon – Assentamento Antônio Conselheiro Irrigação, Agrovilas: 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36	KM	24.120	PRÓPRIO	7,50	180. 900,00

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº227/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº227/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS COM TOKEN2, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022, O QUAL TORNOU PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 14/08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022, O QUAL TORNOU PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 14/08/2022

DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelos candidatos, referente a classificação preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão contendo a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do candidato, cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 29/08/ 2022	Protocolo: 18856/2022
Nome: ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	
Cargo: 710 – RADIO OPERADOR	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame e a alternativa correta da questão nº 16 é a letra “A”.
Decisão:	RECURSO DEFERIDO.

Data do Recurso: 30/08/ 2022	Protocolo: 19046/2022
Nome: DANIELLA DA SILVA VERON	
Cargo: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame e a questão nº 07 foi anulada nos cargos: 797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334, 684 – Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010 e 378 – Médico – PSF.
Decisão:	RECURSO DEFERIDO.

Data do Recurso: 29/08/ 2022	Protocolo: 18891/2022
Nome: LUANA SABRINA DE SOUZA	
Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantêm-se a pontuação, conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	RECURSO INDEFERIDO.

Data do Recurso: 29/08/ 2022	Protocolo: 18868/2022
Nome: NATALIA SANTANA DUTRA	
Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 17 acertos com 68 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	RECURSO DEFERIDO.

Data do Recurso: 29/08/ 2022	Protocolo: 18852/2022
Nome: ROGERIO FERREIRA MARTINES	
Cargo: 710 – RADIO OPERADOR	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame e a alternativa correta da questão nº 16 é a letra “A”.
Decisão:	RECURSO DEFERIDO.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, que passa a ter a seguinte redação.

Onde se lê:

CARGO: RÁDIO OPERADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	C	D	D	D	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	D	C	C	D	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	C	D	ANULADA	-	-	-	-	-

Leia-se:

CARGO: RÁDIO OPERADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	C	D	D	D	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	D	C	C	A	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	C	D	ANULADA	-	-	-	-	-

Onde se lê:

CARGO: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334 – JORNADA DE TRABALHO EM PLANTÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	ANULADA	D	B	C	C	B	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	D	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	C	A	B	A	-	-	-	-	-

Leia-se:

CARGO: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334 – JORNADA DE TRABALHO EM PLANTÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	ANULADA	D	B	C	C	ANULADA	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	D	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	C	A	B	A	-	-	-	-	-

Onde se lê:

CARGO: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010 – 20 HORAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	A	D	C	B	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	D	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	C	A	B	A	-	-	-	-	-

Leia-se:

CARGO: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010 – 20 HORAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	A	D	C	ANULADA	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	D	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	C	A	B	A	-	-	-	-	-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº226/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº226/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPERSOR DE PLÁSTICO COM ROSCA 1/2, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº224/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCORDOAMENTO DE VIOLÃO, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº225/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº216/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FIORINO PLACA QCY 6353 (SAPATA, TAMBOR, MÃO DE OBRA)., através da empresa AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 30.071.431/0001-00, na importância de R$ 497,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais). . O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2022 no dia 14/08/2022, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº. 001/2022, após os recursos:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1558	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	22	88	CLASSIFICADO
2	2156	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	21	84	CLASSIFICADO
3	1354	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	21	84	CLASSIFICADO
4	2358	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	21	84	CLASSIFICADO
5	1299	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	21	84	CLASSIFICADO
6	689	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	20	80	CLASSIFICADO
7	94	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	20	80	CLASSIFICADO
8	698	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
9	1728	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	19	76	CLASSIFICADO
10	96	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	19	76	CLASSIFICADO
11	208	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	19	76	CLASSIFICADO
12	1752	NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA	24089664	05/07/1998	19	76	CLASSIFICADO
13	611	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	18	72	CLASSIFICADO
14	595	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	18	72	CLASSIFICADO
15	383	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	24677787	27/08/1997	18	72	CLASSIFICADO
16	1119	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	17	68	CLASSIFICADO
17	448	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	17	68	CLASSIFICADO
18	2037	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	16	64	CLASSIFICADO
19	2069	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856868 SSP/MT	25/11/1985	16	64	CLASSIFICADO
20	2160	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454	15/07/1988	16	64	CLASSIFICADO

21	1365	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
22	530	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	11/09/1992	15	60	CLASSIFICADO
23	1079	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	15	60	CLASSIFICADO
24	190	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	13	52	CLASSIFICADO
25	1729	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO
26	1946	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
27	2001	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2079	ILMAR FERNANDES DE CARVALHO	10405887	09/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1466	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1646	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1492	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1204	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	G013844-L	11/11/1969	21	84	CLASSIFICADO
2	1011	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	21	84	CLASSIFICADO
3	578	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	25989804	29/12/1998	20	80	CLASSIFICADO
4	2267	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	19	76	CLASSIFICADO
5	1458	EDILAINE ARAUJO SILVA	17055105	10/11/1990	19	76	CLASSIFICADO
6	1534	DÉBORA FALEIRO MARTINS	19404581	22/02/1995	19	76	CLASSIFICADO
7	778	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	130550029	20/10/1996	18	72	CLASSIFICADO
8	1961	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	1250802-0	03/02/1981	17	68	CLASSIFICADO
9	1408	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	26013460	03/11/1979	16	64	CLASSIFICADO
10	458	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
11	748	VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	23297328	26/02/1997	16	64	CLASSIFICADO
12	1421	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	15	60	CLASSIFICADO
13	1326	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	15	60	CLASSIFICADO
14	1658	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	14	56	CLASSIFICADO
15	1782	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	001596999	30/03/1992	14	56	CLASSIFICADO
16	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	14	56	CLASSIFICADO
17	1164	JOSE ANTONIO TORRES OTANO	G007520-X	15/05/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
18	1286	PAMY SUMIE SUZUKI SERMANOWICZ	97805911	05/12/1990	12	48	DESCLASSIFICADO

CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1315	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	20	80	CLASSIFICADO
2	1113	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	15894452	06/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1937	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1490	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	3350790-2	21/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
2	2286	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	22662634	24/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2140	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
2	25	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	21	84	CLASSIFICADO
3	1133	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	18	72	CLASSIFICADO
4	2035	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	17	68	CLASSIFICADO
5	1926	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
6	961	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	9	36	DESCLASSIFICADO

CARGO: 686 – MÉDICO NEFROLOGISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1921	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1651	JEFFERSON CAMILO DE SOUZA	16879520	16/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1633	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	18	72	CLASSIFICADO
2	1484	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	17	68	CLASSIFICADO
3	496	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	17	68	CLASSIFICADO
4	2441	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	16	64	CLASSIFICADO
5	135	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	16	64	CLASSIFICADO
6	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	14	56	CLASSIFICADO
7	142	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	13	52	CLASSIFICADO

8	1898	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	13	52	CLASSIFICADO
9	1339	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	13	52	CLASSIFICADO
10	524	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0911990-6	19/12/1967	12	48	DESCLASSIFICADO
11	1264	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
12	629	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
13	2023	ÂNGELA RAQUEL DOS SANTOS	14680599	21/12/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
14	2313	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
15	2090	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	10	40	DESCLASSIFICADO
16	2389	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	19/07/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
17	2179	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2940820-2	17/09/1969	8	32	DESCLASSIFICADO
18	58	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	8	32	DESCLASSIFICADO
19	1639	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2092	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANSCISCO	13245058	01/01/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	2206	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	1889500-0	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	1553	BRUNA PAULA DA SILVA	1567011-2	23/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	77	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	23	92	CLASSIFICADO
2	2252	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248	22/12/1995	23	92	CLASSIFICADO
3	774	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25340590	07/11/2001	23	92	CLASSIFICADO
4	687	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	21533830	16/01/1989	22	88	CLASSIFICADO
5	2111	MARINA SILVA CUNHA	24777340	01/03/2000	22	88	CLASSIFICADO
6	1459	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	22	88	CLASSIFICADO
7	616	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	22	88	CLASSIFICADO
8	1226	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	21	84	CLASSIFICADO
9	1710	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	21	84	CLASSIFICADO
10	2420	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18167292	17/07/1987	21	84	CLASSIFICADO
11	646	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	21	84	CLASSIFICADO
12	1320	MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA	MG3767171	21/11/1965	20	80	CLASSIFICADO
13	1738	CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO	11874236	30/05/1978	20	80	CLASSIFICADO
14	1040	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	20	80	CLASSIFICADO
15	548	RAYANE GOMES BRITO	26120941	12/11/1996	20	80	CLASSIFICADO
16	1963	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	20	80	CLASSIFICADO
17	2004	KAROLINNE MORENO DALMORO	29628091	11/01/2000	20	80	CLASSIFICADO
18	1135	CAMILA PEREIRA DORILEO	29229502	29/03/2000	20	80	CLASSIFICADO
19	1486	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	30502802	14/10/2001	20	80	CLASSIFICADO
20	1861	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	20	80	CLASSIFICADO
21	1554	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	20	80	CLASSIFICADO
22	82	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	19	76	CLASSIFICADO
23	98	JOSELI DIZERO DA SILVA	22326600	14/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
24	2397	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	19	76	CLASSIFICADO
25	54	WALLERY BARTOLOMEU LUCAS DE LIMA	25631284	01/10/1997	19	76	CLASSIFICADO
26	1041	JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	30579414	24/01/2002	19	76	CLASSIFICADO
27	2424	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	19	76	CLASSIFICADO
28	1685	EDUARDA MOYA PEREIRA	27898792	17/12/2003	19	76	CLASSIFICADO
29	2354	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	30604672	03/05/2004	19	76	CLASSIFICADO
30	254	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	19	76	CLASSIFICADO
31	1462	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	19	76	CLASSIFICADO
32	1582	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	18	72	CLASSIFICADO
33	503	VANUZA MARIA PIRES	17768179	28/07/1986	18	72	CLASSIFICADO
34	1501	JACKELINE OSTI	16157923	05/09/1986	18	72	CLASSIFICADO
35	1480	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
36	1950	DAIANE AGUIAR DA SILVA	16766873	06/09/1990	18	72	CLASSIFICADO
37	1941	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	18	72	CLASSIFICADO
38	1461	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	35218770	16/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
39	2057	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	18	72	CLASSIFICADO
40	2020	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	18	72	CLASSIFICADO
41	593	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DOS REIS	26013410	20/10/1997	18	72	CLASSIFICADO
42	1090	BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO	30833388	21/10/2002	18	72	CLASSIFICADO
43	1457	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	17	68	CLASSIFICADO
44	1973	MARINA MARQUES DE OLIVEIRA	1995729-7	04/09/1989	17	68	CLASSIFICADO
45	2182	ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA	441143	16/05/1991	17	68	CLASSIFICADO
46	1360	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	25/05/1995	17	68	CLASSIFICADO
47	43	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	17	68	CLASSIFICADO
48	756	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	17	68	CLASSIFICADO
49	1500	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	17	68	CLASSIFICADO
50	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
51	1355	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	17	68	CLASSIFICADO
52	1654	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	14/11/2003	17	68	CLASSIFICADO
53	2072	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	16	64	CLASSIFICADO

54	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	16	64	CLASSIFICADO
55	312	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
56	2166	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	16	64	CLASSIFICADO
57	1512	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
58	1160	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	21328900	28/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
59	863	CAROLINA HONORATO ROSAL	399567604	09/05/1993	16	64	CLASSIFICADO
60	590	ITALO HENRIQUE MACCARI	6296622 SSP/ GO	06/09/1994	16	64	CLASSIFICADO
61	362	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	16	64	CLASSIFICADO
62	1818	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVEIRA PARE-CIS	28688392	11/01/1999	16	64	CLASSIFICADO
63	741	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	16	64	CLASSIFICADO
64	2335	HELOISA DE JESUS VOLPATO	27610926	15/03/2001	16	64	CLASSIFICADO
65	490	JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO	32648561	01/07/2003	16	64	CLASSIFICADO
66	2058	ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA	29775817	03/01/2004	16	64	CLASSIFICADO
67	1212	LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA	29419476	14/04/2004	16	64	CLASSIFICADO
68	259	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
69	587	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	15	60	CLASSIFICADO
70	2436	ELAINE MORENO RIBEIRO	18889069	03/09/1988	15	60	CLASSIFICADO
71	2411	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	15	60	CLASSIFICADO
72	2223	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	15	60	CLASSIFICADO
73	782	GABRIELA TORRES TREVISAN	21433593	09/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
74	2080	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
75	811	DIEGO DELGADO XAVIER	27632962	18/05/1999	15	60	CLASSIFICADO
76	1901	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	15	60	CLASSIFICADO
77	1229	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	29753880	12/04/2001	15	60	CLASSIFICADO
78	1451	BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA	27485706	03/04/2004	15	60	CLASSIFICADO
79	664	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CAR-NEIRO	29279682	21/07/2022	15	60	CLASSIFICADO
80	570	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	0814708-6	15/01/1972	14	56	CLASSIFICADO
81	1335	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	14	56	CLASSIFICADO
82	1236	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	14	56	CLASSIFICADO
83	2343	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	14	56	CLASSIFICADO
84	2014	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	14	56	CLASSIFICADO
85	2016	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	22055410	14/05/1993	14	56	CLASSIFICADO
86	2217	WILLIANE AGOSTINHO DA SILVA	22511709	20/08/1995	14	56	CLASSIFICADO
87	100	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26509776	26/01/1996	14	56	CLASSIFICADO
88	2169	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	14	56	CLASSIFICADO
89	1662	PAMELA XAVIER COUTINHO	23621974	07/11/2000	14	56	CLASSIFICADO
90	1792	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	13	52	CLASSIFICADO
91	1754	GEISILAN ALEN FONTES	21901880	16/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
92	1481	NELMA SOARES MOREIRA DE LIMA	2009060-9	11/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
93	802	ÉRICA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA	25565222	05/04/1999	13	52	CLASSIFICADO
94	128	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	28010124	03/05/2000	13	52	CLASSIFICADO
95	1438	DANIELLY VITORIA MORAES DE LIMA	30397685	06/10/2002	13	52	CLASSIFICADO
96	1028	ELOISA LIOTTI DE ALMEIDA	2638143-5	22/05/2003	13	52	CLASSIFICADO
97	2417	MATHEUS MOREIRA PACHECO	29679834	29/05/2003	13	52	CLASSIFICADO
98	1850	RAFAEL RODRIGUES MARQUES	3205323-1	22/09/2003	13	52	CLASSIFICADO
99	1474	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	12	48	DESCLASSIFICADO
100	647	MARCILENE GOMES DE SOUZA	1437972-4	07/07/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
101	2394	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
102	886	JARDEL FERREIRA DE SOUZA	26226987	19/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
103	2117	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
104	2165	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	12	48	DESCLASSIFICADO
105	1368	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/ MT	27/04/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
106	1717	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
107	2163	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	3370124-5	14/02/2005	11	44	DESCLASSIFICADO
108	707	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
109	1797	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1822	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	6	24	DESCLASSIFICADO
111	1882	ROSANA DE FÁTIMA GAMA DOS REMÉDI-OS SOARES	1404644	29/10/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	935	VILMA REIS DE SOUZA	1331197 2	18/01/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	710	MÁRCIA SOUZA SILVA	19478380 SSP/ MT	15/11/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	2012	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	2331	JOSE ZAMOR LORIN	15612520	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	2183	ELIANE GODOY DOLCE	1161921 SSP RO	05/06/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	1751	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRI-LHADORI	16565460	29/07/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	1823	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	1456	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	29/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	1914	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	282	PAULO RICARDO ALVES VILANOVA	19781890	20/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	485	JOSE ALVES DE LIMA NETO	24193097	10/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

123	1667	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	23889144	22/03/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	1971	ANNA CAROLINA DIAS DE SOUZA	20544812	09/12/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	1986	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	1263	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	2270	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	83	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	22267689	17/02/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	2029	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	26130009	07/07/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	1469	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	995	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	1991988-3	10/11/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	1893	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	531	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	2120	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	1695	MILLENA FERREIRA FORMENTÃO	269809242	18/12/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	2153	ALINE ARAUJO SILVA LIMA	2288010-0	24/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	472	GENIFER MEDEIROS DE SOUZA	29184800	23/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	881	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	560	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	156	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	26/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	1287	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26132184	17/10/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	437	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	23/09/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	1337	MARINO RIBEIRO ROSA	3195885-0	26/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	2219	LOWRAYNE BARROS MATIAS	25451375	23/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	1092	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	2403	MAYARA DE FIGUEIREDO BARBOSA	26952548	13/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	2064	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	218	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	2932824-1	13/01/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	2384	ERYCK FELIPE LEITE DE ALMEIDA	29170311	12/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	589	ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS	1944137-1	14/04/1985	18	72	CLASSIFICADO
2	852	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	13	52	CLASSIFICADO
3	111	JORGE DAVID DE SOUZA ROCHA	1195673-9	16/03/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
4	2363	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	20314035	27/07/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
5	1277	SILVELI DE PAULA COELHO MOURA	16121139	03/10/1980	8	32	DESCLASSIFICADO

CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	359	ROSELI APARECIDA DA MOTA	13687964	30/05/1981	17	68	CLASSIFICADO
2	2207	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	15	60	CLASSIFICADO
3	1830	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	14	56	CLASSIFICADO
4	143	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	13	52	CLASSIFICADO
5	708	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
6	670	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	10	40	DESCLASSIFICADO

CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1833	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	19	76	CLASSIFICADO
2	904	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
3	1008	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	16	64	CLASSIFICADO
4	1184	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	15	60	CLASSIFICADO
5	769	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	15	60	CLASSIFICADO
6	1589	RICHARD PESSOA DE SOUZA	1989540-2	29/09/1991	15	60	CLASSIFICADO
7	306	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	14	56	CLASSIFICADO
8	1390	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	14	56	CLASSIFICADO
9	542	MARCOS GERMANA MENDES	14979195	02/08/1984	14	56	CLASSIFICADO
10	1255	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	14	56	CLASSIFICADO
11	2325	DOUGLAS HELDER DA SILVA	1980800-3	12/04/1991	14	56	CLASSIFICADO
12	1804	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
13	2259	GILSON ELSNER REBELATTO	75432372	10/01/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
14	772	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
15	921	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
16	182	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	12	48	DESCLASSIFICADO
17	1762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
18	1631	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
19	728	BRUNO HENRIQUE STRAPASSON	23222115	22/06/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
20	996	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	17/04/1970	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1254	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
22	855	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	3053014-8 SESP/MT	16/08/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
23	2377	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	10	40	DESCLASSIFICADO

24	1844	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	9	36	DESCLASSIFICADO
25	2402	ERASMO DE SOUZA	47830010	24/10/1968	9	36	DESCLASSIFICADO
26	753	DEVANILDO RODRIGUES	13340166 SSP/ MT	11/06/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
27	2053	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/ MT	15/10/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
28	1282	THIAGO NUNES MINARI	22284923	12/03/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
29	920	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	22219730	06/03/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
30	912	TALISON ALEXANDRE DA SILVA	27474607	09/03/1998	9	36	DESCLASSIFICADO
31	1721	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	7	28	DESCLASSIFICADO
32	2407	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1547	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	280377381	20/05/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	488	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	1344	MARCOS DIONES SOARES BASSP	16700651	10/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2385	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1884	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1322	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	25/07/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1161	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	24	96	CLASSIFICADO
2	1069	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	24	96	CLASSIFICADO
3	277	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
4	1246	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	23	92	CLASSIFICADO
5	1908	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/ MT	17/11/1972	22	88	CLASSIFICADO
6	506	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	CLASSIFICADO
7	572	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	21	84	CLASSIFICADO
8	37	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	21	84	CLASSIFICADO
9	2356	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	21	84	CLASSIFICADO
10	1497	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	21	84	CLASSIFICADO
11	1089	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	21	84	CLASSIFICADO
12	1811	MARIA DALVA LEMES FERREIRA	10900110	12/04/1970	20	80	CLASSIFICADO
13	1251	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	20	80	CLASSIFICADO
14	1191	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	20	80	CLASSIFICADO
15	2336	ADRIANA GOMES DE LIMA	16360869	14/11/1984	20	80	CLASSIFICADO
16	1152	RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	19115210	04/02/1985	20	80	CLASSIFICADO
17	456	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	20	80	CLASSIFICADO
18	1473	SOLANGE NUNES MACHADO	1279549	25/07/1976	19	76	CLASSIFICADO
19	192	JANEI CONSTANTINA DOS SANTOS	104648690	23/11/1977	19	76	CLASSIFICADO
20	826	MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA	3265207-0	06/06/1979	19	76	CLASSIFICADO
21	1733	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	27/08/1991	19	76	CLASSIFICADO
22	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	19	76	CLASSIFICADO
23	45	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	18	72	CLASSIFICADO
24	1380	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/09/1998	18	72	CLASSIFICADO
25	1843	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	15745449	17/10/2022	18	72	CLASSIFICADO
26	1431	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	17	68	CLASSIFICADO
27	509	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	15	60	CLASSIFICADO
28	1949	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/01/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
29	1585	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1185107	05/03/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
30	1178	MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA	14363437	11/07/1966	6	24	DESCLASSIFICADO
31	2121	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	387458	17/11/1956	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2372	CELIA REGINA GONCALVES DE ARAUJO	13039601	24/02/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1756	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	304	CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	17158087	17/11/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	57	SIDINEIA GOMES DE SA	1686551-0	30/11/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2007	CLEUZIANE HALTRUNCKE	89101344	06/08/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	266	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1691	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2591708-0	16/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	864	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	1420	VANDEILMA SILVA DE MATOS	43923356	04/05/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2031	ROSANA FERREIRA SANTANA ALMIRON	20833288	06/07/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1030	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	25	100	CLASSIFICADO
2	656	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	25	100	CLASSIFICADO
3	1016	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	25	100	CLASSIFICADO
4	874	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	25	100	CLASSIFICADO
5	1597	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	25	100	CLASSIFICADO
6	990	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	24	96	CLASSIFICADO
7	1615	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	24	96	CLASSIFICADO
8	931	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	24	96	CLASSIFICADO
9	936	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	24	96	CLASSIFICADO
10	1343	ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS	31569927	14/09/2004	24	96	CLASSIFICADO

11	853	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	23	92	CLASSIFICADO
12	1798	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	23	92	CLASSIFICADO
13	2428	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	23	92	CLASSIFICADO
14	1247	ADRIANA RIBEIRO	18719554	22/01/1983	23	92	CLASSIFICADO
15	1221	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	18/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
16	2431	REGIANE TORRENTE	3458085-9	01/12/1988	23	92	CLASSIFICADO
17	1039	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
18	2287	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	23	92	CLASSIFICADO
19	1994	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES LOPES	24071005	20/06/1992	23	92	CLASSIFICADO
20	200	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	23	92	CLASSIFICADO
21	615	MIRIAN VARELA DE CARVALHO	23757604	04/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
22	854	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	23	92	CLASSIFICADO
23	2338	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	23	92	CLASSIFICADO
24	1093	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	22	88	CLASSIFICADO
25	1121	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	22	88	CLASSIFICADO
26	2339	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	22	88	CLASSIFICADO
27	228	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
28	1922	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	22	88	CLASSIFICADO
29	1903	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
30	455	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	22	88	CLASSIFICADO
31	965	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	22	88	CLASSIFICADO
32	1539	MIRIAN DO NASCIMENTO	24400653	24/05/1993	22	88	CLASSIFICADO
33	347	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	22	88	CLASSIFICADO
34	1641	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	22	88	CLASSIFICADO
35	328	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	21	84	CLASSIFICADO
36	1144	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	21	84	CLASSIFICADO
37	859	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	21	84	CLASSIFICADO
38	1737	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	20	80	CLASSIFICADO
39	1443	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	20	80	CLASSIFICADO
40	2312	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	20	80	CLASSIFICADO
41	29	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	20	80	CLASSIFICADO
42	168	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	20	80	CLASSIFICADO
43	241	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	20	80	CLASSIFICADO
44	137	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912866-7	04/07/1994	20	80	CLASSIFICADO
45	117	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	20	80	CLASSIFICADO
46	272	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	20	80	CLASSIFICADO
47	406	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	20	80	CLASSIFICADO
48	970	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	20	80	CLASSIFICADO
49	627	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	19	76	CLASSIFICADO
50	414	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	19	76	CLASSIFICADO
51	1943	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	19	76	CLASSIFICADO
52	300	ANDRESSA DOS SANTOS DOMINGOS	25110993	03/01/1996	19	76	CLASSIFICADO
53	1550	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	25/07/2003	19	76	CLASSIFICADO
54	535	LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS	08813965	02/02/1971	18	72	CLASSIFICADO
55	1803	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	18	72	CLASSIFICADO
56	2184	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
57	1593	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
58	1307	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	18	72	CLASSIFICADO
59	2281	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1368818-9	24/07/1979	18	72	CLASSIFICADO
60	1044	KELLY SILVA REZENDE	2057572-6	24/09/1992	18	72	CLASSIFICADO
61	1730	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
62	1446	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	17	68	CLASSIFICADO
63	316	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	17	68	CLASSIFICADO
64	992	JAIANE MOURA GOMES	17746434	13/02/1992	17	68	CLASSIFICADO
65	229	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	17	68	CLASSIFICADO
66	901	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	16	64	CLASSIFICADO
67	989	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
68	2282	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	16	64	CLASSIFICADO
69	433	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
70	2237	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
71	993	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	16	64	CLASSIFICADO
72	1548	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	15	60	CLASSIFICADO
73	499	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	15	60	CLASSIFICADO
74	586	RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO	2650968-7	11/09/1987	15	60	CLASSIFICADO
75	1253	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	15	60	CLASSIFICADO
76	975	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	15	60	CLASSIFICADO
77	1213	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	15	60	CLASSIFICADO
78	2350	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
79	879	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546 SSP/MT	13/03/1969	14	56	CLASSIFICADO
80	2215	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	14	56	CLASSIFICADO
81	372	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	14	56	CLASSIFICADO

82	737	MAGNA ALVES FERREIRA	19493797	28/03/1980	14	56	CLASSIFICADO
83	1596	MICHELY FONSECA CAMPOS	2017977-4	06/04/1985	14	56	CLASSIFICADO
84	2300	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	13	52	CLASSIFICADO
85	546	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	13	52	CLASSIFICADO
86	2386	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	29/04/1976	12	48	DESCLASSIFICADO
87	1482	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
88	2366	GISELY ALVES DIAS	15529649	08/11/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
89	21	LUCIENE SANTO SOUZA OLIVERA	17907039	18/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
90	1645	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	11	44	DESCLASSIFICADO
91	809	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
92	562	INACIA FERREIRA RIBEIRO	34958339	01/02/1959	10	40	DESCLASSIFICADO
93	2134	NILDA MOREIRA DA SILVA	12229300	27/03/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
94	1328	VANUSA RAMOS XAVIER	15946436	26/12/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
95	967	MARIA FATIMA GALEANO	1245841	09/06/1964	4	16	DESCLASSIFICADO
96	93	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	1	4	DESCLASSIFICADO
97	2390	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	86	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1249	CARLA LORRAINE DE OLIVEIRA	25348329	04/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1498	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	343	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	RG.2410649-6	09/07/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	554	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	1546	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1567	ELI SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	18573592	29/05/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	600	ELISÂNGELA GONÇALVES	18650880	10/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	2081	GABRIEL VICTOR DA SILVA	24290734	06/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1131	IVONEIDE SILVA SANTOS	32036060	29/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	764	JANUZA APARECIDA DA SILVA	2049693-1	13/05/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	1793	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS	30502721	31/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
110	1942	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
111	1219	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	01/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	1004	MARIA JUSCILEIDE DA SILVA FIRMINO	35018119	15/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	2011	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	39356221	10/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	1927	MARIA ZILDA FELIX	20854293	02/07/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	2164	NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE	2511401-8	17/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	561	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	824	ROSIMEIRE PORTELLA GAONA	48111521	26/08/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	1186	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	468	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	817	SIMONE MARIA DE SOUZA	17865042	25/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	1897	SONIA DA SILVA SANTOS	34667628	14/05/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	1526	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	2447	TAIMARA COELHO DOS SANTOS	1582658	14/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	2292	VANDERCI DE OLIVEIRA DELGADO	3468910-9	19/02/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	1616	WALDENILZA DE MORAIS COELHO	12086070	01/08/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CME ANTENOR SOARES

CARGO: 1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI FORMOSO (EXTENSÃO ALDEIA PAPAGAIO II)

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1433	ONIVALDO OZEZOKAE	259679-5	10/08/1993	7	28	DESCLASSIFICADO

CARGO: 705 – COZINHEIRA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1356	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	13/10/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	2203	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	773820	29/09/1968	22	88	CLASSIFICADO
3	2266	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	22	88	CLASSIFICADO
4	955	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	18/05/1991	21	84	CLASSIFICADO
5	2418	NILZETE MARIA FERNANDES	9548416	15/01/1971	20	80	CLASSIFICADO
6	944	GEISLA PATRÍCIA DOS SANTOS	20542739 SSP MT	14/05/1990	20	80	CLASSIFICADO
7	154	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	19	76	CLASSIFICADO
8	35	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	18	72	CLASSIFICADO
9	1275	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12546321	20/05/1980	18	72	CLASSIFICADO
10	1524	CINTIA CASTILHO SANTOS	17776327	28/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	1515	ELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	292250289	16/07/1978	17	68	CLASSIFICADO
12	1808	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	1159017-3	18/03/1977	16	64	CLASSIFICADO
13	1537	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3 SESP MT	22/07/1987	16	64	CLASSIFICADO
14	481	JOSEFA ALVES GUIMARÃES	1770525_8	27/09/1975	15	60	CLASSIFICADO
15	1689	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	15	60	CLASSIFICADO
16	1865	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	14	56	CLASSIFICADO
17	1887	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	17977312	10/09/1971	14	56	CLASSIFICADO
18	1700	ARACY AUGUSTA SANTANA SANTANA	04969622123	20/06/1971	13	52	CLASSIFICADO
19	983	DORALICE MENDES DO AMARAL	1335602-0	05/02/1969	2	8	DESCLASSIFICADO

20	2413	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1976	ANA BEATRIZ BOAROLI	74536000	27/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	536	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	962	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	1779	GISLENE PEREIRA DA SILVA	941593	25/08/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2228	LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA	1294488-2	08/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	1767	MACIELA BISPO DA SILVA	23222884-11 SSP-BA	17/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1694	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	1106897-3	06/07/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1962	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	10756329	18/05/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2443	ROSIMEIRE VITORINO	13729306	31/05/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	2437	TALINE OLIVEIRA DA ROCHA	26058758	07/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	2330	VANUSA SURUBI DOS REIS	15319229	11/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1150	LEIDE LAURA BARROS CUSTÓDIO	25377876	03/08/1994	23	92	CLASSIFICADO
2	1244	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	19	76	CLASSIFICADO
1	1845	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	14	56	CLASSIFICADO
5	669	MARIA DOS REIS DE SOUZA MATOS	2765435-4	30/03/1971	9	36	DESCLASSIFICADO
3	1399	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	457	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	22	88	CLASSIFICADO
2	227	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	22	88	CLASSIFICADO
3	1956	WENIA SANTOS DE SOUZA	1152675	28/01/1979	21	84	CLASSIFICADO
4	1576	SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA	61484531	08/12/1965	20	80	CLASSIFICADO
5	893	VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	11340541	25/02/1977	20	80	CLASSIFICADO
6	693	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	20	80	CLASSIFICADO
7	739	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	0845621-6	08/10/1970	19	76	CLASSIFICADO
8	1296	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	19	76	CLASSIFICADO
9	598	VALDIRENE GONÇALVES LIBERATO	15563995	05/08/1973	19	76	CLASSIFICADO
10	2359	ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA	11531266	05/10/1976	19	76	CLASSIFICADO
11	324	LINDA LIMA DE SOUZA	08554170	14/04/1963	18	72	CLASSIFICADO
12	851	ROSELI ALBANO	31658679	05/07/1971	16	64	CLASSIFICADO
13	2197	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	20/07/2004	16	64	CLASSIFICADO
14	814	MADALENA FRANCISCA FREITAS	12579742	11/08/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
15	1268	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	23394 MTE	14/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1860	ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA	14521210	13/08/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	788	JOELMA DE FIGUEIREDO	1189105	25/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	1626	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	673087	15/02/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1155	ROSANGELA GONCALVES FRAGA	13837362	02/02/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2301	ROSIVANIA FONSECA DE SOUZA	21184216	23/02/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1787	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	768	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA	22240624	09/03/1991	22	88	CLASSIFICADO
2	770	ADRIANA SILVA MELO	18923941	12/05/1988	19	76	CLASSIFICADO
3	512	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	16	64	CLASSIFICADO
4	2230	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	16	64	CLASSIFICADO
5	1440	ARTUR SANTANA	11835800	31/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
6	308	MARIA APARECIDA CAMPOS	18533922	09/12/1978	0	0	DESCLASSIFICADO
7	551	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	23951826	07/03/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	1815	MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA	3413717	29/08/2023	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	403	TÂNIA DUARTE BARBOZA	29979951	14/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1115	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	27782611	15/09/1996	25	100	CLASSIFICADO
2	2279	ARIANE DOS SANTOS LIMA	2165260-0	24/05/1991	23	92	CLASSIFICADO
3	50	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	21	84	CLASSIFICADO
4	1570	ANA PAULA GODOY SOARES	19445431	30/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
5	1424	ANTÔNIA MENDES DIAS BARROSO	0574551020150	22/11/1965	16	64	CLASSIFICADO
6	709	LUANA DE SOUZA CUNHA	25630636	01/11/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	780	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	20	80	CLASSIFICADO
2	176	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	1068	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	469	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	19	76	CLASSIFICADO

5	783	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	19	76	CLASSIFICADO
6	133	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	1378	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
8	2137	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
9	1305	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	15	60	CLASSIFICADO
10	1978	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
11	84	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
12	1427	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	15	60	CLASSIFICADO
13	171	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	15	60	CLASSIFICADO
14	581	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	14	56	CLASSIFICADO
15	1067	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
16	2294	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	12826006	13/07/1998	14	56	CLASSIFICADO
17	704	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	13	52	CLASSIFICADO
18	1271	ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI	14998580	03/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
19	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
21	773	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
22	1124	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	13	52	CLASSIFICADO
23	1051	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
24	1409	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
25	2254	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
26	1220	MAÍRA MARCHI SENA	23141652	08/12/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
27	1393	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
28	1745	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
29	522	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
30	323	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
31	1104	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
32	352	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1640	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	10	40	DESCLASSIFICADO
34	1794	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
35	479	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
36	1080	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	17389593	10/03/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
37	991	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
38	1302	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
39	1057	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
40	23	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	10	40	DESCLASSIFICADO
41	1216	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
42	1817	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/MT	04/02/1978	9	36	DESCLASSIFICADO
43	1250	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
44	230	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	9	36	DESCLASSIFICADO
45	781	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
46	2143	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	8	32	DESCLASSIFICADO
47	1148	SINARA ELOANALANZ	13966936	15/07/1979	8	32	DESCLASSIFICADO
48	1866	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	8	32	DESCLASSIFICADO
49	2043	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
50	2432	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SED-SAL	26/02/1988	7	28	DESCLASSIFICADO
51	986	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	01/12/1989	7	28	DESCLASSIFICADO
52	1190	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	7	28	DESCLASSIFICADO
53	968	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	4	16	DESCLASSIFICADO
54	529	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	4	16	DESCLASSIFICADO
55	1938	AMANDA LEMBECK ARAUJO	25246488	02/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2051	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	1077	JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	14410710	11/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2176	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2147	MARCO ANTONIO DA SILVA	13244213	17/03/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	649	RAYANE SEVERINO DE SOUZA	25326341	12/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2221	TATIANE GOMES JARDIM	14670216	21/11/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2239	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	26681595	16/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	297	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	25	100	CLASSIFICADO
2	2052	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	24	96	CLASSIFICADO
3	1634	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/09/1988	24	96	CLASSIFICADO
4	2334	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	24/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
5	1376	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	22	88	CLASSIFICADO

6	2284	LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO	27651487	12/02/2004	22	88	CLASSIFICADO
7	929	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	21	84	CLASSIFICADO
8	1059	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	21	84	CLASSIFICADO
9	2253	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	19	76	CLASSIFICADO
10	1838	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	16474333	24/12/1988	18	72	CLASSIFICADO
11	307	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	25/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
12	688	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	18	72	CLASSIFICADO
13	119	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	10/03/2003	18	72	CLASSIFICADO
14	923	ALICE DELMONDES FÉLIX DA SILVA	30651913	31/05/2005	16	64	CLASSIFICADO
15	511	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	1746168	27/05/2004	15	60	CLASSIFICADO
16	1888	JOÃO MANOEL CUNHA SANTOS	26491362	20/04/2005	14	56	CLASSIFICADO
17	1099	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	13	52	CLASSIFICADO
18	97	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	26688476	15/06/1997	13	52	CLASSIFICADO
19	253	KÉSIA TALITA DA SILVA	29405599	02/01/2000	13	52	CLASSIFICADO
20	209	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	07/05/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
21	278	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
22	180	KARINA CORA BRITO	22544615	20/06/1995	9	36	DESCLASSIFICADO
23	279	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	9	36	DESCLASSIFICADO
24	1230	LUANA FERREIRA LAJE	24463671	04/08/1996	8	32	DESCLASSIFICADO
25	385	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	7	28	DESCLASSIFICADO
26	440	ELCILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	6699439	28/10/1989	5	20	DESCLASSIFICADO
27	429	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	2201	PAMELLA MARLLA RODRIGUES LIMA	21282617	22/11/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	1114	DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS	19677154	11/02/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1989	ADRIANO CHAVES ALMEIDA	22978046	13/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1416	RUTE DA COSTA MORAES	2716844 1	09/03/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	847	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	27429423	13/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	1748	HIURY IUSLEY ANDRADE BATISTA SANDRI	29391180	28/07/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	2168	DJEYSON WILAMBERG GAEDE	23440392	30/12/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	483	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	06/07/1974	23	92	CLASSIFICADO
2	2326	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	22	88	CLASSIFICADO
3	1361	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	24104833	11/05/1998	22	88	CLASSIFICADO
4	53	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983	29/12/1999	22	88	CLASSIFICADO
5	1177	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	22/08/1985	21	84	CLASSIFICADO
6	2138	ROSICLÉIA CAETANO MAFAL BRAZIL	6579791	10/01/1986	21	84	CLASSIFICADO
7	1533	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	26108380	06/10/1996	20	80	CLASSIFICADO
8	1084	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289	26/11/1996	20	80	CLASSIFICADO
9	1304	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	279436518	01/11/1974	19	76	CLASSIFICADO
10	1632	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	19	76	CLASSIFICADO
11	508	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	21177970	25/05/1990	19	76	CLASSIFICADO
12	170	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	01/01/1991	19	76	CLASSIFICADO
13	1168	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	19	76	CLASSIFICADO
14	22	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	19	76	CLASSIFICADO
15	1812	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	03/12/1992	19	76	CLASSIFICADO
16	516	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/03/2000	19	76	CLASSIFICADO
17	1584	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	01/06/1984	18	72	CLASSIFICADO
18	1122	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	20/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
19	2028	MARCELA PAGNO MÜLLER	20605536	04/05/1989	18	72	CLASSIFICADO
20	838	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	13/05/1995	18	72	CLASSIFICADO
21	777	MILLENA SCHUTZ SELHORST	1162186	30/04/1998	18	72	CLASSIFICADO
22	2260	LUANA SILVA CUNHA	24777315	03/10/1998	18	72	CLASSIFICADO
23	2218	IARA DA SILVA DOMENICALI	27652130	12/11/1998	18	72	CLASSIFICADO
24	2125	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	23/01/1999	18	72	CLASSIFICADO
25	2036	FRANCELENE PEREIRA PERIN	26490080	06/04/1999	18	72	CLASSIFICADO
26	2024	CINTIA REISDORFER	1118488-4 SSP MT	11/05/1973	17	68	CLASSIFICADO
27	175	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	21/05/1999	17	68	CLASSIFICADO
28	806	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	1914567-5	18/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
29	351	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	01/07/2000	17	68	CLASSIFICADO
30	1912	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	16	64	CLASSIFICADO
31	1046	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	16	64	CLASSIFICADO
32	281	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	04/04/2001	16	64	CLASSIFICADO
33	68	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	15	60	CLASSIFICADO
34	1284	SUELI KRAMPE	27782549	04/03/1999	15	60	CLASSIFICADO
35	723	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	23/06/1999	15	60	CLASSIFICADO
36	1479	SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE	07786409	06/07/1973	14	56	CLASSIFICADO
37	977	DÉBORA LOUBACK CORDEIRO	3274113-8	29/10/1981	14	56	CLASSIFICADO
38	1441	RICARDO DA SILVA SOUZA	885860	26/09/1989	14	56	CLASSIFICADO
39	81	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	14	56	CLASSIFICADO
40	134	BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS	28732642	15/01/1999	14	56	CLASSIFICADO

41	18	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	13	52	CLASSIFICADO
42	243	RAFAELA JOSEFA MENDES	2145475-2	10/07/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
43	1019	REGIANE RAMOS DE SOUZA	0993880-0 SSP/ MT	14/10/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
44	2302	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	1999466-4	06/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	1724	KARINE CAMPOS FERNANDES E BRANDÃO	1150754-3-SESP	23/03/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	139	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/ MT	14/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	2381	NADILEI ALVES POST	1828407-8	09/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2295	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	25/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	354	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	21	84	CLASSIFICADO
2	1974	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/ MT	04/09/1976	20	80	CLASSIFICADO
3	1085	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/ MT	24/09/1982	20	80	CLASSIFICADO
4	1105	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	20	80	CLASSIFICADO
5	1102	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	677	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	19	76	CLASSIFICADO
7	2067	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	19	76	CLASSIFICADO
8	565	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	18	72	CLASSIFICADO
9	1655	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	23116390	10/09/1992	17	68	CLASSIFICADO
10	1038	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/ MT	26/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
11	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/ MT	07/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
12	2104	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	16	64	CLASSIFICADO
13	1225	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1222	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	1628	THAYS SOARES MARQUES	14815338	10/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1295	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1064	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2101	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	24	96	CLASSIFICADO
2	919	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	24	96	CLASSIFICADO
3	1604	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435	28/04/1984	23	92	CLASSIFICADO
4	1605	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	1716	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	21	84	CLASSIFICADO
6	1215	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	20	80	CLASSIFICADO
7	2243	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	20	80	CLASSIFICADO
8	2245	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/01/1994	20	80	CLASSIFICADO
9	1785	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	20	80	CLASSIFICADO
10	1448	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	20	80	CLASSIFICADO
11	2204	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	53.515.024-6	25/04/1981	19	76	CLASSIFICADO
12	138	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	23529547	13/07/1996	19	76	CLASSIFICADO
13	1422	DANIELA BEATRIZ ARROYO PINTO	59430684X	20/09/2002	19	76	CLASSIFICADO
14	160	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	18	72	CLASSIFICADO
15	2392	CELIA MARIA DEL BEL	58359403915	30/04/1973	17	68	CLASSIFICADO
16	1895	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	03/06/2000	17	68	CLASSIFICADO
17	1643	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	16	64	CLASSIFICADO
18	843	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	15/03/1986	16	64	CLASSIFICADO
19	1511	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\ MT	16/10/1996	16	64	CLASSIFICADO
20	2445	LUANA ANDRESSA DA SILVA NUNES	2682553-8	10/08/1997	16	64	CLASSIFICADO
21	2341	HELISMARA DOURADO DE SANTANA ELER	11914394	24/06/1977	15	60	CLASSIFICADO
22	444	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	15	60	CLASSIFICADO
23	1414	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	15	60	CLASSIFICADO
24	2135	NIS BETH SANTOS DA SILVA	001439568	11/09/1984	14	56	CLASSIFICADO
25	1557	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	1574814-6	06/01/1985	14	56	CLASSIFICADO
26	392	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	14	56	CLASSIFICADO
27	235	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/07/1996	14	56	CLASSIFICADO
28	2264	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	14	56	CLASSIFICADO
29	555	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	14	56	CLASSIFICADO
30	1917	VIVIANY PAOLA BORGES POSSELT	24557536	06/01/1991	13	52	CLASSIFICADO
31	2433	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	1932879-6	15/09/1999	13	52	CLASSIFICADO
32	314	KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA	12252565	14/01/2003	13	52	CLASSIFICADO
33	2095	SONIA MARIA DA SILVA	02919940	07/04/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
34	2316	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	26689030	15/05/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1270	CRISLAYNE DE SOUZA NARDOTTO	3246593-9	21/02/2004	12	48	DESCLASSIFICADO
36	1527	IANARA REGINA RAMOS BORGES	26889463	03/07/1996	11	44	DESCLASSIFICADO

37	1293	LUCY ARIABO CALOMEZORE	13851845	19/09/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
38	236	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	2290	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	1397640/0	08/04/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	900	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	28/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	1248	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/ MT	09/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	640	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	2232737-1 MT	21/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2309	JOICE LESSA ERNANDES	27783995	14/06/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	543	ALINE AMANTINO RAMOS	2830128-5	12/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	2315	BRUNA LETÍCIA FAGUNDES DA SILVA	25105060	25/09/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	1727	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	401	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	1832	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	945	WILLIAN MATHEUS DA SILVA	30850991	17/05/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	2361	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	32837852	30/03/2005	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2078	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/07/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2449	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	20	80	CLASSIFICADO
3	333	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	19	76	CLASSIFICADO
4	1185	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	19	76	CLASSIFICADO
5	1991	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	19	76	CLASSIFICADO
6	292	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	18	72	CLASSIFICADO
7	599	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	18	72	CLASSIFICADO
8	1403	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/ MT	04/06/1989	18	72	CLASSIFICADO
9	521	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396	16/02/1990	18	72	CLASSIFICADO
10	612	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	18	72	CLASSIFICADO
11	1435	CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR	19113811	10/05/1992	18	72	CLASSIFICADO
12	2017	NATALIA SANTANA DUTRA	1641167-6	25/02/1985	17	68	CLASSIFICADO
13	862	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	20547579	16/12/1991	17	68	CLASSIFICADO
14	789	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612	20/06/1993	17	68	CLASSIFICADO
15	1312	TALITHA /DEL BEL	22022368	13/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
16	927	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	16	64	CLASSIFICADO
17	502	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	16	64	CLASSIFICADO
18	104	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/ MT	23/01/1988	16	64	CLASSIFICADO
19	1294	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/ MT	12/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
20	1442	GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO	21899410	17/09/1992	16	64	CLASSIFICADO
21	1774	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
22	1669	MIRTES ALVES DA COSTA	06167489	29/03/1967	15	60	CLASSIFICADO
23	1875	GABRIELA PAZETE	57376068-8	08/09/1977	15	60	CLASSIFICADO
24	1303	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	1820588-7	03/11/1987	15	60	CLASSIFICADO
25	1543	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	15	60	CLASSIFICADO
26	697	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	15	60	CLASSIFICADO
27	706	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	15	60	CLASSIFICADO
28	1768	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	1712968-0	09/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
29	607	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	14	56	CLASSIFICADO
30	2374	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	14	56	CLASSIFICADO
31	386	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319	25/10/1993	14	56	CLASSIFICADO
32	310	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	14	56	CLASSIFICADO
33	573	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	14	56	CLASSIFICADO
34	659	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	14	56	CLASSIFICADO
35	415	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	13	52	CLASSIFICADO
36	2042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	13618954	15/09/1979	13	52	CLASSIFICADO
37	1911	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	19046960	27/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
38	426	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
39	1519	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/ MT	22/09/1989	13	52	CLASSIFICADO
40	1503	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	13	52	CLASSIFICADO
41	1621	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	13	52	CLASSIFICADO
42	318	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	1173697	18/08/1997	13	52	CLASSIFICADO
43	1346	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	13	52	CLASSIFICADO
44	2227	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
45	928	JAQUELINE MARIANE DA SILVA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
46	1520	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
47	2419	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/ MT	22/11/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
48	2199	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
49	1272	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23716652	03/12/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
50	165	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA	1783236-5	28/03/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
51	1362	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	1226997	20/06/1999	12	48	DESCLASSIFICADO

52	909	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
53	1766	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
54	682	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
55	2297	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272	01/11/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1055	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
57	2299	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
58	1636	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
59	1316	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1933	HIASMIN MARQUES CARDOSO PEREIRA	23805730	03/11/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
61	1910	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
62	1583	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	948349	10/12/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
63	597	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	1341897	08/01/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
64	930	IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO	22138030 SSP MT	25/02/2000	11	44	DESCLASSIFICADO
65	1821	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
66	1235	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
67	378	THALIA BALDISSARELLI CUNHA	29266076	28/02/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
68	917	VANESSA ANTONELO MARTINS	17786240	21/12/1985	9	36	DESCLASSIFICADO
69	2108	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
70	1072	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
71	1363	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	24357634	29/05/1998	9	36	DESCLASSIFICADO
72	2056	CARLOS DE OLIVEIRA	10663355	20/01/1976	8	32	DESCLASSIFICADO
73	1167	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	8	32	DESCLASSIFICADO
74	1289	AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRA-DE35895365	35895365	25/09/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
75	1954	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	7	28	DESCLASSIFICADO
76	17	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RO-DRIGUES	17282195	15/08/1986	6	24	DESCLASSIFICADO
77	2093	ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBO-SA PEREIRA	17554020	22/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	2198	ANDRÉ BEZERRA LEAL	2319182-1	20/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	651	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1983	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1680	FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO	17319749	06/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	526	KARINA DA SILVA SANTOS	27039781	10/09/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	1166	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	2190	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNAN-DES	15364909	02/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1301	NEY DANIEL BATISTA	10273743	14/05/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1714	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	71	THAISA DA SILVA PEREIRA	21537100	10/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2087	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	16	64	CLASSIFICADO
2	1189	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	2399169-0	19/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
3	2100	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	15	60	CLASSIFICADO
4	972	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	14	56	CLASSIFICADO
5	131	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27614530	08/05/1997	14	56	CLASSIFICADO
6	1478	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	13	52	CLASSIFICADO
7	1734	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	13	52	CLASSIFICADO
8	1599	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
9	1935	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
10	692	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSE-CA	27743950	15/09/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
11	1087	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	22138994 SSP MT	19/03/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
12	206	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOU-LART	2429054-8 MT	13/01/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
13	321	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	8	32	DESCLASSIFICADO
14	1327	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
15	1940	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	8	32	DESCLASSIFICADO
16	2398	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15943771	11/04/1987	7	28	DESCLASSIFICADO
17	673	CLAUDIA MIREIA BAR	10158413	07/09/1978	5	20	DESCLASSIFICADO
18	792	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	348	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1516	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	22	88	CLASSIFICADO
2	1311	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	21	84	CLASSIFICADO
3	1953	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	1565	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	21	84	CLASSIFICADO
5	1217	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	19	76	CLASSIFICADO
6	2293	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	19	76	CLASSIFICADO
7	576	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	16	64	CLASSIFICADO
8	1761	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	14	56	CLASSIFICADO
9	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
10	1027	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
11	2050	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
12	471	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	8	32	DESCLASSIFICADO
13	1407	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2362	FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS	16576179	28/11/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	902	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1623	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	1266	WALTER FERREIRA LEAL	08626030	07/01/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	762	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	20	80	CLASSIFICADO
2	85	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	20	80	CLASSIFICADO
3	2086	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	18	72	CLASSIFICADO
4	1885	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	16	64	CLASSIFICADO
5	1568	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	15	60	CLASSIFICADO
6	569	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
7	1203	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	15	60	CLASSIFICADO
8	1493	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	15	60	CLASSIFICADO
9	779	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	14	56	CLASSIFICADO
10	1581	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	14	56	CLASSIFICADO
11	1467	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	13	52	CLASSIFICADO
12	1990	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
13	2128	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
14	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/MT	27/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
15	368	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
16	205	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422	23/09/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
17	1848	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	17862612	03/10/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
18	2074	LUCAS VALERIO CAMPOS	27106950	04/07/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
19	2278	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
20	2269	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	9	36	DESCLASSIFICADO
21	634	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP	10/06/1984	9	36	DESCLASSIFICADO
22	1334	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	7	28	DESCLASSIFICADO
23	26	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	7	28	DESCLASSIFICADO
24	2272	KÁSSIA APOLIANA FONSECA	18951252	09/07/1987	7	28	DESCLASSIFICADO
25	2151	ALDENIR MARTINS VIEIRA	11067489	09/05/1979	5	20	DESCLASSIFICADO
26	67	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	5	20	DESCLASSIFICADO
27	256	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	24054372 SEJSP/MT	26/06/1995	4	16	DESCLASSIFICADO
28	1980	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	2162	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	1283	JOSUÉ DIAS DE PAULA	0791091-6 SSP/MT	09/08/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	1753	LETÍCIA PEREIRA	12231819	24/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	808	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	1000413	02/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/MT	27/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO

CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1607	STELLA MARTINS SOUSA	27399648	26/04/1997	22	88	CLASSIFICADO
2	885	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1364	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	22	88	CLASSIFICADO
2	532	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	21	84	CLASSIFICADO
3	892	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	21	84	CLASSIFICADO
4	1386	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	18	72	CLASSIFICADO
5	2008	ANGELA MARIA DE CASTRO	30755956	29/03/1972	18	72	CLASSIFICADO
6	1310	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	18	72	CLASSIFICADO
7	1309	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	18	72	CLASSIFICADO
8	1820	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	18	72	CLASSIFICADO
9	2213	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	18	72	CLASSIFICADO
10	1542	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
11	1181	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/08/1997	18	72	CLASSIFICADO
12	132	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	01/11/1995	17	68	CLASSIFICADO
13	1174	MARIA CAROLINA BRITES	001777624	03/11/1991	15	60	CLASSIFICADO
14	1799	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
15	1880	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	13	52	CLASSIFICADO
16	1117	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	13	52	CLASSIFICADO
17	436	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS SILVINO	32006640	17/03/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
18	90	ILSO BATISTA DE LIMA	1721115-8	10/03/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
19	725	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	01/12/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
20	2026	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1432	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	9	36	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	658	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	23	92	CLASSIFICADO
2	2040	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	23	92	CLASSIFICADO
3	2044	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	22	88	CLASSIFICADO
4	1530	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	1781	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	22	88	CLASSIFICADO
6	2349	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	21	84	CLASSIFICADO
7	2136	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/ SESP-MT	16/10/1975	21	84	CLASSIFICADO
8	2127	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	21	84	CLASSIFICADO
9	566	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	21	84	CLASSIFICADO
10	70	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/ MT	21/12/1979	21	84	CLASSIFICADO
11	971	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	21	84	CLASSIFICADO
12	1578	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	20	80	CLASSIFICADO
13	1603	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	20	80	CLASSIFICADO
14	665	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	23660309	03/04/1985	20	80	CLASSIFICADO
15	713	OLIVIA REIS SILVA	MG 19.629.419	15/01/1996	20	80	CLASSIFICADO
16	1712	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	19	76	CLASSIFICADO
17	1444	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	19	76	CLASSIFICADO
18	583	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
19	2141	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
20	489	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	19	76	CLASSIFICADO
21	1783	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	19	76	CLASSIFICADO
22	2124	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236 SSP/ SP	26/08/1986	19	76	CLASSIFICADO
23	2241	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	19	76	CLASSIFICADO
24	4	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/ MT	17/12/1991	19	76	CLASSIFICADO
25	166	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
26	161	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	3579048-2 SSP/ MT	13/10/1977	18	72	CLASSIFICADO
27	1574	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	18	72	CLASSIFICADO
28	1149	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/ MT	09/08/1980	18	72	CLASSIFICADO
29	2033	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
30	388	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	2292428-0 SSP/ MT	21/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
31	1357	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	18	72	CLASSIFICADO
32	1969	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	17	68	CLASSIFICADO
33	1007	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	17	68	CLASSIFICADO
34	1858	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	17	68	CLASSIFICADO
35	714	CLAIR PEREIRA DA SILVA	1325481-2	20/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
36	720	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	17	68	CLASSIFICADO
37	1345	ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA	0525139-7	01/10/1965	16	64	CLASSIFICADO
38	303	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	16	64	CLASSIFICADO

39	189	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	16	64	CLASSIFICADO
40	1300	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	16	64	CLASSIFICADO
41	1522	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	16	64	CLASSIFICADO
42	1163	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	19433085	04/12/1984	16	64	CLASSIFICADO
43	1586	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	16	64	CLASSIFICADO
44	115	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	16	64	CLASSIFICADO
45	56	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
46	1388	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	15	60	CLASSIFICADO
47	1652	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226671	21/06/1978	15	60	CLASSIFICADO
48	2119	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	15033376	30/11/1982	15	60	CLASSIFICADO
49	129	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	15	60	CLASSIFICADO
50	477	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	15	60	CLASSIFICADO
51	408	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	15	60	CLASSIFICADO
52	1521	KATHYELLY FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1226642	12/09/1995	15	60	CLASSIFICADO
53	1321	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	14	56	CLASSIFICADO
54	1465	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	14	56	CLASSIFICADO
55	74	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	14	56	CLASSIFICADO
56	461	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	13	52	CLASSIFICADO
57	2288	ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	16116917	08/04/1981	13	52	CLASSIFICADO
58	825	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	23/05/1997	13	52	CLASSIFICADO
59	201	THAILA PONTES DE SOUZA	25970208	11/11/1998	13	52	CLASSIFICADO
60	1765	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18149669	26/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
61	1555	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
62	2173	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
63	631	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	11	44	DESCLASSIFICADO
64	1029	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	18627269	04/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
65	185	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	10	40	DESCLASSIFICADO
66	567	MARCELA MENDES BORGES	15656454	06/11/1983	10	40	DESCLASSIFICADO
67	776	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
68	350	NILCE RODRIGUES CHIARADIA	593002	19/08/1964	8	32	DESCLASSIFICADO
69	1279	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	8	32	DESCLASSIFICADO
70	1418	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	7	28	DESCLASSIFICADO
71	910	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	5	20	DESCLASSIFICADO
72	1491	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	2222	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	101	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	42	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	1916	JUCIMARA MATOS LEITE	14413019	02/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1288	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1736	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1052	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2352	SONIA APARECIDA MEIATO	280709	31/03/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1590	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24315540	02/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	2277	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2442	ALINE GOMES CAVALCANTE	2255681	24/11/1983	22	88	CLASSIFICADO
2	736	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
3	92	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
4	1587	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	22	88	CLASSIFICADO
5	2085	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	21	84	CLASSIFICADO
6	480	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	21	84	CLASSIFICADO
7	1278	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	19	76	CLASSIFICADO
8	1562	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	25617826	02/07/1999	19	76	CLASSIFICADO
9	434	ELIZANA SOARES FERREIRA	1446968	13/10/1994	21	84	CLASSIFICADO
10	1826	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	17	68	CLASSIFICADO
11	270	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	371	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	24	96	CLASSIFICADO
2	666	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	24	96	CLASSIFICADO
3	1353	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	23	92	CLASSIFICADO
4	1878	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	23	92	CLASSIFICADO
5	2401	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	22	88	CLASSIFICADO
6	423	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
7	1959	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
8	1591	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	22	88	CLASSIFICADO

9	28	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	22	88	CLASSIFICADO
10	1995	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	21	84	CLASSIFICADO
11	47	KAILAYNE PRISCILLA MARTINS SANTOS	33011150	27/07/2004	20	80	CLASSIFICADO
12	867	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	18	72	CLASSIFICADO
13	1078	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	16	64	CLASSIFICADO
14	145	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	16	64	CLASSIFICADO
15	1392	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	DESISTENTE	DESISTENTE	DESCLASSIFICADO
16	317	FABIANA GRAZIELY NEVES	34200053	27/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	544	VIVIANE EVANGELISTA BATISTA	29192188	18/10/2000	25	100	CLASSIFICADO
2	459	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	24	96	CLASSIFICADO
3	2170	DANIELA VELOSO	403136623	23/09/1983	23	92	CLASSIFICADO
4	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	23	92	CLASSIFICADO
5	1209	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	2383896-5	25/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
6	1540	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	23	92	CLASSIFICADO
7	2189	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	22	88	CLASSIFICADO
8	2187	MARILZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	22	88	CLASSIFICADO
9	2244	MARINALVA TAVARES DE SOUZA	07612273	30/06/1968	21	84	CLASSIFICADO
10	994	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	14/09/1979	21	84	CLASSIFICADO
11	398	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	21	84	CLASSIFICADO
12	829	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
13	1659	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	21	84	CLASSIFICADO
14	2113	IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA	22410384	02/08/2001	21	84	CLASSIFICADO
15	1258	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	20	80	CLASSIFICADO
16	1851	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	20	80	CLASSIFICADO
17	2131	MARENIL DA SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	18	72	CLASSIFICADO
18	1096	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	18	72	CLASSIFICADO
19	2321	DAIANE DE SOUZA	2511742-4	05/03/1997	18	72	CLASSIFICADO
20	1747	HITHALLU LUIZ DE ANDRADE BATISTA SANDRI	28863488	11/09/2002	18	72	CLASSIFICADO
21	2229	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	30192307	16/12/2003	18	72	CLASSIFICADO
22	2114	JOSELAINE FORTUNATO	12213535	23/06/1978	17	68	CLASSIFICADO
23	2122	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	15	60	CLASSIFICADO
24	1018	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2296	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2006	MARIA APARECIDA COSTA	12198242	28/12/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2396	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO:1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1549	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	25	100	CLASSIFICADO
2	1773	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
3	1487	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	24	96	CLASSIFICADO
4	188	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	24	96	CLASSIFICADO
5	622	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	24	96	CLASSIFICADO
6	1997	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/ MT	02/05/1965	23	92	CLASSIFICADO
7	242	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
8	2319	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
9	609	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	23	92	CLASSIFICADO
10	1147	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	07/06/2000	23	92	CLASSIFICADO
11	2130	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	22	88	CLASSIFICADO
12	913	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	22	88	CLASSIFICADO
13	1151	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	22	88	CLASSIFICADO
14	1891	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
15	2340	CARINA FRANSCIELA TORMES	12676152	11/05/1988	22	88	CLASSIFICADO
16	1757	LETICIA DUARTE ALVES	24802689	07/03/1999	22	88	CLASSIFICADO
17	549	SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS	27181723	13/07/2001	22	88	CLASSIFICADO
18	402	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	21	84	CLASSIFICADO
19	976	SIMONÍ DANTAS BRITO	21933332	26/09/1989	21	84	CLASSIFICADO
20	2022	OSIRA SÃO BERNARDO ALVES	233929-16	24/02/1992	21	84	CLASSIFICADO
21	918	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	21	84	CLASSIFICADO
22	1518	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	20	80	CLASSIFICADO
23	2226	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	20	80	CLASSIFICADO
24	734	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
25	1109	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/08/1987	20	80	CLASSIFICADO
26	731	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	20	80	CLASSIFICADO
27	662	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	20	80	CLASSIFICADO

28	1572	KATHRIELLY YASMINNI DO CARMO SANTOS	26663520	24/03/1999	20	80	CLASSIFICADO
29	979	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	30192099	11/02/2004	20	80	CLASSIFICADO
30	2039	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	19	76	CLASSIFICADO
31	1744	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	19	76	CLASSIFICADO
32	1043	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	19	76	CLASSIFICADO
33	1894	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	01/11/2001	19	76	CLASSIFICADO
34	1999	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	28/03/1981	18	72	CLASSIFICADO
35	395	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	732	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	18	72	CLASSIFICADO
37	849	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	18	72	CLASSIFICADO
38	1120	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	25828541	01/04/1995	18	72	CLASSIFICADO
39	1647	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
40	1837	SONIA LUIZA DIAS	884666	02/02/1972	16	64	CLASSIFICADO
41	2155	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	16	64	CLASSIFICADO
42	1666	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	14	56	CLASSIFICADO
43	432	DEBORA CASTILHO DE ARAUJO	5074176	24/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	1506	ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO	26816237	16/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	1194	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	09/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	951	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	1904	LEANDRO BARBOSA CAMELO	27292266	03/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	1106	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	17520983	08/04/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2427	MARIA SAMIRES MENDES	27011712	30/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1650	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.		Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	364	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	25	100	CLASSIFICADO
2	353	FABIO DA CRUZ COELHO	589261 SSP	21/09/1979	21	84	CLASSIFICADO
4	701	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	16	64	CLASSIFICADO
3	1010	GILMAR CAMPO DA SILVA	122095	20/12/1959	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1349	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	943	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	23	92	CLASSIFICADO
2	1984	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	23	92	CLASSIFICADO
3	7	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2126	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	23	92	CLASSIFICADO
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
3	1951	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	38	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	24	96	CLASSIFICADO
2	1495	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	22	88	CLASSIFICADO
3	1410	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	320	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
5	685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	20	80	CLASSIFICADO
6	473	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
7	41	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	19	76	CLASSIFICADO
8	289	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	17	68	CLASSIFICADO
9	2283	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	16	64	CLASSIFICADO
10	907	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	07/11/1967	14	56	CLASSIFICADO
11	1739	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	14	56	CLASSIFICADO
12	2073	ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA	16425650	02/07/1979	6	24	DESCLASSIFICADO
13	2025	ITAMAR ALVES BARRETO	0792256-6 SESP MT	05/05/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	575	JOSE VERGINIO DE SOUZA	06055389	21/05/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2238	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/02/1990	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 700 – GESSEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

1	729	FABIANE BOURET DE MATOS	15404404	30/03/1982	16	64	CLASSIFICADO
2	174	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
3	939	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	13	52	CLASSIFICADO
4	1449	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	13	52	CLASSIFICADO
5	1726	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
6	1460	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
7	203	JESSICA SOUZA DA SILVA	22542485	12/09/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
8	2306	ROBERTO MATHEUS DA SILVA AGUIAR	29191742	10/04/2004	12	48	DESCLASSIFICADO
9	322	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
10	1330	GADHYEL VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653757	31/07/2003	11	44	DESCLASSIFICADO
11	836	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
12	1966	LUIZ FELIPE MOTA	30487994	25/01/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
13	2175	ELIO NESTOR PEREIRA	16846583	02/01/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
14	2434	GLEIKOM MOREIRA DA SILVA	23526335	21/12/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
15	287	ELIAS SALES DE LIMA	11051124-SJ/MT	06/10/1978	8	32	DESCLASSIFICADO
16	1776	ADEMAR DOS SANTOS LOPES	2271909-1 SESP MT	27/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	752	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	2588095-0	05/09/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 704 – MAQUEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	906	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	19	76	CLASSIFICADO
2	1071	MARCOS GONCALVES SANTOS	13196103	05/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
3	2083	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	17820324	14/08/1997	17	68	CLASSIFICADO
4	1445	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	16	64	CLASSIFICADO
5	2409	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397SSPMT	24/01/1987	15	60	CLASSIFICADO
6	474	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	27/06/1987	14	56	CLASSIFICADO
7	355	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	11/02/2003	14	56	CLASSIFICADO
8	1111	BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA	24583049	05/12/1994	13	52	CLASSIFICADO
9	2133	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	13	52	CLASSIFICADO
10	1031	BRUNO FREITAS DONATO DE ALMEIDA	30708117	03/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	313	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	517	TIAGO BARREIROS DE OLIVEIRA	25970526	25/05/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	604	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	938	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	20	80	CLASSIFICADO
3	1394	ELLEN REGINA GALVÃO	2080513-6	17/12/1991	19	76	CLASSIFICADO
4	2	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	19	76	CLASSIFICADO
5	1228	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	19	76	CLASSIFICADO
6	584	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/09/1997	19	76	CLASSIFICADO
7	1375	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	445	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	18	72	CLASSIFICADO
9	638	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	24182800	09/12/1996	18	72	CLASSIFICADO
10	894	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	17	68	CLASSIFICADO
11	1141	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	14/11/1979	16	64	CLASSIFICADO
12	644	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	16	64	CLASSIFICADO
13	2009	INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES	20310021	22/08/1990	16	64	CLASSIFICADO
14	377	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	16	64	CLASSIFICADO
15	648	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	16	64	CLASSIFICADO
16	1128	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	16	64	CLASSIFICADO
17	1674	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	2247788-8	25/08/1999	16	64	CLASSIFICADO
18	1329	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	15	60	CLASSIFICADO
19	1024	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	2748254-5	23/12/1999	15	60	CLASSIFICADO
20	799	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	14	56	CLASSIFICADO
21	1006	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/MT	13/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
22	1187	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	14	56	CLASSIFICADO
23	2332	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	14	56	CLASSIFICADO
24	635	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	26013142	28/04/1999	14	56	CLASSIFICADO
25	1426	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	25890174	29/06/1999	14	56	CLASSIFICADO
26	2002	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	14	56	CLASSIFICADO
27	2209	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	13	52	CLASSIFICADO
28	2280	VIVIANE LUANA DO CARMO	24379778	19/10/1993	13	52	CLASSIFICADO
29	1395	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247	15/01/1997	13	52	CLASSIFICADO
30	652	FABIANA LINA DE SOUZA	24040428	16/07/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
31	1909	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

32	869	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	2005	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	1379	ÉROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862	28/10/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	6	IRONILDA MARTINS MOREIRA	24798991	29/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2098	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	237	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	1886	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
3	2099	ALICE MIRANDA PALHETA	26410397	18/06/1996	18	72	CLASSIFICADO
4	159	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
5	2235	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	17	68	CLASSIFICADO
6	1116	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	16	64	CLASSIFICADO
7	1066	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	16	64	CLASSIFICADO
8	1653	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	15	60	CLASSIFICADO
9	1915	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	15	60	CLASSIFICADO
10	1313	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	15	60	CLASSIFICADO
11	1600	ALINE DA SILVA CALDEIRA	22515372	10/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
12	2342	LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI	22515550	22/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
13	1058	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737	20/03/1998	15	60	CLASSIFICADO
14	2233	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	21049378	14/12/1990	14	56	CLASSIFICADO
15	1488	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591	24/03/1991	14	56	CLASSIFICADO
16	1265	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	17335426	23/08/1993	14	56	CLASSIFICADO
17	2059	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	14	56	CLASSIFICADO
18	2000	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	1373031	09/07/2000	14	56	CLASSIFICADO
19	657	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	17/09/1982	13	52	CLASSIFICADO
20	1384	SIDNEI MONTEIRO DA COSTA	20528914	25/03/1984	13	52	CLASSIFICADO
21	973	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	13894048	09/03/1985	13	52	CLASSIFICADO
22	1406	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	13	52	CLASSIFICADO
23	1657	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	1139819	13/12/1990	13	52	CLASSIFICADO
24	157	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889	09/01/1994	13	52	CLASSIFICADO
25	510	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	13	52	CLASSIFICADO
26	2049	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192	08/09/1994	13	52	CLASSIFICADO
27	2038	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	25378384	03/05/1995	13	52	CLASSIFICADO
28	1536	ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21951519	27/10/1996	13	52	CLASSIFICADO
29	2010	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	27989020	16/01/1998	13	52	CLASSIFICADO
30	337	FERNANDA DA SILVA	2819897-2 SESP/MT	20/07/1998	13	52	CLASSIFICADO
31	1037	TAMARA FERREIRA COSTA	13758403	30/06/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
32	1180	ILMA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	15774104	17/04/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
33	507	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
34	1614	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
35	462	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2066	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	2007230-9	21/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
37	14	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
38	726	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
39	2202	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
40	639	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
41	891	ÉMILLY FERNANDES SANTOS	27041360	12/02/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
42	2003	ROSIMERI DUTRA AMORIM	30191734	19/09/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
43	2360	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
44	712	LIDIANA MARIA DA SILVA	8.628745	10/07/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
45	2329	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
46	1107	ADAYANE BEZERRA VIANA	18027937	16/12/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
47	13	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	24904139	28/08/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
48	127	KAYSA BUREI DE SOUZA	25978411	21/08/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
49	592	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	26471019	22/05/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
50	1000	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
51	1082	HEMILY PINHEIRO PRATES	28102479	18/01/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
52	393	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	19957580	26/02/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
53	2421	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
54	1528	SONIA ALVES DE ALMEIDA PINTO	652433	09/04/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
55	2109	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
56	1514	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	22809988	04/04/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
57	533	LUANA ALVES DE FREITAS	26840103	08/08/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
58	52	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
59	172	BÁRBARA YASMIN FREITAS SANTOS	2729003	13/05/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
60	740	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	9	36	DESCLASSIFICADO

61	1982	SILENE TAN HUARE	16767640	12/02/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
62	2167	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
63	751	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
64	108	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
65	1103	HEMYLLI MANSILHA DELFINO DE MEDEIROS	27610659	29/06/2001	9	36	DESCLASSIFICADO
66	643	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	25513702	21/05/1994	8	32	DESCLASSIFICADO
67	214	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	8	32	DESCLASSIFICADO
68	1371	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	4	16	DESCLASSIFICADO
69	1241	ALESSANDRA SEVERINA DE JESUS CAMPOS	13119516	27/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1477	ALINE FERNANDES LIMA	17853508	06/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1735	CAMILA ALVES DA SILVA	1309265	02/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	807	CLARICE DE ASSIS NASCIMENTO	27620247	28/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1720	FÁBIO CARDOSO GUIMARÃES	20669135	18/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	2304	GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO	25316583	20/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	1816	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	290	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	27089428	15/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	2216	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	197	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1625	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	23944412	27/11/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2047	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	22700862	29/05/1992	19	76	CLASSIFICADO
2	1630	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
3	2383	ANAIARA COSTA BRITO	21474460	13/06/1993	18	72	CLASSIFICADO
4	705	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	18	72	CLASSIFICADO
5	177	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	17	68	CLASSIFICADO
6	1968	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	17	68	CLASSIFICADO
7	1398	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	16	64	CLASSIFICADO
8	1939	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
9	1561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	2765443-5	19/06/2001	16	64	CLASSIFICADO
10	1391	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	15	60	CLASSIFICADO
11	1598	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	15	60	CLASSIFICADO
12	103	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	15	60	CLASSIFICADO
13	369	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	14	56	CLASSIFICADO
14	48	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	14	56	CLASSIFICADO
15	948	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	14	56	CLASSIFICADO
16	2275	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	23776617	11/05/1995	14	56	CLASSIFICADO
17	2250	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27410188	25/06/2002	14	56	CLASSIFICADO
18	2048	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	13	52	CLASSIFICADO
19	73	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	13	52	CLASSIFICADO
20	1551	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	13	52	CLASSIFICADO
21	974	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
22	8	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	13	52	CLASSIFICADO
23	1002	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	13	52	CLASSIFICADO
24	2406	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	19/03/1997	13	52	CLASSIFICADO
25	217	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	13	52	CLASSIFICADO
26	381	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
27	1741	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
28	1088	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
29	642	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	19623354	04/09/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
30	99	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
31	1073	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
32	700	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1239	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
34	1138	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
35	123	GILMAR PEREIRA DA COSTA	17406722	18/05/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
36	1889	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	17604591	04/11/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1237	VALDINEIA HELLMANN DA SILVA VASCONCELOS DE ALMEIDA	123219244	06/06/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
38	441	ELIONAI ARRUDA DE ARAUJO	23241802	08/07/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
39	1404	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	26851482 SEJSP MT	01/11/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
40	2408	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	07661553480	27/12/2002	9	36	DESCLASSIFICADO
41	24	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	8	32	DESCLASSIFICADO
42	1931	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279 SSP/MT	15/09/1973	6	24	DESCLASSIFICADO
43	1165	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	6	24	DESCLASSIFICADO

44	898	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/01/1987	6	24	DESCLASSIFICADO
45	2214	PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS	29328055	12/08/1999	5	20	DESCLASSIFICADO
46	1001	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	947	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	204	ANDRIEL ALCANTARA DA SILVA	30667020	25/09/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	2404	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	2498009-9	14/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1035	CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES	1553665	25/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	1760	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	2327	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	26889854	11/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	2171	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	387	DEYVIDH DA SILVA TORRES	30405033	20/03/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	2439	ELLEN FERNANDA CORREA SILVA	10659798-7	17/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	251	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	19892934	26/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	207	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	2013	MARIA STELA VIEIRA	2152061	30/11/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	1159	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	1218	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	2423	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	2139	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1896	SILVANA SILVA DOS SANTOS	21338710	09/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	848	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1411	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	22	88	CLASSIFICADO
2	2046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	20	80	CLASSIFICADO
3	1428	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	19	76	CLASSIFICADO
4	3	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	19	76	CLASSIFICADO
5	2317	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	18	72	CLASSIFICADO
6	1610	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	17	68	CLASSIFICADO
7	518	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	17	68	CLASSIFICADO
8	515	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	17	68	CLASSIFICADO
9	1571	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	17	68	CLASSIFICADO
10	969	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	16	64	CLASSIFICADO
11	1609	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	16	64	CLASSIFICADO
12	1095	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
13	1703	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
14	409	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	16	64	CLASSIFICADO
15	899	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	16	64	CLASSIFICADO
16	27	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	64	CLASSIFICADO
17	425	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
18	1374	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	16	64	CLASSIFICADO
19	605	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
20	1182	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	15	60	CLASSIFICADO
21	72	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	15	60	CLASSIFICADO
22	997	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
23	1139	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	15	60	CLASSIFICADO
24	1985	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	15	60	CLASSIFICADO
25	153	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
26	2291	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	15	60	CLASSIFICADO
27	1179	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	14	56	CLASSIFICADO
28	2148	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	14	56	CLASSIFICADO
29	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044 MTE/MT	15/11/1979	14	56	CLASSIFICADO
30	1719	GEISE AQUINO LARREA	1252934	26/10/1980	14	56	CLASSIFICADO
31	167	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	14	56	CLASSIFICADO
32	1358	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	14	56	CLASSIFICADO
33	1036	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	14	56	CLASSIFICADO
34	1281	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	14	56	CLASSIFICADO
35	614	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	14	56	CLASSIFICADO
36	660	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	13	52	CLASSIFICADO
37	2112	JOSELINA VALERIANA DE PAIVA	12590690	13/07/1978	13	52	CLASSIFICADO
38	501	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	13	52	CLASSIFICADO
39	1061	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	13	52	CLASSIFICADO
40	105	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	13	52	CLASSIFICADO
41	2161	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	22/02/1999	13	52	CLASSIFICADO

42	1622	EDILENE RODRIGUES DA SILVABERTAZZO	07801718	07/09/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
43	1298	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	505086	02/08/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
44	695	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
45	1199	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
46	69	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
47	2298	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	2132397-6	23/10/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
48	505	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
49	844	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
50	620	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
51	2150	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
52	1775	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/ MT	21/07/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
53	797	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO	7102710	21/08/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
54	916	ANDRÉIA SIMÃO VIEIRA	1155676-5	26/02/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
55	1074	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1245	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
57	1336	DENISE CAVALHEIRO	17666384	13/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
58	1538	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
59	827	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1475	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
61	1624	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
62	1869	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
63	1523	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
64	601	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
65	813	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	10	40	DESCLASSIFICADO
66	2429	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
67	1987	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
68	897	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
69	1855	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
70	394	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
71	417	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
72	430	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/ 05	22/02/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
73	2096	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
74	80	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
75	64	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27647048	21/10/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
76	376	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	0963361	12/07/2019	10	40	DESCLASSIFICADO
77	563	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	9	36	DESCLASSIFICADO
78	380	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/ MT	07/03/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
79	2055	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/ MT	16/07/1979	9	36	DESCLASSIFICADO
80	888	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	9	36	DESCLASSIFICADO
81	164	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	9	36	DESCLASSIFICADO
82	46	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	9	36	DESCLASSIFICADO
83	2200	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327	15/10/1988	9	36	DESCLASSIFICADO
84	525	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/ MT	09/02/1997	9	36	DESCLASSIFICADO
85	883	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
86	363	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	8	32	DESCLASSIFICADO
87	1504	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	8	32	DESCLASSIFICADO
88	1613	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
89	1269	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	7	28	DESCLASSIFICADO
90	1507	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	6	24	DESCLASSIFICADO
91	126	SIMONE CRISTINA DA SILVA	19441282	04/06/1985	6	24	DESCLASSIFICADO
92	442	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	5	20	DESCLASSIFICADO
93	112	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	884	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586076	23/05/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1900	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	274	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48843292-3	13/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	538	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	23340835 SSP MT	20/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	2344	KAROLAINE DA SILVA SANTOS	3843010	08/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1154	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1770	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	696	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAU-JO	2079126 SSP/ GO	02/02/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	771	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	439	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1687	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1672	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	29/08/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	1573	PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA	20320175	25/05/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1400	FIAMA DOS SANTOS SABARRETE	2241616-1	19/01/1993	21	84	CLASSIFICADO
2	20	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	80	CLASSIFICADO
3	2106	ROSANGELA EONICE TRINDADE	803414	06/01/1983	20	80	CLASSIFICADO
4	721	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	20	80	CLASSIFICADO
5	1854	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/08/1994	20	80	CLASSIFICADO
6	55	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	20	80	CLASSIFICADO
7	1112	LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO	27291472	27/04/2004	20	80	CLASSIFICADO
8	1338	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	19	76	CLASSIFICADO
9	1100	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
10	121	FABIANA DE FREITAS DIAS	1381763-9	19/02/1983	19	76	CLASSIFICADO
11	1233	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	19	76	CLASSIFICADO
12	460	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	19	76	CLASSIFICADO
13	2271	LILIANE PINTO CHAGAS	25600214	30/08/1995	19	76	CLASSIFICADO
14	1580	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	19	76	CLASSIFICADO
15	1063	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/03/1998	19	76	CLASSIFICADO
16	690	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	19	76	CLASSIFICADO
17	1499	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	22394796	27/01/2002	19	76	CLASSIFICADO
18	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	19	76	CLASSIFICADO
19	2348	GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES	25973606	17/07/2003	19	76	CLASSIFICADO
20	1676	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14863057	14/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
21	668	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	18	72	CLASSIFICADO
22	258	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	18	72	CLASSIFICADO
23	1382	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	18	72	CLASSIFICADO
24	1791	RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	30330653	31/01/2004	18	72	CLASSIFICADO
25	2414	RYAN MATHEUS MACHADO	32432925	26/04/2004	18	72	CLASSIFICADO
26	633	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	29/07/2004	18	72	CLASSIFICADO
27	2379	VALDIRENE DE JESUS VALADARES	11368047	14/05/1974	17	68	CLASSIFICADO
28	1127	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	07356129	25/06/1976	17	68	CLASSIFICADO
29	413	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	17	68	CLASSIFICADO
30	1314	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	17	68	CLASSIFICADO
31	365	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	17	68	CLASSIFICADO
32	2032	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20763786	28/03/1988	17	68	CLASSIFICADO
33	2368	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	17	68	CLASSIFICADO
34	2249	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	17	68	CLASSIFICADO
35	1560	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	17	68	CLASSIFICADO
36	1805	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	17	68	CLASSIFICADO
37	113	PAULA LUANA DA SILVA APODONEPA	1944833-3	13/10/1998	17	68	CLASSIFICADO
38	1025	KEILA NOGUEIRA SANTANA	28821440	11/02/1999	17	68	CLASSIFICADO
39	2448	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26110636	24/06/1999	17	68	CLASSIFICADO
40	896	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	17	68	CLASSIFICADO
41	1210	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	17	68	CLASSIFICADO
42	552	STEFANY NUNES ALVES	2481340-0	11/12/2000	17	68	CLASSIFICADO
43	2152	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	17	68	CLASSIFICADO
44	255	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO LIMA	18096212	17/11/1085	16	64	CLASSIFICADO
45	1227	ELISÂNGELA ALVES	13316731	02/08/1979	16	64	CLASSIFICADO
46	2129	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	16	64	CLASSIFICADO
47	1707	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	16	64	CLASSIFICADO
48	1663	ANDREIA SILVA BATISTA	27408612	29/05/1992	16	64	CLASSIFICADO
49	44	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	16	64	CLASSIFICADO
50	667	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	16	64	CLASSIFICADO
51	1619	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	16	64	CLASSIFICADO
52	2347	NÁTALI DE OLIVEIRA DA SILVA	22544020	01/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
53	878	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	26003724	04/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
54	1153	ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO	20654448	23/02/2001	16	64	CLASSIFICADO
55	15	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	16	64	CLASSIFICADO
56	1957	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	16	64	CLASSIFICADO
57	2208	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	16	64	CLASSIFICADO
58	1696	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	15	60	CLASSIFICADO
59	181	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	15	60	CLASSIFICADO
60	1998	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	15	60	CLASSIFICADO
61	196	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	643864751	22/09/1993	15	60	CLASSIFICADO
62	296	CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO	23081171	08/03/1994	15	60	CLASSIFICADO
63	244	JOYCE DOS SANTOS SILVA	38316013	24/04/1997	15	60	CLASSIFICADO
64	504	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	15	60	CLASSIFICADO
65	985	TAYNARA DA SILVA RIOS	1735988	04/09/2000	15	60	CLASSIFICADO
66	1819	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	15	60	CLASSIFICADO
67	876	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	15	60	CLASSIFICADO
68	1740	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	15	60	CLASSIFICADO

69	309	KÁSSIA CAROLINA BARROS FRANCO DA COSTA	31027822	15/05/2003	15	60	CLASSIFICADO
70	2263	SABRINA ROSA PEDRO	2597415-7	07/11/2003	15	60	CLASSIFICADO
71	2371	ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO	18052679-0	05/05/1966	14	56	CLASSIFICADO
72	1952	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	14	56	CLASSIFICADO
73	1455	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	10970029	31/08/1974	14	56	CLASSIFICADO
74	31	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	14	56	CLASSIFICADO
75	1276	CATIA SOUZA DA SILVA	14995620	06/02/1981	14	56	CLASSIFICADO
76	1786	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	2094333-4	10/12/1990	14	56	CLASSIFICADO
77	340	TATIANE APARECIDA VALE BARBOSA	25974440	19/01/1993	14	56	CLASSIFICADO
78	2262	PAMELA OLIVEIRA MARTINS	2663787-1	26/05/1993	14	56	CLASSIFICADO
79	435	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	14	56	CLASSIFICADO
80	1101	ERIKA SOARES DE ALMEIDA	2649011-0	28/11/1993	14	56	CLASSIFICADO
81	1780	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	14	56	CLASSIFICADO
82	1592	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	14	56	CLASSIFICADO
83	1722	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	27189503	07/06/1999	14	56	CLASSIFICADO
84	219	ANA CLARA ZENEZOKEMAERO	25343270	03/10/1999	14	56	CLASSIFICADO
85	718	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	14	56	CLASSIFICADO
86	2382	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	14	56	CLASSIFICADO
87	1660	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/08/2002	14	56	CLASSIFICADO
88	1688	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	27408558	22/01/2004	14	56	CLASSIFICADO
89	1825	RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL	34229027	20/05/2004	14	56	CLASSIFICADO
90	173	LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	33379220	11/08/2004	14	56	CLASSIFICADO
91	1743	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	13	52	CLASSIFICADO
92	1877	JESIANE GOMES DE BARROS	15597288	19/07/1984	13	52	CLASSIFICADO
93	868	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/08/1985	13	52	CLASSIFICADO
94	520	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/01/1988	13	52	CLASSIFICADO
95	2303	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	13	52	CLASSIFICADO
96	835	BRUNIELI FERNANDA CORREIA DA SILVA	2219770-2	06/10/1995	13	52	CLASSIFICADO
97	257	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	13	52	CLASSIFICADO
98	850	LICETE ENGLER	11745266	30/03/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
99	2236	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
100	619	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	22071830	25/04/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
101	2399	PATRICIA DA COSTA DOS SANTOS	2303863-2	05/06/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
102	528	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
103	539	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	25690957	31/01/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
104	2351	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	2335081_4	01/04/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
105	494	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	28690222	13/11/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
106	1205	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS SILVA	34395482	20/09/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
107	1285	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	21144052	04/07/2089	11	44	DESCLASSIFICADO
108	1648	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
109	2268	ROSIMERE ROSA CAETANO	19151225	03/04/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1195	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
111	1763	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
112	1675	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17602947	30/11/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
113	39	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	9	36	DESCLASSIFICADO
114	1852	MARTA FELIPE BATISTA	30374669	11/06/2002	9	36	DESCLASSIFICADO
115	2346	FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA	23151137	27/09/1992	8	32	DESCLASSIFICADO
116	1867	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
117	305	ELIZABETH ALVES GONÇALVES	34137475	22/03/1980	7	28	DESCLASSIFICADO
118	1829	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	7	28	DESCLASSIFICADO
119	1809	MARIA APARECIDA GOMES	10960554	25/09/1097	6	24	DESCLASSIFICADO
120	1541	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	2251	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	1062	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1125	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	839	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	252	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	786	ANGELICA MARIA PEREIRA PEDRO	19420455 SSP MT	15/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	1447	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	265	DAYBIRI MIRELLEN SILVA FERREIRA	32599510	19/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	1342	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	11/05/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	1352	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	3250799-2	07/09/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	715	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30627532	25/04/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	1577	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	2375	GRACIELI SANTOS DE JESUS	2330 8923	31/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	1042	HELLEN DAYANE DA SILVA SOUZA	25585185	05/12/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	1977	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	197922603	22/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	1923	IZABELA NAYRA NASCIMENTO DE AVILA	27686680	22/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	2357	JANAINA FERREIRA DA SILVA	2386813	06/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	374	JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA ROSA	2682971	23/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

140	1862	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	28302516	21/08/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	500	JULIA MARIA DE OLIVEIRA FROES	2931975-7	21/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	2276	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	21/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	2234	KELITA NAFTALI GONÇALVES TAKAHASHI	2868313-7	13/03/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	818	KENDALLY BUREI	23077107	27/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	637	KESLEN GONÇALVES BARBOSA	2583684	27/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	534	KETLIN GONÇALVES LOBO	28824326	23/07/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	1224	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	527	LORENA PEREZ MONTERO	1157232-7	20/07/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	1778	MARIA GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS	3040410-0	14/04/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	1892	MARIA JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	32123671	07/11/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	1698	MARIA KAROLINE SANTANA DOS SANTOS	29920361	09/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
152	1972	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	1158	MAYARA DA SILVA	25510800	14/02/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	724	MAYLA CRISTINA DA SILVA	2961357-4	18/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2220	MIKAELLE MARQUES ALBUQUERQUE	29182948	25/10/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	1769	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	758	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	29009375	10/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	2186	RANIELI SILVA DE SOUZA	20131186	17/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	375	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	319	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	22966676	15/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	1902	RYAN COSTA SANTOS	2175366-0	22/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	963	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	28550641	27/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	2425	SAMARA TEIXEIRA DA COSTA	24481467	20/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	1485	SAMUEL DA SILVA FARIAS	39454398	25/06/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	2178	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	2353	SILVIA SABRINA DOS SANTOS MENDES	22518436	13/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	2289	STEFANY KALITA FERNANDES	26776103	11/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	1606	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	199	THASSILA JAMILY OLIANI MONFARDINI	30365406	26/11/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	2373	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	1894992_4	18/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	223	VANICLEIA MELO FELIX	17975549	20/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
172	988	VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO	31235093	03/03/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	1118	WILHAN HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	30952042	21/01/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº211/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRA PARA CARRO(LIXO CAR)., através da empresa JULIA DE SOUZA MIRANDA., inscrita no CNPJ sob n.º 44.006.447/0001-43, na importância de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O munícipio de TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital n°04/2022 que publica o resultado da primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários – para cargos de enfermeira.

DO RESULTADO:

1.1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital n° 004/2022, a Comissão Instituída pela Portaria n° 139 de 04 de abril de 2022, realizou a primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ENFERMEIRA	
Classificação	**Nome** **Pontuação**
01	LUANA GABRIELA MACHADO 20

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Terra Nova do Norte, 31 de agosto de 2022

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 087/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 182/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/09/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 01/09/2022 até as 08h00min do dia 19/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 19/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: "Regulamenta os artigos 1º, 4º, 52 e 54da Lei Municipal N° 815/2007, de 06 de novembro de 2007; Lei que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Terra Nova do Norte - Mato Grosso, adotando o sistema seletivo para a escolha dos dirigentes de ensino e a criação dos conselhos da comunidade escolar nas unidades de ensino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A gestão democrática do ensino público municipal, disciplinada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 815/2007 possuirá os seguintes preceitos:

I - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, segundo a Constituição Federal da República Federativa do Brasil – Art. 211, organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino para reduzir as desigualdades que existem no país, promover a equidade e assegurar uma boa gestão. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei Federal n° 9.394/96, Lei Nº 13.005 de 2014 - PNE no Art, 7º; Lei Nº 13.005 de 2014 - PEE no Art., 7º; LEI 1.213 DE 2015 – PME no Art. 7º; Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto N° 723 de 2020, será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos preceitos seguintes:

a) A interdependência entre os entes federados, pressuposto importante em contextos federativos, indica que a tomada de decisões deve ser uma prática constantemente pactuada.

b) A articulação entre os diferentes níveis federativos é fundamental para assegurar que a educação tenha saltos significativos no porvir;

c) Corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão da escola;

d) Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

e) Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

f) Eficiência no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º. Sobre os gestores escolares, este serão escolhidos por metodologia híbrida, que envolva consulta à comunidade escolar, com a realização de provas escritas e adoção de critérios de mérito e desempenho.

Art. 3º. A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 3 (três) etapas:

I - 1ª Etapa – constará de prova escrita;

II - 2ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

III – 3ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino.

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º. Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com aproveitamento de 80% na prova escrita.

§ 2º. Serão considerados aptos, na segunda etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência e apresentação de proposta de trabalho adequada a escola a que se candidata.

§ 3º. A terceira etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas públicas do município de Terra Nova do Norte, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

Art. 4º. Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - Ser ocupante do cargo de Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II - Ter no mínimo 1 (um) ano de trabalhos prestados, até a data da inscrição, na escola da Rede Municipal de Ensino na qual pretende ser diretor;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena e formação em Gestão Escolar;

IV – Participar do processo de prova escrita;

V - Participar dos ciclos de estudo a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 155/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VENCEDORES:

CIDINEI GOMES 62163086100

CNPJ: 34.336.581/0001-59

R$ 35.271,25

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 31 DE AGOSTO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2022 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O munícipio de TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital n°01/2022 que publica o resultado da primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários – para cargos de Odontólogo e Fisioterapeuta.

DO RESULTADO:

1.1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital n° 001/2022, a Comissão Instituída pela Portaria n° 139 de 04 de abril de 2022, realizou a primeira contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ODONTÓLOGO	
Classificação	**Nome** **Pontuação**
01	Maria Paula Dantas Escobar 20
02	Igor Matheus Pereira Dos Santos 20

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Terra Nova do Norte, 20 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 222 /2022

PORTARIA Nº 222 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 30 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022**,** a servidora DIVINA ALVES RIBEIRO, lotada na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no CARGOde **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223 /2022

PORTARIA Nº 223 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 30 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022**,** ao servidor FABIO ASSUNÇÃO VITÓRIA, lotado na Secretaria de SAÚDE no cargode **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022

PORTARIA Nº 227/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 30 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022**,** a servidor SEBASTIÃO JOSÉ MACEDO, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no cargode **Operador de Máquinas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224 /2022

PORTARIA Nº 224 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências, sendo 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 20 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021**,** ao servidor JANDER DA SILVA MATOS, lotado na Secretaria de SAÚDE no cargode **MOTORISTA.** Sendo 10 dias de férias do servidor convertido em **ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228 /2022

PORTARIA Nº 228 /2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Municipal de SAÚDE no CARGO de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **01 de SETEMBRO de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de SETEMBRO de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225 /2022

PORTARIA Nº 225 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 30 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021**,** a servidora LUSCILEI BARBOSA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde no cargode **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências, sendo 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas funções e atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 20 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 04/06/

2021 a 03/06/2022ao servidor **AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS**, lotado na Secretaria de Saúde no cargode **CHEFE DO SETOR DE VIGILÊNCIA AMBIENTAL E ZOONOSE.** Sendo 10 dias de férias do servidor convertido em **ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226 /2022

PORTARIA Nº 226 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências, sendo 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de Setembro de 2022 retorno 20 de Setembro de 2022 referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 A 11/05/2022**,** a servido **NATAL DE JESUS PARREIRA**, lotado na Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS no CARGO **AUXILIAR DE *ALMOXARIFADO*.** Sendo 10 dias de férias do servidor convertido em **ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Condutor de Veiculo Emergencial.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EBERTON FREITAS	034	1º Aprovado

CARGO: Condutor de Veiculo Escolar.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES	027	1º Aprovado
KELVIN IGOR WELTER	024	2º Aprovado
ANANIAS MACEDO CARDOSO	032	3º Aprovado
CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	021	1º Classificado

CARGO: Zeladora.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DA COSTA	007	1ª Classificada

CARGO: Merendeira.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO	026	1ª Classificada

CARGO: Agente de Combate às Endemias.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO ARAÚJO LOPES	006	1º Aprovado

CARGO: Agente Comunitário de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IZAMARIA JORGE SOARES	064	1ª Aprovada

CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA	017	1ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 31 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 064/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2022 – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário novo, capacidade mínima de 5.500 kg, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de União do Sul, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no anexo I (termo de referência) do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 048/2022 - SRP.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022–A

De um lado como Órgão Gerenciador, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e de outro lado como Detentora da Ata, a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.905. 519/0001-78, estabelecida à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº 472, bairro Centro, Cidade de Feliz Natal - MT, neste ato representada pelo Sr. JORGE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 25417665SEJUSP/MT e do CPF nº 818.303.274-53, resolvem, de comum acordo, elaborar e subscrever o presente ADENDO Nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-A, que passará a vigorar com acréscimo do **item 5**, na cláusula especificada a seguir:

“CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:”

“5. Arcar com despesas de alimentação e hospedagem do Detentor da Ata, para suporte necessário nos dias em que o mesmo permanecer no município de União do Sul, com a finalidade de realização dos serviços objetivados”.

Ficam ratificados e mantidos em vigência todos os demais itens, termos e condições da Ata de Registro de Preços Nº 019/2022-A ora aditada, que não contrariarem o disposto neste Adendo.

Estando assim justas e acordes, assinam as partes o presente Adendo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União do Sul-MT, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO 81830327453

(Jorge Rodrigues da Silva Filho - Proprietário)

CNPJ: 33.905.519/0001-78

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/ 2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE RODRIGUES	335	9º	8º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 31 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 064/2022, emitido em 18 de agosto de 2022, com previsão para abertura e julgamento em 31 de agosto de 2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário novo, capacidade mínima de 5.500 kg, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de União do Sul, descrita no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no anexo I (termo de referência) do Edital do Pregão, **tornando-se assim uma licitação deserta.**

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2021

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15. OBJETO: locação de veículos para atender o gabinete do Município de Vale de São Domingos – Mato Grosso. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/08/2023 e valores. Vale de São Domingos – MT, 02 de Agosto de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

LEI Nº 687/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de VALE DE SAO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2019/2025;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 01 de outubro de 2022 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário a dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso

mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, em Vale De São Domingos / MT, 31 de Agosto de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 365/2022 da servidora Weslainy Gonçalves de Carvalho, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.058do dia 31/08/2022 página710.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração da lotação conformeAto nº 365/2022da servidoraWeslainy Gonçalves de Carvalho.

Onde se lê:Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31de Agostode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das s atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso L, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital de Abertura para participar da apresentação do SECUNDO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2.022, via web, na plataforma do youtube, no dia 30 de maio de 2022, das 09:00hs horas às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Várzea Grande/MT, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 31 de agosto de 2.022 pagina nº 707,708.

Várzea Grande 31 de agosto de 2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sr. Gonçalo Aparecido de Barros no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes varzeagrandense de acordo com a Lei Complementar N.º141/2012 paraparticipar da apresentação **doSEGUNDORELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2022,via web, na plataforma do youtube, no dia 30 de setembro de 2022, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 242/2022 – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando a necessidade instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por meio da Norma Regulamentadora NR 05.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Presidente: Darley César Rosa da Conceição – Matricula 2435

Membro: Eduardo Saulo Silva Moraes – Matrícula 726

Membro: Sylvia Miranda Carvalho – Matrícula 2364

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Agosto de 2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº.40/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº602/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir aConselheiraTutelar Titular**Graciele Aparecida de Moraes**,que requereuférias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de setembrode 2022 a30 de setembro de 2022:

RENATA GONÇALES RODRIGUES DE MORAES

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT01 de setembrode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.39/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº601/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir o ConselheiroTutelar Titular**Jovenil Domingos de Campos,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de setembrode 2022 a30 de setembro de 2022:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT01 de setembrode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO 38/2022 – CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação doRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 329, realizada no dia 25(vinte e cinco) de agosto de 2022.

Considerandoo Processo 26/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade de Bienal, a expirar em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024 à Mantenedora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CADERNO II

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 37/2022/CMDCA/VG - MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamentono CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 329, realizada no dia 25(vinte e cinco) de agosto de 2022;

Considerandoo Processo 19/2022;

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade de Bienal a expirar em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 837/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135378	DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	08.08.2022 a 06.09.2022 (30 dias)
137470	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
84682	EDSON PACCE	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
84184	EDUARDO DICKE	EFETIVO	**2017/2018**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
18086	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
132898	IVANA PAOLA DE JORGI	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
101116	KLELIA MARIA MESSIAS	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
134993	LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALNEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	19.07.2022 a 02.08.2022 (15 dias)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	EFETIVO	**2019/2020**	26.08.2022 a 06.09.2022 (12 dias)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	EFETIVO	**2018/2019**	08.08.2022 a 25.08.2022 (18 dias)
135599	RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO	EFETIVO	**2019/2020**	25.08.2022 a 23.09.2022 (30 dias)
101097	RUTE DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 839/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132939	ANDREA SEGATO DOLENCE	EFETIVO	**2020/2021**	08.08.2022 a 06.09.2022 (30 dias)
95781	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
100941	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
95807	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
92075	CLAUDIA LUIZ FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
82347	CRISTYANE APARECIDA COSTA BAZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2021/2022**	31.07.2022 a 19.08.2022 (20 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2021/2022**	11.07.2022 a 30.07.2022 (20 dias)
135087	JONAS DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
141560	MICHELLE DA COSTA DUARTE	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
132886	THAIS HELENA DE LIMA MARTINS	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 840/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	**2018/2019**	28.07.2022 a 04.08.2022 (08 dias)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	**2019/2020**	05.08.2022 a 24.08.2022 (20 dias)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	**2020/2021**	25.08.2022 a 23.09.2022 (30 dias)
92079	ELZA MARTINEZ	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	EFETIVO	**2017/2018**	04.07.2022 a 02.08.2022 (30 dias)
100929	JOSE VALDEMIR DE SOUZA	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	EFETIVO	**2016/2017**	04.08.2022 a 23.08.2022 (20 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	EFETIVO	**2015/2016**	03.10.2022 a 07.10.2022 (05 dias)
34848	MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	27.07.2022 a 10.08.2022 (15 dias)
132315	TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	EFETIVO	**2020/2021**	21.07.2022 a 19.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 843/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	EFETIVO	2021/2022	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)
138912	AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA	EFETIVO	2021/2022	08.08.2022 a 19.08.2022 (12 dias)
5398	BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	EFETIVO	2021/2022	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	2020/2021	01.08.2022 a 15.08.2022 (15 dias)
132852	MAISE KAROLINNE GONÇALVES SANTOS	EFETIVO	2021/2022	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	EFETIVO	2018/2019	13.09.2022 a 02.10.2022 (20 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	EFETIVO	2017/2018	24.08.2022 a 12.09.2022 (20 dias)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
84139	OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	EFETIVO	2020/2021	15.08.2022 a 13.09.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 844/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
928	ADRIANO MIRANDA PIRES	EFETIVO	2019/2020	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	2017/2018	26.09.2022 a 30.09.2022 (05 dias)
132964	CRISTIANE TEIXEIRA CABRAL	EFETIVO	2021/2022	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
137397	DANIELLA MACIESKI GREGORIO	EFETIVO	2019/2020	15.08.2022 a 19.08.2022 (05 dias)
132891	ERIKA REIS MAGALHAES	EFETIVO	2021/2022	01.09.2022 a 10.09.2022 (10 dias)
132877	FELIPE CORREA EVANGELISTA RAMOS	EFETIVO	2020/2021	31.07.2022 a 29.08.2022 (30 dias)
92293	GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
95192	IONICE PERES	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	2017/2018	17.08.2022 a 26.08.2022 (10 dias)
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	2020/2021	10.08.2022 a 19.08.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 845/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101098	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
7648	CEZAR QUINZANI	EFETIVO	2021/2022	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
92096	CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	EFETIVO	2021/2022	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
132861	ERIKA REIS MAGALHAES	EFETIVO	2020/2021	22.08.2022 a 31.08.2022 (10 dias)
18238	GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA	EFETIVO	2019/2020	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
20786	IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO	EFETIVO	2020/2021	14.09.2022 a 13.10.2022 (30 dias)
143832	LETICIA ALICE DA SILVA	COMISSÃO	2021/2022	01.08.2022 a 15.08.2022 (15 dias)
101099	LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS GUSMAO	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
83026	MAIRA BORDIGNON QUADROS	EFETIVO	2018/2019	01.08.2022 a 15.08.2022 (15 dias)
137430	YASMIN KAROLINE BARROS GIM	EFETIVO	2020/2021	17.08.2022 a 31.08.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 846/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
930	ADRIANO DIAS DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	06.08.2022 a 04.09.2022 (30 dias)
5849	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	EFETIVO	2021/2022	30.09.2022 a 29.10.2022 (30 dias)
5849	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	EFETIVO	2020/2021	31.08.2022 a 29.09.2022 (30 dias)
5849	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	EFETIVO	2019/2020	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	2020/2021	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)
130035	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
141561	LEANNE DA ROCHA VILELLA	EFETIVO	2020/2021	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
92295	LUCILENE FERMINA DUARTE	EFETIVO	2021/2022	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)
132637	ODAIR GUSMAO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
135576	RENATA ASSIS BARINI	EFETIVO	2020/2021	09.08.2022 a 07.09.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 847/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	19.08.2022 a 17.09.2022 (30 dias)
130045	DOUGLAS LEITE DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 13.08.2022 (13 dias)
134946	JOEDE ANTONIO PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 20.08.2022 (20 dias)
132945	JULIANE FATIMA DUARTE	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
27345	LEONICE MARTINS DA CRUZ	EFETIVO	**2021/2022**	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)
132871	RAYANNE STEFHANIE ALVES	EFETIVO	**2021/2022**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
141555	THAIANE DOS SANTOS ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 15.08.2022 (15 dias)
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2022 a 31.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 848/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137560	ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES	EFETIVO	**2020/2021**	27.08.2022 a 11.09.2022 (16 dias)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	**2020/2021**	28.08.2022 a 16.09.2022 (20 dias)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	**2019/2020**	07.08.2022 a 26.08.2022 (20 dias)
19990	IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI	EFETIVO	**2020/2021**	31.08.2022 a 29.09.2022 (30 dias)
137487	JOAO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	EFETIVO	**2020/2021**	22.08.2022 a 20.09.2022 (30 dias)
132361	LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	15.08.2022 a 29.08.2022 (15 dias)
84964	MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	**2015/2016**	15.08.2022 a 31.08.2022 (17 dias)
34351	MARINETE SILVA GUEDES	EFETIVO	**2018/2019**	01.07.2022 a 30.07.2022 (30 dias)
87232	NILO PERSIO ARTAL	EFETIVO	**2018/2019**	02.07.2022 a 31.07.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 849/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132859	BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	**2021/2022**	22.08.2022 a 31.08.2022 (10 dias)
84900	CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	27.07.2022 a 25.08.2022 (30 dias)
18078	GISSELE CINTRA MACHADO	EFETIVO	**2021/2022**	11.07.2022 a 09.08.2022 (30 dias)
19990	IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
130053	LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI	EFETIVO	**2020/2021**	15.08.2022 a 13.09.2022 (30 dias)
141865	LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	EFETIVO	**2021/2022**	22.08.2022 a 05.09.2022 (15 dias)
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	15.08.2022 a 13.09.2022 (30 dias)
135243	RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	**2019/2020**	22.08.2022 a 26.08.2022 (05 dias)
133043	ROSANA RODRIGUES SANT ANNA	EFETIVO	**2020/2021**	29.08.2022 a 09.09.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 923/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101086	ILZA DA SILVA LEMES	EFETIVO	**2018/2019**	16.08.2022 a 30.08.2022 (15 dias)
101080	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2017/2018**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
101060	MARILCEIA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.07.2022 a 30.07.2022 (30 dias)

101088	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2022 a 30.08.2022 (30 dias)
44066	SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	EFETIVO	**2021/2022**	31.08.2022 a 29.09.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 946/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº ° 134627/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JULIO PEREIRA DE MOURA,** matrícula 25557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente referente aos períodos de **21.01.1980 a 23.06.1980; 13.10.1981 a 26.03.1982; 19.05.1988 a 06.10.1988; 01.11.1988 a 16.11.1989; 02.07.1993 a 28.02.1994** (no cargo de professor)**; 01.02.1995 a 31.07.1995** (no cargo de professor); **01.08.1995 a 04.05.1997** (no cargo de professor); **01.01.1998 a 31.01.1998** (no cargo de professor) e **01.01.1999 a 28.02.1999** (no cargo de professor), prestados a: LIVIA LUDALICIO CALDAS; EICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; VILA BOA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; KILL FIRE EQUIPAMENTOS COTRA INCENDIO LTDA; ICEC INSTITUIÇÃO CUIABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA; IMPULSO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA; ESCOLA CARMELITA DA SILVA COUTO LTDA; ESCOLA CARMELITA DA SILVA COUTO LTDA e ESCOLA CARMELITA DA SILVA COUTO LTDA, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 26001020.1.00263/22-4**, os quais totalizam **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, correspondendo a **1.989 (um mil, novecentos e oitenta e nove) dias**, **PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

JULGAMENTO

Processo nº 0200

Sindicância nº 006/2021

Denunciado: GM G. E. da S. e M. G. P.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 042/CORREG.GERAL/2021;

Considerando os autos da Sindicância nº 006/2021 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Oficio nº 2021.5.76319/3ª DPVG, protocolado em 28 de setembro de 2021, encaminhado pelo Delegado de Policia Lindomar Aparecido Tofoli (fls.04 a 13) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas sugerimos o Arquivamento da presente sindicância, pelo fato de não existir nos autos, elementos capazes de justificar a possível aplicação de uma sanção disciplinar aos servidores ora denunciados.

Diante do exposto, concluímos pelo ARQUIVAMENTO, da Sindicância 006/2021 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes do Oficio nº 2021.5.76319/3ª DPVG, protocolado em 28 de setembro de 2021, encaminhado pelo Delegado de Polícia Lindomar Aparecido Tofoli (fls.04 a 13), nos termos disposto no artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

1- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 001/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2022

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROC. ADM. Nº 819841/2022

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022 no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 39/2022 tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO – CADIM**.**

CERTAME REALIZADO em 25/08/2022 foi declarado**FRACASSADO, considerando que não houve lance, e o valor ofertado estava muito acima do estimado.**

Várzea Grande-MT, 30 de agostode 2022.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.344/2022

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido, a servidora GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Matrícula nº. 3007, ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, a contar da data de 01/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 176/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ANGELINA MASSAI GALOSSI,** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1153886-4 SSP/MT e CPF 834.503.781-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 06(seis) dias, em substituição à servidora Carla Fernanda se encontra de licença maternidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINA MASSAI GALOSSI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.346/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VALDENILTA FERNANDES LEITE**,matrícula n. 1110**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/04/2015 a 01/04/2020.** Tendo início **01/09/2022** e término em **30/11/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 177/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO,** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1143031-1 SSP/MT e CPF 894.572.71-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 01(um) dia, em substituição à servidora Danielly Shirley, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de agosto 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.345/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EVANILDES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA TOLEDO**,matrícula n.2796**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **10/03/2015 a 09/03/2020.** Tendo início **14/09/2022** e término em **14/12/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 174/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **ELAINE DA SILVA MARIA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2749792-5 SSP/MT e CPF 062.385.571-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**08 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 40 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$540,03** (Quinhentos e quarenta reais e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE DA SILVA MOREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 30 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 10:40 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **SIUMARA VALERIANO SOLIS**,portadora da cédula de identidade RG – 1845960-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 026.328.941-90 para tomar posse no cargo de **ZELADORA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 306/2022 de 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 29 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **CLEIDE MARTA RAMÃO**,portador da cédula de identidade RG – 1708526-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 005.363.651-13 para tomar posse no cargo de **ZELADORA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 306/2022 de 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N.348/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MARCOS LEANDRO DOS SANTOS**,matrícula n.2808**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/10/2014 a 30/09/2019.** Tendo início **01/09/2022** e término em **30/11/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 352/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Borracheiro, **SARRIOL DAURI ORTIZ LOPES,** Matrícula n. 845, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2014 a 01/02/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 352/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 351/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente de Endemias, **WALMIR TOLEDO,** Matrícula n. 1336, relativo ao período aquisitivo de **04/02/2015 a 03/02/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 351/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 350/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA,** Matrícula n. 4544, relativo ao período aquisitivo de **07/12/2015 a 06/12/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 350/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 178/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **SILVIA DANTAS DE BARROS,** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1371667-0 SSP/MT e CPF 459.653.901-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 22(vinte e dois) dias, em substituição à servidora Karoliny Fernandes Redivo (Licença Maternidade), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de agosto 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIA DANTAS DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 349/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **FRANCISCA ANA DA SILVA,** Matrícula nº. 2141, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 349/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.347/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **VALDIR LUIZ ANTONIO**,matrícula n.430**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018.** Tendo início **18/09/2022** e término em **17/12/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 175/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO RIBAS DE NEIRA,** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1455621-9 SSP/MT e CPF 967.723.101-44 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horá-

ria de**04 horassemanais(Aulas Excedentes),** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 20 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$405,00** (Quatrocentos e cinco reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO RIBAS DE NEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.342/2022

"CONVOCA SERVIDORA AFASTADA PARA COMPARECIMENTO IMEDIATO".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado ocorrido em 15/07/2022 de Apelação em Mandado de Segurança cód. 1000241-39.2020.8.11.0077 com êxito ao Município, gerando a seguinte emenda:

APELAÇÃO — MANDADO DE SEGURANÇA — LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO — IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO — DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO — OBSERVÂNCIA.

O deferimento de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de servidor é ato discricionário da Administração. Recurso provido.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **LEILA FERNANDES DE SOUZA,** afastada de suas atividades desde 02/03/2020 por força de decisão liminar, ao comparecimento na sede da Secretaria de Administração deste Município no prazo impreterível de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

Vila Rica MT, 31 de agosto de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME
FRANCIELE GOMES DE AMARANTE

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) Qualificação Cadastral; link de consulta http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

GABINETE
DECRETO Nº 144/2022.

DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano até o dia 28 de outubro de 2022.

§ 1º- Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

§ 2º - O Contribuinte terá o beneficio, como citado abaixo, até a data do vencimento.

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I- Cota Única até 28/10/2022.

I.I- Primeira parcela em 28/10/2022.

III- Segunda parcela em 30/11/2022.

IV- Terceira parcela em 22/12/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação.

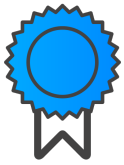
Vila Rica-MT, 31 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 31 22:32:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)